

DECISÃO: Aprovado o requerimento, por unanimidade.

PROCURADOR-GERAL MARCÍLIO BARENCO

O Procurador-Geral aderiu à manifestação do Conselheiro em exercício Licurgo Mourão, apresentada durante a sessão, parabenizando o Conselheiro Presidente, Gilberto Diniz. Manifestou também em relação à matéria de imprensa sobre a presença de animal silvestre nas dependências do Tribunal de Contas.

O Conselheiro Presidente Gilberto Diniz convocou os Conselheiros para a 2ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a se realizar no dia 12 de fevereiro de 2025, às 14 horas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a ser aprovada e assinada na sessão subsequente. Plenário Governador Milton Campos, 5 de fevereiro de 2025.

DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Dispõe sobre a forma, o conteúdo e o prazo de envio da Prestação de Contas Anual de 2024, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado, e define as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão os respectivos processos de contas anuais constituídos, para fins de julgamento pelo Tribunal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX do art. 3º, pelo inciso IX do art. 35 e pelo inciso V do art. 72, todos da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008; pelo inciso XXIX do art. 3º, pelo inciso II do art. 24 e pelo inciso V do art. 350, todos da Resolução nº 24, de 13 de dezembro de 2023; e pelo inciso I do art. 3º da Resolução nº 6, de 27 de maio de 2009;

Considerando o disposto no inciso II do art. 76, da Constituição do Estado de Minas Gerais;

Considerando o disposto nos arts. 88, 89 e 90 da Resolução nº 24, de 13 de dezembro de 2023, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas da Administração Pública direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento;

Considerando as disposições da Decisão Normativa nº 2, de 26 de outubro de 2016, que aprova as “Orientações sobre Controle Interno”, aplicáveis aos sistemas de controle interno de cada um dos Poderes do Estado de Minas Gerais e dos seus Municípios;

Considerando as disposições da Resolução nº 16, de 29 de novembro de 2017, que institui o eTCE e dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e

Considerando as disposições da Portaria/PRES/ nº 31, de 29 de abril de 2021, que institui limite para o tamanho de arquivos a serem enviados pelos jurisdicionados, por meio do sistema eTCE, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

DECIDE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O documento e informação relativo à prestação de contas anual do exercício de 2024, a ser apresentado em 2025, por dirigente máximo de órgão, entidade autárquica ou fundacional, fundo estadual ou empresa estatal, relacionado no Anexo I, bem como ao processo de contas anual constituído para fins de julgamento, obedecerá ao disposto na Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, e nesta Decisão Normativa.

§ 1º O processo de contas anual será constituído para fins de julgamento, em conformidade com o disposto no inciso VI do parágrafo único do art. 1º e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo o processo de tomada de contas extraordinária, em observância ao art. 9º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 2º As unidades jurisdicionadas de que trata o Anexo I desta Decisão Normativa foram organizadas

de acordo com a classificação institucional e relacionadas por vinculação, conforme disposto no “Volume II A – Orçamento Fiscal – Administração Direta e Administração Indireta”, “Volume II B – Orçamento Fiscal – Administração Direta e Administração Indireta” e “Volume III – Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado”, que integram a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º O rol de responsáveis elaborado em conformidade com o art. 6º, incisos I, II, III, e com o art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, compõe a prestação de contas anual e deve ser apresentado pela unidade jurisdicionada, nos termos do caput do art. 1º desta Decisão Normativa.

Art. 4º A prestação de contas anual deverá ser apresentada, exclusivamente por intermédio do e-TCE, disponível para acesso no Portal do Tribunal, nos prazos a seguir definidos:

I – em até 90 (noventa) dias do encerramento do exercício financeiro de 2024, a unidade jurisdicionada da administração direta, autárquica, fundacional ou fundo do Poder Executivo que não terá o processo de contas constituído para fins de julgamento;

II – em até 120 (cento e vinte) dias do encerramento do exercício financeiro de 2024, a unidade jurisdicionada arrolada no art. 8º desta decisão normativa, cujas contas devam ser submetidas à respectiva unidade de controle interno, para emissão do parecer conclusivo; e

III – em até 150 (cento e cinquenta) dias do encerramento do exercício financeiro de 2024, a empresa estatal que tenha ou não o processo de contas constituído para fins de julgamento.

§ 1º Na hipótese do inciso II, a unidade jurisdicionada arrolada no art. 8º desta Decisão Normativa deverá submeter a prestação de contas anual à unidade de controle interno para emissão de parecer conclusivo antes de efetuar o seu encaminhamento ao Tribunal.

§ 2º Os documentos que compõem a prestação de contas anual deverão ser produzidos preferencialmente em formato digital.

§ 3º A digitalização para envio via e-TCE de documento da prestação de contas anual produzido em meio físico deverá ser legível, em formato pesquisável, não devendo ser digitalizado como imagem.

§ 4º O arquivo eletrônico correspondente a documento que compõe a prestação de contas anual, a ser enviada por meio do sistema e-TCE, deverá obedecer ao limite de tamanho de 20MB (vinte megabytes), em conformidade com o disposto no art. 1º da Portaria/PRES/ nº 31, de 29 de abril 2021, do Tribunal.

§ 5º O dirigente máximo de unidade relacionada no Anexo I deverá providenciar seu credenciamento como usuário externo, para acesso ao e-TCE, conforme dispõe o art. 6º, inciso II, da Resolução nº 16, de 29 de novembro de 2017.

§ 6º Será instaurada pelo Tribunal tomada de contas extraordinária caso descumprido o prazo estabelecido para apresentação das contas ou não atendidos os requisitos legais e regulamentares quanto à sua constituição, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 90 do Regimento Interno do Tribunal e, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§ 7º O encaminhamento da prestação de contas anual por outro meio que não o sistema e-TCE será considerado como contas não prestadas, incorrendo o responsável legal na hipótese prevista no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2018.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 5º A prestação de contas anual, a ser encaminhada pela unidade jurisdicionada constante do Anexo I, será composta pelos documentos arrolados no art. 8º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, observando-se o conteúdo e as orientações estabelecidos nos Anexos II, III, IV, V e VI, desta Decisão Normativa, assim distribuídos:

I – Anexo II, para as contas anuais de órgão dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

II – Anexo III, para as contas anuais de órgão da administração direta do Poder Executivo;

III – Anexo IV, para as contas anuais de entidade autárquica ou fundacional;

IV – Anexo V, para as contas anuais de fundo estadual;

V – Anexo VI, para as contas anuais de empresa pública, sociedade de economia mista ou relacionadas que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado de Minas Gerais responda, direta ou indiretamente, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária.

§ 1º O documento encaminhado na prestação de contas, sobretudo o de natureza contábil, deve conter as informações consolidadas da unidade orçamentária, não devendo ser segmentado por unidade executora.

§ 2º A informação de natureza financeira referente a extrato ou conciliação bancária deverá ser consolidada na forma do Anexo VII desta Decisão Normativa.

§ 3º A informação referente a conta contábil representativa dos bens em almoxarifado, dos bens móveis e dos bens imóveis deverá ser consolidada na forma do Anexo VIII desta Decisão Normativa.

§ 4º A unidade jurisdicionada que não apresentar execução orçamentária e financeira durante o exercício de 2024 deverá encaminhar a informação e justificativa pertinente, em arquivo eletrônico próprio no e-TCE – Contas de Gestão Estadual.

Art. 6º A prestação de contas anual do responsável em relação ao qual não haverá processo constituído, para fins de julgamento, será acompanhada de relatório do respectivo órgão de controle interno, informando os resultados das auditorias realizadas durante o exercício, com indicação das ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas, bem como o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber.

Art. 7º A prestação de contas anual do responsável em relação ao qual haverá processo constituído, para fins de julgamento, conforme art. 8º desta Decisão Normativa, será acompanhada do relatório e do parecer conclusivo do respectivo órgão de controle interno, conforme o disposto no § 2º do art. 8º e no art. 10, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, o qual deverá ser preenchido conforme as orientações estabelecidas nos anexos a que se refere o art. 5º desta Decisão Normativa.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 8º O responsável por unidade jurisdicionada a seguir relacionada terá o processo de prestação de contas anual constituído, para fins de julgamento:

I – órgãos da Administração Direta estadual:

- a) Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG;
- b) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG;
- c) Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG;
- d) Ministério Público do Estado de Minas Gerais/Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ;
- e) Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DEF PUB;
- f) Secretaria de Estado da Educação – SEE;
- g) Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parceria – Seinfra;
- h) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp;
- i) Secretaria de Estado de Governo – Segov;
- j) Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag;
- k) Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG;
- l) Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG;
- m) Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP MG

II – entidades da administração autárquica e fundacional:

- a) Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg;
- b) Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM;
- c) Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DERMG;
- d) Loteria do Estado de Minas Gerais – LEMG;
- e) Fundação Educacional Caio Martins – Fucam;
- f) Fundação Ezequiel Dias – Funed;
- g) Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig;
- h) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – ARMVA

III – fundos estaduais:

- a) Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – FEPJ;
- b) Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – Fundhab;
- c) Fundo Estadual de Saúde – FES;
- d) Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos – Fundif
- e) Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Funemp;
- f) Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC;
- g) Fundo de Pagamento de Parcerias Público-Privadas de Minas Gerais – FPP-MG;

IV – empresas públicas e sociedades de economia mista:

- a) Copasa - Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Copanor; b) Cemig Geração e Transmissão S.A.;
- c) Minas Gerais Participações S.A. – MGI;
- d) Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG;
- e) Companhia de Mineração Pirocloro de Araxá – COMIPA.

§ 1º A seleção das unidades a que se refere este artigo baseou-se em juízo profissional, considerando os critérios de materialidade, relevância e risco e em sorteio, consoante o disposto no § 2º do art. 3º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

§ 2º O responsável por unidade jurisdicionada arrolada no caput encaminhará a sua prestação de contas anual organizada conforme o disposto nos arts. 5º e 7º desta Decisão Normativa.

§ 3º A prestação de contas anual será autuada no e-TCE e terá tramitação eletrônica.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE QUE INICIOU AS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2024

Art. 9º A unidade cujas atividades se iniciaram em 2024 deve prestar contas do exercício, observando a forma, o conteúdo e o prazo definidos nesta Decisão Normativa, independentemente da data de sua criação e ainda que não esteja relacionada no Anexo I.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, a prestação de contas anual deverá ser apresentada em até:

I – 90 (noventa) dias do encerramento do exercício financeiro de 2024, em se tratando de órgão da administração direta, de entidade autárquica ou fundacional ou de fundo, observando-se o disposto no art. 6º desta Decisão Normativa;

II – 150 (cento e cinquenta) dias do encerramento do exercício financeiro de 2024, em se tratando de empresa estatal.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE QUE ENCERROU AS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2024

Art. 10. Se a unidade relacionada no Anexo I tiver sido submetida a processo de extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização, encerrado durante o exercício de 2024, a prestação de contas anual deverá contemplar, além dos documentos e informações referentes à gestão ocorrida no exercício, aqueles relativos às providências adotadas para o encerramento das atividades, em especial sobre a transferência patrimonial e a situação dos processos administrativos não encerrados.

Art. 11. Nas hipóteses em que a unidade não relacionada no Anexo I tiver sido encerrada ou sofrido modificação em sua estrutura durante o exercício de 2024, será observado o seguinte:

I – caso a unidade ou subunidade passe a integrar a estrutura de outra unidade, a informação sobre a mudança de vinculação deve ser retratada no relatório de gestão de que trata o inciso II do art. 8º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, tanto da unidade que originalmente integrava, quanto da unidade à qual passou a integrar;

II – caso a modificação tenha se dado apenas no nome ou na estrutura interna da unidade, sendo preservada a continuidade administrativa e a essência de suas atribuições, a informação sobre tal alteração deve ser retratada no relatório de gestão e da execução orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada da qual seja integrante.

Art. 12. A informação sobre a aquisição ou a venda de participação em capital de empresa estatal não relacionada no Anexo I deve constar de tópico

específico do relatório de gestão da unidade jurisdicionada titular da participação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os documentos e as informações da prestação de contas anual encaminhados conforme o disposto nos arts. 5º e 6º desta Decisão Normativa, cujo responsável não foi selecionado para a constituição do processo de contas, poderão ser publicados no Portal do Tribunal, com base no disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Os documentos e as informações de que trata o caput poderão ainda subsidiar a realização de outra ação de fiscalização ou constituir o processo de contas, para fins de julgamento, caso o Tribunal tenha ciência de fato ou informação que justifique a autuação de processo.

Art. 14. Os documentos e as informações das prestações de contas, cujo responsável será julgado pelo Tribunal, conforme art. 8º desta Decisão Normativa, inclusive o relatório do respectivo órgão de controle interno, assim como das unidades setorial e seccional de controle interno do órgão ou entidade do Poder Executivo poderão ser publicados, conforme o disposto no art. 13 desta Decisão Normativa, após o trânsito em julgado da decisão.

Art. 15. A unidade jurisdicionada deverá disponibilizar, em área de amplo acesso do seu sítio na internet, os documentos da prestação de contas entregues ao Tribunal ou documentos e informações de interesse coletivo ou geral relacionados às contas do exercício de 2024, incluindo as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, em atendimento ao art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deve ser feita pela unidade jurisdicionada em até 30 (trinta) dias, após a remessa da prestação de contas anual ao Tribunal.

Art. 16. A informação classificada em qualquer grau de sigilo conforme disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou de lei específica, que não puder ser divulgada, deverá ter a sua supressão declarada no ofício de encaminhamento, com a citação

do dispositivo legal que fundamenta a classificação como sigilosa.

Art. 17. A data fixada nesta Decisão Normativa que corresponder a dia não útil nacional ou local fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 18. Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Governador Milton Campos, em 05 de fevereiro de 2025.

Conselheiro Gilberto Diniz – Presidente

INTIMAÇÃO N. 2919/2025 – DECISÃO EM CONSULTA

Nos termos do disposto no art. 245, § 2º, I da Resolução 24/2023 - RITCEMG, fica intimado o consulente abaixo nominado quanto à decisão proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pelo não conhecimento da Consulta:

Relator: CONS. EM EXERC. HAMILTON COELHO

1184851, CONSULTA

PARTE(S): JOSE EMIDIO DE SOUZA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Virgem da Lapa.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

INTIMAÇÃO N. 2922/2025 - DESPACHO DO RELATOR

Nos termos do disposto no art. 245, §2º, I da Resolução 24/2023 - RITCEMG, fica intimado o consulente abaixo nominado quanto ao despacho exarado pelo Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Relator da Consulta

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO HAMILTON COELHO.

1148626 – Consulta

Consulente: Heli de Souza Maia, Diretor-Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP.

Arquivo: DESPACHO

Secretaria do Tribunal Pleno

Anexo: Anexos I a VI da Decisão Normativa n. 01/2025

ANEXO I	
ART. 1º, CAPUT, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025	
PODER LEGISLATIVO	
ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ALEMG
2361	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO LEGISLATIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPLEMG
4121	FUNDO DE APOIO HABITACIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS – FUNDHAB
PODER JUDICIÁRIO	
ORGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1031	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TJMG
4031	FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FEPJ
ORGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1051	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TJMMG
PODER EXECUTIVO	

ORGÃO: GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1071	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – GABINETE MILITAR
ORGÃO: ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO	
1081	ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO – AGE
ORGÃO: OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO MINAS GERAIS	
1101	OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – OGE
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
1191	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEF
4621	FUNDO DE INVESTIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERIAS – MG INVESTE
4651	FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA – FECIDAT
4721	FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FEPREMG
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDE	
1221	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDE
2041	LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – LEMG
2071	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG
2251	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG

4111	FUNDO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FUNDESE
4661	FUNDO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS DE MINAS GERAIS – FAIMG
4671	FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE MINAS GERAIS – FIIMG
5011	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG
5031	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE
	COMPANHIA DE MINERAÇÃO PIROCLORO DE ARAXÁ - COMIPA
5071	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB
5081	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA
5121	COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG HOLDING
5131	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS – INDIINVEST MINAS
5191	MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A – MGI
5201	BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
5251	COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG
5381	MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. – MGS
5391	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A
5401	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CEMIG DISTRIBUIDORA
5511	COPASA - SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S.A. – COPANOR
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA	

1231	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA
2371	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA
3041	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG
3051	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG
4171	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FUNDERUR
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG	
1251	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG
2121	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSM
4541	FUNDO DE APOIO HABITACIONAL AOS MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAHMEMG

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEE	
1261	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEE
2151	FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF – FHA
2161	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM
2311	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES
2351	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO – SECULT	
1271	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO – SECULT

2171	FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO – FAOP
2181	FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO – FCS
2201	INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA
4151	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TURISMO – FASTUR
4491	FUNDO ESTADUAL DE CULTURA – FEC
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIA – SEINFRA	
1301	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SEINFRA
2301	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG
2431	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE – AGÊNCIA RMBH
2461	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO – ARMVA
4331	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO - FDM
4381	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTES – FUNTRANS
4631	FUNDO DE PAGAMENTO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE MINAS GERAIS – FPP-MG
4641	FUNDO DE GARANTIAS DE PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS DE MINAS GERAIS – FGP-MG
5261	TREM METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE S.A. – TREM METROPOLITANO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES	
2261	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED
2271	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG
2321	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS
4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD	
1371	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
2091	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM
2101	INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF
2241	INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM
2441	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG
4341	FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHIDRO
ÓRGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CBMMG	
1401	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CBMMG
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP	

1451	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
4141	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL – FPE
4321	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES – FUNPREN
4691	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS – FESP-MG
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE	
1481	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE
2281	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG
2421	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS – IDENE
4091	FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FIA
4101	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO - FEH
4251	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
4421	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FUNDIF
4601	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FEI
4701	FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DE MINAS GERAIS – FET-MG
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV	
1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG	
1501	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

2011	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG
2061	FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO – FJP
2331	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPEMMG
4551	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO PECÚLIO DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FUNAPEC
4711	FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FFP-MG
5141	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PCMG	
1511	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PCMG
ÓRGÃO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE	
1521	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE
ÓRGÃO: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESP-MG	
1541	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESP-MG
ÓRGÃO: GOVERNADORIA DO ESTADO – GOVERNADORIA	
1631	SECRETARIA-GERAL – SEC. GERAL

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM	
1711	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM
2211	FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA – TV MINAS
3151	EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO – EMC
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SCC	
1721	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SCC
ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1091	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ
4441	FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FUNEMP
4451	FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FEPDC
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEF. PUB.	
1441	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEF. PUB.

ANEXO II**ART. 5º, I, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025****COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS ÓRGÃOS DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFENSORIA PÚBLICA****ITEM**

1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;
 - b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2024-2027; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;
 - c) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a execução dos serviços descentralizados às entidades do terceiro setor - conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências; e nos Decretos Estaduais nº 47.553 e 47.554, ambos de 07/12/2018, que regulamentam, respectivamente, a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão; e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria -, informando o impacto das atividades executadas por meio dessas entidades do terceiro setor na implementação das ações governamentais;
 - d) outras informações consideradas relevantes pelo Órgão para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;

e) demonstração da composição dos recursos do órgão, tendo como fonte os recursos ordinários, os vinculados e os diretamente arrecadados, evidenciando-os, por procedência, bem como os grupos de despesas em que foram aplicados;

f) demonstração do comprometimento da receita corrente líquida com a despesa total de pessoal, incluindo, se houver, a contratação de pessoal apropriada como Outras Despesas de Pessoal e descrevendo as medidas corretivas adotadas, ou a adotar, quando ultrapassados os limites da despesa de pessoal definidos para o órgão;

g) demonstração da composição do total da despesa de pessoal, discriminando os valores relativos a sentenças judiciais, a despesas de exercícios anteriores, a indenização por demissão de servidores e a incentivos à demissão voluntária;

h) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no SIAFI, data e valor;

i) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.

4. Balanço Orçamentário.

5. Balanço Financeiro.

6. Balanço Patrimonial.

7. Demonstração das Variações Patrimoniais.

8. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

9. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em conformidade com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, nas NBC TSP e no CTSP 2, de 13/06/2024.

10. Balancete de Verificação Consolidado Anual por Unidade Orçamentária.

11. Balancete de Verificação do mês de dezembro por Unidade Orçamentária.

12. Balancete de Encerramento por Unidade Orçamentária, evidenciando o saldo anterior das contas,

os lançamentos a débito e a crédito e o saldo atual de todas as contas do exercício findo.
13. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade.
14. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade – Total.
15. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.
16. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa.
17. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas, quando couber.
18. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada, quando couber.
19. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.
20. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.
21. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.
22. Demonstrativo de Restos a Pagar.
23. Demonstração da Dívida Flutuante.
24. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.

25. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta contábil Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.03) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.

26. Relatório de Conformidade Contábil – RCC.

27. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil em 31 de dezembro do exercício findo:

- a) valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade;
- b) materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;
- c) bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive bens intangíveis e imóveis;
- d) obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e
- e) contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.

28. Termo de Conciliação dos saldos das contas contábeis representativas dos bens em almoxarifado, dos bens móveis e imóveis, elaborado na forma definida no Anexo VIII desta Decisão Normativa.

29. Relatório do Órgão de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- b) avaliação da observância dos limites atinentes à despesa total com pessoal, previstos nos art. 19 e 20, bem como a adoção das providências previstas nos art. 22 e 23, todos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- c) avaliação do cumprimento do *caput* do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

e) avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;

f) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2022, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

g) declaração de que a prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas contempla todos os documentos e informações requeridas nesta Decisão Normativa; e

h) parecer conclusivo sobre as contas anuais.

Observação importante sobre o Relatório do Órgão de Controle Interno:

Anexar todos os documentos gerados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenham sido referenciados no relatório da unidade de controle interno, além de outros julgados pertinentes.

ANEXO III

ART. 5º, II, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO

ITEM

1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular dos órgãos da administração direta do Poder Executivo; e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.

2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.

3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;

b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2024-2027; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;

c) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a execução dos serviços descentralizados às entidades do terceiro setor, conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências; e nos Decretos Estaduais nº 47.553 e 47.554, ambos de 07/12/2018, que regulamentam, respectivamente, a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão e como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria, informando o impacto das atividades executadas por meio dessas entidades do terceiro setor na implementação das ações governamentais;

d) outras informações consideradas relevantes pelo órgão para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;

e) demonstração da composição dos recursos do órgão, tendo como fonte os recursos ordinários, os vinculados e os diretamente arrecadados, evidenciando-os, por procedência, bem como os grupos de despesas em que foram aplicados;

f) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no SIAFI, data e valor;
g) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos;
h) esclarecimentos descritivos acerca da movimentação e da composição dos elementos contidos nos demonstrativos previstos nos itens 4 a 17, a seguir, com informações análogas àquelas exigidas para a elaboração de Notas Explicativas às DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, notadamente quanto a exposição de motivo a respeito de variações significativas de contas/saldos de um exercício para o outro, do detalhamento da composição das contas mais relevantes (como créditos por danos ao patrimônio), dos critérios utilizados para o cálculo e registro das depreciações e amortizações, da metodologia utilizada para mensurar as provisões, ativos e passivos contingentes, dentre outras julgadas relevantes.
4. Balancete de Verificação Consolidado Anual por Unidade Orçamentária.
5. Balancete de Verificação do mês de dezembro por Unidade Orçamentária.
6. Balancete de Encerramento por Unidade Orçamentária, evidenciando o saldo anterior das contas, os lançamentos a débito e a crédito e o saldo atual de todas as contas do exercício findo.
7. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade.
8. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade – Total.
9. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.
10. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa.
11. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas, quando couber.
12. Demonstrativo da Receita Orçamentária Arrecadada.
13. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.
14. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.

15. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.
16. Demonstrativo de Restos a Pagar.
17. Demonstração da Dívida Flutuante.
18. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de <u>dezembro</u> do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.
19. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.
20. Relatório de Conformidade Contábil – RCC.

21. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil em 31 de dezembro do exercício findo:

- a) valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade;
- b) materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares,
- c) bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive bens intangíveis e imóveis;
- d) obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e
- e) contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.

22. Termo de Conciliação dos saldos das contas contábeis representativas dos bens em almoxarifado, dos bens móveis e imóveis, elaborado na forma definida no Anexo VIII desta

Decisão Normativa.

23. Relatório da Unidade Setorial de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

c) avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;

d) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

e) resultado das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

f) resultado dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber;

g) declaração de que a prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas contempla todos os documentos e informações requeridas nesta Decisão Normativa; e

h) parecer conclusivo sobre as contas anuais.

Observações importantes sobre o relatório da Unidade Setorial de Controle Interno:

- 1) Anexar todo documento gerado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenha sido referenciado no relatório da unidade setorial de controle interno, além de outros julgados pertinentes;
- 2) Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a unidade setorial de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “g” e “h”.

ANEXO IV

ART. 5º, III, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DAS ENTIDADES AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS

ITEM

1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular da entidade e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;

b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2024-2027; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;

c) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a execução dos serviços descentralizados às entidades do terceiro setor, conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências; e nos Decretos Estaduais nº 47.553 e 47.554, ambos de 07/12/2018, que regulamentam, respectivamente, a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão e como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria, informando o impacto das atividades executadas por meio dessas entidades do terceiro setor na implementação das ações governamentais;

d) outras informações consideradas relevantes pela entidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;

e) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.

4. Balanço Orçamentário.

5. Balanço Financeiro.

6. Balanço Patrimonial.

7. Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

8. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

9. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em conformidade com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, nas NBC TSP e no CTSP 2, de 13/06/2024.
10. Balancete de Encerramento por Unidade Orçamentária, evidenciando o saldo anterior das contas, os lançamentos a débito e a crédito e o saldo atual de todas as contas do exercício findo.
11. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade.
12. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas.
13. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada.
14. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.
15. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.
16. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.
17. Demonstrativo de Restos a Pagar.
18. Demonstrativos das Dívidas Flutuante e Fundada.
19. Demonstrativo das Participações Societárias – Capital Integralizado.
20. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.

21. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.

22. Cópia dos pareceres ou decisões dos órgãos que devam se manifestar sobre as contas, tais como Conselho de Administração, Diretorias, Conselho Fiscal, Conselho de Curadores, auditoria independente, etc., conforme previsão em Lei ou em seus atos constitutivos.

23. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil em 31 de dezembro do exercício findo:

- a) valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade;
- b) materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;
- c) bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive bens intangíveis e imóveis;
- d) obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e
- e) contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.

24. Termo de Conciliação dos saldos das contas contábeis representativas dos bens em almoxarifado, dos bens móveis e imóveis, elaborado na forma definida no Anexo VIII desta Decisão Normativa.

25. Relatório da Unidade Seccional de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- c) avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;
- d) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;
- e) resultado das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;
- f) resultado dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber;
- g) declaração de que a prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas contempla todos os documentos e informações requeridas nesta Decisão Normativa; e
- h) parecer conclusivo sobre as contas anuais.

Observações importantes sobre o Relatório da Unidade Seccional de Controle Interno:

- 1) Anexar todo documento gerado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenha sido referenciado no relatório da unidade seccional de controle interno, além de outros julgados pertinentes;
- 2) Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a unidade setorial de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “g” e “h”.

ANEXO V

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS FUNDOS ESTADUAIS

ITEM

1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do gestor do fundo estadual e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, II, III, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;

b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2024-2027; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;

c) outras informações consideradas relevantes pelo gestor do fundo, para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;

d) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no SIAFI, data e valor;

e) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.

4. Balanço Orçamentário.

5. Balanço Financeiro.

6. Balanço Patrimonial.

7. Demonstração das Variações Patrimoniais.

8. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

9. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em conformidade com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, nas NBC TSP e no CTSP 2, de 13/06/2024.

10. Balancete de Verificação Consolidado Anual.

11. Balancete de Verificação do mês de dezembro.

12. Balancete de Encerramento evidenciando o saldo anterior das contas, os lançamentos a débito e a crédito e o saldo atual de todas as contas do exercício findo.

13. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade.
14. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade – Total.
15. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.
16. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa.
17. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas.
18. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada.
19. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.
20. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.
21. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.
22. Demonstrativo de Restos a Pagar.
23. Demonstrativo da Dívida Flutuante.
24. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.
25. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01 e/ou 1.1.1.1.2.03) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.

26. Relatório de Conformidade Contábil – RCC.

27. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil em 31 de dezembro do exercício findo:

- a) valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade;
- b) materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;
- c) bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive bens intangíveis e imóveis, aplicável aos fundos que possuem registros em contas de bens patrimoniais;
- d) obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e
- e) contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, aplicável aos fundos que possuem registros em contas de controle.

28. Termo de Conciliação dos saldos das contas contábeis representativas dos bens em almoxarifado, dos bens móveis e imóveis, elaborado na forma definida no Anexo VIII desta Decisão Normativa, aplicável aos fundos que possuem registros em contas de bens patrimoniais.

29. Relatório da Unidade de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- c) avaliação do cumprimento da política geral da aplicação dos recursos, das diretrizes e prioridades aprovadas pelo grupo coordenador, bem como do cronograma físico e financeiro organizado pelo gestor do fundo;
- d) avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;
- e) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o

resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

f) resultado das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

g) resultado dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber;

h) declaração de que a prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas contempla todos os documentos e informações requeridas nesta Decisão Normativa; e

i) parecer conclusivo sobre as contas anuais.

Observações importantes sobre o Relatório da Unidade de Controle Interno:

1) Anexar todo documento gerado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenha sido referenciado no relatório da unidade de controle interno, além de outros julgados pertinentes;

2) Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a unidade de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “h” e “i”.

ANEXO VI

ART. 5º, V, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DAS EMPRESAS ESTATAIS

ITEM

1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do dirigente máximo da empresa estatal, e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.
3. Carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos, conforme inciso I do art. 8º da Lei Federal nº 13.303/2016.
4. Relatório anual integrado ou de sustentabilidade, conforme inciso IX do art. 8º da Lei nº 13.303/2016.
5. Documentos e informações relativas às providências adotadas para o encerramento das atividades, em especial sobre a transferência patrimonial e das obrigações relativas aos contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres nos casos de extinção, transformação ou fusão, verificados no exercício de 2023.
6. Descrição da composição do capital social, indicando os principais acionistas ou quotistas e os percentuais de participação.
7. Balanço Patrimonial.
8. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados.
9. Demonstração do Resultado do Exercício.
10. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).
11. Demonstração do Valor Adicionado (DVA), se companhia aberta, conforme previsto no art. 176, inciso v, da Lei Federal nº 6.404/76.

12. Notas Explicativas que acompanham as demonstrações contábeis.
13. Balancetes mensais analíticos referentes ao exercício findo.
14. Balancete analítico do mês de dezembro do exercício anterior.
15. Relatório da comissão designada para levantamento dos bens e direitos, devidamente assinado pelos responsáveis, evidenciando os grupos de contas, saldos do período anterior, incorporações e baixas do período, saldos na data do encerramento, eventuais diferenças e as providências adotadas para regularização, acompanhado de cópia do(s) ato(s) de nomeação da(s) comissão(ões) inventariante(s).
16. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.
17. Demonstrativo dos recursos originários de dotações orçamentárias do Estado, destacando sua destinação.
18. Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras do exercício.
19. Cópia do parecer do Conselho Fiscal sobre os atos dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício, conforme previsão em Lei ou em seus atos constitutivos.
20. Cópia da ata da assembleia geral ordinária, na qual foram tomadas as contas dos administradores e votadas as demonstrações financeiras.

21. Relatório anual do Comitê de Auditoria Estatutário, contendo informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, e o registro, se houver, das divergências significativas entre administração, auditoria independente e o Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras, conforme previsto no art. 24, §1º, VII da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 c/c art. 36, § 1º, VII do Decreto Estadual nº 47.154, de 20/02/2017.

22. Demonstrativo da proporção do total das despesas com publicidade e patrocínio realizadas no exercício, sobre a receita operacional bruta do exercício anterior, em atendimento ao art. 93 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

23. Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna demonstrando as atividades de auditoria realizadas durante o exercício de referência da prestação de contas, assim como os resultados alcançados com os trabalhos.

Anexo: Anexo VII - Decisão Normativa n. 01.2025**ANEXO VII****MODELO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA CONSOLIDADA A QUE SE REFEREM OS ANEXOS II, III, IV, V E VI, COM FUNDAMENTO NO § 2º DO ART. 5º DESTA DN****CONCILIAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA BANCOS CONTA MOVIMENTO**

UNIDADE JURISDICIONADA

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA					CONCILIAÇÃO					
Banco	Agência	nº da conta	Tipo de conta ¹	Finalidade/ Aplicação ²	Saldo extrato bancário (a)	Saldo contábil (b)	Conta contábil ³	Diferença (a-b)	Justificativa para diferença	Medidas adotadas para regularização
							1.1.1.1.1.0X			
TOTAL					0	0	-	0		

¹ - Informação sobre o tipo de conta: corrente ou aplicação financeira.

² - Informação sobre a finalidade/aplicação dos recursos da conta. Ex. execução de despesas da unidade, execução de despesas do convênio nº/ano.

³ - Identificação do código da conta contábil na qual os valores estão registrados.

CONCILIAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA APLICAÇÕES FINANCEIRAS

UNIDADE JURISDICIONADA

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA					CONCILIAÇÃO				Justificativa para diferença	Medidas adotadas para regularização
Banco	Agência	nº da conta	Tipo de conta ¹	Finalidade/ Aplicação ²	Saldo extrato bancário (a)	Saldo contábil (b)	Conta contábil ³	Diferença (a-b)		
							1.1.1.1.1.0X			
TOTAL					0	0	-	0		

¹ - Informação sobre o tipo de conta: corrente ou aplicação financeira.

² - Informação sobre a finalidade/aplicação dos recursos da conta. Ex. execução de despesas da unidade, execução de despesas do convênio nº/ano.

³ - Identificação do código da conta contábil na qual os valores estão registrados.

Anexo: Anexo VIII - Decisão Normativa n. 01.2025**ANEXO VIII****MODELO DE TERMO DE CONCILIAÇÃO A QUE SE REFEREM OS ANEXOS II, III, IV e V, COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DESTA DN****TERMO DE CONCILIAÇÃO CONTÁBIL**

CONTA CONTÁBIL	SALDO SIAFI (A)	SALDO SIAD (B)	DIFERENÇA (A-B)
1.1.5 – Estoques			
1.2.3.1 - Bens Móveis (exceto redutoras)			
1.2.3.2 - Bens Imóveis (exceto redutoras)			

Em ___/___/_____ apuramos os valores acima, os quais correspondem ao fechamento do exercício de 2024 (31/12/2024) e, por conseguinte, certificamos que os saldos estão devidamente conciliados, refletindo a realidade da entidade.

OU

Em ___/___/_____ apuramos os valores acima, os quais correspondem ao fechamento do exercício de 2024 (31/12/2024) e, por conseguinte, certificamos que os saldos estão devidamente conciliados, refletindo a realidade da entidade, com ressalva para o(s) valor(es) da(s) conta(s) - INDICAR A CONTA CONTÁBIL -, cuja diferença apurada e sua devida regularização constam justificadas/esclarecidas a seguir:

Local/Data:

Responsável pela Contabilidade

Responsável pelo Controle Interno

Titular, Dirigente ou Gestor

Ofício FEAM/GECOF nº. 25/2025

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.

Durval Ângelo Andrade

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Avenida Raja Gabáglia, nº 1.315, bairro Luxemburgo

CEP: 30.380-435 – Belo Horizonte/MG

Assunto: **Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas Anual de 2024**

Referência: Processo SEI nº 2090.01.0002839/2025-39

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho à Vossa Excelência os documentos que compõem a prestação de contas anual da gestão do exercício financeiro de 2024 da Fundação Estadual do Meio Ambiente, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 241 e dos arts. 243 e 244, todos da Resolução TCE/MG n. 12, de 19 de dezembro de 2008; da Instrução Normativa TCE/MG n. 14, de 14 de dezembro de 2011; e da Decisão Normativa TCE/MG n. 1, de 11 de fevereiro de 2025.

Declaro que não há informações, nesta prestação de contas anual, classificadas em qualquer grau de sigilo, conforme dispõe o art. 16 da referida Decisão Normativa.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossa Excelência.

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Identificação civil do dirigente máximo

Nome: Rodrigo Gonçalves Franco

Número do CPF: 051.407.206-71

Endereço residencial: Rua Eli Seabra Filho, nº 100, Bloco 3, ap. 1701, Buritis, Belo Horizonte/MG. CEP 30575-740



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco, Presidente(a)**, em 20/03/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109238365** e o código CRC **F3FA9E8B**.

Referência: Processo nº 2090.01.0002839/2025-39

SEI nº 109238365

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

ROL DE RESPONSÁVEIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO 2024

Nome do órgão ou entidade: **FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade orçamentária: **2091 FEAM**

Em atendimento a Decisão Normativa TCE/MG nº. 1 de 11/02/2025, informamos os dados do dirigente máximo:

Nome	RODRIGO GONÇALVES FRANCO
CPF	051.407.206-71
Cargo ou função	Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Atribuições e responsabilidades	<p>Conforme o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente, Decreto Estadual nº 47.760 de 20/11/2019 (que substituiu o Decreto Estadual nº 47.347 de 24/01/2018), compete ao Presidente:</p> <p>I – exercer a direção superior da Feam, praticando os atos de gestão necessários à consecução de sua competência;</p> <p>II – representar a Feam, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;</p> <p>III – promover ações para o fortalecimento da Feam e a sua integração no Sisema;</p> <p>IV – credenciar servidores para o exercício do poder de polícia no âmbito das competências da Feam;</p> <p>V – articular-se com instituições públicas e privadas celebrando convênios, contratos e outros ajustes, tendo em vista o alcance da finalidade da Feam;</p> <p>VI – encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG as prestações de contas da Feam;</p> <p>VII – aplicar as penalidades pela prática de infração à legislação ambiental nos casos em que o ilícito for cometido por empreendimento ou atividade de grande porte e causar dano ou perigo de dano à saúde pública, ao bem-estar da população ou aos recursos 27/03/2020 Imprimir Documento 4/20 econômicos do Estado, cujo valor original da multa seja superior a 12.100.677,63 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs;</p> <p>VIII – decidir sobre as defesas interpostas quanto à autuação e à aplicação de penalidades previstas na legislação, cujo valor original da multa seja superior a 60.503,38 Ufemgs, em relação aos autos lavrados pelos: a) agentes credenciados da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, no período anterior a 21 de janeiro de 2011; b) agentes credenciados e vinculados à Feam; IX – julgar os recursos interpostos em face das decisões proferidas pelos diretores da Feam em relação às defesas apresentadas em processos de autos de infração;</p> <p>X – decidir sobre os pedidos de parcelamento das penalidades de multa pecuniária e sobre demais questões incidentais no âmbito dos processos administrativos de autos de infração descritos no inciso VIII;</p> <p>XI – submeter ao exame e aprovação do Conselho Curador, aquilo que lhe compete, nos termos do art. 7º.</p>
Competências delegadas	Sem competências delegadas ao dirigente máximo
Período de gestão	26/10/2023 a 31/12/2024
Atos de nomeação e exoneração	Nomeação: Ato do Governador publicado em 26/10/2023
Endereço residencial	Rua Nascimento Gurgel, nº 21, apartamento 1202, bairro Gutierrez, 30.441-170, Belo Horizonte, MG
Endereço eletrônico	presidenciafeam@meioambiente.mg.gov.br

Belo Horizonte, 18 de março de 2025

Servidor emitente: Ellen Martins de Jesus, DAI-12, MASP M1578187-5

Chefia imediata: Elisa Aparecida de Andrade Dias, Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças - GECOF/FEAM, MASP M1067851-4



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias, Gerente**, em 26/03/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109239071** e o código CRC **64C38E33**.

Referência: Processo nº 2090.01.0002839/2025-39

SEI nº 109239071

Relatório de Gestão

Prestação de Contas do Exercício de 2024
ao Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais

Entidade: Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam
Dirigente Máximo: Rodrigo Gonçalves Franco

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

Sumário

1. Mensagem do dirigente máximo	4
2. Visão Geral Organizacional	4
2.1 Competências da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam	5
2.2 Principais normas direcionadoras de sua atuação	6
2.3 Estrutura organizacional e de governança	6
2.4 Modelo de negócios	8
2.5 Cadeia de Valor.....	9
2.6 Contratos de Gestão	11
2.7 Relações com o ambiente externo e as partes	11
3. Riscos, oportunidades e perspectivas	12
4. Resultados e Desempenho da Gestão	14
4.1 Gestão de Barragens	14
4.1.1 Fiscalização	14
4.1.2 Cadastro	16
4.1.3 Barragens em níveis de emergência	17
4.1.4 Barragens a montante	19
4.1.5 Credenciamento de Auditores	23
4.1.6 Plano de Ação de Emergência de Barragens de Mineração – PAEBM	24
4.2 Gestão de Áreas Contaminadas	26
4.2.1 Recuperação de áreas de mineração	27
4.3 Regularização Ambiental	29
4.3.1. Redução dos processos de Licenciamento Ambiental pendentes de decisão	29
4.3.2. Projeto de Licenciamento Sustentável – PLS	32
4.3.3. Instrumentos de Gestão do Licenciamento Ambiental	33
4.3.3.1 Painel de Dados do Licenciamento Ambiental	33
4.3.3.2 Plano de Metas e Indicadores – PMI Licenciamento Ambiental – Ano 2024	33
4.4 Ações e instrumentos de apoio à Regularização Ambiental	34
4.4.1 Apoio à Regularização Ambiental Municipal	34
4.4.2 Apoio Técnico à Regularização Ambiental	36
4.4.3. Ações de Modernização e Estratégia em Regularização Ambiental	37
4.5 Processamento de Autos de Infração Ambientais	39
4.5.1 Redução do passivo de processos de autos de infração	39

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

4.6 Auditoria, Transparência, Integridade e Controle Social	40
4.6.1 Conclusões de Auditorias e Medidas Adotadas	40
4.7 Licitações e Contratos	50
4.7.1 Compras	51
4.7.2 Contratos Vigentes	56
4.8 Logística e Patrimônio	66
4.8.1 Gestão de Documentos	66
4.8.2 Gestão de Bens de Consumo e Patrimonial	66
4.8.3 Gestão de Frota	67
5. Atendimento às exigências contidas na DN TCEMG nº 001/2025	69
5.1 Execução do Programa de Trabalho do Governo	69
5.2 Disfunções que prejudicaram as ações programadas	70
5.3 Execução dos Programas e Ações do Governo	70
5.4 Relatório Circunstanciado com Parecer do Dirigente Máximo	73
5.5 Demonstração sobre Financiamento Nacional e Internacional	74
5.6 Informações sobre a Gestão, Planejamento Organizacional e Resultados	74
5.7 Despesa de Exercícios Anteriores	74
6. Informações orçamentárias, financeiras e contábeis	75
6.1 Resumo da Situação Financeira Contábil	75
6.2 Principais Fatos Contábeis	79
6.2.1. Fatos de Natureza Orçamentária	79
6.2.2. Fatos de Natureza Financeira	80
6.2.3. Fatos de Natureza Patrimonial	81
6.2.3.1 Ativo	81
6.2.3.2 Passivo	81
6.2.3.3 Patrimônio Líquido	81
6.2.4. Fatos de Natureza de Compensação	82
6.3. Custos Operacionais.....	83
6.4 Resultados Financeiros	84
6.5 Resultados Não Financeiros	86
6.6 Normas Legais e Técnicas Adotadas.....	87
6.7 Informações do Setor de Contabilidade	88
6.8 Esclarecimentos sobre Consolidação de Demonstrações Contábeis	88

RELATÓRIO DE GESTÃO
Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –
TCE/MG
Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

7. Conclusão	90
8. Lista de Figuras, Tabelas e Gráficos	92

1. Mensagem do dirigente máximo

Ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG,

Enviamos o Relatório de Gestão que compõe a Prestação de Contas do Exercício de 2024 por parte da Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam.

Este documento foi elaborado com o intuito de oferecer uma visão ampla e transparente sobre a estratégia, governança e desempenho da Feam na geração de valor público, demonstrando-se os resultados e avanços alcançados em 2024.

Além destes tópicos, são apresentadas informações orçamentárias, financeiras e contábeis em consonância com as recomendações do TCE.

Nos colocamos à disposição para prestar informações complementares e sanar quaisquer dúvidas que possam surgir a partir da leitura deste relatório.

Cordialmente,

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

2. Visão Geral Organizacional

A Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam é uma entidade vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad com personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa e financeira. Além de observar as diretrizes da Semad, a Feam apoia e observa as deliberações do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM/MG e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG.

No âmbito federal, a Fundação integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, instituído pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente.

De acordo com o Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, a Feam tem por finalidade desenvolver e implementar as políticas públicas relativas à regularização ambiental e à gestão ambiental das barragens de resíduos ou de rejeitos da indústria e da mineração e das áreas contaminadas.

O ano de 2023 foi marcado pela Reforma Administrativa no Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema) com a publicação da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e seus Decretos regulamentadores. Com isso, a Feam assumiu as funções da regularização ambiental, que antes estavam dentro da estrutura da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad).

O atual organograma da Feam passou a contar com a Diretoria de Gestão Regional, que responde, entre outras atribuições, pelas Unidades Regionais de Regularização Ambiental - URAs. As Unidades Regionais respondem localmente pela análise e encaminhamento dos processos de licenciamento ambiental do Estado.

Todas as ações estratégicas de regularização ambiental e atos vinculados serão desenvolvidas em articulação com o Instituto Estadual de Florestas (IEF) e com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam). A estrutura da Fundação conta ainda com a Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental.

2.1 Competências da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam

A partir da regulamentação da Lei Estadual nº 24.313/23 através do Decreto Estadual nº 48.707/23, a Feam passou a exercer as seguintes competências:

- I – promover a aplicação de instrumentos de gestão ambiental;
- II – desenvolver, coordenar, apoiar e incentivar estudos, projetos de pesquisa e ações com o objetivo de promover a modernização e a inovação tecnológica;
- III – propor, estabelecer e promover a aplicação de normas relativas à conservação, à preservação e à recuperação dos recursos ambientais e ao controle das atividades e dos empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, em articulação com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais;
- IV – fiscalizar e aplicar sanções administrativas no âmbito de suas competências;
- V – desenvolver, planejar, executar e monitorar programas, projetos, pesquisas, diretrizes e procedimentos relativos à gestão de áreas contaminadas;
- VI – desenvolver e planejar ações e instrumentos relativos à reabilitação e à recuperação de áreas degradadas por mineração no Estado e à gestão ambiental de barragens de resíduos ou de rejeitos da indústria e da mineração;

VII – decidir, por meio de suas unidades regionais de regularização ambiental, sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de pequeno porte e grande potencial poluidor, de médio porte e médio potencial poluidor e de grande porte e pequeno potencial poluidor, ressalvadas as competências do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam;

VIII – determinar medidas emergenciais e reduzir ou suspender atividades em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou para o meio ambiente e em caso de prejuízo econômico para o Estado, no âmbito das suas competências;

IX – exercer atividades correlatas.

Em 2020, foi elaborado o novo planejamento estratégico do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema, que, entre outras medidas, estabeleceu missão e visão compartilhadas entre a Semad e as entidades vinculadas. Na oportunidade, foi definida como missão do Sisema:

“promover a preservação, a conservação e a recuperação dos ecossistemas, desenvolvendo e implementando as políticas públicas relativas à qualidade ambiental, à biodiversidade, aos recursos hídricos e ao saneamento, visando à manutenção do equilíbrio ecológico, ao uso racional dos recursos naturais, à qualidade de vida e ao desenvolvimento sustentável, para as gerações presentes e futuras”,

e, como visão,

“ser excelência em gestão ambiental sustentável”.

2.2 Principais normas direcionadoras de sua atuação

A Feam está vinculada à SEMAD nos termos da Lei Estadual nº 12.583/1997, e do artigo 3º da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016. Cita-se também a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, que estabeleceu a nova estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais. Finalmente, o Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, instituiu o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente.

No âmbito federal, a Fundação integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, instituído pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente.

2.3 Estrutura organizacional e de governança

A Feam possui um Conselho Curador integrante de sua estrutura orgânica, conforme art. 7º do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, que tem por competências:

- I – estabelecer as normas gerais de administração da Feam, tendo em vista os seus objetivos e suas áreas institucionais de atividades;
- II – deliberar sobre o orçamento anual e o plano de ação da Feam;
- III – deliberar sobre a prestação de contas anual da Feam;
- IV – orientar a política patrimonial e financeira da Feam;
- V – decidir, em última instância, sobre recursos interpostos contra decisões do Presidente, salvo disposição contrária;
- VI – propor ao Governador alterações no Estatuto da Feam.

O Conselho Curador da Feam tem a seguinte composição:

- I – Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que exerce a função de Presidente;
- II – Presidente da Feam, que exerce a função de Secretário Executivo;
- III – Secretário de Estado de Fazenda;
- IV – Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico;
- V – Secretário de Estado de Cultura e Turismo;
- VI – Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- VII – Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG;
- VIII – um representante de instituição de ensino superior com sede no Estado;
- IX – dois representantes de entidades de classe de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente e recursos hídricos;
- X – dois representantes dos servidores da Feam eleitos entre seus pares;
- XI – um representante de entidades civis ambientalistas constituídas no Estado e que comprove a participação em órgão colegiado estadual de meio ambiente;
- XII – um representante das entidades estaduais representativas de setores econômicos.

Atualmente, a estrutura orgânica da FEAM tem a seguinte forma:

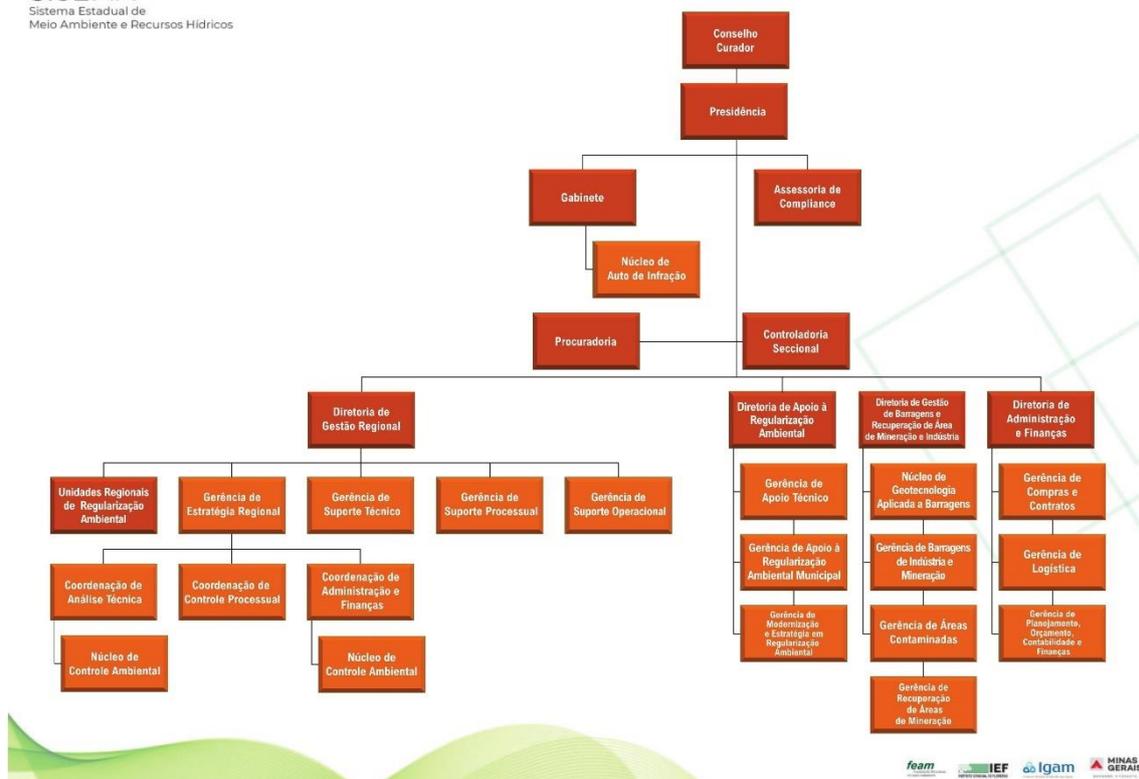


Figura 1: Organograma Feam (2024)
 Fonte: Feam

2.4 Modelo de negócios

A Feam presta serviços por meio da entrega de produtos elaborados no âmbito de suas competências, definidas no Decreto nº 48.707, de 25.10.2023, que contém o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências.

Os insumos necessários para realização de suas ações, projetos e programas são informações coletadas por meio do exercício do poder de polícia (em Autos de Fiscalização, Vistorias etc.) e por informações prestadas pelos empreendedores em seus processos de regularização ambiental, através de declaração de condição de estabilidade de barragens de resíduos e rejeitos, de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) ou Termo de Compromisso, declarações de áreas contaminadas, dentre outros.

Dentre as atividades da Feam citam-se a gestão de programas, projetos e ações relativas aos seguintes temas:

- Emissão de autorizações prévias e acessórias ao licenciamento ambiental;
- Emissão de licença ambiental concomitante ou trifásica;

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

- Emissão de licença simplificada - modalidade Cadastro;
- Emissão de licença simplificada - modalidade RAS;
- Monitoramento de desempenho ambiental;
- Autos de Infração;
- Compliance;
- Gestão Ambiental Regional;
- Regularização Ambiental Estadual;
- Apoio à Regularização Ambiental Municipal;
- Gestão de Barragens de Indústria e Mineração;
- Fechamento de Minas;
- Recuperação de Áreas de Mineração e Indústria;
- Gerenciamento de Áreas Contaminadas;
- Monitoramento de minas paralisadas e abandonadas;
- Análise de Plano de Ação de Emergência – PAE;
- Protocolos Operacionais decorrentes de acionamento de emergência em barragens;
- Credenciamento de auditores de Barragens;
- Atendimento de demandas de manutenção e gestão do Sistema de Licenciamento Ambiental;
- Avaliação de pedido de modificação de licença ambiental;
- Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);
- Elaboração de notas técnicas regularização.

2.5 Cadeia de Valor

Com a elaboração do planejamento estratégico do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema, foram feitas as seguintes definições:



Figura 2: Cadeia de Valor do SISEMA
 Fonte: Feam



Figura 3: Cadeia de Valor da Feam
 Fonte: Feam

Também foram delineados Missão, Visão e Valores, como se verifica:

Missão

Promover a preservação, a conservação e a recuperação dos ecossistemas, desenvolvendo e implementando as políticas públicas relativas à qualidade ambiental, à biodiversidade, aos

recursos hídricos e ao saneamento, visando à manutenção do equilíbrio ecológico, ao uso racional dos recursos naturais, à qualidade de vida e ao desenvolvimento sustentável, para as gerações presentes e futuras.

Visão

Ser excelência em gestão ambiental sustentável

Valores

- Governança;
- Integridade;
- Eficiência;
- Transparência;
- Inovação; e
- Participação Social.

2.6 Contratos de Gestão

A Emenda Constitucional nº 19, de 1998, alterou o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que passou a estabelecer em seu §8º, que as entidades da Administração Indireta poderão celebrar Contratos de Gestão com o Estado. No âmbito deste tipo de contrato são estabelecidas metas a serem cumpridas pelo ente que, em contrapartida, recebe maior autonomia no desempenho de suas competências.

Ressalta-se que no período de referência deste relatório a Feam não possuiu tal instrumento vigente.

2.7 Relações com o ambiente externo e as partes

O principal meio de relação com o ambiente externo exercida pela Feam é por meio do Conselho de Política Ambiental – COPAM, instituído pelo Decreto nº 18.466, de 29 de abril de 1977. Rege-se, dentre outras normas, pela Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e pelo Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016.

O Copam é um órgão colegiado, normativo, consultivo e deliberativo, subordinado administrativamente à Semad, do qual o secretário é seu presidente. De acordo com o art. 16 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, todas as unidades que compõem a estrutura orgânica do COPAM devem observar a representação paritária entre o poder público e a

sociedade civil. É assegurada a participação dos setores produtivo, técnico-científico e de defesa do meio ambiente nas câmaras técnicas e o Ministério Público deve participar das Unidades Regionais Colegiadas do COPAM, da Câmara Normativa e Recursal e do Plenário, conforme estabelece o § 5º do art. 15 da Lei nº 21.972, de 2016.

Além do COPAM, a relação com o ambiente externo, é feita a partir de suas normativas, por meio de comunicação via *site* e *mailing*. O exercício do poder de polícia é realizado pelos fiscais em campo, que geram autos de fiscalização e autos de infração.

A partir de outubro de 2023, a Feam passou a exercer as funções de regularização ambiental de atividades potencialmente poluidoras no Estado de Minas Gerais, aproximando-a ainda mais do público externo, que são os demandantes destes serviços.

A Feam está organizada de modo a acompanhar e apoiar continuamente suas unidades regionais descentralizadas, definindo objetivos setoriais, indicadores, produtos e metas, relacionados ao exercício de suas funções.

A partir de 2020, a Fundação adotou ações mais efetivas relacionadas ao planejamento, para atender às demandas que chegam para a instituição. Desde então, são realizadas reuniões de planejamento entre os servidores, gestores, gabinete e presidência da Fundação para definição conjunta dos produtos e indicadores de desempenho que são acompanhados bimestralmente pelos gestores.

3. Riscos, oportunidades e perspectivas

No que diz respeito aos riscos relacionados a atuação da Feam, é importante dizer que, com a aprovação da Lei Estadual nº 24.313, de 28.04.2023 e sua regulamentação pelo Decreto Estadual nº 48.707, de 25.10.2023, grandes mudanças ocorreram na estrutura desta Fundação. Dentre as temáticas que foram transferidas para a Semad a partir de outubro de 2023, tem-se sustentabilidade, energia e mudanças climáticas; resíduos sólidos; monitoramento da qualidade do ar e emissões; qualidade do solo; avaliação ambiental e desenvolvimento territorial; e prevenção e atendimento à emergência ambiental.

Esta alteração na estrutura da Feam significou profunda mudança na sua atual configuração e trouxe riscos de descontinuidade do monitoramento das atividades e produtos desenvolvidos nos setores que lidam com as temáticas mencionadas, visto que todas elas têm indicadores e produtos definidos no Planejamento Tático, monitoradas bimestralmente na Fundação. Todavia, entende-se que estes riscos foram reduzidos com o desenvolvimento e implementação

do Planejamento Estratégico para todo o Sisema, também com acompanhamento bimestral das metas e indicadores predefinidos.

No que concerne aos riscos que afetam o desenvolvimento das atividades desempenhadas pela Feam, é importante ressaltar uma questão que precisa ser tratada pelo Estado referente a necessidade de pessoal com perfil técnico adequado para realizar as análises dos Planos de Ação e Emergência - PAE que estão sendo apresentados por empreendimentos que tem barragens instaladas em Minas Gerais, conforme previsão instituída na Política Estadual de Segurança de Barragens – PESB (Lei 23291/2019).

A análise dos PAEs envolve sete órgãos públicos distintos, quais sejam: Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA, Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, Instituto Estadual de Florestas - IEF, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Gabinete Militar do Governador - GMG CEDEC. Atualmente, existem 237 processos formalizados, em análise.

Tendo em vista este desafio, a reforma administrativa implementada garantiu uma equipe especializada da Feam para conduzir essa demanda, composta inicialmente por 12 (doze) servidores especialistas. Também deve ser considerada a evolução no sistema de informação, que possibilita a recepção e o gerenciamento dessas barragens por meio do Sigibar (Sistema de Gerenciamento de Informações de Barragens).

Importante destacar o Projeto Licenciamento Sustentável, realizado em parceria com Comunitas e Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que tem por finalidade, no prazo de 18 meses, zerar o passivo de licenciamento ambiental. A parceria tem como objetivo a elaboração de relatórios técnicos referentes aos procedimentos de licenciamento ambiental de atividades/empreendimentos em andamento na Semad/Feam, subsidiando analistas e gestores ambientais encarregados da produção dos Laudos Técnicos.

4. Resultados e Desempenho da Gestão

4.1. Gestão de Barragens

4.1.1. Fiscalização

Em nível federal, a distribuição de competências está definida pela Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB. Em nível estadual, as ações da Feam são norteadas pela Lei Ordinária nº 23.291, de 25 de fevereiro

de 2019, que estabelece a Política Estadual de Segurança de Barragens – PESB e atribui ao Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema a competência de realizar fiscalização ambiental nas barragens de rejeitos de mineração, disposição de resíduos industriais e de água no estado de Minas Gerais.

Neste contexto, a Feam exerce as suas atividades de gestão ambiental de barragens mineração de forma complementar à Agência Nacional de Mineração – ANM, que tem a competência originária. Na prática, em relação às barragens de mineração, a Feam atua monitorando o estado de conservação e a conformidade das condições de operação da estrutura, enquanto a ANM, além de atuar nessas duas frentes, aprofunda em discussões estruturais correlacionadas aos padrões de engenharia utilizados na construção e operação das estruturas.

Para as barragens de indústria, a competência originária é exclusiva da Feam e, para àquelas que utilizam água associada aos processos produtivos da indústria ou mineração, atua de forma complementar ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, que detém a competência originária em função da outorga do direito de uso dos recursos hídricos em âmbito estadual.

O planejamento das fiscalizações ocorre a partir da avaliação do potencial de dano ambiental ou de estruturas que apresentam maior relevância de acompanhamento, independentemente do seguimento do empreendimento (mineração ou indústria), e tendo como prioridade as estruturas de Potencial de Dano Ambiental - PDA Alto, alteamentos a montante e estruturas em nível de emergência e aquelas que apresentam histórico de anomalias.

Desde 2019, a Feam realizou mais de 2.300 fiscalizações, no âmbito do Programa de Gestão de Barragens, conforme gráfico abaixo. No ano de 2024, foi realizado um total de 400 fiscalizações de barragens, o que evidencia a fiscalização de todas as barragens e algumas, mais de uma vez neste ano.

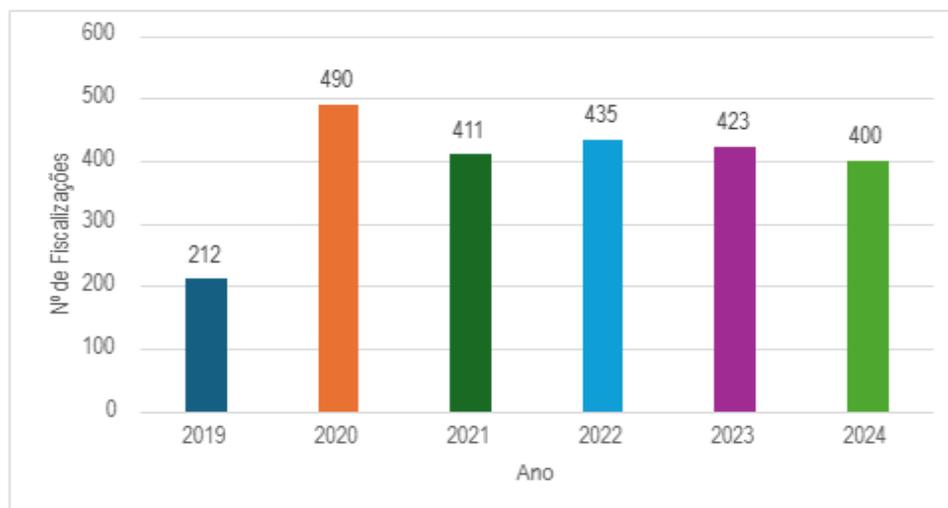


Gráfico 1 - Número de barragens fiscalizadas pela Feam

Fonte: Feam

Estas fiscalizações apresentam caráter preventivo e contribuem para a manutenção da regularidade das barragens. Importante aclarar que a atividade de fiscalização de barragens não se limita à visita ao empreendimento, compreende o acompanhamento sistêmico da vida útil da estrutura.

4.1.2. Cadastro

A Lei 23.291/2019 estabelece que o órgão ou a entidade competente do Sisema manterá cadastro das barragens instaladas no Estado e as classificará conforme seu potencial de dano ambiental, observados os critérios gerais estabelecidos no âmbito da PNSB.

Neste sentido, o Decreto 48.140, de 25 de fevereiro de 2021, determina que as barragens serão classificadas de acordo com as informações prestadas pelo empreendedor, por categoria de risco e por potencial de dano ambiental, com base nos critérios por ele estabelecidos.

A Portaria FEAM nº 679, de 06 de maio de 2021, revogada pela Portaria Feam nº 699, de 07 de junho de 2023, estabeleceu que as barragens abarcadas pela Lei 23.291/2019 e pelo Decreto 48.140, de 25 de fevereiro de 2021, deveriam realizar o cadastro e a classificação no Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens – Sigibar, estabelecendo que as barragens em construção, em operação ou desativadas, no ano de 2021, fossem classificadas no sistema no período compreendido entre 1º de junho de 2021 e 25 de agosto de 2021.

Desde a implementação do Sigibar, a Feam intensificou o processo de consolidação da base de dados, viabilizando o descadastramento das estruturas que não apresentavam características de barragens, notadamente os reservatórios pertencentes às destilarias de álcool. Atualmente, a

Feam acompanha a situação de 249 barragens, das quais 211 relacionam-se à mineração e 38 são do setor industrial. Estes números são dinâmicos, pois a base de dados passa por constante análise pela equipe técnica da Feam, bem como recebe atualizações periódicas por parte dos empreendedores.

Importante destacar ainda que, no ano de 2024, foram publicadas a atualização do cadastro de barragens, bem como de pesquisa de histórico de barragens presentes do Banco de Declarações Ambientais – BDA. Além disso, foi disponibilizado o [módulo de acesso público](#) do Sigibar, no Portal EcoSistemas, ferramenta que possibilita ao cidadão, sem a necessidade de credencial ou senha, consultar os dados das barragens cadastradas no sistema. A funcionalidade permite ainda o usuário cadastrar um e-mail para receber atualizações sobre qualquer modificação nas informações da barragem selecionada, inclusive quanto a inserção de uma nova declaração de condição de estabilidade.

Assim, o acesso público, juntamente com o Inventário de Barragens elaborado anualmente e os dados do Painel de Indicadores do Sisema, contribui para uma gestão cada vez mais transparente das barragens no Estado.

4.1.3. Barragens em níveis de emergência

Com a regulamentação da Lei 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, o Estado emitiu diretrizes complementares acerca da instalação das situações de emergência em barragens, por meio do art. 21 do Decreto nº 48.078, de 05 de novembro de 2020, e da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.181, de 11 de novembro de 2022. Essas regulamentações estabelecem diretrizes para a apresentação do Plano de Ação de Emergência das barragens abrangidas pela Lei nº 23.291, de 2019, para fins de licenciamento ambiental e aprovação no âmbito das competências do Sisema. Não obstante, estabelecem os procedimentos adicionais a serem adotados pelos responsáveis destas barragens quando da situação de emergência e as providências a serem tomadas na hipótese de incidente, acidente ou ruptura.

A referida regulamentação determina que, ocorrendo quaisquer das situações de emergência previstas no art. 21 do referido Decreto, o empreendedor responsável por barragens deverá apresentar imediatamente comunicação à Feam e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, através do seu Núcleo de Emergência Ambiental – NEA. A partir de tal procedimento, a situação passa a ser acompanhada pelo Órgão ambiental.

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Atualmente, o Sisema acompanha a situação de 19 barragens, de resíduos e rejeitos, que estão com algum nível de emergência acionado. Destas, onze estão em nível 1, seis em nível 2 e duas em nível 3. A lista das barragens de resíduos e rejeitos em nível de emergência no estado de Minas Gerais é mantida atualizada no site da Feam, no menu “Barragens”, especificamente no subitem [“Barragens em situação de emergência”](#).

Item	Empreendedor	Barragem	Município	Nível de Emergência
1	Vale S.A. - Mina de Brucutu	Norte/Laranjeiras	Barão de Cocais	1
2	Vale S.A. - Mina de Fazendão	Dicção Leste	Catas Altas	1
3	Serra da Fortaleza Mineração e Metalurgia Ltda	Rejeitos	Fortaleza de Minas	1
4	Vale S.A. - Mina Cauê	Sistema Pontal	Itabira	1
5	Vale S.A. - Mina do Pico	Maravilhas II	Itabirito	1
6	Vale S.A. - Mina de Alegria	Xingu	Mariana	2
7	Vale S.A. - Mina de Abóboras	Vargem Grande	Nova Lima	1
8	Vale S.A. - Mina de Águas Claras	6	Nova Lima	1
9	Vale S.A. - Mina de Águas Claras	7A	Nova Lima	1
10	Vale S.A. - Mina Horizontes	Dique B	Nova Lima	1
11	Vale S.A. - Mina de Timbopeba	Doutor	Ouro Preto	1
12	Mosaic Fertilizantes P&K Ltda	Barragem B	Patos de Minas	1
13	Vale S.A. - Mina de Fábrica	Dique de Pedra	Ouro Preto	2
14	Vale S.A. - Mina de Fábrica	Forquilha I	Ouro Preto	2
15	Vale S.A. - Mina de Fábrica	Forquilha II	Ouro Preto	2
16	Vale S.A. - Mina de Fábrica	Grupo	Ouro Preto	2
17	Vale S.A. - Mina de Gongo Soco	Sul Superior	Barão de Cocais	2
18	Arcelormittal Brasil S.A.	Serra Azul	Itatiaiuçu	3
19	Vale S.A. - Mina de Fábrica	Forquilha III	Ouro Preto	3

Tabela 1 - Relação das barragens em nível de emergência

Fonte: Feam

Na gestão das barragens de emergência, os dados mensurados no ano de 2024 sugerem um retorno positivo das ações desenvolvidas pelo Estado, tendo em vista o encerramento da

situação de emergência de cinco barragens e a redução de nível de uma das barragens que se encontrava em nível 3 (máximo) e hoje está em nível 2.

É importante destacar que, nos termos da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.181/2022, a partir da comunicação do empreendedor formalizando o acionamento de nível de emergência, a Feam instrui um processo específico para cada barragem, onde todos os órgãos do Sisema, no âmbito de suas competências, acompanham e monitoram as medidas de prevenção e mitigação executadas pelo empreendedor para tratar as patologias que motivaram o acionamento do nível e proteger o meio ambiente.

Paralelamente, quando o acionamento de emergência implica na perda da condição de estabilidade da estrutura e é constatada negligência ou inércia por parte do empreendedor, uma medida cautelar de suspensão é aplicada na barragem, que impede a disposição de material na estrutura, e a Advocacia Geral do Estado - AGE e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG são motivados a acionarem a empresa judicialmente. Nesse sentido, é importante destacar que todas as barragens caracterizadas como de nível 2 e 3 na tabela acima possuem medida cautelar vigente e são acompanhadas em âmbito judicial.

4.1.4. Barragens a montante

A Lei Ordinária 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, determina aos empreendedores responsáveis por barragens de contenção de rejeitos ou resíduos alteadas pelo método a montante, que estejam inativas ou em operação, a descaracterização da estrutura no prazo de 3 anos, contados da data de publicação da lei, na forma do regulamento do órgão ambiental competente.

Neste contexto, um Termo de Referência para descaracterização de barragens alteadas pelo método de montante foi elaborado pela Feam, com o apoio de profissionais e entidades de reconhecido conhecimento na temática de descaracterização, visando orientar e estabelecer parâmetros e procedimentos para garantir a segurança dos processos de descaracterização.

No estado de Minas Gerais, foram identificadas 54 barragens, de mineração e de indústria, que foram alteadas pelo método de montante. Ainda no ano de 2020, os empreendedores responsáveis pelas barragens identificadas foram notificados a apresentar o projeto de descaracterização nos termos do TR. É importante destacar neste ponto que todas as notificações reiteravam que o prazo limite para descaracterização era 25 de fevereiro de 2022, conforme estabelece a Lei 23.291/2019.

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Em 25 de fevereiro de 2022, findados os três anos estabelecidos pela lei, apenas 10 barragens haviam logrado o status de descaracterizada junto à Feam, conforme tabela abaixo, e as outras 44 ainda estavam passando por obras.

Item	Empreendedor	Barragem	Município
1	AMG Brasil S.A	Volta Grande 1	Nazareno
2	Cia. Brasileira de Metalurgia e Mineração	Barragem 5	Araxá
3	CSN Mineração S.A	B2 - Água Preta	Conselheiro Lafaiete
4	Itaminas Comércio de Minérios S.A.	Barragem B2	Sarzedo
5	Mineração Usiminas S.A.	Mina Oeste (Somisa)	Itatiaiuçu
6	Mosaic Fertilizantes P&K Ltda.	Pilha De Gesso	Uberaba
7	MSOL - Mineração Serra do Oeste	RG02W	Caeté
8	Vale S.A. – Mina de Abóboras	Dique Fernandinho	Rio Acima
9	Vale S.A. – Mina de Águas Claras	Barragem 8B	Nova Lima
10	Vale S.A. - Mina de Conceição	Dique Rio do Peixe	Itabira

Tabela 2 - Relação das barragens descaracterizadas até 25/02/2021

Fonte: Feam

Neste cenário, visando maior segurança técnica e jurídica à continuidade dos processos de descaracterização, um Termo de Compromisso - TC foi firmado entre os empreendedores, o Ministério Público Federal - MPF, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, a AGE, o MPMG e Feam.

O Termo de Compromisso reitera a obrigação de fazer dos empreendedores estabelecendo a compensação e o ressarcimento ao Estado em razão de danos socioambientais, socioeconômicos e morais causados pelo descumprimento do prazo. Não obstante, prevê a contratação de uma auditoria técnica independente para acompanhar o processo de descaracterização e prestar apoio à Feam e à ANM.

Além disso, cabe destacar que o TC obriga o empreendedor a promover projetos de educação e informação ambiental para a população situada na área abrangida pela mancha de inundação e

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

a elaborar estudos que avaliem e proponham medidas para evitar, mitigar ou compensar os impactos socioambientais derivados das obras de descaracterização, conforme orientação da Semad e da Feam.

Ainda sobre o TC, é importante destacar que o instrumento apresenta cláusulas que estabelecem multas diárias aos empreendedores que descumprirem os prazos e cronogramas nele estabelecido.

Cabe destacar que, entre os anos de 2020 e 2024, a Feam realizou mais de 380 vistorias, aplicou mais de 60 autos de infração e gerou mais de 60 notas técnicas correlacionadas especificamente às barragens alteadas à montante. Importante informar que, no ano de 2024, foram realizadas 78 fiscalizações nas barragens de montante e foram elaborados mais de 300 documentos, entre notificações ao empreendedor e às empresas de auditoria contratadas.

Das 44 barragens que estavam em processo de descaracterização, apenas 4 não aderiram ao termo de compromisso. São elas: Barragem B1 e Barragem B2 da Mineração Geral do Brasil - MGB; Dique 2 da Minar Mineração Aredes Ltda.; e Barragem de Rejeitos da Serra de Fortaleza Mineração e Metalurgia Ltda., para as quais foram adotadas medidas administrativas e judiciais. Deste modo, as empresas responsáveis por 40 barragens alteadas à montante assinaram o Termo de Compromisso para viabilizar a continuidade do processo de descaracterização.

Cabe destacar que, sob a tutela dos termos de compromisso, 11 barragens já foram consideradas descaracterizadas, conforme tabela abaixo:

Item	Empreendedor	Barragem	Município	Ano de Descaracterização
1	Mineração Usiminas S.A.	Barragem Central	Itatiaiuçu	2022
2	CSN Mineração S. A	Barragem Auxiliar do Vigia	Ouro Preto	2022
3	Vale S.A. - Mina de Fábrica	Barragem João Pereira	Ouro Preto	2023
4	Vale S.A - Mina do Meio	Barragem Ipoema	Itabira	2023
5	Gerdau Açominas S.A.	Barragem Alemães	Ouro Preto	2023
6	Herculano Mineração Ltda.	Barragem B1	Itabirito	2023

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

7	CSN Mineração S. A	Barragem do Vigia	Ouro Preto	2024
8	Itaminas Comércio de Minérios S.A.	Barragem B1	Sarzedo	2024
9	AMG Brasil S.A	Barragem Volta Grande 2	Nazareno	2024
10	Nacional de Grafite Ltda.	B4	Itapeçerica	2024
11	Vale S.A. - Mina de Mar Azul	B3/B4	Nova Lima	2024

Tabela 3 - Relação das barragens descaracterizadas durante a vigência do TC

Fonte: Feam

Neste contexto, até a presente data, encontram-se em acompanhamento das obrigações do Termo de Compromisso 29 barragens, conforme tabela a seguir.

Item	Empreendedor	Barragem	Município
1	Alcoa Alumínio S.A.	ARB 1 (Célula 3)	Poços de Caldas
2	Alcoa Alumínio S.A.	ARB 3 (Células 1 e 2)	Poços de Caldas
3	Alcoa Alumínio S.A.	ARB 6A	Poços de Caldas
4	Alcoa Alumínio S.A.	ARB 7	Poços de Caldas
5	Arcelormittal Brasil S.A.	Serra Azul	Itatiaiuçu
6	CSN Mineração S.A.	B4	Congonhas
7	Mineração Morro do Ipê S.A.	B1 - Mina Ipê	Brumadinho
8	Mineração Morro do Ipê S.A.	B1 Auxiliar - Mina Tico-Tico	Igarapé
9	Mineração Morro do Ipê S.A.	B 2 - Mina Tico Tico	Igarapé
10	Minérios Nacional S.A.	B2 Auxiliar	Rio Acima
11	Minérios Nacional S.A.	B2	Rio Acima
12	Minerita Minérios Itaúna Ltda.	B1/B3	Itatiaiuçu

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

13	Mosaic Fertilizantes P&K Ltda.	B5	Araxá
14	SAFM Mineração Ltda.	Aredes	Itabirito
15	SAFM Mineração Ltda.	Central	Itabirito
16	Samarco Mineração S.A.	Barragem de Germano	Mariana
17	Vale S.A. - Mina Cauê	Sistema Pontal	Itabira
18	Vale S.A. - Mina de Abóboras	Vargem Grande	Nova Lima
19	Vale S.A. - Mina de Águas Claras	5 - MAC	Nova Lima
20	Vale S.A. - Mina de Alegria	Campo Grande	Mariana
21	Vale S.A. - Mina de Alegria	Xingu	Mariana
22	Vale S.A. - Mina de Conceição	Sistema Conceição	Itabira
23	Vale S.A. - Mina de Fábrica	Forquilha I	Ouro Preto
24	Vale S.A. - Mina de Fábrica	Forquilha II	Ouro Preto
25	Vale S.A. - Mina de Fábrica	Forquilha III	Ouro Preto
26	Vale S.A. - Mina de Fábrica	Área IX	Ouro Preto
27	Vale S.A. - Mina de Fábrica	Grupo	Ouro Preto
28	Vale S.A. - Mina de Gongo Soco	Sul Superior	Barão de Cocais
29	Vale S.A. - Mina de Timbopeba	Doutor	Ouro Preto

Tabela 4 - Relação das barragens em descaracterização que aderiram ao Termo de Compromisso
Fonte: Feam

Sobre o avanço dos processos de descaracterização, com base nos projetos apresentados e nas atividades de fiscalização de campo efetuadas pela Feam, estão previstas a descaracterização de 4 barragens em 2025 e, até o ano de 2029, a descaracterização de 80% dessas 33 barragens remanescentes.

4.1.5. Credenciamento de Auditores

A Lei Ordinária 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, determinou que as Auditorias Técnicas de Segurança de Barragens sejam realizadas por profissionais independentes, especialistas em segurança de barragens e previamente credenciados perante o órgão ou a entidade competente do Sisema, conforme regulamento. Desta feita o Decreto 48.140, de 25 de fevereiro de 2021, determinou que os profissionais interessados em realizar as auditorias técnicas de segurança de barragens, nos termos da § 3º do art. 17 da Lei nº 23.291/2019, deverão se credenciar junto a Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam.

A Portaria Feam nº 678, de 06 de maio de 2021, estabeleceu os procedimentos para o credenciamento de auditores para a prestação de serviços de auditoria técnica de segurança de barragens no âmbito da Política Estadual de Segurança de Barragens e dá outras providências.

[No sítio eletrônico da Feam](#) consta a lista atualizada com o nome dos profissionais que obtiveram credenciamento junto à Feam.

Em 2024, foram credenciados 21 profissionais, totalizando 102 auditores credenciados para realização de auditorias independentes em barragens de resíduos e rejeitos da mineração, distribuídos por ano conforme gráfico a seguir.

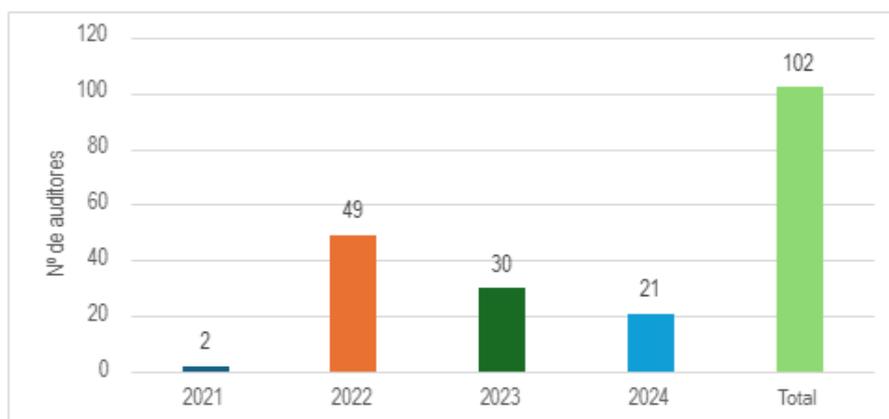


Gráfico 2 - Número de auditores credenciados
Fonte: Feam

4.1.6. Plano de Ação de Emergência - PAE

Nos termos do artigo 24 da Lei Estadual nº 23.291/2019, as barragens em operação, em processo de desativação ou desativadas deveriam apresentar o Plano de Ação de Emergência - PAE, dentre outros documentos, no prazo de um ano contado da data de publicação da lei em referência.

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Com o advento do Decreto Estadual nº 48.078, de 04 de novembro de 2020, foram regulamentados os procedimentos para análise e aprovação do PAE, sendo os empreendedores obrigados, nos prazos estabelecidos pela legislação, a adequar seus respectivos Planos em concordância às exigências, normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos e entidades envolvidos na análise, sendo eles: Coordenaria Estadual de Defesa Civil - CEDEC, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG; pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam; pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF; pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, pela Semad e pela Feam.

É importante ressaltar que no ano de 2024, a Feam teve avanços significativos na condução e execução das suas competências correlacionadas aos fluxos de avaliação do PAE.

Foi realizado o 1º Workshop de Alinhamento Institucional do Plano de Ação de Emergência, voltado aos órgãos e entidades competentes envolvidos no processo de análise do PAE, com o objetivo de proporcionar atualização sobre a regulamentação e os requisitos de aprovação vigentes, troca de experiências, reduzir a ocorrência de desconformidades em documentos, estudos e informações apresentadas e, por fim, proporcionar o aumento de barragens que dispõem de Planos aprovados que assegurem a abrangência priorizada pela legislação estadual.

Com o objetivo de disponibilizar de forma consolidada e simplificada informações relativas às diretrizes de análise e aprovação do PAE, nos termos da Política Estadual de Segurança de Barragens, foi elaborado e publicado o Guia Orientativo PAE Política Estadual de Segurança de Barragens – Empreendedor.

Foi publicado o Decreto Estadual nº 48.759, de 05 de janeiro de 2024, que altera o Decreto nº 48.078, de 5 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos para análise e aprovação do Plano de Ação de Emergência – PAE, estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.291/2019, que instituiu a Política Estadual de Segurança de Barragens e cria o Comitê Interdisciplinar do Plano de Ação de Emergência – Cipae com competência para coordenar e integrar esforços voltados para a otimização dos procedimentos de análise e aprovação do PAE.

Em complementação, foi publicada a Resolução Conjunta Semad/GMG-Cedec/Feam/IEF/Iepha/Igam/IMA nº 3.305, de 25 de junho de 2024 que estabelece o regimento interno do Cipae. A partir de então, foi dado início as atividades do Comitê Interdisciplinar do Plano de Ação de Emergência – Cipae, estabelecimento do calendário 2024 e realizações de suas

reuniões para acompanhamento, discussão de diretrizes e procedimentos para o planejamento e a execução do processo de análise e aprovação do PAE.

De acordo com os dados do Sigibar, é possível depreender que há 249 barragens no Estado de Minas Gerais que se enquadram nas obrigações da Lei nº 23.291/2019, incluindo a obrigatoriedade de protocolo de PAE, para fins de análise e aprovação, nas unidades regionais de regularização ambiental do Sisema responsáveis pela regularização ambiental dos empreendimentos. A tabela abaixo apresenta a situação de análise dos processos do PAE.

SITUAÇÃO PAE	QUANTIDADE DE PROCESSOS	PERCENTUAL
APROVADO	6	2,4%
REPROVADO	0	0,0%
EM ANÁLISE	224	90%
EM TRAMITAÇÃO*	4	1,6%
NÃO RECEBIDO	15	6%
TOTAL	249	100,0%

Tabela 5 – Situação dos Processos de PAE em dezembro de 2024
(*) submissões incompletas do PAE realizadas pelo empreendedor

Fonte: Feam

Destaca-se que a maior parte dos processos classificados como “*Em tramitação*” ou “*Não Recebido*”, apesar de já ter sido aplicada todas as sanções administrativas cabíveis, estão associados a estruturas que fomentam dúvidas quanto ao seu enquadramento na Lei 23.291/2019.

Vale destacar que, no ano de 2024, foi concluída a análise de 5 (cinco) PAEs, por todas as entidades envolvidas na avaliação, totalizando, portanto, 6 (seis) PAEs aprovados, que atendem as exigências da Política Estadual de Segurança de Barragens.

Por fim, quanto à atribuição de análise e manifestação técnica da Feam, especificamente sobre os estudos de cenários de rupturas e os mapas da mancha de inundação, em dezembro de 2024, foi atingida a marca de 100 estudos aprovados.

4.2. Gestão de Áreas Contaminadas

O Programa Estadual de Gestão de Áreas Contaminadas, instituído por meio da Deliberação Normativa Conjunta Copam/CERH nº 02, de 2010, estabelece as diretrizes e procedimentos para a proteção da qualidade do solo e para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas. Durante o ano de 2024 foram avaliados 334 (trezentos e trinta e quatro) processos administrativos referente as áreas contaminadas. Essas avaliações foram realizadas com base na análise de relatórios contendo estudos ambientais, de acordo com as diretrizes do gerenciamento de áreas contaminadas. As intervenções conduzidas para a reabilitação dessas áreas visam minimizar eventuais riscos à saúde humana, ao meio ambiente e aos bens a proteger. Além disso, com base nos resultados obtidos, é possível definir quais novos usos do solo poderão ser destinados àquelas áreas.

Como resultado do gerenciamento contínuo destas áreas no Estado, foram reabilitadas, até então, 192 (cento e noventa e duas) áreas contaminadas, das quais 17 (dezessete) ocorreram no ano de 2024.

Além das áreas cujas reabilitações já foram concluídas, permanece um trabalho contínuo de acompanhamento de áreas ainda em processo de reabilitação. Esse trabalho inclui, entre outras atividades, a fiscalização de áreas contaminadas, que, em 2024, contabilizou 42 fiscalizações.

Destaca-se que, em 2024, uma importante entrega foi realizada por meio de uma parceria entre a Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - Seinfra. Essa parceria viabilizou a remoção e a destinação ambientalmente adequada do solo contaminado por mercúrio no município de Descoberto, sob responsabilidade do Estado. Essa ação possibilitou a reabilitação da área contaminada, promovendo benefícios para o meio ambiente e a comunidade local.

Adicionalmente, foram avaliados 89 relatórios/documentos relativos aos estudos realizados em função dos acidentes das barragens B1 em Brumadinho e de Fundão em Mariana, sendo desses 52 relacionados aos estudos de Avaliação de Risco a Saúde Humana - ARSH e Avaliação de Risco Ecológico - ARE.

4.2.1. Recuperação de áreas de mineração

A atividade minerária baseia-se na exploração e no processamento dos depósitos minerais, apresentando características como rigidez locacional, vida útil finita, indústria de natureza cíclica e globalizada, além de sempre ocasionar intervenção em recursos naturais. Embora seja uma

indústria com significativa geração de receita e de alta empregabilidade, a mineração resulta também, em impactos socioambientais, que devem ser mitigados, reparados ou compensados pelo minerador.

A evolução do processo de mitigação, reparação e compensação destes impactos envolve uma série de ações voltadas para a recuperação das áreas degradadas pela atividade mineral culminando no fechamento da mina e definição de um novo uso. Este processo inclui a desmobilização e remoção das instalações, a implantação de medidas de estabilização do solo e segurança, a avaliação e a proposição de medidas de mitigação dos impactos socioeconômicos do fechamento, junto às comunidades vizinhas ao empreendimento minerário.

A Deliberação Normativa Copam nº 220, de 21 de março, 2018, trata de empreendimentos minerários paralisados e em processo de fechamento de mina, a partir da análise e acompanhamento dos estudos apresentados pelos empreendedores. Como parte deste processo, em 2024, foram realizadas 102 fiscalizações, avaliados 74 processos de fechamento de mina e, destes, foram concluídos sete Processos Administrativos de Fechamento de Mina com a emissão da Declaração de Área de Mineração Recuperada. Cabe destacar ainda o gerenciamento das minas paralisadas, com análise de 143 Relatórios de Paralisação neste ano.

Outro marco relevante correlacionado a temática de recuperação de áreas mineradas no período, foi a realização da primeira reunião pública de apresentação de um Plano Ambiental de Fechamento de Mina – Pafem, que correu dia 20/02/2024, e discutiu o projeto de fechamento da unidade minero-metalúrgica Mina Velha da AngloGold Ashanti, em Nova Lima/MG, que é popularmente conhecida na Região Metropolitana de Belo Horizonte como Projeto Nova Vila, com a aprovação do referido Pafem em 25/10/2024 pela Câmara de Atividades de Mineração - CMI do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

Cabe destacar ainda a publicação do Relatório Executivo - Recuperação Ambiental das Minas em Processo de Fechamento no Estado de Minas Gerais, que apresenta um conjunto de informações técnicas das áreas mineradas em recuperação e recuperadas no Estado de Minas Gerais, acompanhadas nos Processos Administrativos de Fechamento de Mina, conforme a DN Copam nº 220/2018. No ano de 2024, o Relatório Executivo apresentou informações de 79 áreas, sendo 72 áreas em processo de recuperação/fechamento ambiental e 7 áreas com processo de fechamento de mina concluído, com a Declaração de Área de Mineração Recuperada emitida. O Relatório pode ser acessado no sítio eletrônico da Feam.

4.3. Regularização Ambiental

4.3.1. Redução dos processos de Licenciamento Ambiental pendentes de decisão

O licenciamento ambiental continua sendo executado com bons resultados quali e quantitativos. A cada ano, observa-se uma redução gradativa no número de processos pendentes de decisão no licenciamento ambiental, mesmo com a formalização de novos processos.

Essa melhoria representa uma mudança significativa em relação à situação que ocorria anteriormente, quando os processos pendentes de decisão estavam em constante aumento. É importante aclarar que são considerados pendentes de decisão tanto os processos que ainda estão dentro do prazo legal de análise, quanto aqueles que já ultrapassaram esse prazo, sendo estes últimos contabilizados como passivo.

Em 2024, 2.493 processos foram finalizados frente à entrada de 2.295 processos de licenciamento, números que envolvem tanto os processos nas modalidades simplificadas, LAS Cadastro e LAS/RAS, como os processos considerados convencionais, LAC e LAT, conforme detalhamento apresentado abaixo.

Do total formalizado em 2024, foram 1.352 LAS/Cadastro, 593 LAS/RAS e 350 LAC/LAT (convencionais). Do total finalizado em 2024, foram 1.364 LAS/Cadastro, 716 LAS/RAS e 412 LAC/LAT (convencionais).

Com relação ao tempo médio, o gráfico abaixo permite comparar os valores de 2023 e 2024 desempenhado nas Unidades Regionais de Regularização Ambiental - URAs, de forma que houve significativa redução nos prazos médios de análise para LAS/RAS (-23%) e LAC/LAT sem EIA/Rima (-30%).

TEMPO MÉDIO DE ANÁLISE DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

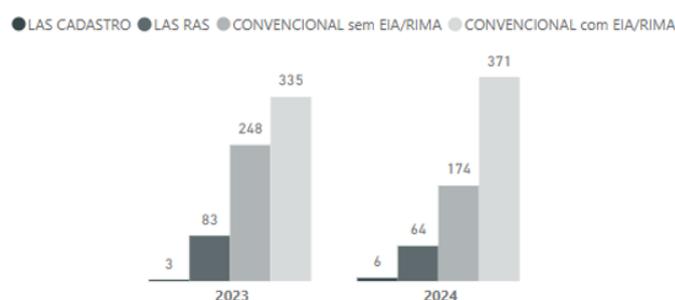


Gráfico 3 – Tempo médio de análise de processos de LA
Fonte: Gerência de Estratégia Regional / Feam (2025).

Em seguida, os gráficos demonstram os quantitativos de entrada e saída de processos de licenciamento ambiental no ano de 2024 e a distribuição de acordo com Unidades Regionais de Regularização Ambiental e a Diretoria de Gestão Regional da Feam.

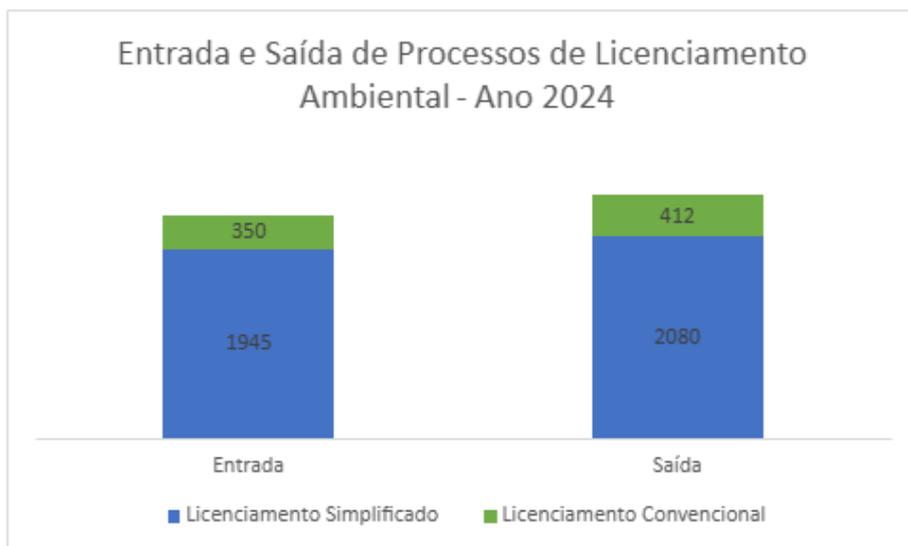


Gráfico 4 – Entrada e Saída de processos de LA – ano 2024
Fonte: Gerência de Estratégia Regional / Feam (2025)

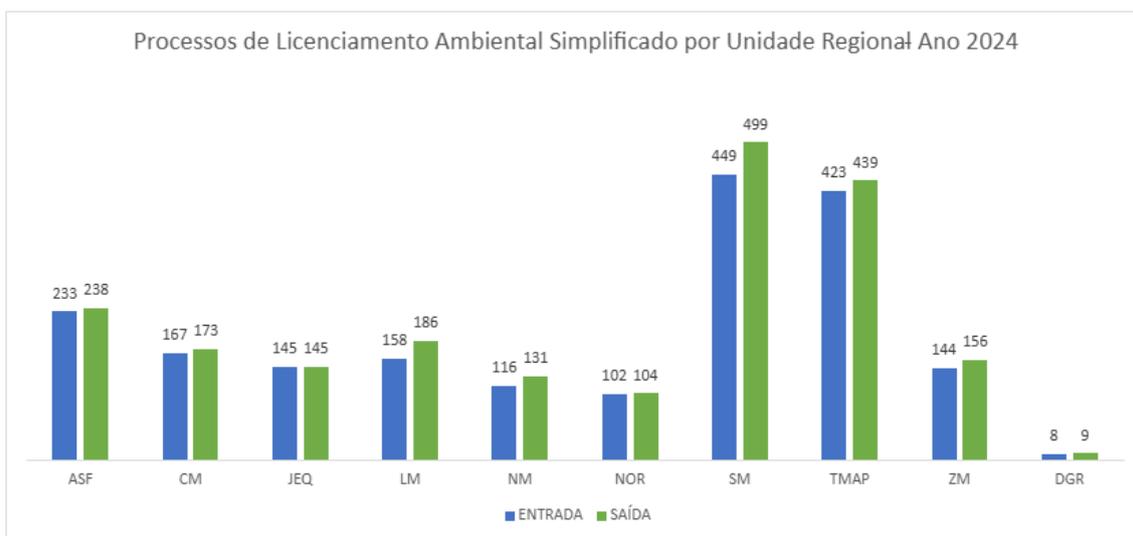


Gráfico 5 – Processos de LA simplificados por Unidade Regional – ano 2024
Fonte: Gerência de Estratégia Regional / Feam (2025)

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

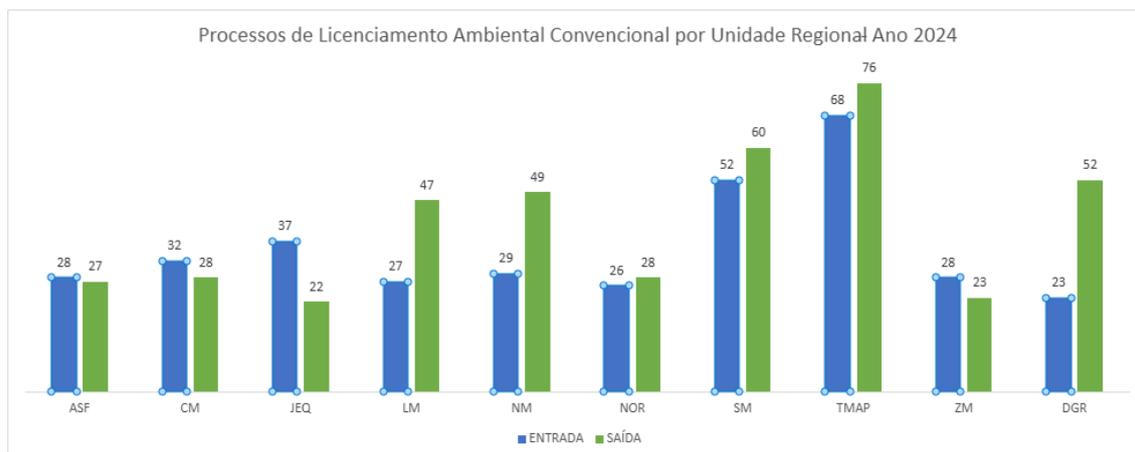


Gráfico 6 - Processos de LA Convencional por Unidade Regional – ano 2024
Fonte: Gerência de Estratégia Regional / Feam (2025)

Com base no desempenho demonstrado, até o momento foi alcançada uma redução do saldo de processos pendentes de decisão de aproximadamente 11% em comparação ao número registrado em dezembro de 2023, sendo que no fim de 2024, contabilizou-se um total de 811 processos pendentes de decisão, o que representa uma redução de 96 processos no total em trâmite comparados ao resultado do ano de 2023.

É relevante ressaltar que deste saldo de 2024, 336 (41%) processos são considerados passivo de licenciamento ambiental, ou seja, estão fora do prazo legal de análise.

A evolução decrescente do saldo de processos pendentes de decisão ao longo dos anos segue apresentada no gráfico a seguir:

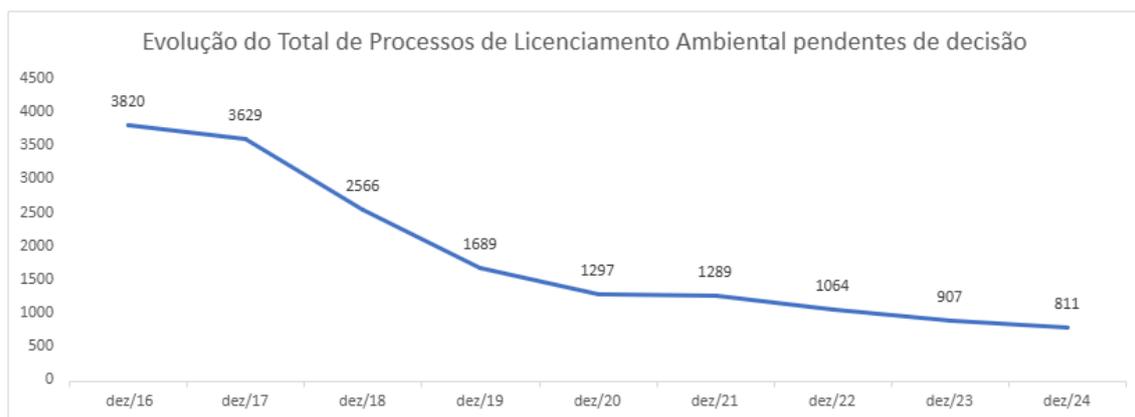


Gráfico 7 – Evolução do Total de processos de LA pendentes de decisão
Fonte: Gerência de Estratégia Regional / Feam (2025)

O acervo de processos do passivo - 336 processos em dezembro de 2024, estão distribuídos da seguinte forma entre as unidades de análise:

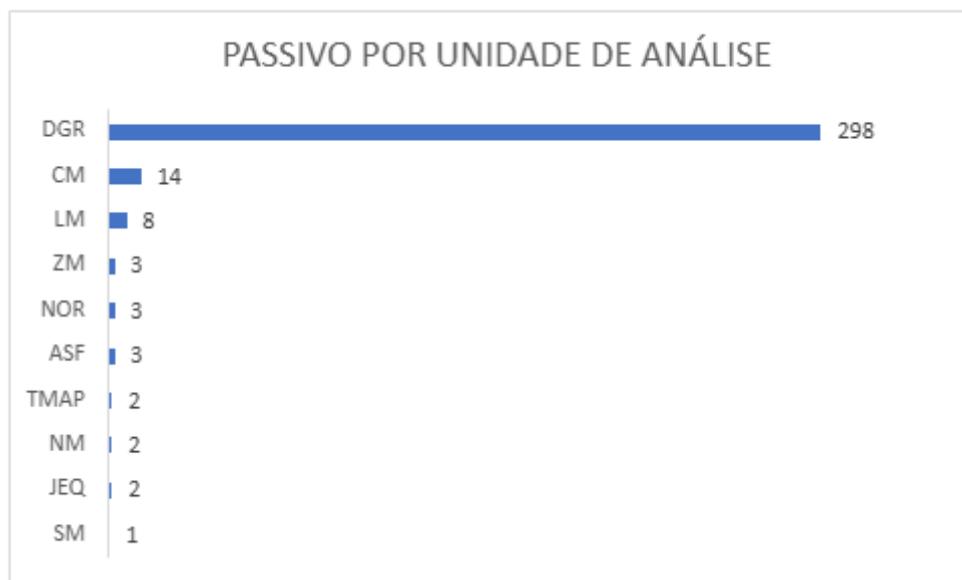


Gráfico 8 – Passivo de processos de Regularização Ambiental por unidade de análise
Fonte: Gerência de Estratégia Regional / Feam (2025)

A maior parte dos processos considerados como passivo estão sendo analisados e serão concluídos no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável (inserido no escopo da Diretoria de Gestão Regional - DGR/Feam). O projeto, em parceria com Comunitas e Ministério Público do Estado de Minas Gerais, tem por objetivo zerar o passivo de licenciamento ambiental.

4.3.2. Projeto de Licenciamento Sustentável - PLS

O Projeto Licenciamento Sustentável iniciou-se em 26 de julho de 2023 por meio da celebração do Acordo de Cooperação Técnica n. 01/2023, firmado entre o Governo do Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e a Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário. Posteriormente foi assinado o Termo de Compromisso SEMAD/GAB nº. 77567572/2023 de 24 de novembro de 2023, entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Semad e da Feam e a Comunitas.

Esse Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso têm por objetivo subsidiar a Feam na redução do seu estoque de processos de licenciamento ambiental, por meio da elaboração de laudos técnicos por prestador de serviço técnico especializado.

No ano de 2024, foram iniciadas as análises de 130 processos, dos quais foram realizadas 84 vistorias e destes foram concluídos 25 processos de licenciamento ambiental. Isso inclui a conclusão de análise do processo de licenciamento ambiental da ampliação do metrô de Belo Horizonte (declarado prioritário pelo poder público pelo aspecto de utilidade pública e relevante interesse social), em prazo de 105 dias, frente ao prazo legal de 180 dias.

4.3.3. Instrumentos de Gestão do Licenciamento Ambiental

4.3.3.1 Painel de Dados do Licenciamento Ambiental

Para o monitoramento das metas do licenciamento ambiental no âmbito do Plano de Metas e Indicadores (PMI), foi desenvolvido um painel, por meio de ferramenta de *Business Intelligence* (Power BI), cujo acesso se restringe a equipe interna do Sisema, em que são atualizados continuamente os dados dos processos que compõem as metas acordadas no referido instrumento.

Há também um painel de acompanhamento global, desenvolvido com o intuito de promover a transparência e o aprimoramento das ferramentas de gestão dos processos de licenciamento ambiental estadual, disponibilizado para acesso ao público. Esse painel pode ser acessado por meio do link: [Microsoft Power BI](#).

4.3.3.2 Plano de Metas e Indicadores – PMI Licenciamento Ambiental – Ano 2024

As metas de prazo de análise dentro do prazo legal dos processos de licenciamento ambiental formalizados em 2024 foram 100% cumpridas, não havendo nenhum processo em análise que tenha se tornado passivo nesse ano.

Abaixo seguem apresentados os resultados das 4 (quatro) parcelas que compõem a meta de tempo de análise dos processos pelas Unidades Regionais de Regularização Ambiental – URAs/Feam.

META 3 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL – URAs/FEAM

Parcela 1: Processos formalizados em anos anteriores finalizados dentro do prazo legal
Cumprimento de 99% da meta da parcela com 418 processos finalizados dentro do prazo legal de um total de 420.

Parcela 2: Processos de LAS RAS formalizados em 2024 finalizados em até 90 dias.
Cumprimento de 100% da meta da parcela com 417 processos finalizados no prazo estabelecido.

Parcela 3: Processos de LAC/LAT sem EIA/RIMA formalizados em 2024 finalizados em até 180 dias.

Cumprimento de 100% da meta da parcela com 47 processos finalizados no prazo estabelecido.

Parcela 4: Processos de LAC/LAT com EIA/RIMA formalizados em 2024 finalizados em até 300 dias.

Cumprimento de 100% da meta da parcela com 3 processos finalizados no prazo estabelecido.

4.4 Ações e instrumentos de apoio à Regularização Ambiental

4.4.1 Apoio à Regularização Ambiental Municipal

A competência municipal para o licenciamento ambiental é constitucional. Ela foi estabelecida pela Lei Complementar nº 140 de 2011 e regulamentada no Estado de Minas Gerais, pela Deliberação Normativa 213, de 22 de fevereiro de 2017.

De acordo com a legislação em vigor, os municípios que possuem órgão ambiental capacitado, entendido como aquele que possui técnicos próprios ou em consórcio, devidamente habilitados, e Conselho de Meio Ambiente paritário com caráter deliberativo, declaram esta condição ao Estado de Minas Gerais e iniciam sua competência originária de licenciamento ambiental.

Ao Estado, cabe registrar e divulgar ao público em geral a situação dos municípios que assumiram sua competência constitucional de licenciamento, o que permite cessar sua atuação supletiva sobre estes municípios e apoiá-los, por atuação subsidiária, com esclarecimentos técnicos e normativos para o exercício do licenciamento ambiental.

A atuação municipal permite resposta mais célere para o licenciamento e para as fiscalizações, além de permitir que o licenciamento ambiental reflita os interesses do próprio município, em especial sobre as questões regionais, e com maior participação popular em todo processo.

O indicador “Percentual de municípios que assumiram a competência originária de licenciamento” visa acompanhar a evolução a efetividade das alterações normativas e sistemas de gestão da municipalização do licenciamento, recentemente implementados pela Feam.

Em dezembro de 2023, 218 municípios haviam assumido a competência originária, e a meta para 2024 era alcançar 242 municípios, de um total de 853 com tal competência, ou seja, 28% dos municípios mineiros realizando o licenciamento ambiental. Em razão do período eleitoral do ano de 2024, a adesão municipal atingiu 27,55%, o que corresponde a 235 municípios realizando o licenciamento ambiental por competência originária (dois municípios declinaram da competência por não atender os requisitos da Lei Complementar 140, de 2011). O número de municípios com delegação de competências estaduais, subiu de 18 em 2023 para 19 em 2024.

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

A tabela abaixo apresenta esse quantitativo distribuído por Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA:

Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA/Feam	Número de municípios que exercem Competência Originária de Licenciamento Ambiental	Número de municípios que exercem Competência Originária de Licenciamento Ambiental com apoio de consórcios*	Número de municípios que exercem Competência Delegada para o Licenciamento Ambiental*
URA Alto Paranaíba	13	08	01
URA Alto São Francisco	28	04	02
URA Central Metropolitana	23	01	09
URA Jequitinhonha	07	05	00
URA Leste Mineiro	50	42	00
URA Noroeste de Minas	02	02	00
URA Norte de Minas	55	52	01
URA Sul de Minas	09	01	01
URA Triângulo Mineiro	22	03	01
URA Zona da Mata	26	08	04
Total	235	126	19

*incluídos nos municípios com competência originária para licenciamento, controle e fiscalização ambiental

Tabela 6 – Municípios que realizam o licenciamento ambiental por URA
Fonte: SIMMA-MG

O SIMMA - Sistema Municipal de Meio Ambiente é um instrumento previsto na Deliberação Normativa Copam nº 213 de 2017. No âmbito do Programa Seed da Seplag, iniciou-se o desenvolvimento de uma plataforma digital, que reunisse todas as informações referentes à municipalização do licenciamento ambiental. Em 2023 foi realizada, por meio da SEMAD, a contratação da empresa para desenvolvimento, sustentação, manutenção corretiva e evolutiva do sistema, que foi integralmente desenvolvido e disponibilizado no ano de 2024. Esta ferramenta digital, de uso público, disponível no sítio eletrônico da Feam tem por objetivo conferir transparência à municipalização do licenciamento, com dados compilados em uma única plataforma, o que implica em melhoria no acompanhamento das licenças ambientais emitidas pelos municípios.

Outra importante entrega do ano de 2024 foi a revisão da Deliberação Normativa Copam 213 de 2017. Passados quase sete anos da publicação da referida norma, a experiência adquirida na municipalização do licenciamento ambiental trouxe a necessidade de aprimorar os dispositivos normativos, bem como a listagem de atividades consideradas de impacto local, promovendo melhorias de entendimento e esclarecendo procedimentos de transição da competência para o licenciamento ambiental de empreendimentos, que até o ano de 2017 eram licenciados

exclusivamente pelo Estado. A minuta de revisão da Deliberação Normativa Copam 213 de 2017, foi aprovada pela Câmara Normativa e Recursal – CNR do Copam em 21/03/2024, tendo sido publicada em 28/03/2024.

Como parte da estratégia de sensibilização e treinamento básico aos gestores e técnicos municipais dos municípios que ainda não assumiram o exercício das atribuições originárias, bem como para aprimoramento dos municípios que já exercem a competência licenciatória, foram realizadas as seguintes capacitações:

- a) Webinar – DN Copam nº 250 de 2024: Principais alterações da DN Copam nº 213 de 2017 e apresentação do Sistema Municipal de Ambiente (Maio de 2024): 188 municípios capacitados;
- b) EAD - Fiscalização de atividades potencialmente poluidoras (junho a agosto de 2024): 35 municípios capacitados;
- c) EAD – Fiscalização de equipamentos de Saneamento básico (junho a agosto de 2024): 66 municípios capacitados;
- d) Capacitação on line Feam/IEF - Intervenção Ambiental / Supressão de Vegetação e Intervenção em APP (setembro de 2024): 123 Municípios de MG e 1 município da BA capacitados;
- e) Capacitação dos municípios com competência de licenciamento ambiental para utilização do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA-MG (Outubro e Novembro de 2024): 204 municípios capacitados.

4.4.2 Apoio Técnico à Regularização Ambiental

As principais entregas de suporte técnico à regularização ambiental em 2024 foram as seguintes:

- a) **Instrução de Serviço Sisema nº 02/2024** - Procedimentos para análise de recursos interpostos contra decisões proferidas no âmbito da regularização ambiental;
- b) **Portaria Feam nº 709, de 06 de março de 2024** - Delega competências para celebrar termos de ajustamento de conduta e termos de compromisso no âmbito da Fundação Estadual de Meio Ambiente e dá outras providências;
- c) **Decreto nº 48.796, de 04 de abril de 2024** - Altera o Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades;

- d) **Deliberação Normativa Copam nº 251, de 25 de julho de 2024** - Altera a Deliberação Normativa Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios, e a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locais para serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- e) **Decreto nº 48.935, de 01 de novembro de 2024** - Altera o Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019 - Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
- f) **Caderno de Normas vinculadas ao licenciamento ambiental**, disponível em <https://feam.br/documents/d/feam/caderno-de-normas-vinculadas-ao-licenciamento-ambiental-pdf>

4.4.3. Ações de Modernização e Estratégia em Regularização Ambiental

As principais entregas de modernização e estratégia em regularização ambiental em 2024 foram as seguintes:

- a) **Instrução de Serviço Sisema 01/2024** - Procedimentos para aplicação do Índice de Desempenho Ambiental na análise dos processos de renovação de licença ambiental no âmbito do Sisema - Idal Licenciamento;
- b) **Revisão 01 da Instrução de Serviço Sisema 06/2019** - Estabelece procedimentos para análise, acompanhamento e conclusão, no âmbito interno dos órgãos e entidades do Sisema, das solicitações de licenciamento ambiental realizadas por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Minas Gerais;
- c) Captação recursos, licitação e assinatura do contrato para **desenvolvimento de aplicativo de consulta ao Sistema de Licenciamento Ambiental** de dados de licenciamento;
- d) Instrução de processo licitação para **desenvolvimento de software de cálculo do Idal Licenciamento**;

- e) Elaboração e implementação de formulário - facultativo - para **coleta de dados de investimento e empregabilidade** para novas solicitações de licenciamento ambiental;
- f) Elaboração de **proposta de coleta de dados ESG**, aprimorado pela Fiemg e em fase piloto com a Empresa Vale;
- g) **Levantamento de dados de compensação ambiental** definidas no âmbito dos processos de licenciamento ambiental do ano de 2024;
- h) Elaboração do **Painel de Agenda Positiva do Licenciamento** com dados do formulário de investimentos /empregabilidade e de compensação ambiental. Disponível no link: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZmRhMGEzNmUtOTkwMy00ZTA3LTg0MDctNjZmZWQxYzMxODNiliwidCI6IjkyNGY5ODQ3LTI0MmUtNGE5YS04OTEzLTIINDM2NDIiOjVWVhYSJ9;>
- i) **Treinamentos para discussão e implementação do Idal** Licenciamento no âmbito das Unidades Regionais de Regularização Ambiental - URAs - meses março, abril, maio;
- j) Disponibilização da primeira versão **do Sistema de Gestão de Termos de Ajustamento de Conduta - GTAC** - com treinamento para Unidades Regionais e disponibilização de material orientativo na Universidade Corporativa Sisema - Trilhas do Saber. O sistema já proporcionou ganhos na gestão dos dados, consulta de informações, monitoramento da data de vencimento, situação da vigência dos termos. A ferramenta possui tela de Alertas, iniciando com o envio de alertas sobre vencimento de TACs vigentes para os usuários das regionais com intuito de auxiliar no monitoramento já realizado;
- k) Consolidação e apresentação de proposta de **atualização da Lei de Taxas** no âmbito do Licenciamento Ambiental - GT Taxas;
- l) **Estudo estratégico dos processos de modalidade LAS/RAS atividade de extração de areia**, para embasar ações de estratégia e modernização buscando a eficiência do LAS/RAS e da formalização de processos - Elaboração de Nota Técnica nº 1/FEAM/GME/2024 - Processo nº 2090.01.0007075/2024-33;
- m) Captação de recursos e instrumentos para elaboração do **Banco de Condicionantes Ambientais** por meio da iniciativa SEDE - HubMG;
- n) **Disponibilização nova funcionalidade no Portal Ecossistemas** para atualização do nome ou razão social - Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas, acompanhamento de treinamento e disponibilização de material orientativo na Universidade Corporativa Sisema - Trilhas do Saber.;

- o) **Atualização do Sistema de Licenciamento Ambiental** para recepcionar alterações da Deliberação Normativa Copam nº 251, de 25 de julho de 2024 - Altera a Deliberação Normativa Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios, e a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- p) **Disponibilização nova funcionalidade no Sistema de Licenciamento Ambiental – Autotutela.**

4.5 Processamento de Autos de Infração Ambientais

4.5.1 Redução do passivo de processos de autos de infração

O Núcleo de Autos de Infração da Fundação Estadual do Meio Ambiente encerrou 865 processos de autos de infração entre o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Dentre os processos encerrados, constatamos que 62% foram encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa. Foram lavrados neste período 806 novos autos de infração.

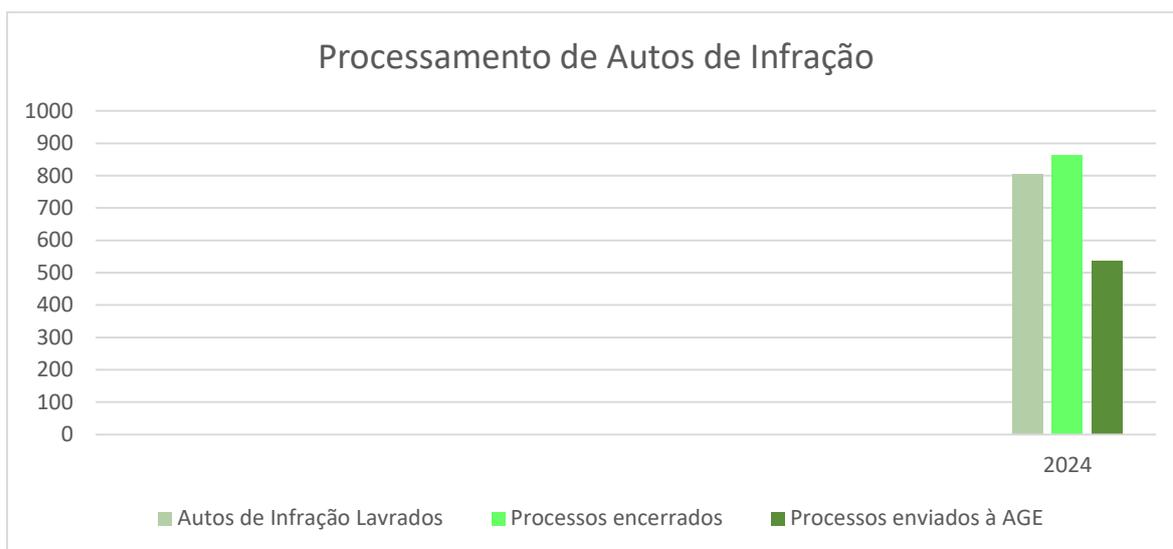


Gráfico 9: Processamento de autos de infração (2024)

Fonte: NAI / Feam

Além disso, foram elaboradas 422 análises de mérito de defesas e recursos, 68 análises preliminares de processos e 152 atendimentos a demandas de informações à Advocacia Geral para subsidiar a defesa do Estado em processos judiciais.

Outra entrega de destaque foi a efetivação de 87 parcelamentos e a emissão de 517 Certidões de Autos de Infração.

E, por fim, pautamos e realizamos a defesa de 86 processos na Câmara Normativa e Recursal do COPAM, esclarecendo dúvidas em matéria de autos de infração de competência da FEAM.

4.6 Auditoria, Transparência, Integridade e Controle Social

4.6.1 Conclusões de Auditorias e Medidas Adotadas

No quadro a seguir estão apresentadas a lista das auditorias realizadas nos últimos anos que tiveram ações encaminhadas à Feam:

Nº de referência	Objeto	Processo SEI
Relatório de Auditoria nº 1252580/2022 CSEC FEAM	Consultoria em Gestão de Riscos no Processamento de Autos de Infração decorrentes da aplicação de multas por	1520.01.0006761/2022-23

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

	descumprimento da legislação ambiental	
Relatório de Auditoria nº 1281836/2022 CSEC/FEAM	Verificar a adequação dos procedimentos e controles internos adotados pela unidade auditada quanto ao planejamento, à contratação, ao cumprimento do contrato, composição remuneratória e os recolhimentos dos encargos.	1520.01.0006104/2022-11
Relatório de Auditoria nº 1070584/2022 CSEC FEAM	Consultoria (facilitação) em Gerenciamento de Riscos do Projeto de Otimização da Regularização Ambiental executado no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Semad, Feam, IEF e Igam	1520.01.0010756/2021-25
Relatório de Auditoria de Gestão nº 1454171/2023 Nota de Auditoria nº 1481328/2023 CSEC FEAM	Analisar as contas de gestão da FEAM sobre o exercício financeiro de 2022	1520.01.0004738/2023-30
Relatório de Auditoria nº 1515109/2023 CSEC FEAM	Consultoria em Gestão de Riscos no Processo Operacional de Gerenciamento de Área Contaminadas sob competência da FEAM	1520.01.0010808/2023-70
Relatório de Auditoria nº 1735615/2024 CSEC FEAM	Auditoria Baseada em Riscos no Processo de Licenciamento de Complexos Minerários	1520.01.0013690/2024-47
Relatório de Auditoria nº 1580643/2024 CSEC FEAM	Consultoria em Gerenciamento de Riscos no Processo de Contratações do Sisema no	1520.01.0000421/2024-89

	contexto da Nova Lei de Licitações e Contratos	
--	--	--

Tabela 7 - Listagem das auditorias realizadas nos últimos anos com ações à Feam

Fonte: Feam

a) Relatório de Auditoria nº 1252580/2022

Foram previstas as seguintes ações, que já estão concluídas, quais sejam: Repositório de Pareceres SISEMA; Curso Capacitação dos Conselheiros do COPAM e; Alinhamento da Procuradoria da FEAM com a AGE para que os processos com discussão judicial fiquem arquivados junto a unidade responsável, até o seu julgado.

b) Relatório de Auditoria nº 1281836/2022

Foram realizadas duas sugestões de boas práticas:

Sugestão de boa prática nº 1: Sugere-se que seja avaliada a viabilidade do aproveitamento dos agentes públicos, que mais se destacaram, para fazerem parte do quadro de pessoal do Sisema através de outra modalidade de contratação, como exemplo, o Recrutamento Amplo, uma vez que devido à validade dos contratos administrativos, os mesmos não podem ser renovados ou estendidos com o intuito de que devido à natural curva de aprendizado e tempo necessários para suas entregas, não se tenha a perda de conhecimento adquirido.

Sugestão de boa prática nº 2: Sugere-se consulta à SEPLAG com o intuito de buscar metodologia específica a ser aplicada na definição de parâmetros e metas que envolvam a inferência de horas para realização de cada atividade do Agente Público, estabelecendo produtos a partir de critérios objetivos.

c) Relatório de Auditoria nº 1070584/2022

Foram propostas as seguintes ações:

1. Será necessário a atuação incisiva dos comitês de acompanhamento e técnico para evitar a ocorrência deste risco. Dessa forma, Após a publicação da Resolução de instituição dos comitês de acompanhamento e técnico será realizada reunião prévia com os membros designados expondo a função diante do projeto, bem como as expectativas, responsabilidades e deveres enquanto membros. Nessa oportunidade serão apresentados os riscos identificados no presente plano de forma a ampliar a atenção quanto aos pontos já mapeados. Especial atenção será dada à reunião quanto ao ponto indicado, tendo em vista a necessidade de envolvimento de todos os atores para o êxito do projeto;

2. Na reunião de kick-off, ofertar às empresas técnicas especializadas a possibilidade de realização de entrevistas individuais orientadas com analistas e gestores ambientais das unidades responsáveis pela regularização ambiental, assim como gerentes, coordenadores, diretores, superintendentes e outros cargos da estrutura orgânica;
3. Criar cronograma de análise do produto com seu consequente monitoramento quanto a evolução da atividade necessária para finalização;
4. Todos os atos normativos infralegais tem de obedecer às regras para sua instrução prevista na Instrução de Serviço 04/2021. Nesse sentido, a unidade administrativa responsável pelo gerenciamento das informações é o Núcleo de Normas e Procedimentos e Diretoria de Apoio Normativo da Superintendência de Apoio a Regularização, que possui representação tanto no comitê de acompanhamento quanto no comitê Técnico. Esses atores poderão fornecer informações específicas as empresas técnicas especializadas sobre a técnica legislativa adequada vigente no território de Minas Gerais;
5. Afastamento de qualquer ator do projeto que tenha se desviado dos princípios regentes da atividade de administração pública;
6. Quando da apresentação das diretrizes para execução dos produtos pelas empresas técnicas especializadas deverão ser apresentadas as razões/critérios utilizados para seleção de forma a possibilitar que os comitês identifiquem a aderência ao modelo de regularização ambiental mineiro;
7. Elaboração de plano estratégico para apresentação na reunião de kick-off expondo as responsabilidades, expectativas e necessidades técnicas e processuais que devem ser levadas a efeito ao longo do projeto;
8. Estabelecer premissas do projeto na reunião de kick-off, não gerando qualquer avaliação que possa minimizar da complexidade necessária ao desenvolvimento do projeto;
9. Para evitar tal risco será necessário uma atuação incisiva dos comitês acompanhamento e técnico. Para tanto deve ser observada a premissa que as alterações serão efetuadas em âmbito infralegal e somente em casos específicos que a realização de bechmarking se mostrar com ganhos expressivos sobre a eficiência do processo será levada a efeito a alteração legislativa mapeada no bechmarking (nesse caso, o risco da tramitação de PL deve ser aceito);

10. Realização de reunião de kick-off com as empresas executoras de maneira a demonstrar os instrumentos necessários para o conhecimento da estrutura orgânica, bem como os representantes de cada setor no desenvolvimento do projeto;
11. Apresentar para as empresas técnicas especializadas o quadro de servidores do Sisema com seus respectivos profissionais para que tal informação sejam absorvida durante o planejamento da atividade
12. Realização de reunião de kick-off com as empresas executoras de maneira a demonstrar os instrumentos necessários para o conhecimento da estrutura orgânica, bem como os representantes de cada setor no desenvolvimento do projeto, apresentando o organograma e os decretos de competência da Semad, Feam, IEF e Igam;
13. Para o início do projeto será realizada uma reunião de kick-off conforme previsto no projeto. Nessa oportunidade será possível estabelecer com as empresas técnicas especializadas as expectativas, responsabilidades e atuação quanto ao desenvolvimento do projeto. Em tal oportunidade será exposta as limitações orçamentárias do Estado de forma que as propostas não sejam incompatíveis com o referido cenário, priorizando sempre que possível a continuidade dos sistemas de informação já existentes e evitar a proposição de ações que tenham custos elevados;
14. Para o início do projeto será realizada uma reunião de kick-off conforme previsto no projeto. Nessa oportunidade será possível estabelecer com as empresas técnicas especializadas as expectativas, responsabilidades e atuação quanto ao desenvolvimento do projeto. Em tal oportunidade será exposta a política de simplificação prevista na referida legislação para que as propostas sejam a ela aderente;
15. Solicitar a Seplag que o Lab-MG - Linguagem Simples na Gestão Pública realize apresentação específica para as empresas técnicas especializadas sobre a política de simplificação no Estado de Minas Gerais;
16. Fazer a interlocução necessária com a Assessoria de Comunicação do Sisema para divulgação prévia do projeto e das fases subsequentes;
17. Identificar se na realização do bechmarking existe formas de comunicação com o setor regulado que possam ser replicadas nessa fase do projeto;
18. Compartilhamento dos resultados parciais com analistas e gestores ambientais das unidades responsáveis pela regularização ambiental, bem como os respectivos gestores de área, para obtenção da percepção desses atores sobre as propostas apresentadas;

19. Definir compromisso dos dirigentes do Sisema de alocar ao menos um dia da semana de trabalho para os indicados ao comitê para avaliarem as construções e informações produzidas durante o projeto;
20. Qualquer mudança normativa legal ou infralegal que afetar o escopo do projeto devem ser informadas de maneira imediata as empresas técnicas especializadas;
21. Todo o procedimento que culminou com a assinatura do termo de doação está registrado no processo SEI 1370.01.0029549/2021-78. Em tal procedimento foi adotada a maior transparência quanto ao projeto com a atuação de diversos órgãos de controle para promover a regularidade do procedimento, em especial a autorização normativa para doação de serviços prevista no Decreto 47.611/19. Nesse sentido, tal informação já foi objeto de diversas publicações no IOF e em nenhum momento houve qualquer questionamento quanto a lisura do procedimento. Assim, a premissa do projeto é que toda ação seja empreendida com a maior transparência e regularidade quanto ao procedimento. A instituição dos comitês de acompanhamento e técnico tem por objetivo imprimir as premissas indicadas no processo SEI referenciado, de forma que toda a atuação do comitê deve ser destinada ao atingimento das finalidades públicas;
22. É prevista também a disponibilização de um processo público que divulgue os produtos aprovados durante o projeto, garantindo a transparência em todos os atos do processo;
23. Criação de calendário prévio de reuniões com aviso para programação de todos os participantes;
24. Aferir possibilidade de estabelecimento de cláusula cominatória no contrato celebrado pela Fiemg com as empresas técnicas especializadas;
25. Deixar equipe da Tecnologia da Informação de sobreaviso para tratamento de eventuais falhas tecnológicas;
26. Definir a necessidade de que as empresas de serviços especializados fixem prazo para conhecerem os sistemas de informação em uso no Sisema, junto as unidades de TI e finalísticas, inclusive quanto a projeção futura de encerramento de sistemas, tal expectativa deve estar expressa na reunião de kick-off;
27. Definir a necessidade de que as empresas de serviços especializados fixem prazo para conhecerem os canais de comunicação em uso no Sisema, junto as unidades de TI e finalísticas, inclusive quanto a projeção futura de encerramento desses instrumentos tal expectativa deve estar expressa na reunião de kick-off;

28. Realizar interlocução, por meio dos dirigentes, com responsáveis pelas instituições identificadas como potenciais bechmarking para que haja a colaboração no desenvolvimento do projeto;
29. Fazer a interlocução necessária com a Assessoria de Comunicação do Sisema para divulgação prévia do projeto e das fases subsequentes como foco no fomento participação popular;
30. Criar manuais para explicação do uso da ferramenta escolhida de forma a facilitar o acesso a tecnologias digitais.

d) Relatório de Auditoria de Gestão nº 1454171/2023 e Nota de Auditoria nº 1481328/2023

Foram identificados os seguintes achados e as seguintes recomendações:

- 1- Avaliação do cumprimento do caput do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993

Achados:

- Pagamento realizado dentro da cronologia na Plataforma +Brasil e quitação financeira escritural realizada com atraso no Siafi gerando conclusões prévias de descumprimento da ordem cronológica;
- Pagamento de combustível realizado fora da ordem cronológica por fatores alheios à gestão da FEAM.

Recomendações:

- Realização da quitação financeira escritural de modo mais célere, antes de outros pagamentos, para evitar conclusões prévias de descumprimento da ordem cronológica;
- Como recomendação complementar, sugere-se que tal fluxo seja incluído nos POPs (Procedimentos Operacionais Padrão) que serão elaborados pela DAFI, GECOF e GELOG;
- Aprimoramento do fluxo de ateste e envio da nota fiscal de combustível, em acordo com a Polícia Militar e com a SEPLAG com o intuito de não descumprir a ordem cronológica de pagamentos.

- 2- Gestão Orçamentária

Achados:

- Orçamento com situação de “subestimado” em várias linhas e “crítico” em outras;
- Os desempenhos físicos e orçamentários ficaram abaixo do valor estimado;
- Os desempenhos físicos e orçamentários com baixa execução em comparação com o

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

orçamento previsto;

- Planejamento dos P/A/OE mal dimensionado no orçamento;

Recomendações:

- Melhor dimensionamento do planejamento dos P/A/OE no orçamento;
- Melhor execução do orçamento previsto;

3- Gestão Financeira

Achado:

- Existência de saldo a liquidar das inscrições de Restos a Pagar;

Recomendações:

- Realização, até o fim do exercício, da liquidação ou do cancelamento dos Restos a Pagar;
- Criação de fluxo para que não haja, ao fim do exercício, Restos a Pagar a liquidar.

4- Gestão Patrimonial

Achados:

- Saldos físicos e contábeis não estão conciliados, considerando os relatórios de consumo;
- Não levantamento dos bens da unidade 2091035;
- Itens com prazo de validade expirado;
- Não realização de inventário de todas as unidades (no caso, o “Almoxarifado Sucata” não foi realizado devido à impossibilidade operacional em que no local há muita poeira, alguns equipamentos com óleo e outros fluidos);
- Não havia a instituição de comissão de reavaliação de bens móveis.

Recomendações:

- Conciliação dos saldos físicos e contábeis;
- Levantamento dos bens da unidade 2091035;
- Regularização de todos os itens que estão irregulares e devida destinação dos itens com prazo de validade expirado;
- Conclusão do processo de controle do estoque e inventário para que seja proporcionado um melhor aproveitamento do que se tem armazenado.

e) Relatório de Auditoria nº 1515109/2023

Foram propostas as seguintes ações, com prazo de implantação em 2025.

- Cursos órgãos ambientais – Capacitação;
- Alteração DN Conjunta COPAM/CERH nº 02/2010;

- Termo de Referência com procedimentos e documentos;
- POPs para procedimentos internos;
- Criar processo SEI para o responsável legal.

f) Relatório de Auditoria nº 1735615/2024

Foram realizadas as seguintes recomendações:

- Concluir a integração dos sistemas IDE e SLA para garantir uma análise ambiental mais integrada e completa;
- Concluir a avaliação e revisão dos Termos de Referência no Âmbito do Projeto de Otimização da Regularização Ambiental;
- Realizar capacitações sobre fiscalização ambiental e intervenção ambiental;
- Garantir que o Projeto Licenciamento Sustentável reduza os prazos de análise;
- Dispende todos os esforços, correlacionados à Diretoria de Gestão Regional, para o andamento das fases de implantação do SLA;
- Dispende todos os esforços, correlacionados à Diretoria de Gestão Regional, para que seja publicada a DN do Copam que regulamenta o Licenciamento de Barragens;
- Dispende todos os esforços, correlacionados à Diretoria de Gestão Regional, para que seja publicada o novo regimento interno do Copam.

g) Relatório de Auditoria nº 1580643/2024

Foram propostas as seguintes ações:

- Buscar meios para aumentar equipes, conforme dimensionamento informado pela área de compras;
- Conscientizar os gestores e fiscais sobre a importância da Fiscalização Contratual, indicação de agentes afins ao objeto contratado, bem como a necessidade de treinamento para o desempenho da função;
- Elaborar checklists atualizados e estreitar relação com outros órgãos e entes federativos a fim de obter minutas aprovadas e atualizadas;
- Estabelecer no fluxograma a obrigatoriedade de análise conjunta com a área técnica/demandante, a fim de evitar erros;
- Obrigatoriedade de justificar as compras não planejadas;
- Promover adequado treinamento as equipes que atuam nas atividades de contratação, conforme levantamento da área de compras;

- Promover adequado treinamento das áreas demandantes, conforme levantamento de necessidades;
- Promover adequado treinamento das equipes que atuam nas atividades de contratação, conforme levantamento da área de compras;
- Promover treinamento adequado das equipes que atuam nas atividades de contratação;
- Promover treinamento adequado das equipes que atuam nas atividades de gestão e fiscalização de contratos;
- Promover treinamento adequado das equipes que atuam nas atividades de gestão e fiscalização de contratos, conforme levantamento das áreas demandantes;
- Proporcionar capacitação aos funcionários do setor de compras, conforme levantamento de necessidades;
- Proporcionar capacitação de pontos focais nas áreas demandantes bem como da equipe do setor de compras, conforme levantamento de necessidades;
- Realização de alinhamento entre as procuradorias;
- Realizar capacitação/Workshop (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Realizar consulta ao Portal da Transparência do quadro societário das empresas antes da finalização da contratação; Inclusão de cláusula de vedação de contratação de empresas que possuam em seu quadro societário, servidores públicos exercendo gerência ou administração (art. 217, incisos VI e VII da Lei nº 869/1952 e art. 1414 da Lei Federal 14.133/21) nas minutas de TR e Contrato;
- Realizar dimensionamento da equipe necessária para efetiva execução das atividades;
- Realizar levantamento anual de necessidades de treinamento das equipes que atuam nas atividades de contratação;
- Realizar levantamento anual de necessidades de treinamento das equipes que atuam nas atividades de gestão e fiscalização de contratos;
- Trabalhar a conscientização das áreas e promover reunião no início do ano com os responsáveis pela demanda para melhor planejamento dos processos;
- Utilizar minutas SEPLAG / Elaborar e adotar minuta padrão.

4.7 Licitações e Contratos

A Fundação Estadual do Meio Ambiente, passou por Reforma Administrativa, conforme consta no Decreto Estadual 48.707 de 25/10/2023 e, a então Gerência de Logística,

Compras e Contratos foi desmembrada em duas: a Gerência de Logística e a Gerência de Compras e Contratos.

Até a data da referida reforma, a Feam possuía atividades em apenas uma unidade, localizada na Cidade Administrativa de Minas Gerais, em Belo Horizonte e, a partir daquela data, a Fundação recebeu novas competências e, conseqüentemente, 10 (dez) regionais passarão a fazer parte do escopo da Fundação Estadual do Meio Ambiente. Com isso, o número de compras e contratos apresentaram crescimento substancial para esta casa.

As compras e contratos atuais da Fundação são originários de despesas de natureza continuada e realizados para a manutenção da instituição. Neste sentido, os processos de contratações foram regidos pelas disposições contidas no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como, pelas Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993 e 14.133 de 01 de abril de 2021.

Também, foram observadas as demais normas aplicáveis para as compras públicas editadas pelo Governo Estadual, como os Decretos Estaduais e Resoluções da Seplag ou Seplag/AGE tendo sido respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, como descrito no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

4.7.1 Compras

As compras realizadas por esta Fundação, abarcaram as necessidades de atendimento das insuficiências das unidades da Feam, visando mantê-las supridas por materiais e serviços diversos, capazes de promover o correto funcionamento das atividades da localidade e desenvolvimento das competências descritas no Decreto Estadual 48.707/2023.

Para melhor exemplificar este cenário o quadro abaixo apresenta os processos de compras ocorridos no exercício de 2024, com o devido detalhamento do processo SEI, objeto, modalidade de licitação e custo. Ressalta-se que, no detalhamento constam as compras realizadas para todas as unidades da Feam, bem como, os valores globais da compra, não significando necessariamente o valor executado em 2024, mas sim o valor total da aquisição.

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Processos de Compras Realizados pela FEAM em 2024			
Processo SEI	Objeto	Modalidade	Valor
2090.01.0012737/2024-31	Serviços Postais	Inexigibilidade	R\$ 350.000,00
2090.01.0021596/2024-40	Gestão de Documentos: coleta, organização, indexação por caixa box, armazenagem e movimentação dos documentos.	Dispensa de Licitação	R\$ 1.589.311,62
1370.01.0002414/2024-73	Integração à Rede Governo; Gerenciamento de nível de serviços da Rede IP Multisserviços; Conexão de alta disponibilidade à internet.	Dispensa de Licitação	R\$ 1.979.112,00
2090.01.0030072/2024-11	Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de atividades de estágio.	Pregão Eletrônico	R\$ 1.293.087,94
2090.01.0010989/2024-85	Serviço de gestão e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do estado	Pregão Eletrônico	R\$ 2.751.000,00
1500.01.0175854/2024-32	Participação na Rede IP Multisserviços	Pregão Eletrônico	R\$ 579.314,34
1370.01.0019800/2024-34	Contratação de serviços de outsourcing de impressão	Registro de Preços	R\$ 469.789,92
2090.01.0002122/2023-04	Serviços técnicos especializados na área de Meio Ambiente e Geotécnica por pessoa jurídica.	Pregão eletrônico	R\$ 54.588,10
1370.01.0051706/2023-32	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local, tráfego local em chamadas fixo para fixo e fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Nacional, fixo para fixo e fixo para móvel (regiões 1, 3, 6, 9 e 14)	Registro de Preços	R\$ 32.188,20
1370.01.0051881/2023-60	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local, tráfego local em chamadas fixo para fixo e fixo para móvel (regiões 10, 12 e 13)	Registro de Preços	R\$ 8.532,96

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

2090.01.0008303/2023-54	Serviços de Locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento às demandas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e suas unidades, em todo território estadual, para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração	Registro de Preços	R\$ 5.529.555,72
2090.01.0008949/2024-69	Serviços de consulta a dados do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA –, por toda a sociedade civil, por meio de aplicativo de dispositivo móvel com disponibilização por meio de licença para uso, e customização de ferramenta de propriedade da empresa prestadora de serviço, no modelo SaaS, incluindo suporte e manutenção, hospedagem em nuvem, publicação do aplicativo nas lojas, integração com banco de dados já utilizados pela instituição, APIs de integração	Pregão Eletrônico	R\$ 68.499,96
2090.01.0015307/2024-93	Aquisição de café em pó	Carona - Registro de Preço	R\$ 20.216,00
1370.01.0053264/2023-64	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local, tráfego local em chamadas fixo para fixo e fixo para móvel(Região 11)	Registro de Preços	R\$ 2.427,48
2090.01.0005891/2023-91	Almoxarifado Virtual	Registro de Preços	R\$ 45.754,24
2090.01.0007645/2024-66	Manutenção de ar-condicionado	Pregão	R\$ 39.080,00
2090.01.0007487/2024-64	Aquisição de material de limpeza	Cotep	R\$ 13.889,00
2090.01.0018891/2024-29	Aquisição de material elétrico e material de informática	Cotep	R\$ 1.797,60

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

2090.01.0024276/2024-42	Aquisição de material de frota	Cotep	R\$ 2.769,99
2090.01.0024915/2024-55	Aquisição de material de copa e material de limpeza	Cotep	R\$ 6.690,00
2090.01.0030653/2024-38	Aquisição de material de limpeza	Cotep	R\$ 8.331,00
2090.01.0020555/2024-17	Aquisição de eletrodomésticos e ventiladores	Cotep	R\$ 8.667,18
1370.01.0046631/2023-93	Aquisição de ar-condicionado	Pregão	R\$ 34.299,96
2090.01.0006821/2024-04	Aquisição de material de limpeza	Cotep	R\$ 5.704,20
2090.01.0007073/2024-87	Aquisição de açúcar	Cotep	R\$ 494,40
2090.01.0020325/2024-19	Aquisição de lâmpadas	Cotep	R\$ 625,00
2090.01.0023301/2024-80	Aquisição de água mineral e gás	Contratação Direta	R\$ 6.030,00
2090.01.0030824/2024-77	Locação de imóvel - sede	Inexigibilidade	R\$ 168.000,00
2090.01.0017326/2024-94	Gênero alimentício - Açúcar Cristal	Cotep	R\$ 624,00
2090.01.0017326/2024-94	Materiais de Higiene e Limpeza	Cotep	R\$ 7.270,00
2090.01.0017326/2024-94	Material de Escritório - Capa de Processo	Cotep	R\$ 5.410,00
2090.01.0029464/2024-34	Lavagem de veículos	Cotep	R\$ 10.440,00
2090.01.0030714/2024-40	Instalação, desinstalação e manutenção de ar-condicionado	Cotep	R\$ 48.899,98
2090.01.0030847/2024-38	Serviço de mudança intramunicipal	Cotep	R\$ 39.585,15
2090.01.0011599/2024-08	Aquisição de material de Limpeza	Cotep	R\$ 16.489,80
2090.01.0028033/2024-65	Aquisição de utensílios de cozinha	Cotep	R\$ 1.097,95
2090.01.0026655/2024-23	Locação de imóvel sede	Dispensa de Licitação	R\$ 2.395.998,00
2090.01.0003806/2024-26	Vigilância eletrônica da URA NM	Pregão	R\$ 58.900,00
2090.01.0026712/2024-36	Aquisição de água mineral	Cotep	R\$ 11.598,00
2090.01.0026712/2024-36	Aquisição de gás combustível	Cotep	R\$ 1.059,90
2090.01.0016752/2024-72	Aquisição de açúcar	Cotep	R\$ 1.839,00
2090.01.0022410/2024-81	Materiais de consumo/escritório	Cotep	R\$ 5.580,00
2090.01.0022410/2024-81	Materiais de consumo/informática	Cotep	R\$ 690,00
2090.01.0022410/2024-81	Materiais de consumo/limpeza e higiene	Cotep	R\$ 9.790,00
2090.01.0022410/2024-81	Materiais de consumo/repelente de insetos	Cotep	R\$ 574,75

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG
Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

2090.01.0022410/2024-81	Materiais de consumo/produtos elétricos	Cotep	R\$ 566,00
2090.01.0030179/2024-32	Serviço de recarga de extintores	Cotep	R\$ 1.065,00
2090.01.0022648/2024-57	Serviços de dedetização e limpeza/caixa d'água	Cotep	R\$ 1.777,00
2090.01.0009542/2024-63	Material de limpeza	Cotep	R\$ 4.111,50
2090.01.0017432/2024-45	Produto alimentício (açúcar)	Cotep	R\$ 184,20
2090.01.0019703/2024-32	Serviço de limpeza reservatório	Cotep	R\$ 570,00
2090.01.0028075/2024-95	Lavagem Veículos	Cotep	R\$ 21.278,26
2090.01.0021345/2024-27	Utensílios para cozinha, copos descartável e guardanapos	Cotep	R\$ 1.445,00
2090.01.0021345/2024-27	Utensílios para cozinha	Cotep	R\$ 999,00
2090.01.0021345/2024-27	Cabo carga veicular	Cotep	R\$ 56,17
2090.01.0021345/2024-27	Aquisição ferramentas, ferragens e utensílios	Cotep	R\$ 1.404,25
2090.01.0021345/2024-27	Aquisição material elétrico	Cotep	R\$ 2.414,30
2090.01.0021345/2024-27	Aquisição material informática	Cotep	R\$ 972,00
2090.01.0010536/2024-94	Aquisição filtros bebedouros	Cotep	R\$ 1.170,00
2090.01.0023702/2024-20	Produto químico	Cotep	R\$ 516,09
2090.01.0023702/2024-20	Material limpeza	cotep	R\$ 17.485,62
2090.01.0030182/2024-48	Aquisição extintor	Cotep	R\$ 928,00
2090.01.0015164/2024-74	Manutenção extintor/recarga	Cotep	R\$ 1.760,00
2090.01.0016181/2024-66	Material de limpeza	Cotep	R\$ 10.489,98
2090.01.0026312/2024-69	Aquisição de eletrodomésticos	Cotep	R\$ 1.224,99
2090.01.0021037/2024-98	Serviço de dedetização	Cotep	R\$ 1.737,00
2090.01.0027520/2024-45	Aquisição de refil de purificadores	Cotep	R\$ 259,99
2090.01.0015756/2024-95	Aquisição de galões de água mineral	Cotep	R\$ 3.888,50
1370.01.0032477/2022-74	Lavagem de veículos de JF	Cotep	R\$ 3.875,00
2090.01.0016965/2024-44	Aquisição de material alimentício/ açúcar	Cotep	R\$ 732,00
2090.01.0017589/2024-74	Aquisição de material elétrico/lâmpadas	Cotep	R\$ 1.215,00

Tabela 8 - processos de compras realizados no exercício de 2024

Fonte: Elaboração própria (GECOC/Feam)

Os valores de cada processo de compras realizado pela Fundação, foram extraídos do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e, quando em análise, a modalidade que mais se destacou por valor, foi o Registro de Preços, devido aos novos contratos de frota

(Manutenção e Locação), seguido pela Dispensa de Licitação (contratos de locação de imóvel, guarda documental e TI) e Pregão Eletrônico como apontado no gráfico abaixo.

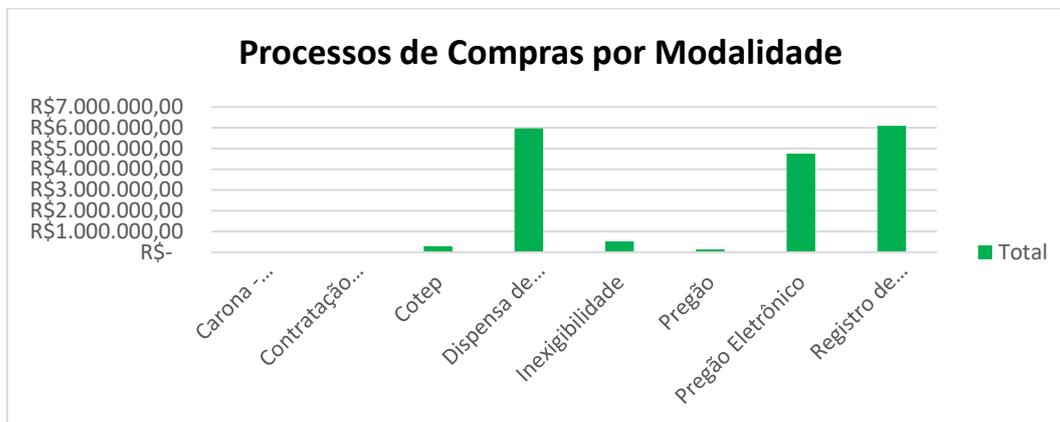


Gráfico 10 – Processos de Compras por Modalidade – Feam (2024)

Fonte: Elaboração própria (GECOC/Feam)

Os Registros de Preços possuem como característica um menor número de licitações, pelo fato de um único processo atender a vários órgãos e entidades, impactando em redução de tempo e mão de obra empregada na solução buscada; além da rapidez na aquisição; aumento da competitividade; registro compartilhado; eliminação de problemas de armazenagem e economia de recursos.

Assim, destacada entre os processos realizados em 2024, pode-se concluir que houve vantajosidade nos processos efetivados, vez que no mínimo ocorreu economia na instrução do processo, racionalizando tempo e mão de obra empregados aos mesmos.

4.7.2 Contratos Vigentes

Em 2024, a Feam celebrou diversos contratos com objetos capazes de atender a demanda de atividades das áreas da Fundação. Muitos deles, advindos da transferência contratual ocorrida pela motivação da Reforma Administrativa, a qual promoveu a troca de titularidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad para a Fundação Estadual do Meio Ambiente, os mesmos encontram-se elencados na tabela abaixo:

Transferências contratuais Semad/Feam			
SEI	Nº do Contrato	Objeto	Vencimento

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

1370.01.0065662/2021-71	9386108	Locação de imóvel sede do Sisema Divinópolis	09/06/2024
1370.01.0013966/2023-27	9406851	Serviços de lavagem de veículos	26/12/2024
1370.01.0037542/2022-89	9371991	Locação de imóveis para funcionamento da URA JEQ, URFIS e IEF	11/01/2025
1370.01.0011341/2020-04	9219519	Locação de imóveis localizados na Rua Oito, nº. 146 (Sede) e nº. 153, Quadra 2, Lote 2 (Estacionamento), Bairro Ilha dos Araújo, município de Governador Valadares/MG, para a instalação da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro - Supram LM, Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce – URFBio/Rio Doce e Unidade de Gestão das Águas do Leste/Urga LM.	02/07/2024
1370.01.0041880/2022-42	9406549	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem geral de veículos oficiais, não incluindo pulverização, lubrificação e polimento	27/12/2024
1370.01.0002273/2022-06	9412267	Locação do imóvel urbano, situado na Rua São Paulo, nº 375, bairro Centro, Governador Valadares/MG, CEP 35.010-180, com área total de aproximadamente 1.726 m ² (mil, setecentos e vinte e seis metros quadrados), distribuída no prédio comercial de 5 (cinco) andares e 01 (um) subsolo, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares/MG, sob a matrícula nº 62542, destinado exclusivamente à instalação e funcionamento do(a) Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas, Unidade Regional de Fiscalização Leste de Minas, Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce e Unidade Regional de Gestão das Águas Leste de Minas, e suas respectivas unidades administrativas.	12/03/2025
1370.01.0008512/2018-54	9195742	Locação de imóvel comercial para funcionamento da URA Norte de Minas	04/07/2024

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

1370.01.0020023/2021-36	9291912	Prestação de serv. de manutenção preventiva e corretiva com reposição e fornecimento de peças para elevador	31/08/2024
1370.01.0007860/2022-89	9341287	Prestação de serviços de manut. Preventiva e corretiva com rep. e fornec. de peças para equip. de ar condicionado	13/06/2024
1370.01.0013411/2023-74	9390960	Prestação de serviços de lavagem geral de veículos oficiais	02/08/2024
1370.01.0013403/2023-96	9396499	Fornecimento parcelado de água mineral natural sem gás, garrafão de 20 litros, para atender demanda URA NM	09/10/2024
1370.01.0013401/2023-53	9393963	Fornecimento parcelado de gás combustível (glp) 13kg, para atender demanda URA NM	13/09/2024
1370.01.0011984/2019-09	9234354	Serviço especializado em manutenção corretiva, preventiva e limpeza em elevador e plataforma vertical	05/12/2024
1370.01.0046299/2022-39	9388211/2023	Contratação de serviço especializado em manutenção corretiva, preventiva e limpeza em Plataforma Elevatória, incluindo peças, com troca de peças originais ou com equivalência técnica e qualidade semelhantes, em plataforma elevatória externa instalado na sede da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro - SUPRAM TM	30/05/2024
1370.01.0011301/2021-14	9286087	Contratação do serviço especializado de limpeza de rotina da caixa d'água instalada no imóvel do prédio do SISEMA Triângulo Mineiro	07/07/2024
1370.01.0031973/2023-02	9392897	Contratação do serviço especializado de desinfecção, desratização e dedetização de toda a área do prédio do SISEMA Triângulo Mineiro e Galpão de Materiais Apreendidos (instalado no DER-Uberlândia), visando a eliminação de cupins, piolhos, baratas, ratos e outros insetos que podem transmitir zoonoses, conforme estabelecido no Termo de Referência deste processo de compra	30/08/2024
1370.01.0045718/2022-12	9294629	Contratação de serviços especializado de desinfecção, desratização e dedetização de toda a área do Arquivo instalado no DEER-Uberlândia, visando	25/10/2024

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

		a eliminação de cupins, piolhos, baratas, ratos e outros insetos que podem transmitir zoonoses	
1370.01.0042721/2022-33	9347673	Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores do tipo passageiros da marca Atlas Schindler (S/Ref 59313274 Mod. CS) de uso comum interno e movimentação para primeiro e segundo pisos cuja obrigação do fornecedor consistirá em prover serviços de manutenção preventiva, corretiva e limpeza, incluindo peças, empregando materiais novos e peças originais, para o equipamento instalado na sede da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro - SUPRAM TM	27/10/2024
1370.01.0011660/2019-27	9263206	contratação de serviços de de manutenção preventiva, corretiva, limpeza e higienização em 32 equipamentos de ar condicionado SPLIT piso-teto	17/11/2024
1370.01.0032477/2022-74	9345481	Prestação de serviços de lavagem simples e geral de veículos oficiais NAR Juiz de Fora	31/08/2024
1370.01.0021215/2023-50	9407054	Prestação de serviços de manut. Preventiva e corretiva com rep. e fornec. de peças para equip. de ar condicionado	29/12/2024
1370.01.0004867/2023-96	9389058	Fornecimento parcelado de água mineral natural (água +vasilhame e somente água) garrafão de 20 litros	06/07/2024
1370.01.0009184/2022-37	9344827	Prestação de serviços de lavagem simples e geral de veículos oficiais URA ZM / UBÁ	09/08/2024
1370.01.0027195/2023-95	9391310	Prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva em Centrais Telefônicas, aparelhos analógicos e digitais contemplando trocas e fornecimento de peças, além da locação e manutenção de PABX IP Virtualizado, equipamentos de interface para sistemas de telefonia IP (Gateway), terminais telefônicos com tecnologia IP, com configuração e transferência de conhecimento	45886
1500.01.0019741/2020-57	9260597 LOTE 4	Participação na Rede IP (Transat)	27/05/2025

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

1500.01.0019741/2020-57	9260593 LOTE 1	Participação na Rede IP (OI)	27/05/2025
1500.01.0019741/2020-57	9260601 Lote 5	Participação na Rede IP (OI)	27/05/2025
1500.01.0019741/2020-57	9260602 LOTE 7	Participação na Rede IP (OI)	27/05/2025
2090.01.0002654/2022-96	9382001	Aquisição de passagens aéreas e rodoviárias	11/04/2024
1370.01.0022145/2020-72	9260610	Prestação de serviços de integração à rede governo, gerenciamento de nível de serviços da rede ip multisserviços e conexão de alta disponibilidade a internet	17/08/2024
1370.01.0030962/2022-45	9390525	Prestação de serviços e fornecimento de um Sistema Integrado de Gestão de Dados, nomeado neste projeto como SIGAI - Sistema Inteligente para Gestão Ambiental Integrada	29/07/2024

Tabela 9 – Contratos firmados pela Feam em 2024

Fonte: Elaboração Própria (GECOC/Feam)

Cabe destaque também para os contratos celebrados durante o ano ou renovações daqueles existentes nos quais a vantajosidade foi comprovada e se encontram listados na tabela abaixo que detalha contratado, objeto, vigência, número do contrato e seu valor.

Contratos Vigentes em 2024				
Empresa	Processo SEI	Objeto	Contrato	Vigência
Abastek Automação Ltda.	2090.01.0004236/2022-62	Serviço de gerenciamento do abastecimento da frota	9385643	29/04/2024
Quasar Desenvolvimento de Sistemas Inteligentes de Gestão Ltda.	1370.01.0030962/2022-45	Prestação de serviços e fornecimento de um Sistema Integrado de Gestão de Dados, SIGAI - Sistema Inteligente para Gestão Ambiental Integrada	9390525	28/07/2025

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –

TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Método Telecomunicações e Comércio Ltda.	1370.01.0027195/2023- 95	Prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva em centrais telefônicas, aparelhos analógicos e digitais...	9439889	16/08/2025
Mundo Mineração - Tellus Company Engenharia Ltda.	2090.01.0002122/2023- 04	Serviços de consultoria geotécnica relativa à análise das obras de descaracterização da Barragem I e Barragem II da Mundo Mineração	9417618	02/04/2025
Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge	2090.01.0001013/2023- 71	Acesso e Capacitação a Solução Business Intelligence	9393528	03/09/2025
Voetur Turismo e Representações Ltda.	2090.01.0002654/2022- 96	Passagens aéreas e rodoviárias	9382001	11/04/2025
Soluti - Soluções em Negócios Inteligentes S/A	2090.01.0001004/2023- 23	Certificado Digital	9402066	05/12/2024
Vibra Energia S/A	2090.01.0003733/2023- 60	Combustíveis: gasolina, álcool e óleo diesel	9402691	15/12/2025
CS Brasil Frotas S.A.	2090.01.0008303/2023- 54	Locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas	9440563	22/10/2027
Oi S/A	1370.01.0051881/2023- 60	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	9406256	14/01/2025
Claro S/A	1370.01.0051706/2023- 32	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	9406257	14/01/2025

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –

TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Fly Link Ltda.	1370.01.0053264/2023-64	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	9408653	14/01/2024
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	2090.01.0000318/2022-21	Gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão ou TAG (RFID)	9350910	23/12/2024
Claro S/A	1370.01.0007857/2019-82	Prestação de serviços de telefonia Móvel Pessoal (SMP), plano Corporativo.	9251446	10/07/2024
MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S./A. - Postos de Trabalho	2090.01.0004819/2021-38	Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, controle de entrada e saída de bens e pessoas, apoio administrativo e operacional.	9287509	31/07/2026
Localiza Veículos Especiais S/A	2090.01.0000604/2021-62	Veículo de representação: SEDAN, preto;	9287815	04/11/2024
Localiza Veículos Especiais S/A	2090.01.0001515/2022-03	Locação de 3 (três) caminhonetes tracionadas 4x4	9337295	18/05/2025
Plasloc - Placas e Tarjetas Ltda.	2090.01.0000720/2020-37	Serviços de estampagem de Placas de Identificação Veicular - PIV, com fornecimento da placa no Padrão MERCOSUL	9262806	14/10/2024
Ambienthal Controle De Pragas Urbanas E Em	1370.01.0031973/2023-02	Dedetização Unidade URA e Galpão	9392897	30/08/2025

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Grãos Armazenados Ltda -Me		Materiais apreendidos - Ura TM		
Gecar Auto Center Ltda.	1370.01.0013966/2023-27	Prestação de serviços de lavagem geral em veículos oficiais leves e médios, sem lubrificação e pulverização, a serem executados nos automóveis - Ura ASF.	9406851	27/12/2025
L. A. Nascimento e Cia Ltda.	2090.01.0015756/2024-95	Aquisição de água mineral (água + vasilhame e somente água) - Ura ZM.	9434280	06/07/2024
52.415.586 Izabella Boechat Ferraz	2090.01.0029464/2024-34	Prestação de serviço de lavagem geral de veículos oficiais, não incluindo pulverização, lubrificação e polimento – Ura LM.	9449100	27/12/2024
Giovani Lino de Macedo	1370.01.0037542/2022-89	Locação de dois imóveis urbanos situados no Município de Diamantina/MG - Ura Jequitinhonha.	9371991	10/01/2025
Pare Car Lava Rápido e Valet Parking		Prestação de serviços de especializado de lavagem dos veículos - Ura TM.	9385807	08/05/2024
Mobiliadora Brasl Ltda.	1370.01.0002273/2022-06	Locação de imóvel para uso não residencial, localizado no município de Governador Valadares – Ura LM.	9412267	10/03/2025

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Malusa Empreendimentos Imobiliários Ltda.	1370.01.0065662/2021-71	Locação do imóvel urbano, Edifício Comercial, situado na Rua Ceará, nº 180, bairro Centro, Município de Divinópolis-MG – Ura ASF.	9386108	09/06/2025
Sociedade Empresária HQN Participações S.A.	1370.01.0011341/2020-04	Locação de imóvel para uso não residencial, localizado no município de Governador Valadares/MG - Ura LM.	1371056 000012/20 19	02/07/2025
Ronaldo Rocha Vilela	1370.01.0014773/2019-75	Locação de galpão para bens apreendidos – Ura LM.	1371.056.0 00.017/20 17	29/11/2025
HU Conservação De Elevadores Ltda - ME	1370.01.0011984/2019-09	Manutenção em elevador - Ura SM	9234354	05/12/2024
CM Pingo Ar Condicionado	1370.01.0011660/2019-27	Manutenção Ar condicionado - Ura TM	9263206	17/11/2025
Município de Nanuque-MG	1370.01.0010494/2019-81	Termo de Cooperação Técnica entre os partícipes, a disposição de espaço físico para utilização institucional e de interesse público - Ura LM - Termo de Cooperação Técnica		30/08/2025
Algar Telecom S.A.	1370.01.0001161/2018-69	Prestação de Serviço Telefônico Comutado (STFC) na modalidade local englobando chamadas fixo para fixo, fixo para móvel - Ura TM.	9219404	04/07/2024

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –

TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

AC Clean Comércio de Limpeza Ltda.	2090.01.0007487/2024-64	Aquisição materiais de limpeza e higiene - Ura SM	N/A	18/07/2024
Daniel Gás Ltda	1370.01.0009873/2023-55	Aquisição de água mineral e gás - Ura Jequitinhonha	9378468	29/03/2024
Fast Clean Distribuidora Ltda e Moacir Almeida	1370.01.0032201/2023-54	Aquisição de material de limpeza - Ura Jequitinhonha	N/A	N/A
Master Imobiliária Ltda	1370.01.0008512/2018-54	Locação de imóvel sede - URA NM	9195742	19/11/2024
Master Imobiliária Ltda	2090.01.0026655/2024-23	Locação de imóvel sede - URA NM	9443001	19/11/2029
Elevadores Atlas Schindler Ltda	1370.01.0020023/2021-36	Manutenção em elevador - URA NM	9291912	31/08/2025
Inova Refrigeração Ltda	1370.01.0007860/2022-89	Manutenção em ar condicionado - URA NM	9341287	13/06/2025
Cleomar Marques Da Silva 04980860621	1370.01.0013411/2023-74	Lavagem de veículos oficiais - URA NM	9390960	02/08/2025
V. Z. Merceria Panorama li Ltda -Me	1370.01.0013403/2023-96	Aquisição de água mineral - URA NM	9396499	09/10/2024
Rodrigues E Ruas Comercio De Gas Ltda - Me	1370.01.0013401/2023-53	Aquisição de gás combustível	9393963	13/09/2024
Acesse Comercio E Empreendimentos Imobiliario Ltda	1370.01.0046299/2022-39	Manutenção plataforma elevatória - Ura TM	9388211	30/05/2025
Ponto Limpo Serviços Ltda - Epp	1370.01.0011301/2021-14	Limpeza caixa d'água - Ura TM	9286087	07/07/2024
Ambienthal Controle De Pragas Urbanas E Em Grãos Armazenados Ltda -Me	1370.01.0011305/2021-03	Dedetização Arquivo da Regularização - Ura TM	9294629	25/10/2025
Atenas Elevadores Ltda	1370.01.0042721/2022-33	Manutenção Elevador -Ura TM	9347673	27/10/2025
Ms Serviços De Manutenção Ltda	1370.01.0021215/2023-50	Manutenção de ar condicionado - Ura ZM	9407054	29/12/2024

Tabela 10 – Contratos firmados/ renovados pela Feam em 2024

Fonte: Elaboração Própria (GECOC/Feam)

4.8. Logística e Patrimônio

4.8.1 Gestão de Documentos

Em 2023, após a Reforma Administrativa, ocorreu a divisão das gerências passando a Gerência de Logística a atuar nas áreas de Gestão de Documentos, Patrimônio e Frota.

A FEAM, absorveu as SUPRAMS, anteriormente vinculadas à SEMAD, e atualmente denominadas Unidades Regionais. São elas URA Alto Paranaíba, URA Alto São Francisco, URA Central Metropolitana, URA Leste de Minas, URA Jequitinhonha, URA Norte de Minas, URA Noroeste, URA Zona da Mata, URA Triângulo Mineiro e URA Sul de Minas e a Gerência de Logística é responsável pela gestão de documentos e realiza a administração dos arquivos da FEAM conforme diretrizes do Arquivo Público Mineiro. Compreende-se em suas atividades a solicitação, devolução, arquivamento, vistas ao público, criação de processos, entre outros. No ano de 2024 a Gerência de Logística – GELOG, movimentou pela FEAM, 470 processos, atendendo a solicitações internas e solicitações externas.

4.8.2 Gestão de bens de consumo e patrimonial

A gestão de bens de consumo e patrimonial trabalha a pauta de estoque de almoxarifado, bens imobilizados, doações, alienações, bem como outras atividades. Em 30/12/2024, o estoque de almoxarifado de consumo possuía R\$257.607,30 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sete reais e trinta centavos) em itens de consumo, sendo composto em sua maioria por combustível dos tipos gasolina e diesel, cujo valor é de R\$ 160.086,50 (cento e sessenta mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos), e materiais de escritório tipo caneta, lápis, envelopes, etc. Já o patrimônio imobilizado, contava na referida data, com 838 (oitocentos e trinta e oito) bens, dentre eles 27 (vinte e sete) veículos automotores, móveis, equipamentos diversos, incluindo os de informática que totalizam 417 (quatrocentos e dezessete), perfazendo um total de R\$ 3.142.954,71. Válido ressaltar que durante o ano não foi realizado nenhum tipo de doação de bens e que vários itens foram adquiridos.

4.8.3 Gestão de Frota

A área de transportes da Gerência de Logística - GELOG, é responsável por atender a casa em suas demandas de deslocamento para atuação em fiscalizações, emergências ambientais e outras ações inerentes a sua atividade fim, e para tal conta com os seguintes contratos:

- a) do contrato junto a empresa CS BRASIL para locação do veículo de representação;
- b) do contrato junto a empresa CS BRASIL para locação de caminhonetes 4x4;
- c) do contrato de gerenciamento para abastecimento via POC, junto a empresa Abastek;
- d) do contrato de abastecimento via cartão junto a empresa Prime;
- e) do contrato de manutenção veicular junto a empresa Ticket Log;

A Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, através da Gerência de Logística - GELOG, possui na frota, em Belo Horizonte, o quantitativo de 24 (vinte e quatro) veículos, sendo 17 próprios e 7 locados, porém, em consonância ao quantitativo de veículos da casa, as demandas de transporte foram atendidas em 2024 em sua totalidade como demonstrado na tabela abaixo:

Atendimentos de Frota - FEAM - 2024						
Mês / Ano	Solicitações	Respostas	Atendimentos	Respostas	Atendimentos	KM / ANUAL
Janeiro	39	39	39	100%	100%	233.612
Fevereiro	41	41	41	100%	100%	
Março	39	39	39	100%	100%	
Abril	49	49	49	100%	100%	
Maiο	62	62	62	100%	100%	
Junho	69	69	69	100%	100%	
Julho	59	59	59	100%	100%	
Agosto	62	62	62	100%	100%	
Setembro	76	76	76	100%	100%	
Outubro	109	109	109	100%	100%	
Novembro	122	122	122	100%	100%	
Dezembro	116	116	116	100%	100%	

Tabela 11 – Atendimentos de Frota - FEAM – 2024

Fonte: Elaboração Própria (GELOG/Feam)

Destaca-se que, além da frota existente em Belo Horizonte, a Gelog é responsável pela manutenção e abastecimento dos veículos da frota das Unidades Regionais (URAs), cuja

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG
Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

totalidade é 62 (sessenta e dois) veículos, sendo 31 (trinta e um) próprios e 31 (trinta e um) locados.

5. Atendimento às exigências contidas na DN TCEMG nº 001/2025

5.1. Execução do Programa de Trabalho do Governo

Conforme dados do “Relatório de Execução Orçamentária 2024”, seguem os valores executados (Despesas empenhadas) por Ação no exercício de 2024.

Função 04 – Administração Subfunção 122 – Administração Geral Programa 705 – Apoio às Políticas Públicas	
Despesa Empenhada	AÇÃO
R\$ 49.950.341,67	2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas

Função 18 – Gestão Ambiental Subfunção 541 – Preservação e Conservação Ambiental Programa 040 – Recuperação Ambiental e Gestão de Barragens	
Despesa Empenhada	AÇÃO
R\$ 2.542.743,08	4069 – Gestão de Barragens

Função 18 – Gestão Ambiental Subfunção 542 – Controle Ambiental Programa 041 – Regularização Ambiental	
Despesa Empenhada	AÇÃO
R\$ 1.156.511,86	4072 – Apoio ao licenciamento Ambiental Municipal
R\$ 7.171.620,21	4071 – Licenciamento Ambiental

Função 18 – Gestão Ambiental Subfunção 543 – Recuperação de Áreas Degradadas Programa 040 – Recuperação Ambiental e Gestão de Barragens	
Despesa Empenhada	AÇÃO
R\$ 2.264.559,71	4070 – Gestão e Recuperação de Áreas Degradadas e Contaminadas

Função 28 – Encargos Especiais Subfunção 846 – Outros Encargos Especiais Programa 705 – Apoio às Políticas Públicas	
Despesa Empenhada	AÇÃO
R\$ 694.456,19	7004 – Precatórios e Sentenças Judiciais

Os indicadores de eficiência, eficácia ou efetividade sobre a execução do Programa de Trabalho, por meio do cumprimento das metas físicas e financeiras, demonstrando sobre a implementação da ação governamental, são apresentados a seguir na resposta ao item 5.3. Os esclarecimentos e as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos para o Programa de Trabalho são apresentados abaixo no item 5.2.

5.2. Disfunções que prejudicaram as ações programadas

A Lei Orçamentária Anual – LOA – Lei Estadual 24.678 de 17/01/2024 publicada em 18/01/2024 estimou as receitas e fixou as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2024.

O Decreto de Programação Orçamentária – DPO – Decreto Estadual 48.777 de 09/02/2024 publicado em 10/02/2024 dispôs sobre o planejamento orçamentário, as projeções de disponibilidade financeira do caixa do Tesouro Estadual e os limites para empenho de despesas. O citado Decreto de limitou os créditos orçamentários, conforme demonstrado a seguir:

LOA 2024 - Limite Autorizado - Grupo de Despesa 3 (Outras Despesas Correntes e 4 (Investimentos) (A)	R\$ 31.660.633
DPO 2024 – Limite - Limite Autorizado - Grupo de Despesa 3 (Outras Despesas Correntes e 4 (Investimentos) (B)	R\$ 19.499.107
Contingenciamento	R\$ 12.161.526

5.3. Execução dos Programas e Ações do Governo

A Lei 24.677 de 16/01/2024 publicada em 17/01/2024 instituiu o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG para o quadriênio 2024-2027. Os dados de programação e execução física e financeira dos Programas e Ações governamentais da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM são computados no “*Relatório Institucional de Monitoramento Setorial – SIGPLAN 2024*”.

A seguir são demonstradas as informações das metas físicas e financeiras da Fundação, com o comparativo dos valores previstos e realizados no exercício de 2024, os percentuais de desempenho e as justificativas.

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Programa 040 – Recuperação Ambiental e Gestão de Barragens							
Ação 4069 – Gestão de Barragens							
Produto: Fiscalizações de barragens – Unidade de Medida: Unidade							
	Meta PPAG - Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada - Crédito Autorizado (B)	Programado Jan/D ez (C)	Realizado Jan/Dez (D)	Realizado Jan/Dez/ meta PPAG - % (D/A)	Realizado Jan/Dez/ meta reprogramada - % (D/B)	Realizado Jan/Dez/ Prog. Jan/Dez - % (D/C)
Físico	350	373	350	340	97,14	91,15	97,14
Financeiro	4.996.170	3.780.549	4.996.170	2.542.743	50,89	67,26	50,89

Justificativa de Desempenho: O resultado de desempenho físico foi alcançado por meio da implementação de processos eficientes e eficazes, permitindo maximização dos resultados com um menor esforço orçamentário/financeiro. Essa abordagem estratégica reflete a otimização de recursos e a busca pela sustentabilidade nos procedimentos.

Programa 040 – Recuperação Ambiental e Gestão de Barragens							
Ação 4070 – Gestão e Recuperação de Áreas Degradadas e Contaminadas.							
Produto: Áreas degradadas/contaminadas, recuperadas/reabilitadas em MG – Unidade de Medida: Unidade							
	Meta PPAG - Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada - Crédito Autorizado (B)	Programado Jan/D ez (C)	Realizado Jan/Dez (D)	Realizado Jan/Dez/ meta PPAG - % (D/A)	Realizado Jan/Dez/ meta reprogramada - % (D/B)	Realizado Jan/Dez/ Prog. Jan/Dez - % (D/C)
Físico	18	28	18	28	155,56	100	155,56
Financeiro	9.639.357	9.792.202	9.639.357	2.264.559	23,49	23,13	23,49

Justificativa de Desempenho: O resultado de desempenho físico foi alcançado por meio da implementação de processos eficientes e eficazes, permitindo maximização dos resultados com um menor esforço orçamentário/financeiro. Essa abordagem estratégica reflete a otimização de recursos e a busca pela sustentabilidade nos procedimentos.

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

041 – Regularização Ambiental							
Ação 4071 – Licenciamento Ambiental							
Produto: Processos Administrativos de Licenciamento Ambiental concluídos em até 180 dias – Unidade de Medida: Percentual							
	Meta PPAG - Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada - Crédito Autorizado (B)	Programado Jan/D ez (C)	Realizado Jan/Dez (D)	Realizado Jan/Dez / meta PPAG - % (D/A)	Realizado Jan/Dez/ meta reprogramada - % (D/B)	Realizado Jan/Dez / Prog. Jan/Dez - % (D/C)
Físico	85	97	85	97	114,12	100,00	114,12
Financeiro	11.087.601	12.957.040	11.087.601	7.171.620	64,68	55,35	64,68

Justificativa de Desempenho: O resultado de desempenho físico foi alcançado por meio da implementação de processos eficientes e eficazes, permitindo maximização dos resultados com um menor esforço orçamentário/financeiro. Essa abordagem estratégica reflete a otimização de recursos e a busca pela sustentabilidade nos procedimentos.

041 – Regularização Ambiental							
Ação 4072 – Apoio ao licenciamento Ambiental Municipal							
Produto: Municípios que exercem o licenciamento ambiental aptos à utilização do SIMMA – Unidade de Medida: Percentual							
	Meta PPAG - Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada - Crédito Autorizado (B)	Programado Jan/D ez (C)	Realizado Jan/Dez (D)	Realizado Jan/Dez/ meta PPAG - % (D/A)	Realizado Jan/Dez/ meta reprogramada - % (D/B)	Realizado Jan/Dez/ Prog. Jan/Dez - % (D/C)
Físico	80	80	80	86	107,50	107,50	107,50
Financeiro	1.187.968	1.857.603	1.187.968	1.156.511	97,35	62,26	97,35

Justificativa de Desempenho: O resultado de desempenho físico foi alcançado utilizando um menor esforço orçamentário/financeiro por meio de processo menos dispendiosos, eficientes e eficazes.

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Programa 705 – Apoio às Políticas Públicas							
Ação 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas							
Produto: Ação de apoio à gestão institucional realizada – Unidade de Medida: Ação							
	Meta PPAG - Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada - Crédito Autorizado (B)	Programado Jan/Dez (C)	Realizado Jan/Dez (D)	Realizado Jan/Dez/ meta PPAG - % (D/A)	Realizado Jan/Dez/ meta reprogramada - % (D/B)	Realizado Jan/Dez/ Prog. Jan/Dez - % (D/C)
Físico	1	1	1	1	100,00	100,00	100,00
Financeiro	39.761.834	63.537.403	39.761.834	49.950.341	125,62	78,62	125,62

Justificativa de Desempenho: O resultado de desempenho físico foi alcançado por meio da implementação de processos eficientes e eficazes, permitindo maximização dos resultados com um menor esforço orçamentário/financeiro. Essa abordagem estratégica reflete a otimização de recursos e a busca pela sustentabilidade nos procedimentos.

Programa 705 – Apoio às Políticas Públicas							
Ação 7004 – Precatórios e Sentenças Judiciais							
Produto: Precatório / RPV pago – Unidade de Medida: Unidade							
	Meta PPAG - Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada - Crédito Autorizado (B)	Programado Jan/Dez (C)	Realizado Jan/Dez (D)	Realizado Jan/Dez/ meta PPAG - % (D/A)	Realizado Jan/Dez/ meta reprogramada - % (D/B)	Realizado Jan/Dez/ Prog. Jan/Dez - % (D/C)
Físico	3	1	3	1	33,33	100,00	33,33
Financeiro	528.883	1.328.883	588.883	694.496	131,31	52,26	131,31

Justificativa de Desempenho: A execução orçamentaria desta ação é demandada pela AGE - Advocacia Geral do Estado e após decisões judiciais, por isso sem ação direta da FEAM.

5.4. Relatório Circunstanciado com Parecer do Dirigente Máximo

A Feam não executou serviços descentralizados junto a entidades do terceiro setor, conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o

Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências.

5.5. Demonstração sobre Financiamento Nacional e Internacional

Enquanto vigente o Decreto Estadual 47.760 em 20/11/2019, do estatuto da Fundação, a Gerência de Prevenção e Emergência Ambiental juntamente com o Núcleo de Emergência Ambiental compunha estrutura orgânica da Feam.

No exercício de 2024, não houve execução no instrumento de convênio de entrada nº 812650/2014, que foi transposto para a SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, considerando as alterações de competências determinadas por meio da Lei Estadual nº 24.313 de 28 de abril de 2023.

5.6. Informações sobre a Gestão, Planejamento Organizacional e Resultados

As informações sobre gestão, planejamento e resultados no exercício de 2024 constam nos itens anteriores deste Relatório de Gestão.

5.7. Despesa de Exercícios Anteriores

No exercício de 2024, ocorreu apenas um pagamento de Despesa de Exercício Anterior – DEA, que foi orientado por meio do processo SEI nº 2090.01.0003205/2024-54.

A despesa, que possui valor de R\$ 167,70, não foi executada no exercício correspondente porque a Ordem de Pagamento Bancária referente ao pagamento do servidor foi devolvida pelo banco em 26/12/2023 e o empenho de diárias de viagem foi cancelado de acordo com o Decreto de Encerramento de 2023, impossibilitando a efetivação do pagamento.

6. Informações orçamentárias, financeiras e contábeis

6.1 Resumo da Situação Financeira Contábil

A Fundação Estadual do Meio Ambiente possui disponíveis recursos financeiros no Ativo Circulante que suportam as obrigações de curto prazo do Passivo Circulante.

Ao longo dos exercícios de 2021 a 2024, verifica-se o aumento nos recursos financeiros disponíveis no Ativo Circulante, sendo que o saldo final de 2024 foi R\$ 578.198.722,27.

As obrigações a pagar no curto prazo aumentaram de 2021 a 2023. Já no final de 2024, o saldo de R\$7.151.444 do Passivo Financeiro Circulante de Curto Prazo foi 9,2% menor que o saldo de R\$7.875.794 em 2023.

Importante ressaltar que o saldo de Restos a pagar não processados, no exercício de 2024, é composto pelo saldo do UE- 2090005 - FEAM/SEINFRA - TDCO, empenho emitido para realização da obra de Descontaminação de mercúrio – Serra do Gama – Descoberto-MG e UE-2090001 - FEAM, empenhos para execução de despesas correntes competência 12/2023.

TDCO FEAM/Seinfra nº 1/2023	R\$ 781.381,86
Despesas Correntes competência 2024	R\$ 1.700,00

Demonstramos a seguir o gráfico comparativo do Ativo e Passivo Financeiro Circulante dos saldos nos exercícios de 2021 a 2024:



Gráfico 11 – Comparativo dos saldos nos exercícios de 2021 a 2024
Fonte: Balanço Patrimonial 2024 – Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros



Gráfico 12 – Comparativo dos saldos nos exercícios de 2021 a 2024
Fonte: Balanço Patrimonial 2024 – Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros

Quanto às receitas arrecadadas pela FEAM, podem ser consultadas no “*Balanço Financeiro*”. O valor da arrecadação de receita orçamentária em 2024 foi R\$134.458.856,10, tendo ocorrido uma elevação de 109,52% em relação ao valor de R\$64.174.136,19 em 2023.

O aumento na arrecadação de receitas em 2024, em comparação aos exercícios anteriores, deve-se, entre outros fatores, às alterações de competências específicas

pelo Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023. Esse decreto, que institui o Estatuto da FEAM, atribuiu à entidade, entre outras responsabilidades, a competência para a arrecadação de receitas relacionadas ao licenciamento ambiental e à aplicação de multas por danos a causas naturais. como constata-se no gráfico a seguir:



Gráfico 13 – Receitas Arrecadadas

Fonte: Elaboração própria

As fontes de arrecadação de receitas da FEAM são:

- Fonte 9 – Termos de Ajustamentos, Doações controladas por Instrumento Jurídico e Congêneres;
- Fonte 24 – Convênios, Acordos e ajustes provenientes da União e suas entidades: remuneração de depósitos bancários;
- Fonte 45 – Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidades do Estado: remuneração de depósitos bancários, transferências de instituições privadas;
- Fonte 47 – Alienação de Bens de Entidades Estaduais: alienação de bens móveis;
- Fonte 52 – Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – Recursos de Transferências Vinculadas: Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TFA/MG (principal, multas e juros), dívida ativa tributária (principal, multas e juros) e demais serviços;

- Fonte 59 – Recursos vinculados a órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta através de legislação específica, que não se enquadram nos itens anteriores. No caso da FEAM, multas aplicadas por danos a cavidades.
- Fonte 60 – Recursos Diretamente Arrecadados: multa administrativa por dano ambiental, parcelamento de multa, dívida ativa não tributária (principal, multas e juros) e demais serviços;
- Fonte 91 – Taxa de Expediente da Administração Indireta – Recursos de Transferências Vinculadas: taxas de regularização ambiental relacionadas ao Fechamento de Mina – PAFEM, análise de defesa de auto de infração, emissão de declarações e certidões, reprografia, dentre outras.

Das receitas da FEAM, apresentamos o gráfico comparativo:

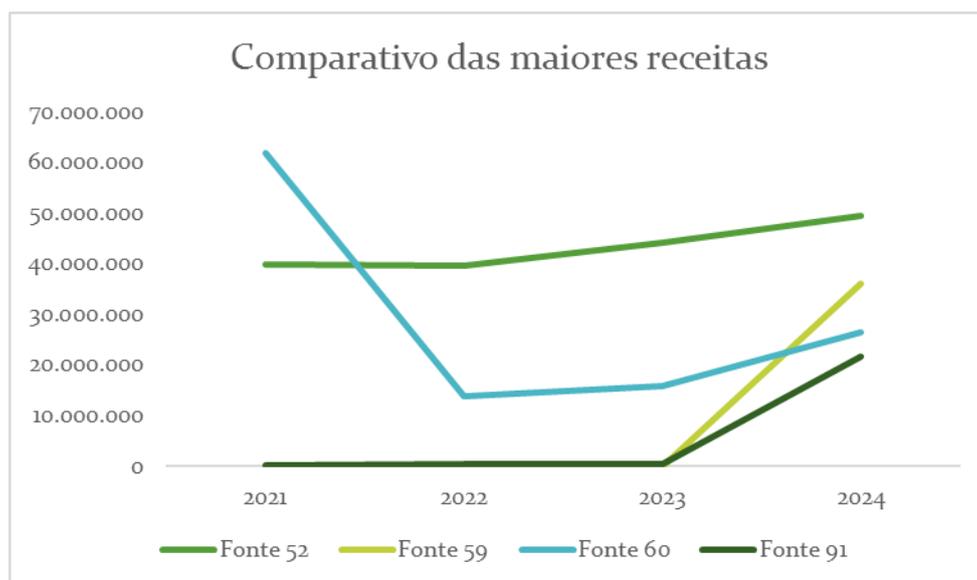


Gráfico 14 – Comparativo de Receitas Fonte 52, 59, 60 e 91
Fonte: Elaboração própria

Para cumprimento de obrigação legal, seguindo mecanismos de operacionalização determinados pela SEF-MG, parte da receita arrecadada pela Fundação foi destinado para a Fonte 11 – Recursos de Desvinculação de Receitas dos Estados e Municípios – DREM, conforme a Emenda Constitucional – EC 93/2016. Dessa forma, o valor de 30% do total arrecadado em receitas tributárias FEAM foi repassado para a SEF/MG.

6.2 Principais Fatos Contábeis

6.2.1. Fatos de Natureza Orçamentária

Os fatos de natureza Orçamentária se referem a Previsão de Receita, Fixação de Despesa, Créditos Adicionais Abertos, Descentralização de Créditos e Empenho de Despesas.

Conforme o “*Balanco Orçamentário*” de 2024, apresentamos a seguir o resumo orçamentário da FEAM em 2024 com superávit de R\$ 84.685.146,24 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

QUADRO 02: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RESUMO			
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas
Receitas Correntes	R\$ 33.220.532	R\$ 69.232.532	R\$ 134.458.856
Cotas Financeiras recebidas	R\$ 33.976.281	R\$ 0	R\$ 26.171.767
TOTAL	R\$ 67.201.813	R\$ 69.232.532	R\$ 160.630.623
Despesas	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas
Despesas Orçamentárias	R\$ 59.028.494	R\$ 80.618.224	R\$ 52.475.120
Despesas Orçamentárias Intra Orçamentárias	R\$ 8.173.319	R\$ 12.635.459	R\$ 11.305.113
Cota Financeira Concedida			R\$ 12.165.244
TOTAL	R\$ 67.201.813	R\$ 93.253.683	R\$ 75.945.477
SUPERAVIT (Receitas Realizadas – Despesas Empenhadas)			R\$ 84.685.146

Tabela 12 - Balanço orçamentário da FEAM em 2024
 Fonte: Feam

6.2.2 Fatos de Natureza Financeira

Conforme o “*Balanço Financeiro*” de 2024, segue resumo de valores oriundos de fatos de natureza Financeira, com um resultado de superávit financeiro acumulado de R\$ 764.139.025 (Setecentos e sessenta quatro milhões, cento e trinta e nove mil, vinte cinco reais).

QUADRO 03: BALANÇO FINANCEIRO 2024 - RESUMO		
<i>Receitas Orçamentárias</i>	<i>R\$ 134.458.856</i>	<i>Impostos, Taxas, Contribuições, Serviços, Outras Receitas Correntes, Alienação de Bens Móveis</i>
<i>Recebimentos Extra Orçamentários</i>	<i>R\$ 80.188.792</i>	<i>Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados, Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</i>
<i>Transferências Financeiras</i>	<i>R\$ 58.855.649</i>	<i>Repasses recebidos</i>
<i>Outras movimentações</i>	<i>R\$ 272.593</i>	
<i>Saldo Financeiro de exercícios anteriores</i>	<i>R\$ 490.363.135</i>	<i>Superávit financeiro acumulado de outros exercícios</i>
TOTAL	R\$ 764.139.025	
<i>Despesas Orçamentárias</i>	<i>R\$ 63.780.233</i>	<i>Gestão Ambiental e Encargos Especiais</i>
<i>Pagamentos Extra Orçamentários</i>	<i>R\$ 80.234.265</i>	<i>Pagamentos de Restos a Pagar Processados e Não Processados, Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</i>
<i>Transferências Financeiras</i>	<i>R\$ 47.618.096</i>	<i>Repasses concedidos</i>
<i>Outras movimentações financeiras</i>	<i>R\$ 0</i>	
<i>Saldo financeiro para o exercício seguinte</i>	<i>R\$ 572.506.432</i>	<i>Superávit financeiro acumulado para o exercício seguinte</i>
TOTAL	R\$ 764.139.025	

Tabela 13 - Balanço Financeiro da Feam em 2024
 Fonte: Feam

6.2.3. Fatos de Natureza Patrimonial

Os fatos de natureza Patrimonial são movimentações que concorreram ativa e passivamente para a formação do patrimônio, ou seja, incorporação ou desincorporação de ativos e passivos. Seguem dados conforme o “*Balanco Patrimonial*” e a “*Demonstração das Variações Patrimoniais*”.

6.2.3.1 Ativo

A conta contábil 3.6.5 *Desincorporação de Ativos* apresentou saldo final de 981.752,15 referente a Bens Móveis desincorporados do Ativo Imobilizado.

A conta contábil 3.9.9.9.1.09 *Bens Móveis Desincorporados por Transferência* apresentou saldo final de R\$ 5.301.781,02 referente a desincorporação de Ativos Imobilizados transferidos.

A movimentação nestas contas, decorrem em maioria, da transferência entre FEAM e SEMAD dos bens moveis das Unidades Regionais de Regularização Ambiental.

6.2.3.2 Passivo

A conta contábil 3.9.9.9.1.02 *Incorporação de Passivos* apresentou saldo final de R\$953.992,41 referente a dívidas passivas incorporadas e atualizadas.

A conta contábil 4.9.9.9.1.02 *Desincorporação de Passivos* apresentou saldo final de R\$420.752,29 referente ao cancelamento de dívidas passivas.

A conta contábil 2.2.8.9.1.01.05.02 *Sentença Judicial – Precatórios posteriores a LRF* apresentou saldo final de R\$ 2.908.610,62, referente a obrigações de precatórios incluídos no orçamento de 2024 e exercícios anteriores, a ser realizado conforme autorização da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais – AGE, sendo que a FEAM não tem governabilidade sobre a liberação financeira para quitar a obrigação.

6.2.3.3 Patrimônio Líquido

A conta contábil 2.3.7.1.1.01 *Superávits do Exercício* apresentou saldo de R\$104.492.570,54 em 2024, o saldo da conta contábil 2.3.7.1.1.02 *Superávits de Exercícios Anteriores* foi de R\$900.453.688,45. Não ocorreram registros na conta contábil 2.3.7.1.1.03 *Ajustes de Exercícios Anteriores*. Houve o saldo de R\$-

196.300.880,15 da conta 2.3.7.1.2 *Déficits Acumulados – Intra OFSS*. Na conta 2.3.7.1.3 *Superávits Acumulados – Inter OFSS União* o saldo foi de R\$427.179,00. Dessa forma, o saldo na conta 2.3.7 *Resultados Acumulados* foi de R\$809.072.557,84.

RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023	
2.3.7.1.1.01 <i>Superávits do Exercício</i>	R\$ 104.492.570,54
2.3.7.1.1.02 <i>Superávits de Exercícios Anteriores</i>	R\$ 900.453.688,45
2.3.7.1.2 <i>Déficits Acumulados – Intra OFSS</i>	- (196.300.880,15)
2.3.7.1.3 <i>Superávits acumulados exercício anterior</i>	R\$ 427.179,00
2.3.7 Resultados Acumulados.	R\$ 809.072.557,84

Tabela 14 – Balanço Patrimonial 2024 - Resultados do Exercícios 2024

Fonte: Feam

6.2.4 Fatos de Natureza de Compensação

Os fatos de natureza de Compensação são referentes a Avais, Acordos, Cauções, Fianças, Ajustes, Convênios, Contratos e Garantias. Seguem dados conforme o “*Balanço Patrimonial*” de 2024.

A conta contábil 2.1.8.8.1.04 *Cauções e Garantias Diversas – Execução Contratual* apresentou o saldo de R\$221,33. A caução no valor de R\$178,13 foi recebida pela Fundação em 15/03/2019, gerado pelo Contrato de Prestação de Serviços pela Esworld Sistemas e Informática Ltda., referente ao fornecimento de Antivírus, com intuito de prevenir a contaminação por vírus nos microcomputadores do SISEMA, conforme o documento SEI (10622757). O Caução no valor de R\$43,20 foi recebido pela Fundação em 05/06/2019, gerado pelo Contrato de Prestação de Serviços pela Unidata Automação, referente a gerenciamento de abastecimento de veículos oficiais da frota do SISEMA, por meio de sistema informatizado e uso de cartões magnéticos, conforme o documento SEI (10622725).

O saldo dos Atos Potenciais Ativos em 2024 foi no valor de R\$542.272,00, referente a direitos conveniados e outros instrumentos congêneres. Os Atos Potenciais Passivos corresponderam ao valor de R\$39.693.427,71, referente a obrigações contratuais.

6.3 Custos Operacionais

Para a avaliação dos custos operacionais, o “*Demonstrativo segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral*”, aponta as despesas correntes da Fundação, das quais destacamos:

QUADRO 04: GRUPO 3 - DESPESAS CORRENTES POR ITEM		
DESPESA	VALOR	DESCRIÇÃO
310000 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 44.855.683,76	Pagamentos de servidores da FEAM
339014 Diárias Civil	R\$ 623.189,07	Diárias de viagens a serviço para fiscalização, vistorias, visitas técnicas e reuniões
339030 Material de Consumo	R\$ 5412,42	Utensílios para copa, refeitório e cozinha
	R\$ 10.990,00	Material para escritório
	R\$ 31.356,70	Produtos alimentícios
	R\$ 574,75	Medicamentos
	R\$ 588,49	Materiais de laboratório e produtos químicos no geral
	R\$ 2.065,00	Material de informática
	R\$ 96.120,49	Artigos para limpeza e higiene
	R\$ 266,96	Material p/ manut e reparos de imóveis de propriedade da adm. pública
	R\$ 6.214,90	Material elétrico
	R\$ 1.200,00	Material p/ manut. E reparos de bens de dominio pub. Ou de terceiros
	R\$ 1.692,53	Ferramentas, ferragens e utensílios
	R\$ 56,17	Material para manutenção de veículos automotores
	R\$ 1.170,00	Peças e acessórios p/ equip. E outros materiais permanentes
R\$ 247,50	Material de segurança, apetrechos operacionais e policiais	

RELATÓRIO DE GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

	R\$ 304.571,00	Combustíveis e lubrificantes para veículos automotores
	R\$ 1.076,99	Combustíveis e lubrificantes p/ equip. E outros mat. permanentes
339033 Passagens e Locomoção	R\$ 4.025,40	Passagens – Pessoa Física
	R\$ 4.238,57	Despesas com transporte Urbano, pedágio e estacionamento – Pessoa Física
	R\$ 92.436,29	Passagens – Pessoa Jurídica
339036 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 103.771,25	Eventual de gabinete, locação de bens imóveis, Despesas miudas de pronto pagamento e outras despesas pagas a pessoas físicas
339037 Locação de Mão de Obra	R\$ 4.233.280,31	Serviços de Apoio Administrativo – MGS
339039 Outros Serviços de Terceiros	R\$ 277.564,36	Tarifa de energia elétrica
	R\$ 685.180,50	Locação de Veículos
	R\$ 99.884,85	Locação de máquinas e equipamentos
	R\$ 929.101,13	Locação de Bens Imóveis
	R\$ 150.635,51	Reparos de equipamentos, instalações e material permanente
	R\$ 154.972,66	Encargos Financeiros
	R\$ 321.679,90	Serviço de administração e gerenciamento de frota veículos
	R\$ 454.202,60	Contratação de Estagiários
	R\$ 195.104,39	Serviços de Gerenciamento. e Fornecimento de Combustíveis
	R\$ 105.038,97	Demais serviços de terceiros
339040 Serviços de TI e Comunicação	R\$ 807.422,86	Serviços de Informática

339046 Auxílio- Alimentação	R\$ 8.266.246,41	Ajuda de Custo e Programa de Eficiência Ambiental – PEA
339047 Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 340.668,48	PASEP/PIS, Taxa de Limpeza Pública e Coleta de Resíduos
339049 Auxílio- Transporte	R\$ 133.350,01	
339091 Sentenças Judiciais	R\$302.887,72	
TOTAL	R\$ 63.780.232,72	

Tabela 15 - Demonstrativo Segundo a natureza da despesa por item - Consolidação Geral
 Fonte: Feam

6.4 Resultados Financeiros

A partir de índices de análise de Demonstrações Contábeis, seguem considerações sobre os resultados financeiros auferidos em 2024 pela Fundação.

Quociente do Resultado Orçamentário = $\frac{\text{Receita Executada}}{\text{Despesa Executada}} = \frac{R\$134.458.856}{R\$52.475.119} = 2,56$

Despesa Executada R\$52.475.119

Conforme dados do “*Balanço Orçamentário*” de 2024, o coeficiente 2,56 do Resultado Orçamentário, demonstrado acima, retrata que a execução da receita em comparação com a execução da despesa (despesas empenhadas) apresentou superávit de execução como resultado orçamentário do exercício.

Quociente da Situação Financeira = $\frac{\text{Ativo Financeiro}}{\text{Passivo Financeiro}} = \frac{R\$576.867.418}{R\$7.151.446} = 80,66$

Passivo Financeiro R\$7.151.446

Conforme dados do “*Balanço Patrimonial*” de 2024, o coeficiente 80,66 da Situação Financeira, demonstrado acima, retrata excesso de recursos do Ativo Financeiro sobre

as obrigações de curto prazo do Passivo Financeiro, ou seja, ocorreu superávit financeiro no exercício.

Quociente da Situação Permanente = $\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Permanente}} = \frac{R\$238.315.221}{R\$2.908.610} = 81,93$

Passivo Permanente R\$2.908.610

Conforme dados do “*Balanco Patrimonial*” de 2024, o coeficiente 81,93 da Situação Permanente, demonstra que a soma de bens, créditos e valores do Ativo Permanente supera a dívida fundada e obrigações de longo prazo do Passivo Permanente, ou seja, existe superávit de caráter permanente, que significa baixo nível de endividamento.

6.5 Resultados Não Financeiros

Os resultados não financeiros são indicadores que vão além dos valores financeiros, sendo essenciais para medir e controlar o desempenho de uma organização. Eles fornecem informações sobre a qualidade das operações, a eficácia das estratégias adotadas e a necessidade de ajustes para melhorar o desempenho. Esses indicadores podem incluir a satisfação dos clientes, a qualidade dos produtos e serviços, a eficiência operacional, o impacto ambiental e o envolvimento dos funcionários, entre outros. Ao analisar esses dados, a organização pode tomar decisões mais estratégicas e sustentáveis.

A Fundação Estadual do Meio Ambiente como integrante Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA possuem em conjunto apuração de resultados não financeiros, por meio de Planos de Metas e Indicadores, com acompanhamento e período avaliatório bimestral.

A ferramenta de Planejamento Tático acompanha os indicadores e produtos acordados entre a alta gestão e as unidades administrativas, permitindo uma gestão mais eficiente e estratégica. Esse processo envolve um trabalho abrangente para a definição de indicadores de resultado e de impacto das políticas sob sua competência. As unidades finalísticas da Feam elaboraram os Mapas de Processos e Resultados e, após a discussão, definiram indicadores que refletem os objetivos pretendidos por meio das políticas

inovadoras, garantindo maior alinhamento e efeito no atendimento das políticas públicas.

6.6 Normas Legais e Técnicas Adotadas

As atividades orçamentárias, financeiras e contábeis da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM respeitaram todas as normas vigentes no exercício de 2024.

O Decreto Estadual 48.707 de 25/10/2023 publicado em 26/10/2023 estabelece Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, que estabelece que a FEAM possui personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa e financeira.

No orçamento da Fundação, destaca-se como norma a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 – Lei Estadual 24.404 de 02/08/2023 publicada em 03/08/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2024, orienta a elaboração do orçamento, trata da administração da dívida, operações de crédito e alterações na legislação tributária, além de metas a serem atingidas pela execução dos programas do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, regulamentado pela Lei 24.677 de 16/01/2024 publicada em 17/01/2024, para o quadriênio 2024 a 2027.

A Lei Orçamentária Anual – LOA – Lei Estadual 24.678 de 17/01/2024 publicada em 18/01/2024 estimou as receitas e fixou as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2024.

O Decreto de Programação Orçamentária – DPO – Decreto Estadual 48.777 de 09/02/2024 publicado em 10/02/2024 dispôs sobre o planejamento orçamentário, as projeções de disponibilidade financeira do caixa do Tesouro Estadual e os limites para empenho de despesas.

As atividades financeiras da Fundação estão submetidas à SEF/MG, responsável pela liberação de recursos a serem utilizados para pagamentos de fornecedores, cumprimento de obrigações, implantação de projetos, execução de programas, dentre outros.

Na contabilidade da Fundação, pertencente à Administração Pública Indireta, cumprem-se as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP.

Em conformidade com o Decreto Estadual 47.185/2017 sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade, a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM 3.005 de 17/09/2021 instituiu o Plano de Integridade – PI do SISEMA. O documento foi disponibilizado para consulta no site eletrônico por meio do link:

<https://feam.br/plano-de-integridade-do-sisema>

O Plano de Integridade é um importante instrumento para o aprimoramento da estrutura de governança; integração nas relações institucionais; excelência na execução das políticas públicas; melhoria na qualidade de trabalho para o servidor e no serviço prestado para a sociedade; padronização de procedimentos; aplicação efetiva de códigos de conduta; promoção da cultura da ética, integridade, transparência e prestação de contas; fortalecimento na gestão de riscos; adoção de medidas de prevenção de atos ilícitos; reforço do compromisso com os princípios da boa-fé, honestidade, fidelidade ao interesse público, impessoalidade, dignidade, decoro, lealdade às instituições, cortesia, transparência e eficiência.

6.7 Informações do Setor de Contabilidade

Na Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, o setor de contabilidade está inserido na Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF, que pertence à Diretoria de Contabilidade e Finanças – DAF, conforme o Decreto Estadual 48.707 de 25/10/2023.

Os balanços e demonstrações contábeis podem ser consultados no link:

<https://feam.br/web/feam/presta%C3%A7%C3%A3o-de-contas>

6.8 Esclarecimentos sobre Consolidação de Demonstrações Contábeis

A Fundação Estadual do Meio Ambiente possui apenas uma entidade contábil, a Unidade Orçamentária – UO 2091, cujas demonstrações contábeis são consolidadas, retratando os dados de todas as Unidades Executoras – UE utilizadas pela fundação, estando ativas em 2024 as seguintes:

UNIDADE EXECUTORA	DESCRIÇÃO
2090001 FEAM	Movimentações orçamentárias, contábeis e financeiras referentes à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM
2090003 FEAM/FAPEMIG	Movimentações referentes a parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG
2090005 FEAM/SEINFRA	Movimentações referentes ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO celebrado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA, com atuação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais DER/MG
2090007 URA CENTRAL METROPOLITANA	Movimentações orçamentárias, contábeis e financeiras referentes à Unidade Regional CENTRAL METROPOLITANA
2090008 URA LESTE DE MINAS NOROESTE	Movimentações orçamentárias, contábeis e financeiras referentes à Unidade Regional LESTE DE MINAS NOROESTE
2090009 URA NOROESTE	Movimentações orçamentárias, contábeis e financeiras referentes à Unidade Regional NOROESTE
2090010 URA ALTO PARANAÍBA	Movimentações orçamentárias, contábeis e financeiras referentes à Unidade Regional ALTO PARANAÍBA
2090011 URA SUL DE MINAS	Movimentações orçamentárias, contábeis e financeiras referentes à Unidade Regional SUL DE MINAS
2090012 URA NORTE DE MINAS	Movimentações orçamentárias, contábeis e financeiras referentes à Unidade Regional NORTE DE MINAS
2090013 URA JEQUITINHONHA	Movimentações orçamentárias, contábeis e financeiras referentes à Unidade Regional JEQUITINHONHA
2090014 URA ALTO SÃO FRANCISCO	Movimentações orçamentárias, contábeis e financeiras referentes à Unidade Regional SÃO FRANCISCO
2090015 URA TRIÂNGULO MINEIRO	Movimentações orçamentárias, contábeis e financeiras referentes à Unidade Regional TRIÂNGULO MINEIRO
2090016 URA ZONA DA MATA	Movimentações orçamentárias, contábeis e financeiras referentes à Unidade Regional ZONA DA MATA

Tabela 16 - Unidades Executoras – UE utilizadas pela fundação ativas em 2024

Fonte: Feam

7. Conclusão

O ano de 2024 foi marcado pela consolidação da reforma Administrativa no Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema). Com isso, a Feam exerceu as funções da regularização ambiental de atividades potencialmente poluidoras no Estado de Minas Gerais, aproximando-a ainda mais do público externo, que são os demandantes destes serviços.

Todas as ações estratégicas de regularização ambiental e atos vinculados serão desenvolvidas em articulação com o Instituto Estadual de Florestas (IEF) e com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam). A estrutura da Fundação passou a contar a partir de 25/10/2023 com Unidades Regionais de Regularização Ambiental, que respondem localmente pela análise e encaminhamento dos processos de licenciamento ambiental do Estado.

A Feam está organizada de modo a acompanhar e apoiar continuamente suas unidades regionais descentralizadas, definindo objetivos setoriais, indicadores, produtos e metas, relacionados ao exercício de suas funções.

Este Relatório apresenta as ações desenvolvidas pela Feam em 2024, considerando as unidades administrativas até outubro de 2023, quando algumas delas foram repassadas à Semad e parte dos resultados, a partir de outubro de 2023, com a publicação do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023.

As ações foram ao encontro dos objetivos pretendidos pelas políticas ambientais de sua competência.

Neste Relatório foram apresentados os principais resultados alcançados. A execução orçamentária, financeira e contábil reflete todas as ações realizadas ao longo do ano, buscando a boa gestão do gasto público e conseqüentemente nos resultados apresentados.

Com base no relato, ficam registrados os esforços realizados pela Feam em 2024 com o intuito de promover a preservação, a conservação e a recuperação dos ecossistemas, desenvolvendo e implementando políticas públicas relativas à qualidade ambiental, especificamente no que tange à mudança do clima, às energias renováveis, à qualidade

do ar, à qualidade do solo e à gestão de resíduos sólidos no âmbito do estado de Minas Gerais.

Lista de Figuras, Gráficos e Tabelas

Figuras

Figura 1: Organograma Feam (2024)

Figura 2: Cadeia de Valor do SISEMA

Figura 3: Cadeia de Valor da Feam

Gráficos

Gráfico 1 - Número de barragens fiscalizadas pela Feam

Gráfico 2 - Número de auditores credenciados

Gráfico 3 – Tempo médio de análise de processos de LA

Gráfico 4 – Entrada e Saída de processos de LA – ano 2024

Gráfico 5 – Processos de LA simplificados por Unidade Regional – ano 2024

Gráfico 6 - Processos de LA Convencional por Unidade Regional – ano 2024

Gráfico 7 – Evolução do Total de processos de LA pendentes de decisão

Gráfico 8 – Passivo de processos de Regularização Ambiental por unidade de análise

Gráfico 9 - Processamento de autos de infração (2024)

Gráfico 10 - Processos de Compras por Modalidade – Feam – 2024

Gráfico 11 – Comparativo dos saldos nos exercícios de 2021 a 2024

Gráfico 12 – Comparativo dos saldos nos exercícios de 2021 a 2024

Gráfico 13 – Receitas Arrecadadas

Gráfico 14 – Comparativo de Receitas Fonte 52, 59, 60 e 91

Tabelas:

Tabela 1 - Relação das barragens em nível de emergência

Tabela 2 - Relação das barragens descaracterizadas até 25/02/2021

Tabela 3 - Relação das barragens descaracterizadas durante a vigência do TC

Tabela 4 - Relação das barragens em descaracterização que aderiram ao Termo de Compromisso

Tabela 5 – Situação dos Processos de PAE em dezembro de 2024

Tabela 6 – Municípios que realizam o licenciamento ambiental por URA

Tabela 7 - Listagem das auditorias realizadas nos últimos anos com ações à Feam

Tabela 8 - Processos de compras realizados no exercício de 2024

Tabela 9 – Contratos firmados pela Feam em 2024

Tabela 10 – Contratos firmados/ renovados pela Feam em 2024

Tabela 11 – Atendimentos de Frota - FEAM – 2024

Tabela 12 - Balanço orçamentário da FEAM em 2024

Tabela 13 - Balanço Financeiro da Feam em 2024

Tabela 14 – Balanço Patrimonial 2024 - Resultados do Exercícios 2024

Tabela 15 - Demonstrativo Segundo a natureza da despesa por item - Consolidação Geral



2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA) ANEXO 12 LEI 4320			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b - a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	33.225.532,00	69.232.532,00	134.458.856,10	65.226.324,10 (+)
RECEITAS CORRENTES	33.220.532,00	69.227.532,00	134.231.131,49	65.003.599,49 (+)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.345.260,00	46.346.260,00	71.120.213,98	24.773.953,98 (+)
TAXAS	19.345.260,00	46.346.260,00	71.120.213,98	24.773.953,98 (+)
RECEITA PATRIMONIAL	430.000,00	431.000,00	626.940,90	195.940,90 (+)
VALORES MOBILIÁRIOS	430.000,00	431.000,00	626.940,90	195.940,90 (+)
RECEITA DE SERVIÇOS	6.865.000,00	6.865.000,00	9.382.042,28	2.517.042,28 (+)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	543.272,00	543.272,00		543.272,00 (-)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	542.272,00	542.272,00		542.272,00 (-)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	1.000,00		1.000,00 (-)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.037.000,00	15.042.000,00	53.101.934,33	38.059.934,33 (+)
RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	227.724,61	222.724,61 (+)
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	227.724,61	222.724,61 (+)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	227.724,61	222.724,61 (+)
SUBTOTAL DAS RECEITAS	33.225.532,00	69.232.532,00	134.458.856,10	65.226.324,10 (+)
COTA FINANCEIRA RECEBIDA - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL			22.824.858,09	22.824.858,09 (+)
COTA FINANCEIRA A RECEBER RP - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL			3.346.909,08	3.346.909,08 (+)
MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ENTRE UNIDADES	33.976.281,00			
SUBTOTAL DAS COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	33.976.281,00		26.171.767,17	26.171.767,17 (+)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	67.201.813,00	69.232.532,00	160.630.623,27	91.398.091,27 (+)
TOTAL	67.201.813,00	69.232.532,00	160.630.623,27	91.398.091,27 (+)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			48.563.276,96	
SUPERÁVIT FINANCEIRO			48.563.276,96	



2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 12 LEI 4320

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e - f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	59.028.494,00	80.618.223,95	52.475.119,72	50.148.974,81	47.419.295,68	28.143.104,23 (+)
DESPESAS CORRENTES	53.533.883,00	75.123.612,95	52.471.421,73	50.146.204,82	47.416.525,69	22.652.191,22 (+)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.570.805,00	39.526.430,40	33.550.570,76	33.550.570,76	31.608.692,69	5.975.859,64 (+)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.963.078,00	35.597.182,55	18.920.850,97	16.595.634,06	15.807.833,00	16.676.331,58 (+)
DESPESAS DE CAPITAL	5.494.611,00	5.494.611,00	3.697,99	2.769,99	2.769,99	5.490.913,01 (+)
INVESTIMENTOS	5.494.611,00	5.494.611,00	3.697,99	2.769,99	2.769,99	5.490.913,01 (+)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8.173.319,00	12.635.459,30	11.305.113,00	11.305.113,00	11.279.467,75	1.330.346,30 (+)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.173.319,00	12.635.459,30	11.305.113,00	11.305.113,00	11.279.467,75	1.330.346,30 (+)
SUBTOTAL DAS DESPESAS	67.201.813,00	93.253.683,25	63.780.232,72	61.454.087,81	58.698.763,43	29.473.450,53 (+)
COTA FINANCEIRA CONCEDIDA - UNIDADE FINANCIADORA DO GASTO			12.165.244,31			12.165.244,31 (-)
SUBTOTAL COTA FINANCEIRA CONCEDIDA			12.165.244,31			12.165.244,31 (-)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	67.201.813,00	93.253.683,25	75.945.477,03	61.454.087,81	58.698.763,43	17.308.206,22 (+)
SUPERÁVIT			84.685.146,24			84.685.146,24 (-)
TOTAL	67.201.813,00	93.253.683,25	160.630.623,27	61.454.087,81	58.698.763,43	67.376.940,02 (-)

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERC ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31/DEZ DO EXERC ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	226,94	5.132.954,02	3.353.522,33	3.353.522,33	131.249,47	1.648.409,16 (+)
DESPESAS CORRENTES	226,94	204.467,82	71.745,29	71.745,29	131.249,47	1.700,00 (+)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226,94	204.467,82	71.745,29	71.745,29	131.249,47	1.700,00 (+)
DESPESAS DE CAPITAL		4.928.486,20	3.281.777,04	3.281.777,04		1.646.709,16 (+)
INVESTIMENTOS		4.928.486,20	3.281.777,04	3.281.777,04		1.646.709,16 (+)
TOTAL	226,94	5.132.954,02	3.353.522,33	3.353.522,33	131.249,47	1.648.409,16 (+)



2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA) ANEXO 12 LEI 4320				
	INSCRITOS EM EXERC ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31/DEZ DO EXERC ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		2.378.135,61	2.356.429,53	5.774,86	15.931,22 (+)
DESPESAS CORRENTES		2.378.135,61	2.356.429,53	5.774,86	15.931,22 (+)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.589.534,54	1.583.927,38	5.607,16	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		788.601,07	772.502,15	167,70	15.931,22 (+)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		10.707,19	10.707,19		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.707,19	10.707,19		
TOTAL		2.388.842,80	2.367.136,72	5.774,86	15.931,22 (+)

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 101/2025

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil "**Balanco Orçamentário**" da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2024, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0002839/2025-39 como documento nº 109242739, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias

CRC MG 090237/O-5

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, Gerente, em 20/03/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, Presidente(a), em 20/03/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109248377** e o código CRC **AD89590F**.



BALANÇO FINANCEIRO

28/02/2025 12:54:08

RECEITA

2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 13 LEI 4320

TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	134.458.856,10	64.174.136,19
RECEITAS CORRENTES	134.231.131,49	61.014.738,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	71.120.213,98	44.491.885,84
RECEITA PATRIMONIAL	626.940,90	530.989,70
RECEITA DE SERVIÇOS	9.382.042,28	8.962.261,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		140.602,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.101.934,33	6.888.999,25
RECEITAS DE CAPITAL	227.724,61	3.159.398,00
ALIENAÇÃO DE BENS	227.724,61	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		3.159.398,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	80.188.791,76	37.286.167,62
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.755.324,38	2.388.842,80
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.326.144,91	5.132.954,02
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	75.107.322,47	29.764.370,80
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	58.855.648,91	40.207.105,64
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	58.855.648,91	40.192.657,64
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		14.448,00
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES	272.593,32	
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	490.363.134,81	461.115.150,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	490.363.134,81	461.115.150,39
TOTAL	764.139.024,90	602.782.559,84

DESPESA

TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	63.780.232,72	43.259.418,77
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	52.475.119,72	35.634.772,50
ADMINISTRAÇÃO	41.035.750,46	19.648.074,71
GESTÃO AMBIENTAL	10.753.274,13	14.395.061,83
ENCARGOS ESPECIAIS	686.095,13	1.591.635,96
DESPESA INTRA ORÇAMENTÁRIA	11.305.113,00	7.624.646,27
ADMINISTRAÇÃO	8.914.591,21	5.642.814,64
GESTÃO AMBIENTAL	2.382.160,73	1.924.353,63
ENCARGOS ESPECIAIS	8.361,06	57.478,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	80.234.264,70	35.319.313,78
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.367.136,72	1.394.614,36
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.353.522,33	37.195,09
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	74.513.605,65	33.887.504,33
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	47.618.095,97	33.831.700,28
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	46.855.160,80	33.409.986,02
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	762.935,17	421.714,26
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES		8.992,20
SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	572.506.431,51	490.363.134,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	572.506.431,51	490.363.134,81
TOTAL	764.139.024,90	602.782.559,84

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 102/2025

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil "**Balanço Financeiro**" da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2024, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0002839/2025-39 como documento nº 109242815, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias

CRC MG 090237/O-5

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, Gerente, em 20/03/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, Presidente(a), em 20/03/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109248682** e o código CRC **DE160429**.



ATIVO

2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 14 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
1	ATIVO	815.182.639,89	709.765.532,87
1.1	ATIVO CIRCULANTE	578.198.722,27	496.068.314,65
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	572.506.431,51	490.363.134,81
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	572.506.431,51	490.363.134,81
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	7.103.561,60	8.695.345,49
1.1.1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.678,37	0,00
1.1.1.1.1.1.09	RECURSOS BLOQUEADOS/INDISPONIVEIS-INSTITUICAO FINANCEIRA	0,00	170.418,93
1.1.1.1.1.1.10	APLICACOES FINANCEIRAS	7.097.883,23	8.524.926,56
1.1.1.1.2	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	565.402.869,91	481.667.789,32
1.1.1.1.2.01	RECURSOS DE MOVIMENTAÇÕES DA UNIDADE TESOUREARIA	565.402.869,91	481.667.789,32
1.1.1.1.2.01.02	CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI/CIT	565.402.869,91	481.667.789,32
1.1.2	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	536.892,74	0,00
1.1.2.5	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	127.847,20	0,00
1.1.2.5.1	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - CONSOLIDACAO	127.847,20	0,00
1.1.2.5.1.01	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	127.847,20	0,00
1.1.2.5.1.01.01	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - PRINCIPAL	83.517,24	0,00
1.1.2.5.1.01.02	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - MULTAS E ENCARGOS	44.329,96	0,00
1.1.2.6	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	409.045,54	0,00
1.1.2.6.1	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA CONSOLIDACAO	409.045,54	0,00
1.1.2.6.1.01	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	409.045,54	0,00
1.1.2.6.1.01.01	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - PRINCIPAL	305.087,92	0,00
1.1.2.6.1.01.02	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - MULTAS E ENCARGOS	103.957,62	0,00
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.687.726,75	5.491.482,87
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	11.596,00	906,10
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDACAO	11.596,00	906,10
1.1.3.1.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	11.596,00	906,10
1.1.3.1.1.01.01	ADIANTAMENTOS/DIARIAS ANTECIPADAS CONCEDIDOS A PESSOAL	9.916,40	0,00
1.1.3.1.1.01.90	ADIANTAMENTOS/DIARIAS DE VIAGEM A CONCEDER A PESSOAL	1.679,60	906,10
1.1.3.4	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	316.823,83	316.823,83
1.1.3.4.1	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO - CONSOLIDAÇÃO	316.823,83	316.823,83
1.1.3.4.1.03	PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIOS IMPUGNADAS	26.039,51	26.039,51
1.1.3.4.1.88	OUTRAS RESPONSABILIDADES	290.784,32	290.784,32
1.1.3.8	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	4.359.306,92	5.173.752,94
1.1.3.8.1	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	211.406,68	0,00
1.1.3.8.1.09	RECURSOS BLOQUEADOS/INDISPONIVEIS-INSTITUICAO FINANCEIRA	211.406,68	0,00
1.1.3.8.2	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	4.147.900,24	5.173.752,94
1.1.3.8.2.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	4.147.900,24	5.173.752,94
1.1.5	ESTOQUES	467.671,27	213.696,97
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	467.671,27	213.696,97
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	467.671,27	213.696,97
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO	442.517,02	213.696,97
1.1.5.6.1.02	MEDICAMENTOS E PRODUTOS LABORATORIAIS	574,75	0,00
1.1.5.6.1.04	MATERIAL DE CONSUMO/MEDICAMENTOS/PRODUTOS LABORATORIAIS PENDENTE DE INCORPORACAO - RECEBIMENTO PROVI	24.579,50	0,00
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	236.983.917,62	213.697.218,22
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	224.563.298,85	211.841.906,04
1.2.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	223.449.674,80	210.728.281,99
1.2.1.1.1	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	223.449.674,80	210.728.281,99
1.2.1.1.1.04	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	14.151.681,17	30.931.812,73
1.2.1.1.1.04.01	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - PRINCIPAL	3.535.386,29	6.192.260,64
1.2.1.1.1.04.02	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - MULTAS E ENCARGOS	10.616.294,88	24.739.552,09
1.2.1.1.1.05	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	209.629.280,88	180.127.756,51
1.2.1.1.1.05.01	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - PRINCIPAL	203.122.140,31	180.127.756,51



BALANÇO PATRIMONIAL

28/02/2025 12:54:08

ATIVO

2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 14 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
1.2.1.1.1.05.02	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - MULTAS E ENCARGOS	6.507.140,57	0,00
1.2.1.1.1.77	CREDITOS A INSCREVER EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	283.045,12	283.045,12
1.2.1.1.1.77.01	CREDITOS A INSCREVER EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA-FASE ADMINISTRATIVA	239.992,25	239.992,25
1.2.1.1.1.77.02	CREDITOS A INSCREVER EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA-CONTROLE DE LEGALIDADE	43.052,87	43.052,87
1.2.1.1.1.99	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-614.332,37	-614.332,37
1.2.1.1.1.99.03	(-) AJUSTE PARA PERDA DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	-614.332,37	-614.332,37
1.2.1.1.2	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	1.113.624,05	1.113.624,05
1.2.1.2.1	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.113.624,05	1.113.624,05
1.2.1.2.1.05	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	1.113.624,05	1.113.624,05
1.2.3	IMOBILIZADO	12.193.260,71	1.627.954,12
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	10.551.017,43	2.775.063,20
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	10.551.017,43	2.775.063,20
1.2.3.1.1.01	BENS MOVEIS	10.774.884,20	2.776.163,19
1.2.3.1.1.04	BENS MOVEIS A TRANSFERIR	575,62	0,00
1.2.3.1.1.99	(-)BENS MOVEIS A INCORPORAR POR TRANSFERENCIA	-224.442,39	-1.099,99
1.2.3.1.1.99.01	(-)BENS MOVEIS A DESINCORPORAR POR ALIENACAO	-224.442,39	-1.099,99
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	3.214.235,83	0,00
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	3.214.235,83	0,00
1.2.3.2.1.03	OBRAS E INSTALACOES EM ANDAMENTO	3.218.618,04	0,00
1.2.3.2.1.99	(-)BENS IMOVEIS A DESINCORPORAR/ALIENADOS A PRAZO	-4.382,21	0,00
1.2.3.2.1.99.02	(-) BENS IMOVEIS A DESINCORPORAR POR ALIENACAO	-4.382,21	0,00
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.571.992,55	-1.147.109,08
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-1.571.992,55	-1.147.109,08
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS	-1.571.992,55	-1.147.109,08
1.2.4	INTANGIVEL	227.358,06	227.358,06
1.2.4.1	SOFTWARES	227.358,06	227.358,06
1.2.4.1.1	SOFTWARES - CONSOLIDAÇÃO	227.358,06	227.358,06
1.2.4.1.1.01	SOFTWARES	227.358,06	227.358,06
TOTAL DO ATIVO		815.182.639,89	709.765.532,87



BALANÇO PATRIMONIAL

28/02/2025 12:54:08

PASSIVO

2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 14 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	815.182.639,89	709.765.532,87
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	3.201.471,43	2.742.615,01
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.734.523,31	2.158.406,42
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	2.642.262,13	2.073.647,40
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	2.642.262,13	2.073.647,40
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR	2.642.262,13	2.073.647,40
2.1.1.1.1.01.01	PESSOAL - ATIVO	2.583.820,48	2.036.274,15
2.1.1.1.1.01.02	PESSOAL - TERCEIRIZADO / SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA / ESTAGIÁRIO	58.441,65	37.373,25
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	92.261,18	84.759,02
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	92.261,18	84.759,02
2.1.1.4.1.01	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	92.261,18	84.759,02
2.1.1.4.1.01.01	ENCARGOS SOCIAIS - ATIVO	84.480,59	72.727,69
2.1.1.4.1.01.02	ENCARGOS SOCIAIS - TERCEIRIZADO / SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA	7.780,59	12.031,33
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	61.311,79	230.436,38
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	61.311,79	230.436,38
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	61.311,79	230.436,38
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	61.311,79	230.436,38
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	405.636,33	353.772,21
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS	405.636,33	353.772,21
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	405.636,33	353.772,21
2.1.8.8.1.02	PENSOES ALIMENTICIAS	3.545,79	1.487,39
2.1.8.8.1.03	CONTRIBUICOES/RETENCOES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDENCIA	115.979,28	78.800,26
2.1.8.8.1.04	CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS - EXECUCAO CONTRATUAL	221,33	221,33
2.1.8.8.1.08	DEPOSITOS DE TERCEIROS	1.977,95	0,00
2.1.8.8.1.88	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	283.911,98	273.263,23
2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	2.908.610,62	2.375.370,50
2.2.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	2.908.610,62	2.375.370,50
2.2.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	2.908.610,62	2.375.370,50
2.2.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.908.610,62	2.375.370,50
2.2.8.9.1.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	2.908.610,62	2.375.370,50
2.2.8.9.1.01.05	SENTENCA JUDICIAL PRECATORIO	2.908.610,62	2.375.370,50
2.2.8.9.1.01.05.02	SENTENCA JUDICIAL-PRECATORIOS POSTERIORES A LRF	2.908.610,62	2.375.370,50
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	809.072.557,84	704.647.547,36
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	809.072.557,84	704.647.547,36
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	809.072.557,84	704.647.547,36
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.004.946.258,99	900.453.688,45
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	104.492.570,54	49.001.254,69
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	900.453.688,45	851.452.433,76
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-196.300.880,15	-196.233.320,09
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	-67.560,06	-1.249.240,91
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-196.233.320,09	-194.984.079,18
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	427.179,00	427.179,00
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	427.179,00	427.179,00
TOTAL DO PASSIVO		815.182.639,89	709.765.532,87



BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (LEI N° 4.320/1964)

2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 14 LEI 4320

TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
ATIVO		
ATIVO FINANCEIRO	576.867.418,03	495.537.793,85
ATIVO PERMANENTE	238.315.221,86	214.227.739,02
TOTAL DO ATIVO	815.182.639,89	709.765.532,87
PASSIVO		
PASSIVO FINANCEIRO	7.151.446,00	7.875.795,97
PASSIVO PERMANENTE	2.908.610,62	2.375.370,50
TOTAL DO PASSIVO	10.060.056,62	10.251.166,47
SALDO PATRIMONIAL	805.122.583,27	699.514.366,40

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - (LEI N° 4.320/1964)

TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	542.272,00	1.827.580,54
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	542.272,00	1.827.580,54
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	39.693.427,71	16.832.769,59
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	39.693.427,71	16.832.769,59

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 103/2025

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil "**Balanço Patrimonial**" da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2024, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0002839/2025-39 como documento nº 109242978, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias

CRC MG 090237/O-5

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, Gerente, em 20/03/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, Presidente(a), em 20/03/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109248862** e o código CRC **70ADEC63**.



VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA

2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 15 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	252.807.662,17	133.828.195,33
4.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	67.604.836,57	37.822.758,47
4.1.2	TAXAS	67.604.836,57	37.822.758,47
4.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	54.403.257,01	37.771.408,61
4.1.2.1.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	54.403.257,01	37.771.408,61
4.1.2.1.1.04	TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL	54.403.257,01	37.771.408,61
4.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13.201.579,56	51.349,86
4.1.2.2.1	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - CONSOLIDACAO	13.201.579,56	51.349,86
4.1.2.2.1.04	TAXA DE EXPEDIENTE / EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	13.201.579,56	51.349,86
4.3	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	210.002,42	116.485,43
4.3.3	EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	210.002,42	116.485,43
4.3.3.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	210.002,42	116.485,43
4.3.3.1.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	210.002,42	116.485,43
4.3.3.1.1.02	RECEITAS COM PRESTACAO DE SERVICOS	210.002,42	116.485,43
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	626.940,90	530.989,70
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	626.940,90	530.989,70
4.4.5.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	626.940,90	530.989,70
4.4.5.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	626.940,90	530.989,70
4.4.5.1.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	626.940,90	530.989,70
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	58.855.648,91	43.507.105,64
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	58.855.648,91	40.207.105,64
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	58.855.648,91	40.192.657,64
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	58.855.648,91	40.192.657,64
4.5.1.1.2.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA	22.859.650,31	15.586.587,41
4.5.1.1.2.01.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	22.849.650,31	15.586.547,43
4.5.1.1.2.01.02	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO	10.000,00	39,98
4.5.1.1.2.02	REPASSES RECEBIDOS	25.726.677,97	15.223.996,83
4.5.1.1.2.02.01	REPASSES RECEBIDOS RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL	25.751.470,19	15.226.797,12
4.5.1.1.2.02.99	(-) RESTITUIÇÃO DE REPASSES RECEBIDOS	-24.792,22	-2.800,29
4.5.1.1.2.02.99.01	(-) RESTITUIÇÃO DE REPASSES RECEBIDOS RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL	-24.792,22	-2.800,29
4.5.1.1.2.04	CRÉDITOS FINANCEIRO RECEBIDO	3.346.909,08	5.173.567,60
4.5.1.1.2.04.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	3.346.909,08	5.173.567,60
4.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	6.922.411,55	4.208.505,80
4.5.1.1.2.99.01	MOVIMENTACAO FINANCEIRA DECORRENTE DE RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA CONTRA PARTIDA RECURSO TESOUREO ESTADUAL	29.388,53	42.178,17
4.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS ATIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	6.893.023,02	4.166.327,63
4.5.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	14.448,00
4.5.1.2.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00	14.448,00
4.5.1.2.2.01	CREDITO FINANCEIRO UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	0,00	14.448,00
4.5.3	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	3.300.000,00
4.5.3.2	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	3.300.000,00
4.5.3.2.1	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.300.000,00
4.5.3.2.1.01	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	3.300.000,00
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	369.164,69	334.257,47
4.6.3	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	369.164,69	334.257,47
4.6.3.9	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	369.164,69	334.257,47
4.6.3.9.1	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	369.164,69	334.257,47
4.6.3.9.1.01	INCORPORACAO DE ESTOQUES	161.842,00	298.176,56
4.6.3.9.1.03	INCORPORACAO DE BENS MOVEIS	207.322,69	36.080,91
4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	125.141.068,68	51.516.598,62
4.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	125.141.068,68	51.516.598,62
4.9.9.5	MULTAS ADMINISTRATIVAS	15.774.234,68	9.339.017,76
4.9.9.5.1	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDACAO	15.774.234,68	9.339.017,76



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

27/02/2025 00:09:05

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA

2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 15 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
4.9.9.5.1.01	MULTAS ADMINISTRATIVAS	15.774.234,68	9.339.017,76
4.9.9.6	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	36.113.969,80	29.892,78
4.9.9.6.1	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	36.113.969,80	29.892,78
4.9.9.6.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.113.969,80	29.892,78
4.9.9.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	73.252.864,20	42.147.688,08
4.9.9.9.1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	67.424.695,43	37.524.628,64
4.9.9.9.1.02	DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	420.752,29	4.077.540,48
4.9.9.9.1.02.01	CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS	420.752,29	4.077.540,48
4.9.9.9.1.06	INSCRICAO/ATUALIZACAO DE BENS E DIREITOS	43.607.338,71	24.549.258,92
4.9.9.9.1.09	REVERSAO DE DEPRECIACAO/AMORTIZACAO/EXAUSTAO E REAVALIACAO DE BENS	0,00	24.282,83
4.9.9.9.1.11	BENS MOVEIS INCORPORADOS POR TRANSFERENCIA	14.218.789,71	10.500,00
4.9.9.9.1.77	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - BALANCO FINANCEIRO	5.774,86	17.270,44
4.9.9.9.1.77.01	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA FATOS DIVERSOS BALANCO FINANCEIRO	5.774,86	17.270,44
4.9.9.9.1.77.01.04	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA OBRIG LIQ PAGAR EXERC ANTERIOR RPP B.F.	5.774,86	17.270,44
4.9.9.9.1.99	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	9.172.039,86	8.845.775,97
4.9.9.9.2	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	5.828.168,77	4.623.059,44
4.9.9.9.2.88	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	5.828.168,77	4.623.059,44
4.9.9.9.2.88.02	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	5.828.168,77	4.623.059,44
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		252.807.662,17	133.828.195,33
TOTAL GERAL		252.807.662,17	133.828.195,33



VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 15 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	148.382.651,69	86.076.181,55
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	44.026.125,20	27.863.199,43
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	31.779.473,80	19.885.108,89
3.1.1.9	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO	31.779.473,80	19.885.108,89
3.1.1.9.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO	31.779.473,80	19.885.108,89
3.1.1.9.1.01	PESSOAL ATIVO	31.779.473,80	19.885.108,89
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	12.225.672,37	7.903.720,57
3.1.2.5	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	2.647,60	2.396,35
3.1.2.5.1	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA - CONSOLIDACAO	2.647,60	2.396,35
3.1.2.5.1.01	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	2.647,60	2.396,35
3.1.2.9	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	12.223.024,77	7.901.324,22
3.1.2.9.1	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDACAO	917.911,77	276.677,95
3.1.2.9.1.01	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	917.911,77	276.677,95
3.1.2.9.2	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS	11.305.113,00	7.624.646,27
3.1.2.9.2.01	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	11.305.113,00	7.624.646,27
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	20.979,03	74.369,97
3.1.9.9	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS	20.979,03	74.369,97
3.1.9.9.1	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO	20.979,03	74.369,97
3.1.9.9.1.01	OUTRAS OBRIGACOES TRABALHISTAS	20.979,03	74.369,97
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.472.267,91	4.570.238,24
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	321.338,60	434.544,84
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	321.338,60	434.544,84
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	321.338,60	434.544,84
3.3.1.1.1.01	CONSUMO DE MATERIAL/MEDICAMENTOS	321.338,60	434.544,84
3.3.2	SERVIÇOS	7.516.834,25	3.749.168,77
3.3.2.1	DIÁRIAS	612.499,17	229.876,60
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDACAO	612.499,17	229.876,60
3.3.2.1.1.01	DIARIAS DE VIAGEM-PESSOAL CIVIL/MILITAR	612.499,17	229.876,60
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	98.408,62	8.086,03
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	98.408,62	8.086,03
3.3.2.2.1.01	SERVICOS TERCEIROS - PF	98.408,62	8.086,03
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	6.359.575,31	3.144.880,65
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	6.359.575,31	3.144.880,65
3.3.2.3.1.01	SERVICOS TERCEIROS - PJ	6.359.575,31	3.144.880,65
3.3.2.4	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	446.351,15	366.325,49
3.3.2.4.1	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDACAO	446.351,15	366.325,49
3.3.2.4.1.01	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	446.351,15	366.325,49
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	634.095,06	386.524,63
3.3.3.1	DEPRECIACAO	634.095,06	386.524,63
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO	634.095,06	386.524,63
3.3.3.1.1.01	BENS MOVEIS	634.095,06	386.524,63
3.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	157.916,78	0,00
3.4.2	JUROS E ENCARGOS DE MORA	157.916,78	0,00
3.4.2.3	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E SERVIÇOS	154.972,66	0,00
3.4.2.3.1	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDACAO	154.972,66	0,00
3.4.2.3.1.01	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E SERVIÇOS	154.972,66	0,00
3.4.2.9	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.944,12	0,00
3.4.2.9.1	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDACAO	2.944,12	0,00
3.4.2.9.1.01	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.944,12	0,00
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	47.618.095,97	33.831.700,28
3.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	47.618.095,97	33.831.700,28
3.5.1.1	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	46.855.160,80	33.409.986,02



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

27/02/2025 00:09:05

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 15 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
3.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	46.855.160,80	33.409.986,02
3.5.1.1.2.01	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA	12.175.244,31	14.011.405,47
3.5.1.1.2.01.02	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO	10.000,00	39,98
3.5.1.1.2.01.03	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA UNIDADE FINANCIADORA DO GASTO	12.165.244,31	14.011.365,49
3.5.1.1.2.02	REPASSES CONCEDIDOS	25.726.677,97	15.223.996,83
3.5.1.1.2.02.01	REPASSES CONCEDIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	25.751.470,19	15.226.797,12
3.5.1.1.2.02.99	(-) DEVOLUCAO DE REPASSES CONCEDIDOS	-24.792,22	-2.800,29
3.5.1.1.2.02.99.01	(-) DEVOLUCAO DE REPASSES CONCEDIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	-24.792,22	-2.800,29
3.5.1.1.2.03	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.035.423,28	0,00
3.5.1.1.2.03.01	TRANSFERENCIA/MOVIMENTACAO FINANCEIRA-ESCRITURAL	2.035.423,28	0,00
3.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	6.917.815,24	4.174.583,72
3.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS PASSIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	6.893.023,02	4.166.327,63
3.5.1.1.2.99.88	DEMAIS MOVIMENTACOES ORCAMENTARIAS	0,00	5.455,80
3.5.1.1.2.99.99	RESTITUICAO COTA FINANCEIRA RECEBIDA	24.792,22	2.800,29
3.5.1.1.2.99.99.01	RESTITUICAO COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL-GMIFP	24.792,22	2.800,29
3.5.1.2	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORCAMENTARIA	762.935,17	421.714,26
3.5.1.2.2	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	762.935,17	421.714,26
3.5.1.2.2.01	CREDITO FINANCEIRO UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	131.375,57	214.200,54
3.5.1.2.2.02	CREDITO FINANCEIRO CONCEDIDO/RESTITUIDO UNIDADE FINANCIADORA GASTO	631.559,60	207.513,72
3.6	DEVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	981.752,15	853.162,46
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	851.255,72
3.6.1.7	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS	0,00	851.255,72
3.6.1.7.1	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS - CONSOLIDA	0,00	851.255,72
3.6.1.7.1.01	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS - CONSOLIDA	0,00	851.255,72
3.6.1.7.1.01.01	CONSTITUICAO DE AJUSTES PARA PERDA DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0,00	851.255,72
3.6.5	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	981.752,15	1.906,74
3.6.5.1	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	981.752,15	1.906,74
3.6.5.1.1	DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO	981.752,15	1.906,74
3.6.5.1.1.02	OUTRAS DESINCORPORACOES DE ATIVOS-IMOBILIZADO	981.752,15	0,00
3.6.5.1.1.03	DESINCORPORACAO DE IMOBILIZADO - BENS MOVEIS	0,00	1.906,74
3.7	TRIBUTÁRIAS	312.870,20	174.829,03
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	312.870,20	174.829,03
3.7.1.1	IMPOSTOS	312.156,88	174.829,03
3.7.1.1.1	IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	312.156,88	174.829,03
3.7.1.1.1.01	IMPOSTOS	312.156,88	174.829,03
3.7.1.2	TAXAS	713,32	0,00
3.7.1.2.1	TAXAS - CONSOLIDACAO	713,32	0,00
3.7.1.2.1.01	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	713,32	0,00
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	46.813.623,48	18.783.052,08
3.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	46.813.623,48	18.783.052,08
3.9.9.5	MULTAS ADMINISTRATIVAS	704,33	0,00
3.9.9.5.1	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDACAO	704,33	0,00
3.9.9.5.1.01	MULTAS ADMINISTRATIVAS	704,33	0,00
3.9.9.6	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	7.658,62	0,00
3.9.9.6.1	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	7.658,62	0,00
3.9.9.6.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.658,62	0,00
3.9.9.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	46.805.260,53	18.783.052,08
3.9.9.9.1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	40.977.091,76	14.159.992,64
3.9.9.9.1.02	INCORPORACAO DE PASSIVO	953.992,41	3.080.820,34
3.9.9.9.1.02.01	INCORPORACAO/ATUALIZACAO DE DIVIDAS PASSIVAS	953.992,41	3.080.820,34
3.9.9.9.1.06	BAIXA DE BENS E DIREITOS	25.136.113,60	4.731.187,29
3.9.9.9.1.09	BENS MOVEIS DESINCORPORADOS POR TRANSFERENCIA	5.301.781,02	178.058,50



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

27/02/2025 00:09:05

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 15 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
3.9.9.9.1.77	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - BALANCO FINANCEIRO	484.000,00	0,00
3.9.9.9.1.77.01	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA FATOS DIVERSOS BALANCO FINANCEIRO	484.000,00	0,00
3.9.9.9.1.77.01.03	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DEPOSITO DIVERSAS ORIGENS B.F	484.000,00	0,00
3.9.9.9.1.88	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	9.101.204,73	6.169.926,51
3.9.9.9.1.88.02	SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATORIOS	37.544,88	73.991,27
3.9.9.9.1.88.03	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	9.063.659,85	6.086.943,04
3.9.9.9.1.88.99	OUTRAS VAR PAT DIMINUT -EXT/FUSAO/INCORPORACAO UNIDADES/OUTRAS	0,00	8.992,20
3.9.9.9.2	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	5.828.168,77	4.623.059,44
3.9.9.9.2.88	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	5.828.168,77	4.623.059,44
3.9.9.9.2.88.02	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	5.828.168,77	4.623.059,44
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		148.382.651,69	86.076.181,55
RESULTADO PATRIMONIAL - SUPERÁVIT VERIFICADO		104.425.010,48	47.752.013,78
TOTAL GERAL		252.807.662,17	133.828.195,33

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 104/2025

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil "*Demonstrativo das Variações Patrimoniais*" da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2024, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0002839/2025-39 como documento nº 109243233, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias

CRC MG 090237/O-5

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, Gerente, em 20/03/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, Presidente(a), em 20/03/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109249069** e o código CRC **17DB2DF3**.



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
QUADRO - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

27/02/2025 21:06:58

2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

T Í T U L O	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	157.078.011,81	74.207.069,60
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	134.231.131,49	60.874.136,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		140.602,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RP	22.846.880,32	13.192.331,41
DESEMBOLSOS	71.919.384,65	48.115.952,38
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	49.827.292,19	29.503.102,73
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	11.296.751,94	7.624.646,27
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	10.795.340,52	10.988.203,38
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	85.158.627,16	26.091.117,22
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	230.494,60	39.110,00
ALIENAÇÃO DE BENS	227.724,61	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RP	2.769,99	39.110,00
DESEMBOLSOS	3.245.825,06	41.640,80
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.245.825,06	41.640,80
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-3.015.330,46	-2.530,80
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		3.159.398,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		3.159.398,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		3.159.398,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	82.143.296,70	29.247.984,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL (1)	490.363.134,81	461.115.150,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL (2)	572.506.431,51	490.363.134,81
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO EXERCÍCIO (2 - 1)	82.143.296,70	29.247.984,42

QUADRO - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

T Í T U L O	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITA TRIBUTÁRIA	71.120.213,98	44.491.885,84
RECEITA DE SERVIÇOS	9.382.042,28	8.962.261,40
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	626.940,90	530.989,70
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	53.101.934,33	6.888.999,25
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	134.231.131,49	60.874.136,19



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
QUADRO - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		140.602,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		140.602,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
INTRAGOVERNAMENTAIS	11.296.751,94	7.624.646,27
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	11.296.751,94	7.624.646,27

QUADRO - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
ADMINISTRAÇÃO	39.817.132,89	19.424.749,61
GESTÃO AMBIENTAL	9.897.427,16	9.250.605,13
ENCARGOS ESPECIAIS	686.095,13	1.591.635,96
PAGAMENTO RPP - FOLHA	2.152.799,26	1.394.518,45
DESPESAS DE PESSOAL A PAGAR **	-2.726.162,25	-2.158.406,42
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	49.827.292,19	29.503.102,73

** REFERE-SE AO RPP DE PESSOAL QUE É CONSIDERADO PAGO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 105/2025

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil "**Demonstração dos Fluxos de Caixa**" da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2024, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0002839/2025-39 como documento nº 109243445, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias

CRC MG 090237/O-5

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, Gerente, em 20/03/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, Presidente(a), em 20/03/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109249240** e o código CRC **54C124B1**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2025.

NOTAS EXPLICATIVAS DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC

PROCESSO SEI Nº 1190.01.0002514/2024-41

RCC FEAM - DEZEMBRO/2024 (106197654)

1) 1.1.3.4.1.03 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS IMPUGNADAS

R\$ 26.039,51 – Saldo referente ao lançamento contábil nº 374, ano de origem 2012, registrado em 12/07/2012 no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, correspondente à inscrição após conclusão da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Resolução nº 1562/2012, relativa ao convênio 137101040/2007, firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, tendo por objeto a implantação de galpão para armazenamento e reciclagem de resíduos sólidos para a Associação de Catadores do Município – ASCATA. Segundo conclusão da comissão de Tomada de Contas Especial, a inscrição foi efetuada em nome do Prefeito à época, Sr. Acassio Vieira Azeredo Coutinho (CPF 296.594.186-04), com corresponsabilidade do Sr. Milton Jose Tavares de Quadros (CPF 512.169.736-87). Conforme consulta no TCE/MG, o processo foi transitado em julgado, o acórdão de 04/08/2022 reconheceu a prescrição da pretensão ressarcitória, sendo o processo encaminhado para arquivo. Tratativas realizadas conforme email à Controladoria Seccional doc. (80913822)

2) 1.1.3.4.1.88 OUTRAS RESPONSABILIDADES

R\$ 290.784,32 – Saldo total da conta contábil

R\$ 181.877,57 – Saldo da conta auxiliar 2017 05261941628. Registro contábil, por meio da Nota de Lançamento Contábil – NLC nº 102 ano de origem 2017, referente à apropriação em diversos responsáveis, solicitada por meio do OF.GAB.PRE.FEAM.SISEMA nº 119/17 e Relatório de Auditoria nº 1370.1825.16 referente à apuração de dano ao erário apurado para Alanna Mesquita Gonçalves (CPF 052.619.416-28), conforme Tomada de Contas Especial FEAM 564, publicada em 20 de janeiro de 2016. No TCE/MG a Tomada de Contas Especial corresponde ao processo nº 1012039/2017. Conforme consulta no TCE/MG, documento SEI (45934187), a situação do processo consta como aguardando arquivamento. Não foi realizado pagamento na esfera administrativa referente ao dano ao erário constatado. Segundo o processo SEI 2090.01.0003673/2019-43, por meio do Ofício FEAM/PROC nº. 106/2019 documento SEI (8117955), foi encaminhada demanda à Advocacia Geral do Estado - AGE/MG para providências em âmbito judicial da cobrança da dívida aos cofres públicos. Em resposta, a AGE/MG enviou o Ofício 663 (8651234) informando que não foi localizada nos autos a Certidão de Débito. Logo, foi solicitado ao TCE, por meio do ofício OF.1 PDA.NT.AGE 913/2019, emissão e encaminhamento da aludida Certidão de Débito à AGE para a tomada de providências cabíveis. Conforme o Ofício AGE/PDA nº. 577/2024 (82694065), o crédito em questão foi inscrito em dívida ativa e objeto da ação de Execução Fiscal nº 5168883-41.2022.8.13.0024 (81259797).

R\$ 106.563,25 – Saldo da conta auxiliar 2010 16698061620. Registro contábil referente à inscrição de diversos responsáveis apurados em face de Tomada de Contas Especial FEAM nº 555/2017, relativa ao de Termo de Parceria nº 28/2010, firmado entre a FEAM e a OSCIP Ambiente Brasil. Valor do registro contábil da inscrição conforme cálculo da Unidade Integrada de Controle Interno – UIA SISEMA, referente a outubro de 2017, efetuado em nome do Sr. Luiz Eduardo Ferreira Fontes, bem como dos demais membros do Conselho Fiscal, Martinho Almeida Silva Jr. e Roberto Dias de Andrade. No Tribunal de Contas – TCE/MG, a Tomada de Contas Especial corresponde ao processo nº 1031592/2018. Conforme consulta no TCE/MG, documento SEI (45927374), o processo foi transitado em julgado, o acórdão de 05/10/2021 reconheceu a prescrição da pretensão ressarcitória, sendo o processo arquivado em 19/04/2022. No processo SEI 2090.01.0000828/2022-25, consta publicação em 14/01/2022 no Diário Oficial de Contas do TCE/MG sobre a prescrição e arquivamento, documento SEI (42224299). Tratativas realizadas conforme email à Controladoria Seccional doc. (80913822)

R\$ 1.258,10 – Saldo da conta auxiliar 2012 24978426634. Registro contábil referente à apropriação em diversos responsáveis apurada conforme resposta da presidência da FEAM ao MEMO.SUPOF.SISEMA nº 197/16 e parecer do TCE/MG, relativo ao processo de Tomada de Contas Especial instaurado pela Portaria 355 de 28/03/2008, tendo sido transferida a responsabilidade pela guarda dos bens ao gestor da FEAM à época, Sr. Ilmar Bastos Santos. Em 01/08/2016, por meio do MEMO.SUPOF.SISEMA nº 135/16 de 01/08/2016, enviado à presidência da FEAM, foi solicitado esclarecimento quanto à cobrança do valor. A solicitação foi reiterada, em 14/12/2016, por meio do MEMO.SUAFI.SISEMA nº 275/16, pois a resposta dada por meio do MEMOCIR.GAB.FEAM.SISEMA nº 11/16, solicitando a emissão de DAE para o espólio de Ilmar Bastos Santos, não fornece informações suficiente para a emissão do mesmo. No TCE/MG a Tomada de Contas Especial corresponde ao processo nº 752306/2008. Conforme consulta no TCE/MG, documento SEI (45931854), o processo foi transitado em julgado, o acórdão de 18/06/2015 declarou a extinção do processo sem resolução de mérito, sendo o processo arquivado em 29/02/2016.

R\$ 1.085,40 – Saldo da conta auxiliar 2010 79043780600. Registro contábil, por meio das Notas de Lançamento Contábil – NLC nºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, ano de origem 2019, referente à apropriação de responsabilidades funcionais em diversos responsáveis oriunda de multas de infrações de trânsito geradas por servidores condutores infratores de veículos oficiais que compõem a frota do SISEMA, conforme documentos SEI (10622720) (10622721) (10622752).

3) 1.2.1.2.1.05 CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

R\$ 1.113.624,05 – Saldo total da conta contábil

R\$ 106.345,43 – Saldo da conta auxiliar 2020 56014562834. Registro contábil referente a inscrição do responsável Sr. José Rubens Ferreira Fontes - CPF 560.145.628-34, conforme a Nota de Lançamento Contábil - NLC 478 (23386253) de 18/12/2020, referente a Prestação de Contas de encerramento do Termo de Parceria nº 20/2008 firmado com a instituição Ambiente Brasil Centro de Estudos – ABCDE, em decorrência do término da fase interna da Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria FEAM nº 665/2020 publicada em 30/05/2020 (15270473), tendo ocorrido a apuração dos fatos, qualificação do responsável e quantificação do dano ao erário realizadas pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2931/2020 publicada em 29/01/2020. Foi emitido o DAE (23387374) com vencimento em 31/12/2020 conforme orienta o Manual de Tomadas de Contas Especial no tópico 7.13.1, porém, não foi quitado pelo responsável. Em 09/02/2021, a Tomada de Contas Especial foi submetida ao Tribunal de Contas TCE/MG para julgamento. Documentos instruídos nos Processos SEI 1370.01.0021861/2020-

R\$ 73.374,80 – Saldo da conta auxiliar 2021 04370657660. Registro contábil de inscrição do responsável Lilian Flavia Campos - CPF 043.706.576-60, tendo como responsável solidário Sheila Donizete Campos - CPF 054.090.866-51, conforme as Notas de Lançamento Contábil - NLC 90 de 06/05/2021 R\$726,48 e NLC 93 de 07/05/2021 R\$72.648,32 (29147853) (29148027), referentes a apropriação de dano ao erário, vinculado ao repasse do programa Bolsa Reciclagem à Central de Organizações dos Catadores de Recicláveis do Sudoeste Mineiro – COCARES, relativo ao período do 2º trimestre de 2013 ao 2º trimestre de 2014, valor atualizado até abril/2021, conforme Relatório de Auditoria 1370.0326.21 e Processo SEI 1370.01.0005031/2021-39. Em consulta realizada nesta data, no TCEMG, o processo 1107713 , houve a publicação da pauta em 18/12/2023.

R\$ 124.836,20 – Saldo da conta auxiliar 2021 88358968868. Registro contábil de inscrição do responsável Olario Alves Ribeiro - CPF 883.589.688-68, tendo como responsável solidário Sheila Donizete Campos - CPF 054.090.866-51, conforme a Nota de Lançamento Contábil - NLC 91 de 06/05/2021 (29142562) (29142564), referente a apropriação de dano ao erário, vinculado ao repasse do programa Bolsa Reciclagem à Central de Organizações dos Catadores de Recicláveis do Sudoeste Mineiro – COCARES, relativo ao período do 3º trimestre de 2014 ao 4º trimestre de 2015, valor atualizado até abril/2021, conforme Relatório de Auditoria 1370.0326.21 e Processo SEI 1370.01.0005031/2021-39. Em consulta realizada nesta data, no TCEMG, o processo 1107713 , houve a publicação da pauta em 18/12/2023.

R\$ 73.249,78 – Saldo da conta auxiliar 2021 13155214660. Registro contábil de inscrição do responsável Voluzia de Cassia Felix Campos - CPF 131.552.146-60, tendo como responsável solidário Lilian Flavia Campos - CPF 043.706.576-60, conforme a Nota de Lançamento Contábil - NLC 92 de 06/05/2021 (29142541) (29142578), referente a apropriação de dano ao erário, vinculado ao repasse do programa Bolsa Reciclagem à Central de Organizações dos Catadores de Recicláveis do Sudoeste Mineiro – COCARES, relativo ao período do 1º trimestre de 2016 ao 4º trimestre de 2016, valor atualizado até abril/2021, conforme Relatório de Auditoria 1370.0326.21 e Processo SEI 1370.01.0005031/2021-39. Em consulta realizada nesta data, no TCEMG, o processo 1107713 , houve a publicação da pauta em 18/12/2023.

R\$ 735.817,84 – Saldo da conta auxiliar 2021 80242529615. Registro contábil de inscrição contábil do devedor responsável Luciano Marcos Pereira da Silva - CPF 802.425.296-15, registro SIAFI 176/2021, documentos SEI (33620414) (33620453), referente ao dano ao erário apurado na Tomada de Contas Especial do Convênio nº 2091010200311 FEAM/INSEA - Instituto Nenuca de Desenvolvimento Sustentável, conforme processos SEI 1370.01.0022205/2020-04 e 2090.01.0001739/2018-78. Em 07/11/2023 foi feito o ajuizamento de ação de ressarcimento ao erário proposto pela Feam contra o INSEA (76433886). Tratativas realizadas conforme email à Controladoria Seccional doc.(80914492)

5) 2.1.8.8.1.04 CAUÇÕES E GARANTIAS DIVERSAS – EXECUÇÃO CONTRATUAL

R\$ 221,33 – Saldo total da conta contábil

R\$ 178,13 – Valor de caução recebido pela FEAM em 15/03/2019, gerado pelo Contrato Prestação de Serviços pela Esyworld Sistemas e Informática Ltda, referente ao fornecimento de Antivírus, com intuito de prevenir a contaminação por vírus nos microcomputadores do SISEMA, conforme documento SEI (10622757). Aguardamos posicionamento da Gerência de Contratos quanto a situação do contrato conforme o Memorando.FEAM/GECOF.nº 13/2024 (80869016).

R\$ 43,20 – Valor de Caução recebido pela FEAM em 05/06/2019, gerado pelo Contrato de Prestação de Serviços pela Unidata Automação, referente a gerenciamento de abastecimento de veículos oficiais da frota do SISEMA, por meio de sistema informatizado e uso de cartões magnéticos, conforme documento SEI (10622725). Aguardamos posicionamento da Gerência de Contratos quanto a situação do contrato conforme oMemorando.FEAM/GECOF.nº 13/2024 (80869016).

13) 2.2.8.9.1.01.05.02 SENTENÇA JUDICIAL – PRECATÓRIOS POSTERIORES A LRF

2.908.610,62 – Saldo referente a obrigações de precatórios pendentes de pagamento, incluídos para pagamento em exercícios anteriores e no orçamento de 2023. Até a presente data, há 15 precatórios com saldo. A Quitação Escritural é realizada pela FEAM mediante encaminhamentos da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais – AGE/MG competente para a gestão dos precatórios. Foram realizadas conciliações contábeis e ajustes no saldo.

14) 6.3.1.1 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - RPNP a Liquidar

R\$ 1.700,00 – Saldo contábil referente a inscrição automática dos restos a pagar não processados com o encerramento do exercício de 2023 e início do exercício de 2024.

18) 8.1.1.9.1.06.88 OUTRAS RESPONSABILIDADES EM APURAÇÃO

R\$ 5.080,07 – Saldo contábil referente a registro contábil de multas por infrações de trânsito. Em 03 de Abril de 2012, publicou-se o Ato nº 006/2012 no qual a Chefe de Gabinete da SEMAD, Sra. Daniela Diniz Faria, nomeou uma comissão para instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades funcionais, relacionadas ao pagamento de multas de trânsito geradas por ausência de identificação de condutores infratores de veículos oficiais que compõem a frota do SISEMA, conforme MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA nº 029/12. Em 28 de Setembro de 2012, publicou-se o Ato nº 26/2012 determinando que a Superintendência de Recursos Logísticos e Manutenção da SEMAD notificasse os servidores e ordenadores de despesas identificados como responsáveis pelas multas. Foi instaurada Tomada de Contas Especial nº 2094/2014, relativa a infrações de trânsito ocorridas no período de 2007 a 2011. Aguardamos posicionamento sobre a Tomada de Contas Especial.

19) 8.1.2.2.1.04 OBRIGAÇÕES CONVENIADAS A COMPROVAR

R\$634.736,42 – Saldo contábil referente a convênios celebrados pela a FEAM, cujas Prestações de Contas estão em fase final de análise. Conforme esclarecido no processo SEI 1370.01.0000291/2017-88, em função do passivo de prestações de contas de convênios celebrados, a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.604 publicada em 16/02/2018 (0272317) constituiu Força Tarefa para condução dos trabalhos pertinentes a análise das prestações de contas estaduais dos convênios de saída e instrumentos congêneres no âmbito do SISEMA.

Flávia Maria Maquiné Simão
Diretora de Administração e Finanças - DAFI/FEAM
MASP: M1196965-6



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, **Gerente**, em 20/03/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Maria Maquine Simao**, **Diretor (a)**, em 21/03/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106197720** e o código CRC **DE1EC9F7**.

Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças - Fundação Estadual do Meio Ambiente - Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0002514/2024-41

SEI nº 106197720

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
1	ATIVO	815.182.639,89 D	0,00	0,00	815.182.639,89 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	578.198.722,27 D	0,00	0,00	578.198.722,27 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	572.506.431,51 D	0,00	0,00	572.506.431,51 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	572.506.431,51 D	0,00	0,00	572.506.431,51 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	7.103.561,60 D	0,00	0,00	7.103.561,60 D
1.1.1.1.2	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	565.402.869,91 D	0,00	0,00	565.402.869,91 D
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO	536.892,74 D	0,00	0,00	536.892,74 D
1.1.2.5	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	127.847,20 D	0,00	0,00	127.847,20 D
1.1.2.5.1	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - CONSOLIDACAO	127.847,20 D	0,00	0,00	127.847,20 D
1.1.2.6	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	409.045,54 D	0,00	0,00	409.045,54 D
1.1.2.6.1	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA CONSOLIDACAO	409.045,54 D	0,00	0,00	409.045,54 D
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.687.726,75 D	0,00	0,00	4.687.726,75 D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	11.596,00 D	0,00	0,00	11.596,00 D
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDACAO	11.596,00 D	0,00	0,00	11.596,00 D
1.1.3.4	CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO	316.823,83 D	0,00	0,00	316.823,83 D
1.1.3.4.1	CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO - CONSOLIDACAO	316.823,83 D	0,00	0,00	316.823,83 D
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	4.359.306,92 D	0,00	0,00	4.359.306,92 D
1.1.3.8.1	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	211.406,68 D	0,00	0,00	211.406,68 D
1.1.3.8.2	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	4.147.900,24 D	0,00	0,00	4.147.900,24 D
1.1.5	ESTOQUES	467.671,27 D	0,00	0,00	467.671,27 D
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	467.671,27 D	0,00	0,00	467.671,27 D
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	467.671,27 D	0,00	0,00	467.671,27 D
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	236.983.917,62 D	0,00	0,00	236.983.917,62 D
1.2.1	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	224.563.298,85 D	0,00	0,00	224.563.298,85 D
1.2.1.1	CREDITOS A LONGO PRAZO	223.449.674,80 D	0,00	0,00	223.449.674,80 D
1.2.1.1.1	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	223.449.674,80 D	0,00	0,00	223.449.674,80 D
1.2.1.2	DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	1.113.624,05 D	0,00	0,00	1.113.624,05 D
1.2.1.2.1	DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.113.624,05 D	0,00	0,00	1.113.624,05 D
1.2.3	IMOBILIZADO	12.193.260,71 D	0,00	0,00	12.193.260,71 D
1.2.3.1	BENS MOVEIS	10.551.017,43 D	0,00	0,00	10.551.017,43 D
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	10.551.017,43 D	0,00	0,00	10.551.017,43 D
1.2.3.2	BENS IMOVEIS	3.214.235,83 D	0,00	0,00	3.214.235,83 D
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	3.214.235,83 D	0,00	0,00	3.214.235,83 D
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	1.571.992,55 C	0,00	0,00	1.571.992,55 C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	1.571.992,55 C	0,00	0,00	1.571.992,55 C
1.2.4	INTANGIVEL	227.358,06 D	0,00	0,00	227.358,06 D
1.2.4.1	SOFTWARES	227.358,06 D	0,00	0,00	227.358,06 D
1.2.4.1.1	SOFTWARES - CONSOLIDACAO	227.358,06 D	0,00	0,00	227.358,06 D
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	710.757.629,41 C	0,00	0,00	710.757.629,41 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	3.201.471,43 C	0,00	0,00	3.201.471,43 C
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.734.523,31 C	0,00	0,00	2.734.523,31 C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	2.642.262,13 C	0,00	0,00	2.642.262,13 C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO	2.642.262,13 C	0,00	0,00	2.642.262,13 C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	92.261,18 C	0,00	0,00	92.261,18 C
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO	92.261,18 C	0,00	0,00	92.261,18 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	61.311,79 C	0,00	0,00	61.311,79 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	61.311,79 C	0,00	0,00	61.311,79 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	61.311,79 C	0,00	0,00	61.311,79 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	405.636,33 C	0,00	0,00	405.636,33 C

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS	405.636,33 C	0,00	0,00	405.636,33 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO	405.636,33 C	0,00	0,00	405.636,33 C
2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	2.908.610,62 C	0,00	0,00	2.908.610,62 C
2.2.8	DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	2.908.610,62 C	0,00	0,00	2.908.610,62 C
2.2.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	2.908.610,62 C	0,00	0,00	2.908.610,62 C
2.2.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	2.908.610,62 C	0,00	0,00	2.908.610,62 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	704.647.547,36 C	0,00	0,00	704.647.547,36 C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	704.647.547,36 C	0,00	0,00	704.647.547,36 C
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	704.647.547,36 C	0,00	0,00	704.647.547,36 C
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO	900.453.688,45 C	0,00	0,00	900.453.688,45 C
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	196.233.320,09 D	0,00	0,00	196.233.320,09 D
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO	427.179,00 C	0,00	0,00	427.179,00 C
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	148.382.651,69 D	0,00	0,00	148.382.651,69 D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	44.026.125,20 D	0,00	0,00	44.026.125,20 D
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL	31.779.473,80 D	0,00	0,00	31.779.473,80 D
3.1.1.9	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO	31.779.473,80 D	0,00	0,00	31.779.473,80 D
3.1.1.9.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO	31.779.473,80 D	0,00	0,00	31.779.473,80 D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	12.225.672,37 D	0,00	0,00	12.225.672,37 D
3.1.2.5	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	2.647,60 D	0,00	0,00	2.647,60 D
3.1.2.5.1	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA - CONSOLIDACAO	2.647,60 D	0,00	0,00	2.647,60 D
3.1.2.9	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	12.223.024,77 D	0,00	0,00	12.223.024,77 D
3.1.2.9.1	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDACAO	917.911,77 D	0,00	0,00	917.911,77 D
3.1.2.9.2	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS	11.305.113,00 D	0,00	0,00	11.305.113,00 D
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	20.979,03 D	0,00	0,00	20.979,03 D
3.1.9.9	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS	20.979,03 D	0,00	0,00	20.979,03 D
3.1.9.9.1	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO	20.979,03 D	0,00	0,00	20.979,03 D
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.472.267,91 D	0,00	0,00	8.472.267,91 D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	321.338,60 D	0,00	0,00	321.338,60 D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	321.338,60 D	0,00	0,00	321.338,60 D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	321.338,60 D	0,00	0,00	321.338,60 D
3.3.2	SERVICOS	7.516.834,25 D	0,00	0,00	7.516.834,25 D
3.3.2.1	DIARIAS	612.499,17 D	0,00	0,00	612.499,17 D
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO	612.499,17 D	0,00	0,00	612.499,17 D
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF	98.408,62 D	0,00	0,00	98.408,62 D
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	98.408,62 D	0,00	0,00	98.408,62 D
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ	6.359.575,31 D	0,00	0,00	6.359.575,31 D
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	6.359.575,31 D	0,00	0,00	6.359.575,31 D
3.3.2.4	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	446.351,15 D	0,00	0,00	446.351,15 D
3.3.2.4.1	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDACAO	446.351,15 D	0,00	0,00	446.351,15 D
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	634.095,06 D	0,00	0,00	634.095,06 D
3.3.3.1	DEPRECIACAO	634.095,06 D	0,00	0,00	634.095,06 D
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO	634.095,06 D	0,00	0,00	634.095,06 D
3.4	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	157.916,78 D	0,00	0,00	157.916,78 D
3.4.2	JUROS E ENCARGOS DE MORA	157.916,78 D	0,00	0,00	157.916,78 D
3.4.2.3	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E SERVICOS	154.972,66 D	0,00	0,00	154.972,66 D
3.4.2.3.1	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E SERVICOS - CONSOLIDACAO	154.972,66 D	0,00	0,00	154.972,66 D
3.4.2.9	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.944,12 D	0,00	0,00	2.944,12 D
3.4.2.9.1	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDACAO	2.944,12 D	0,00	0,00	2.944,12 D

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	47.618.095,97 D	0,00	0,00	47.618.095,97 D
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	47.618.095,97 D	0,00	0,00	47.618.095,97 D
3.5.1.1	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORÇAMENTARIA	46.855.160,80 D	0,00	0,00	46.855.160,80 D
3.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS	46.855.160,80 D	0,00	0,00	46.855.160,80 D
3.5.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTARIA	762.935,17 D	0,00	0,00	762.935,17 D
3.5.1.2.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS	762.935,17 D	0,00	0,00	762.935,17 D
3.6	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	981.752,15 D	0,00	0,00	981.752,15 D
3.6.5	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	981.752,15 D	0,00	0,00	981.752,15 D
3.6.5.1	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	981.752,15 D	0,00	0,00	981.752,15 D
3.6.5.1.1	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	981.752,15 D	0,00	0,00	981.752,15 D
3.7	TRIBUTARIAS	312.870,20 D	0,00	0,00	312.870,20 D
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	312.870,20 D	0,00	0,00	312.870,20 D
3.7.1.1	IMPOSTOS	312.156,88 D	0,00	0,00	312.156,88 D
3.7.1.1.1	IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	312.156,88 D	0,00	0,00	312.156,88 D
3.7.1.2	TAXAS	713,32 D	0,00	0,00	713,32 D
3.7.1.2.1	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	713,32 D	0,00	0,00	713,32 D
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	46.813.623,48 D	0,00	0,00	46.813.623,48 D
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	46.813.623,48 D	0,00	0,00	46.813.623,48 D
3.9.9.5	MULTAS ADMINISTRATIVAS	704,33 D	0,00	0,00	704,33 D
3.9.9.5.1	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	704,33 D	0,00	0,00	704,33 D
3.9.9.6	INDENIZACOES, RESTITUIÇOES E RESSARCIMENTOS	7.658,62 D	0,00	0,00	7.658,62 D
3.9.9.6.1	INDENIZACOES, RESTITUIÇOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	7.658,62 D	0,00	0,00	7.658,62 D
3.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	46.805.260,53 D	0,00	0,00	46.805.260,53 D
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	40.977.091,76 D	0,00	0,00	40.977.091,76 D
3.9.9.9.2	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	5.828.168,77 D	0,00	0,00	5.828.168,77 D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	252.807.662,17 C	0,00	0,00	252.807.662,17 C
4.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	67.604.836,57 C	0,00	0,00	67.604.836,57 C
4.1.2	TAXAS	67.604.836,57 C	0,00	0,00	67.604.836,57 C
4.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	54.403.257,01 C	0,00	0,00	54.403.257,01 C
4.1.2.1.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	54.403.257,01 C	0,00	0,00	54.403.257,01 C
4.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13.201.579,56 C	0,00	0,00	13.201.579,56 C
4.1.2.2.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	13.201.579,56 C	0,00	0,00	13.201.579,56 C
4.3	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	210.002,42 C	0,00	0,00	210.002,42 C
4.3.3	EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	210.002,42 C	0,00	0,00	210.002,42 C
4.3.3.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	210.002,42 C	0,00	0,00	210.002,42 C
4.3.3.1.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	210.002,42 C	0,00	0,00	210.002,42 C
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	626.940,90 C	0,00	0,00	626.940,90 C
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	626.940,90 C	0,00	0,00	626.940,90 C
4.4.5.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	626.940,90 C	0,00	0,00	626.940,90 C
4.4.5.1.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO	626.940,90 C	0,00	0,00	626.940,90 C
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	58.855.648,91 C	0,00	0,00	58.855.648,91 C
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	58.855.648,91 C	0,00	0,00	58.855.648,91 C
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORÇAMENTARIA	58.855.648,91 C	0,00	0,00	58.855.648,91 C

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORÇAMENTARIA - INTRA OFS	58.855.648,91 C	0,00	0,00	58.855.648,91 C
	S				
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	369.164,69 C	0,00	0,00	369.164,69 C
4.6.3	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	369.164,69 C	0,00	0,00	369.164,69 C
4.6.3.9	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	369.164,69 C	0,00	0,00	369.164,69 C
4.6.3.9.1	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	369.164,69 C	0,00	0,00	369.164,69 C
4.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	125.141.068,68 C	0,00	0,00	125.141.068,68 C
4.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	125.141.068,68 C	0,00	0,00	125.141.068,68 C
4.9.9.5	MULTAS ADMINISTRATIVAS	15.774.234,68 C	0,00	0,00	15.774.234,68 C
4.9.9.5.1	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	15.774.234,68 C	0,00	0,00	15.774.234,68 C
4.9.9.6	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	36.113.969,80 C	0,00	0,00	36.113.969,80 C
4.9.9.6.1	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	36.113.969,80 C	0,00	0,00	36.113.969,80 C
4.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE	73.252.864,20 C	0,00	0,00	73.252.864,20 C
	S DIVERSOS				
4.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE	67.424.695,43 C	0,00	0,00	67.424.695,43 C
	S DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO				
4.9.9.9.2	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE	5.828.168,77 C	0,00	0,00	5.828.168,77 C
	S DIVERSOS - INTRA OFS				
----- TOTAL PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	241.893.320,77 D	0,00	0,00	241.893.320,77 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	227.625.487,34 D	0,00	0,00	227.625.487,34 D
5.2.1	PREVISÃO DA RECEITA	69.232.532,00 D	0,00	0,00	69.232.532,00 D
5.2.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	33.225.532,00 D	0,00	0,00	33.225.532,00 D
5.2.1.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	33.225.532,00 D	0,00	0,00	33.225.532,00 D
5.2.1.1.2	ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	36.007.000,00 D	0,00	0,00	36.007.000,00 D
5.2.1.2.1	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	36.007.000,00 D	0,00	0,00	36.007.000,00 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	158.392.955,34 D	0,00	0,00	158.392.955,34 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	93.253.683,25 D	0,00	0,00	93.253.683,25 D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	67.201.813,00 D	0,00	0,00	67.201.813,00 D
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	79.298.250,55 D	0,00	0,00	79.298.250,55 D
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	53.246.380,30 C	0,00	0,00	53.246.380,30 C
5.2.2.2	MOVIMENTAÇÃO DE CREDITOS RECEBIDOS	65.139.272,09 D	0,00	0,00	65.139.272,09 D
5.2.2.2.9	OUTRAS DESCENTRALIZACOES DE CREDITOS	65.139.272,09 D	0,00	0,00	65.139.272,09 D
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	14.267.833,43 D	0,00	0,00	14.267.833,43 D
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	5.133.180,96 D	0,00	0,00	5.133.180,96 D
5.3.1.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS	5.133.180,96 D	0,00	0,00	5.133.180,96 D
5.3.2	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.388.842,80 D	0,00	0,00	2.388.842,80 D
5.3.2.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	2.388.842,80 D	0,00	0,00	2.388.842,80 D
5.3.8	RESTOS A PAGAR INSCRITOS	6.745.809,67 D	0,00	0,00	6.745.809,67 D
5.3.8.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS	3.974.554,07 D	0,00	0,00	3.974.554,07 D
5.3.8.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	2.771.255,60 D	0,00	0,00	2.771.255,60 D
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	241.893.320,77 C	0,00	0,00	241.893.320,77 C
6.2	EXECUCAO DO ORÇAMENTO	227.625.487,34 C	0,00	0,00	227.625.487,34 C
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA	69.232.532,00 C	0,00	0,00	69.232.532,00 C
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	65.226.324,10 D	0,00	0,00	65.226.324,10 D
6.2.1.1.1	RECEITA A REALIZAR	65.226.324,10 D	0,00	0,00	65.226.324,10 D
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA	134.458.856,10 C	0,00	0,00	134.458.856,10 C

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
6.2.1.2.1	RECEITA REALIZADA	134.458.856,10 C	0,00	0,00	134.458.856,10 C
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA	158.392.955,34 C	0,00	0,00	158.392.955,34 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	93.253.683,25 C	0,00	0,00	93.253.683,25 C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	29.473.450,53 C	0,00	0,00	29.473.450,53 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	63.780.232,72 C	0,00	0,00	63.780.232,72 C
6.2.2.2	MOVIMENTACAO DE CREDITOS CONCEDIDOS	65.139.272,09 C	0,00	0,00	65.139.272,09 C
6.2.2.2.9	OUTRAS DESCENTRALIZACOES DE CREDITOS	65.139.272,09 C	0,00	0,00	65.139.272,09 C
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	14.267.833,43 C	0,00	0,00	14.267.833,43 C
6.3.1	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	5.133.180,96 C	0,00	0,00	5.133.180,96 C
6.3.1.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.648.409,16 C	0,00	0,00	1.648.409,16 C
6.3.1.4	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS PAGOS	3.353.522,33 C	0,00	0,00	3.353.522,33 C
6.3.1.9	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS CANCELADOS	131.249,47 C	0,00	0,00	131.249,47 C
6.3.2	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.388.842,80 C	0,00	0,00	2.388.842,80 C
6.3.2.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	15.931,22 C	0,00	0,00	15.931,22 C
6.3.2.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	2.367.136,72 C	0,00	0,00	2.367.136,72 C
6.3.2.9	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS	5.774,86 C	0,00	0,00	5.774,86 C
6.3.8	INSCRICAO RESTOS A PAGAR	6.745.809,67 C	0,00	0,00	6.745.809,67 C
6.3.8.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	3.949.974,57 C	0,00	0,00	3.949.974,57 C
6.3.8.2	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO	24.579,50 C	0,00	0,00	24.579,50 C
6.3.8.3	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	2.771.255,60 C	0,00	0,00	2.771.255,60 C
----- TOTAL ORÇAMENTARIO		0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	183.807.991,17 D	0,00	0,00	183.807.991,17 D
7.1	ATOS POTENCIAIS	74.739.162,85 D	0,00	0,00	74.739.162,85 D
7.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.811.539,04 D	0,00	0,00	7.811.539,04 D
7.1.1.2	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	3.006.201,40 D	0,00	0,00	3.006.201,40 D
7.1.1.2.1	DIREITOS CONVENIADOS	3.006.201,40 D	0,00	0,00	3.006.201,40 D
7.1.1.9	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	4.805.337,64 D	0,00	0,00	4.805.337,64 D
7.1.1.9.1	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	4.805.337,64 D	0,00	0,00	4.805.337,64 D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	66.927.623,81 D	0,00	0,00	66.927.623,81 D
7.1.2.2	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	634.736,42 D	0,00	0,00	634.736,42 D
7.1.2.2.1	OBRIGACOES CONVENIADAS	634.736,42 D	0,00	0,00	634.736,42 D
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS	62.659.830,01 D	0,00	0,00	62.659.830,01 D
7.1.2.3.1	CONTRATOS DE FORNECIMENTO	1.870.934,90 D	0,00	0,00	1.870.934,90 D
7.1.2.3.2	CONTRATOS DE SERVICO	49.965.621,87 D	0,00	0,00	49.965.621,87 D
7.1.2.3.3	CONTRATOS DE ALUGUEL	3.971.288,73 D	0,00	0,00	3.971.288,73 D
7.1.2.3.4	CONTRATOS DE OBRAS	6.851.984,51 D	0,00	0,00	6.851.984,51 D
7.1.2.9	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.633.057,38 D	0,00	0,00	3.633.057,38 D
7.1.2.9.1	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.633.057,38 D	0,00	0,00	3.633.057,38 D
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	109.068.828,32 D	0,00	0,00	109.068.828,32 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	109.068.828,32 D	0,00	0,00	109.068.828,32 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	109.068.828,32 D	0,00	0,00	109.068.828,32 D
7.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	109.068.828,32 D	0,00	0,00	109.068.828,32 D
8	CONTROLES CREDORES	183.807.991,17 C	0,00	0,00	183.807.991,17 C
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	74.739.162,85 C	0,00	0,00	74.739.162,85 C
8.1.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.811.539,04 C	0,00	0,00	7.811.539,04 C
8.1.1.2	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	3.006.201,40 C	0,00	0,00	3.006.201,40 C
8.1.1.2.1	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS	3.006.201,40 C	0,00	0,00	3.006.201,40 C

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
8.1.1.9	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	4.805.337,64 C	0,00	0,00	4.805.337,64 C
8.1.1.9.1	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	4.805.337,64 C	0,00	0,00	4.805.337,64 C
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	66.927.623,81 C	0,00	0,00	66.927.623,81 C
8.1.2.2	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	634.736,42 C	0,00	0,00	634.736,42 C
8.1.2.2.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS	634.736,42 C	0,00	0,00	634.736,42 C
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	62.659.830,01 C	0,00	0,00	62.659.830,01 C
8.1.2.3.1	CONTRATOS DE FORNECIMENTO	1.870.934,90 C	0,00	0,00	1.870.934,90 C
8.1.2.3.2	CONTRATOS DE SERVICO	49.965.621,87 C	0,00	0,00	49.965.621,87 C
8.1.2.3.3	CONTRATOS DE ALUGUEL	3.971.288,73 C	0,00	0,00	3.971.288,73 C
8.1.2.3.4	CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS	6.851.984,51 C	0,00	0,00	6.851.984,51 C
8.1.2.9	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.633.057,38 C	0,00	0,00	3.633.057,38 C
8.1.2.9.1	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.633.057,38 C	0,00	0,00	3.633.057,38 C
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	109.068.828,32 C	0,00	0,00	109.068.828,32 C
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	109.068.828,32 C	0,00	0,00	109.068.828,32 C
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	109.068.828,32 C	0,00	0,00	109.068.828,32 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR	67.010.321,33 C	0,00	0,00	67.010.321,33 C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	41.740.545,49 C	0,00	0,00	41.740.545,49 C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA	317.961,50 C	0,00	0,00	317.961,50 C
----- TOTAL CONTROLE		0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A I S		0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIAFI-MG

CERTIFICAMOS A EXATIDAO DA MOVIMENTACAO CONTABIL EVIDENCIADA NESTE BALANCETE.

CONTADOR

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 113/2025

Belo Horizonte, 26 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil "**Balancete de Encerramento**" da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2024, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0002839/2025-39 como documento nº 110193028, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias

CRC MG 090237/O-5

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, Gerente, em 26/03/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, Presidente(a), em 27/03/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110219686** e o código CRC **E9D2FBB2**.

UNID. ORCAMENTARIA: 2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

NAT FTE/PROC DESP	CREDITOS AUTORIZADOS	----- DESPESA EMPENHADA -----		SALDO CREDITOS AUTORIZADOS	----- DESPESA REALIZADA -----		SALDO DE EMPENHOS
		NO MES	ATE O MES		NO MES	ATE O MES	
041227052500-0001 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS							
3000	63.520.733,79	5.841.994,01	49.946.643,68	13.574.090,11	8.229.001,94	49.946.643,68	0,00
3100	42.625.123,03	5.374.422,26	36.055.467,12	6.569.655,91	5.374.422,26	36.055.467,12	0,00
3190 111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190 601	22.717.411,75	3.961.188,92	22.717.411,50	0,25	3.961.188,92	22.717.411,50	0,00
3190 721	9.666.582,28	42.792,25	4.423.464,41	5.243.117,87	42.792,25	4.423.464,41	0,00
3191 601	8.224.641,00	1.370.441,09	8.224.640,50	0,50	1.370.441,09	8.224.640,50	0,00
3191 721	2.016.488,00	0,00	689.950,71	1.326.537,29	0,00	689.950,71	0,00
3300	20.895.610,76	467.571,75	13.891.176,56	7.004.434,20	2.854.579,68	13.891.176,56	0,00
3390 111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390 521	344.027,76	0,00	704,33	343.323,43	0,00	704,33	0,00
3390 601	10.000,00	0,00	2.126,69	7.873,31	0,00	2.126,69	0,00
3390 721	13.705.966,00	71.750,05	7.095.783,67	6.610.182,33	2.315.257,88	7.095.783,67	0,00
3390 727	6.835.617,00	539.321,80	6.792.561,87	43.055,13	539.321,80	6.792.561,87	0,00
4000	16.670,00	0,00	3.697,99	12.972,01	3.697,99	3.697,99	0,00
4400	16.670,00	0,00	3.697,99	12.972,01	3.697,99	3.697,99	0,00
4490 471	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4490 721	11.670,00	0,00	3.697,99	7.972,01	3.697,99	3.697,99	0,00
S O M A	63.537.403,79	5.841.994,01	49.950.341,67	13.587.062,12	8.232.699,93	49.950.341,67	0,00
185410404069-0001 - GESTAO DE BARRAGENS							
3000	3.780.549,52	138.430,93	2.542.743,08	1.237.806,44	1.096.056,56	2.542.743,08	0,00
3100	1.127.685,00	141.725,40	1.127.683,80	1,20	141.725,40	1.127.683,80	0,00
3190 111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190 721	803.531,00	103.450,90	803.530,56	0,44	103.450,90	803.530,56	0,00
3191 721	324.154,00	38.274,50	324.153,24	0,76	38.274,50	324.153,24	0,00
3300	2.652.864,52	3.294,47	1.415.059,28	1.237.805,24	954.331,16	1.415.059,28	0,00
3390 721	2.126.708,00	19.522,56	1.134.315,53	992.392,47	910.809,02	1.134.315,53	0,00
3390 727	224.165,00	16.228,09	224.164,13	0,87	16.228,09	224.164,13	0,00
3390 951	301.991,52	0,00	56.579,62	245.411,90	27.294,05	56.579,62	0,00
S O M A	3.780.549,52	138.430,93	2.542.743,08	1.237.806,44	1.096.056,56	2.542.743,08	0,00
185420414071-0001 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL							
3000	12.953.045,05	2.082.414,02	7.171.620,21	5.781.424,84	3.164.112,32	7.171.620,21	0,00
3100	4.542.668,12	2.004.524,78	4.542.666,90	1,22	2.004.524,78	4.542.666,90	0,00
3190 601	3.156.155,12	1.443.816,11	3.156.154,23	0,89	1.443.816,11	3.156.154,23	0,00
3191 601	1.386.513,00	560.708,67	1.386.512,67	0,33	560.708,67	1.386.512,67	0,00
3300	8.410.376,93	77.889,24	2.628.953,31	5.781.423,62	1.159.587,54	2.628.953,31	0,00
3390 108	270.000,00	0,00	68.499,96	201.500,04	68.499,96	68.499,96	0,00
3390 111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390 721	7.307.896,00	71.816,58	1.727.972,94	5.579.923,06	941.381,76	1.727.972,94	0,00
3390 727	832.480,93	149.705,82	832.480,41	0,52	149.705,82	832.480,41	0,00
4000	3.995,00	0,00	0,00	3.995,00	0,00	0,00	0,00
4400	3.995,00	0,00	0,00	3.995,00	0,00	0,00	0,00
4490 721	3.995,00	0,00	0,00	3.995,00	0,00	0,00	0,00

UNID. ORCAMENTARIA: 2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

NAT FTE/PROC DESP	CREDITOS AUTORIZADOS	----- DESPESA EMPENHADA -----		SALDO CREDITOS AUTORIZADOS	----- DESPESA REALIZADA -----		SALDO DE EMPENHOS
		NO MES	ATE O MES		NO MES	ATE O MES	
S O M A	12.957.040,05	2.082.414,02	7.171.620,21	5.785.419,84	3.164.112,32	7.171.620,21	0,00
185420414072-0001 - APOIO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL							
3000	1.857.603,96	425.800,47	1.156.511,86	701.092,10	450.323,65	1.156.511,86	0,00
3100	951.994,62	403.477,76	951.993,38	1,24	403.477,76	951.993,38	0,00
3190 111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190 721	661.087,38	271.824,05	661.086,43	0,95	271.824,05	661.086,43	0,00
3191 721	290.907,24	131.653,71	290.906,95	0,29	131.653,71	290.906,95	0,00
3300	905.609,34	22.322,71	204.518,48	701.090,86	46.845,89	204.518,48	0,00
3390 721	753.729,00	8.523,18	52.638,32	701.090,68	16.000,00	52.638,32	0,00
3390 727	151.880,34	30.845,89	151.880,16	0,18	30.845,89	151.880,16	0,00
S O M A	1.857.603,96	425.800,47	1.156.511,86	701.092,10	450.323,65	1.156.511,86	0,00
185430404070-0001 - GESTAO E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS E CONTAMINADAS							
3000	4.318.256,93	288.582,71	2.264.559,71	2.053.697,22	326.596,98	2.264.559,71	0,00
3100	2.185.535,93	264.992,69	1.786.304,09	399.231,84	264.992,69	1.786.304,09	0,00
3190 111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190 601	1.047.627,00	175.751,29	1.047.626,87	0,13	175.751,29	1.047.626,87	0,00
3190 721	320.036,93	25.725,88	320.036,88	0,05	25.725,88	320.036,88	0,00
3190 951	433.477,00	0,00	38.052,47	395.424,53	0,00	38.052,47	0,00
3191 601	378.833,00	63.398,66	378.832,57	0,43	63.398,66	378.832,57	0,00
3191 721	2.781,00	116,86	1.528,86	1.252,14	116,86	1.528,86	0,00
3191 951	2.781,00	0,00	226,44	2.554,56	0,00	226,44	0,00
3300	2.132.721,00	23.590,02	478.255,62	1.654.465,38	61.604,29	478.255,62	0,00
3390 241	693.272,00	0,00	0,00	693.272,00	0,00	0,00	0,00
3390 451	281.000,00	0,00	0,00	281.000,00	0,00	0,00	0,00
3390 721	641.432,00	7.308,37	79.745,77	561.686,23	30.705,90	79.745,77	0,00
3390 727	385.017,00	30.898,39	380.802,89	4.214,11	30.898,39	380.802,89	0,00
3390 957	132.000,00	0,00	17.706,96	114.293,04	0,00	17.706,96	0,00
4000	5.473.946,00	0,00	0,00	5.473.946,00	0,00	0,00	0,00
4400	5.473.946,00	0,00	0,00	5.473.946,00	0,00	0,00	0,00
4490 721	5.473.946,00	0,00	0,00	5.473.946,00	0,00	0,00	0,00
S O M A	9.792.202,93	288.582,71	2.264.559,71	7.527.643,22	326.596,98	2.264.559,71	0,00
288467057004-0001 - PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIARIAS							
3000	1.328.883,00	89.484,30	694.456,19	634.426,81	89.484,30	694.456,19	0,00
3100	728.883,00	63.476,09	391.568,47	337.314,53	63.476,09	391.568,47	0,00
3190 609	720.521,94	63.476,09	383.207,41	337.314,53	63.476,09	383.207,41	0,00
3191 609	8.361,06	0,00	8.361,06	0,00	0,00	8.361,06	0,00
3300	600.000,00	26.008,21	302.887,72	297.112,28	26.008,21	302.887,72	0,00
3390 609	600.000,00	26.008,21	302.887,72	297.112,28	26.008,21	302.887,72	0,00
S O M A	1.328.883,00	89.484,30	694.456,19	634.426,81	89.484,30	694.456,19	0,00

PRODEMGE
NFCAE68W - RFCAE355

ESTADO DE MINAS GERAIS
SIAFI-MG
EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA POR PROJETO/ATIVIDADE

PAGINA: 3
REF. DEZEMBRO DE 2024
EMISSAO - DATA HORA
26/03/2025 - 17:03:12

UNID. ORCAMENTARIA: 2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

NAT FTE/PROC DESP	CREDITOS AUTORIZADOS	----- DESPESA EMPENHADA -----		SALDO CREDITOS AUTORIZADOS	----- DESPESA REALIZADA -----		SALDO DE EMPENHOS
		NO MES	ATE O MES		NO MES	ATE O MES	
T O T A I S	93.253.683,25	8.866.706,44	63.780.232,72	29.473.450,53	13.359.273,74	63.780.232,72	0,00

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 114/2025

Belo Horizonte, 27 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil "*Execução Orçamentária da Despesa por Projeto Atividade*" da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2024, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0002839/2025-39 como documento nº 110308304, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias

CRC MG 090237/O-5

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, Gerente, em 27/03/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, Presidente(a), em 27/03/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110308722** e o código CRC **E13CB789**.



2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 01 LEI 4320

RECEITAS			DESPESAS		
RECEITAS CORRENTES		134.231.131,49	DESPESAS CORRENTES		52.471.421,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	71.120.213,98		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.550.570,76	
RECEITA PATRIMONIAL	626.940,90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.920.850,97	
RECEITA DE SERVIÇOS	9.382.042,28				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.101.934,33				
			DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		11.305.113,00
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.305.113,00	
COTA FINANCEIRA RECEBIDA - CUSTEIO		26.168.069,18	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA		12.165.244,31
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.331.554,08	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.833.690,23	
SOMA		160.399.200,67	SOMA		75.941.779,04
			SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		84.457.421,63
TOTAL		160.399.200,67	TOTAL		160.399.200,67
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		84.457.421,63			
RECEITAS DE CAPITAL		227.724,61	DESPESAS DE CAPITAL		3.697,99
ALIENAÇÃO DE BENS	227.724,61		INVESTIMENTOS	3.697,99	
COTA FINANCEIRA RECEBIDA - CAPITAL		3.697,99			
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL		231.422,60			
SOMA		84.688.844,23	SOMA		3.697,99
			SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		84.685.146,24
TOTAL		84.688.844,23	TOTAL		84.688.844,23
R E S U M O					
RECEITAS CORRENTES		160.399.200,67	DESPESAS CORRENTES		75.941.779,04
RECEITAS DE CAPITAL		231.422,60	DESPESAS DE CAPITAL		3.697,99
SOMA		160.630.623,27	SOMA		75.945.477,03
			SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		84.685.146,24
TOTAL		160.630.623,27	TOTAL		160.630.623,27

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 106/2025

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil "***Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as categorias Econômicas***" da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2024, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0002839/2025-39 como documento nº 109244116, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias

CRC MG 090237/O-5

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, Gerente, em 20/03/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, Presidente(a), em 20/03/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109249507** e o código CRC **978C0779**.



2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 10 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	PREVISÃO		
		ATUALIZADA (1)	ARRECADADA	DIFERENÇAS
1000.00.0.0.00.000	RECEITAS CORRENTES	69.227.532,00	134.231.131,49	65.003.599,49 (+)
1100.00.0.0.00.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	46.346.260,00	71.120.213,98	24.773.953,98 (+)
1120.00.0.0.00.000	TAXAS	46.346.260,00	71.120.213,98	24.773.953,98 (+)
1121.00.0.0.00.000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	20.346.260,00	57.918.634,42	37.572.374,42 (+)
1121.04.0.0.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	20.346.260,00	57.918.634,42	37.572.374,42 (+)
1121.04.0.1.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	16.779.260,00	54.403.257,01	37.623.997,01 (+)
1121.04.0.1.03.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	15.778.260,00	45.998.018,29	30.219.758,29 (+)
1121.04.0.1.04.000	TAXA DE REGULARIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	1.000.000,00	7.568.899,69	6.568.899,69 (+)
1121.04.0.1.09.000	TAXA DE REPROGRAFIA, CERTIDOES E JULGAMENTO DE CONTENTIOSO - PRINCIPAL	1.000.000,00	836.339,03	835.339,03 (+)
1121.04.0.2.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	2.400.000,00	2.324.954,24	75.045,76 (-)
1121.04.0.2.03.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	2.400.000,00	2.324.954,24	75.045,76 (-)
1121.04.0.3.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	565.000,00	686.482,76	121.482,76 (+)
1121.04.0.3.03.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	565.000,00	686.482,76	121.482,76 (+)
1121.04.0.4.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JM	602.000,00	503.940,41	98.059,59 (-)
1121.04.0.4.03.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - M. JUROS	602.000,00	503.940,41	98.059,59 (-)
1122.00.0.0.00.000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	26.000.000,00	13.201.579,56	12.798.420,44 (-)
1122.01.0.0.00.000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	26.000.000,00	13.201.579,56	12.798.420,44 (-)
1122.01.0.1.00.000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	26.000.000,00	13.201.579,56	12.798.420,44 (-)
1122.01.0.1.01.000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - TAXA DE EXPEDIENTE	26.000.000,00	13.201.579,56	12.798.420,44 (-)
1122.01.0.1.01.011	TAXA PREST SERV EM GERAL - PRINC - TX EXP - ATOS AUTORIDADE ADMIN DO SISEMA	26.000.000,00	13.201.579,56	12.798.420,44 (-)
1300.00.0.0.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	431.000,00	626.940,90	195.940,90 (+)
1320.00.0.0.00.000	VALORES MOBILIARIOS	431.000,00	626.940,90	195.940,90 (+)
1321.00.0.0.00.000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	431.000,00	626.940,90	195.940,90 (+)
1321.01.0.0.00.000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	431.000,00	626.940,90	195.940,90 (+)
1321.01.0.1.00.000	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	431.000,00	626.940,90	195.940,90 (+)
1321.01.0.1.01.000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	431.000,00	626.940,90	195.940,90 (+)
1600.00.0.0.00.000	RECEITA DE SERVICOS	6.865.000,00	9.382.042,28	2.517.042,28 (+)
1610.00.0.0.00.000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	65.000,00	210.002,42	145.002,42 (+)
1611.00.0.0.00.000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	65.000,00	210.002,42	145.002,42 (+)
1611.01.0.0.00.000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	65.000,00	210.002,42	145.002,42 (+)
1611.01.0.1.00.000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	65.000,00	210.002,42	145.002,42 (+)
1611.01.0.1.28.000	SERVICOS ADM COM GERAIS - PRINC - CONSULT, ASSIST TECNICA ANALISE PROJETOS	13.000,00	0,00	13.000,00 (-)
1611.01.0.1.99.000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL - DEMAIS	52.000,00	210.002,42	158.002,42 (+)
1611.01.0.1.99.001	SERVICOS ADM COMERCIAIS GERAIS - PRINC - DEMAIS - SERVICOS ADMINISTRATIVOS	52.000,00	210.002,42	158.002,42 (+)
1690.00.0.0.00.000	OUTROS SERVICOS	6.800.000,00	9.172.039,86	2.372.039,86 (+)
1699.00.0.0.00.000	OUTROS SERVICOS	6.800.000,00	9.172.039,86	2.372.039,86 (+)
1699.99.0.0.00.000	OUTROS SERVICOS	6.800.000,00	9.172.039,86	2.372.039,86 (+)
1699.99.0.3.00.000	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA	6.800.000,00	9.172.039,86	2.372.039,86 (+)
1699.99.0.3.01.000	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA	6.800.000,00	9.172.039,86	2.372.039,86 (+)
1700.00.0.0.00.000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	543.272,00	0,00	543.272,00 (-)
1710.00.0.0.00.000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	542.272,00	0,00	542.272,00 (-)
1717.00.0.0.00.000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	542.272,00	0,00	542.272,00 (-)
1717.99.0.0.00.000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	542.272,00	0,00	542.272,00 (-)
1717.99.0.1.00.000	OUTRAS TRANSF CONVENIOS UNIAO ENTIDADES - PRINCIPAL	542.272,00	0,00	542.272,00 (-)
1717.99.0.1.16.000	OUTRAS TRANSF CONV UNIAO ENTIDADES - PRINCIPAL - MEIO AMBIENTE	542.272,00	0,00	542.272,00 (-)
1717.99.0.1.16.001	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE/ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO MINAS GERAIS	542.272,00	0,00	542.272,00 (-)
1740.00.0.0.00.000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	1.000,00	0,00	1.000,00 (-)
1741.00.0.0.00.000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	1.000,00	0,00	1.000,00 (-)
1741.99.0.0.00.000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	1.000,00	0,00	1.000,00 (-)
1741.99.0.1.00.000	OUTRAS TRANSF INSTIT PRIVADAS - PRINCIPAL	1.000,00	0,00	1.000,00 (-)
1741.99.0.1.46.000	OUTRAS TRANSF INSTIT PRIVADAS - PRINC - DEMAIS - MEIO AMBIENTE	1.000,00	0,00	1.000,00 (-)
1741.99.0.1.46.999	MEIO AMBIENTE - OUTROS	1.000,00	0,00	1.000,00 (-)



2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 10 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	PREVISÃO		
		ATUALIZADA (1)	ARRECADADA	DIFERENÇAS
1900.00.0.0.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.042.000,00	53.101.934,33	38.059.934,33 (+)
1910.00.0.0.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	6.005.000,00	16.987.964,53	10.982.964,53 (+)
1911.00.0.0.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	6.005.000,00	16.987.964,53	10.982.964,53 (+)
1911.06.0.0.00.000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	6.005.000,00	16.987.964,53	10.982.964,53 (+)
1911.06.1.0.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	6.005.000,00	16.987.964,53	10.982.964,53 (+)
1911.06.1.1.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	6.000.000,00	16.394.192,52	10.394.192,52 (+)
1911.06.1.1.01.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	6.000.000,00	16.394.192,52	10.394.192,52 (+)
1911.06.1.2.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	593.772,01	588.772,01 (+)
1911.06.1.2.01.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	5.000,00	593.772,01	588.772,01 (+)
1920.00.0.0.00.000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	9.037.000,00	36.113.969,80	27.076.969,80 (+)
1921.00.0.0.00.000	INDENIZACOES	9.000.000,00	36.041.246,65	27.041.246,65 (+)
1921.99.0.0.00.000	OUTRAS INDENIZACOES	9.000.000,00	36.041.246,65	27.041.246,65 (+)
1921.99.0.1.00.000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	9.000.000,00	36.041.246,65	27.041.246,65 (+)
1921.99.0.1.01.000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL - IMPACTOS E DANOS AMBIENTAIS	9.000.000,00	36.041.246,65	27.041.246,65 (+)
1922.00.0.0.00.000	RESTITUICOES	37.000,00	72.723,15	35.723,15 (+)
1922.99.0.0.00.000	OUTRAS RESTITUICOES	37.000,00	72.723,15	35.723,15 (+)
1922.99.0.1.00.000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	37.000,00	72.723,15	35.723,15 (+)
1922.99.0.1.99.000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL - DEMAIS	37.000,00	72.723,15	35.723,15 (+)
2000.00.0.0.00.000	RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	227.724,61	222.724,61 (+)
2200.00.0.0.00.000	ALIENACAO DE BENS	5.000,00	227.724,61	222.724,61 (+)
2210.00.0.0.00.000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	5.000,00	227.724,61	222.724,61 (+)
2213.00.0.0.00.000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	5.000,00	227.724,61	222.724,61 (+)
2213.01.0.0.00.000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	5.000,00	227.724,61	222.724,61 (+)
2213.01.0.1.00.000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	5.000,00	227.724,61	222.724,61 (+)
2213.01.0.1.01.000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - DEMAIS	5.000,00	227.724,61	222.724,61 (+)
TOTAL		69.232.532,00	134.458.856,10	65.226.324,10 (+)

NOTA (1): VIDE COMPOSIÇÃO DESTA COLUNA NO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA



2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

CÓDIGO	TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ADICIONAL	PREVISÃO ATUALIZADA
1000.00.0.0.00.000	RECEITAS CORRENTES	33.220.532,00	36.007.000,00	69.227.532,00
1100.00.0.0.00.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	19.345.260,00	27.001.000,00	46.346.260,00
1120.00.0.0.00.000	TAXAS	19.345.260,00	27.001.000,00	46.346.260,00
1121.00.0.0.00.000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	19.345.260,00	1.001.000,00	20.346.260,00
1121.04.0.0.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	19.345.260,00	1.001.000,00	20.346.260,00
1121.04.0.1.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	15.778.260,00	1.001.000,00	16.779.260,00
1121.04.0.1.03.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	15.778.260,00	0,00	15.778.260,00
1121.04.0.1.04.000	TAXA DE REGULARIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1121.04.0.1.09.000	TAXA DE REPROGRAFIA, CERTIDÕES E JULGAMENTO DE CONTENTIOSO - PRINCIPAL	0,00	1.000,00	1.000,00
1121.04.0.2.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
1121.04.0.2.03.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
1121.04.0.3.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	565.000,00	0,00	565.000,00
1121.04.0.3.03.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	565.000,00	0,00	565.000,00
1121.04.0.4.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JM	602.000,00	0,00	602.000,00
1121.04.0.4.03.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - M. JUROS	602.000,00	0,00	602.000,00
1122.00.0.0.00.000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	26.000.000,00	26.000.000,00
1122.01.0.0.00.000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	0,00	26.000.000,00	26.000.000,00
1122.01.0.1.00.000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	0,00	26.000.000,00	26.000.000,00
1122.01.0.1.01.000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	26.000.000,00	26.000.000,00
1122.01.0.1.01.011	TAXA PREST SERV EM GERAL - PRINC - TX EXP - ATOS AUTORIDADE ADMIN DO SISEMA	0,00	26.000.000,00	26.000.000,00
1300.00.0.0.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	430.000,00	1.000,00	431.000,00
1320.00.0.0.00.000	VALORES MOBILIARIOS	430.000,00	1.000,00	431.000,00
1321.00.0.0.00.000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	430.000,00	1.000,00	431.000,00
1321.01.0.0.00.000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	430.000,00	1.000,00	431.000,00
1321.01.0.1.00.000	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	430.000,00	1.000,00	431.000,00
1321.01.0.1.01.000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	430.000,00	1.000,00	431.000,00
1600.00.0.0.00.000	RECEITA DE SERVICOS	6.865.000,00	0,00	6.865.000,00
1610.00.0.0.00.000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	65.000,00	0,00	65.000,00
1611.00.0.0.00.000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	65.000,00	0,00	65.000,00
1611.01.0.0.00.000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	65.000,00	0,00	65.000,00
1611.01.0.1.00.000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	65.000,00	0,00	65.000,00
1611.01.0.1.28.000	SERVICOS ADM COM GERAIS - PRINC - CONSULT, ASSIST TECNICA ANALISE PROJETOS	13.000,00	0,00	13.000,00
1611.01.0.1.99.000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL - DEMAIS	52.000,00	0,00	52.000,00
1611.01.0.1.99.001	SERVICOS ADM COMERCIAIS GERAIS - PRINC - DEMAIS - SERVICOS ADMINISTRATIVOS	52.000,00	0,00	52.000,00
1690.00.0.0.00.000	OUTROS SERVICOS	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00
1699.00.0.0.00.000	OUTROS SERVICOS	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00
1699.99.0.0.00.000	OUTROS SERVICOS	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00
1699.99.0.3.00.000	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00
1699.99.0.3.01.000	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00
1700.00.0.0.00.000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	542.272,00	0,00	542.272,00
1710.00.0.0.00.000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	542.272,00	0,00	542.272,00
1717.00.0.0.00.000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	542.272,00	0,00	542.272,00
1717.99.0.0.00.000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	542.272,00	0,00	542.272,00
1717.99.0.1.00.000	OUTRAS TRANSF CONVENIOS UNIAO ENTIDADES - PRINCIPAL	542.272,00	0,00	542.272,00
1717.99.0.1.16.000	OUTRAS TRANSF CONV UNIAO ENTIDADES - PRINCIPAL - MEIO AMBIENTE	542.272,00	0,00	542.272,00
1717.99.0.1.16.001	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE/ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO MINAS GERAIS	542.272,00	0,00	542.272,00
1740.00.0.0.00.000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	1.000,00	0,00	1.000,00
1741.00.0.0.00.000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	1.000,00	0,00	1.000,00
1741.99.0.0.00.000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	1.000,00	0,00	1.000,00
1741.99.0.1.00.000	OUTRAS TRANSF INSTIT PRIVADAS - PRINCIPAL	1.000,00	0,00	1.000,00
1741.99.0.1.46.000	OUTRAS TRANSF INSTIT PRIVADAS - PRINC - DEMAIS - MEIO AMBIENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
1741.99.0.1.46.999	MEIO AMBIENTE - OUTROS	1.000,00	0,00	1.000,00



2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

CÓDIGO	TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ADICIONAL	PREVISÃO ATUALIZADA
1900.00.0.0.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.037.000,00	9.005.000,00	15.042.000,00
1910.00.0.0.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	6.000.000,00	5.000,00	6.005.000,00
1911.00.0.0.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	6.000.000,00	5.000,00	6.005.000,00
1911.06.0.0.00.000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	6.000.000,00	5.000,00	6.005.000,00
1911.06.1.0.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	6.000.000,00	5.000,00	6.005.000,00
1911.06.1.1.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
1911.06.1.1.01.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
1911.06.1.2.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	5.000,00	5.000,00
1911.06.1.2.01.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	0,00	5.000,00	5.000,00
1920.00.0.0.00.000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	37.000,00	9.000.000,00	9.037.000,00
1921.00.0.0.00.000	INDENIZACOES	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
1921.99.0.0.00.000	OUTRAS INDENIZACOES	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
1921.99.0.1.00.000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
1921.99.0.1.01.000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL - IMPACTOS E DANOS AMBIENTAIS	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
1922.00.0.0.00.000	RESTITUICOES	37.000,00	0,00	37.000,00
1922.99.0.0.00.000	OUTRAS RESTITUICOES	37.000,00	0,00	37.000,00
1922.99.0.1.00.000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	37.000,00	0,00	37.000,00
1922.99.0.1.99.000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL - DEMAIS	37.000,00	0,00	37.000,00
2000.00.0.0.00.000	RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00
2200.00.0.0.00.000	ALIENACAO DE BENS	5.000,00	0,00	5.000,00
2210.00.0.0.00.000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00
2213.00.0.0.00.000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	5.000,00	0,00	5.000,00
2213.01.0.0.00.000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	5.000,00	0,00	5.000,00
2213.01.0.1.00.000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	5.000,00
2213.01.0.1.01.000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - DEMAIS	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL		33.225.532,00	36.007.000,00	69.232.532,00

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 107/2025

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil "*Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada*" da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2024, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0002839/2025-39 como documento nº 109244553, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias

CRC MG 090237/O-5

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, Gerente, em 20/03/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, Presidente(a), em 20/03/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109249731** e o código CRC **BF141DCE**.



2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

L E G I S L A Ç Ã O		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	ANULAÇÃO	AUTORIZAÇÃO FINAL
2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE						
LEI	24678 DE 17.01.2024	67.201.813,00	0,00	0,00	0,00	67.201.813,00
NR SIAFI	6 DE 09.02.2024	0,00	728.258,00	0,00	160.000,00	568.258,00
NR SIAFI	11 DE 27.02.2024	0,00	1.925,70	0,00	0,00	1.925,70
NR SIAFI	23 DE 21.03.2024	0,00	0,00	0,00	20.000,00	-20.000,00
NR SIAFI	27 DE 02.04.2024	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
NR SIAFI	32 DE 18.04.2024	0,00	65,82	0,00	0,00	65,82
NR SIAFI	39 DE 07.05.2024	0,00	389.955,46	0,00	0,00	389.955,46
NR SIAFI	42 DE 14.05.2024	0,00	22.355.652,47	0,00	0,00	22.355.652,47
NR SIAFI	43 DE 13.05.2024	0,00	22.355.652,47	0,00	22.355.652,47	0,00
NR SIAFI	51 DE 23.05.2024	0,00	3.868.405,00	0,00	0,00	3.868.405,00
NR SIAFI	67 DE 13.06.2024	0,00	0,00	0,00	22.355.652,47	-22.355.652,47
NR SIAFI	77 DE 27.06.2024	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
NR SIAFI	104 DE 06.08.2024	0,00	2.265.791,29	0,00	0,00	2.265.791,29
NR SIAFI	123 DE 10.09.2024	0,00	4.366.747,00	0,00	4.366.747,00	0,00
NR SIAFI	129 DE 12.09.2024	0,00	14.669.957,00	0,00	0,00	14.669.957,00
NR SIAFI	145 DE 10.10.2024	0,00	437.000,00	0,00	437.000,00	0,00
NR SIAFI	156 DE 31.10.2024	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
NR SIAFI	163 DE 12.11.2024	0,00	2.800.000,00	0,00	380.000,00	2.420.000,00
NR SIAFI	164 DE 14.11.2024	0,00	295.000,00	0,00	320.754,24	-25.754,24
NR SIAFI	165 DE 18.11.2024	0,00	355.196,22	0,00	0,00	355.196,22
NR SIAFI	190 DE 16.12.2024	0,00	2.283.920,00	0,00	2.283.920,00	0,00
NR SIAFI	197 DE 23.12.2024	0,00	693.778,00	0,00	205.708,00	488.070,00
TOTAL		67.201.813,00	79.087.304,43	0,00	53.035.434,18	93.253.683,25

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 108/2025

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil "*Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada*" da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2024, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0002839/2025-39 como documento nº 109244641, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias

CRC MG 090237/O-5

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, Gerente, em 20/03/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, Presidente(a), em 20/03/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109250127** e o código CRC **D054B6E4**.



2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 02 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	ITEM	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
300000	DESPESAS CORRENTES					63.776.534,73
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				44.855.683,76	
319000	APLICACOES DIRETAS			33.550.570,76		
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		540.823,73			
319004 01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	446.351,15				
319004 03	OBRIGACAO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - INSS	94.472,58				
319007	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA		2.647,60			
319007 01	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	2.647,60				
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.532.970,88			
319011 01	VENCIMENTOS	16.901.733,58				
319011 03	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	1.317.671,02				
319011 17	GRATIFICACAO DE CARGO EM COMISSAO	1.323.187,63				
319011 19	VANTAGEM PESSOAL	83.896,46				
319011 21	ABONO DE FERIAS	736.510,05				
319011 22	GRATIFICACAO DE NATAL	2.634.873,22				
319011 33	GRATIFICACAO DE INCENTIVO A EFICIENTIZACAO DOS SERVICOS - GIEFS	2.147,18				
319011 45	VANTAGEM TEMPORARIA INCORPORAVEL	67,64				
319011 46	GRATIFICACAO DE DESEMPENHO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL E INSTITUCIONAL	147.830,98				
319011 47	GRATIFICACAO DE ESCOLARIDADE DESEMPENHO E PROD INDIVID E INSTITUCIONAL	8.383.872,69				
319011 50	SUBSIDIO - SERVIDORES DA EDUCACAO EFETIVOS	640,56				
319011 52	SUBSIDIO - SERVIDORES DA EDUCACAO DE EXTENSAO CARGA HORARIA	539,87				
319013	OBRIGACOES PATRONAIS		823.439,19			
319013 04	INSS - FOLHA	819.073,01				
319013 05	OBRIGACAO PATRONAL - PESSOAL ATIVO	4.366,18				
319016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL		246.502,92			
319016 01	SERVICO EXTRAORDINARIO	131.444,44				
319016 05	FERIAS-PREMIO	115.058,48				
319091	SENTENCAS JUDICIAIS		383.207,41			
319091 02	PRECATORIOS - PESSOAL	383.207,41				
319092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		20.979,03			
319092 01	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - PESSOAL	20.979,03				
319100	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDA			11.305.113,00		
319104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.830,78			
319104 04	OBRIGACAO PATRONAL - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - ASSIST. A SAUDE	1.830,78				
319113	OBRIGACOES PATRONAIS		11.303.282,22			
319113 05	OBRIGACAO PATRONAL - PESSOAL ATIVO	6.173.463,62				
319113 09	OBRIGACAO PATRONAL - PRECATORIOS	8.361,06				
319113 21	OBRIGACAO PATRONAL - PESSOAL ATIVO - DESPESAS COM ASSISTENCIA A SAUDE	167.446,45				
319113 26	OBRIGACAO PATRONAL SUPLEMENTAR - PESSOAL ATIVO	4.954.011,09				
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.920.850,97	18.920.850,97	
339000	APLICACOES DIRETAS					
339004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.339,61			
339004 09	OBRIGACAO PAT. - CONTRATOS POR TEMPO DET. - ENCARGOS POR PGTO EM ATRAS	1.339,61				
339013	OBRIGACOES PATRONAIS		1.604,51			
339013 14	OBRIGACAO PATRONAL - ENCARGOS POR PAGAMENTO EM ATRASO	1.604,51				
339014	DIARIAS - CIVIL		623.189,07			
339014 01	DIARIAS - CIVIL	623.189,07				
339030	MATERIAL DE CONSUMO		463.603,90			
339030 03	UTENSILIOS PARA COPA, REFEITORIO E COZINHA	5.412,42				
339030 05	MATERIAL PARA ESCRITORIO	10.990,00				
339030 08	PRODUTOS ALIMENTICIOS	31.356,70				
339030 12	MEDICAMENTOS	574,75				



2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 02 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	ITEM	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
339030	13	MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	588,49			
339030	16	MATERIAL DE INFORMATICA	2.065,00			
339030	17	ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	96.120,49			
339030	19	MATERIAL P/ MANUT. E REPAROS DE IMOVEIS DE PROPRIEDADE DA ADM. PUBLICA	266,96			
339030	20	MATERIAL ELETRICO	6.214,90			
339030	21	MATERIAL P/ MANUT. E REPAROS DE BENS DE DOMINIO PUB. OU DE TERCEIROS	1.200,00			
339030	22	FERRAMENTAS, FERRAGENS E UTENSILIOS	1.692,53			
339030	23	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTORES	56,17			
339030	24	PECAS E ACESSORIOS P/ EQUIP. E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.170,00			
339030	25	MATERIAL DE SEGURANCA, APETRECHOS OPERACIONAIS E POLICIAIS	247,50			
339030	26	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	304.571,00			
339030	27	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ EQUIP. E OUTROS MAT. PERMANENTES	1.076,99			
339033		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			100.700,26	
339033	01	PASSAGENS - PESSOA FISICA	4.025,40			
339033	02	DESPESAS COM TRANSPORTE URBANO, PEDAGIO E ESTACIONAMETO PESSOA FISICA	4.238,57			
339033	04	PASSAGENS - PESSOA JURIDICA	92.436,29			
339035		SERVICOS DE CONSULTORIA			54.588,10	
339035	02	SERVICOS DE CONSULTORIA - PESSOA JURIDICA	54.588,10			
339036		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			103.771,25	
339036	10	EVENTUAL DE GABINETE	344,00			
339036	11	LOCACAO DE BENS IMOVEIS	95.386,20			
339036	12	DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO	7.641,05			
339036	99	OUTRAS DESPESAS PAGAS A PESSOAS FISICAS	400,00			
339037		LOCACAO DE MAO-DE-OBRA			4.233.280,31	
339037	03	LOCACAO DE SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA REALIZADOS PELA MGS	237.393,48			
339037	04	LOCACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADOS PELA MGS	3.142.346,95			
339037	05	DESPESAS COM O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS A MGS	853.539,88			
339039		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.480.372,16	
339039	04	CONFECCAO EM GERAL	317,88			
339039	06	TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS	39.585,15			
339039	12	TARIFA DE ENERGIA ELETRICA	277.564,36			
339039	13	TARIFA DE AGUA E ESGOTO	14.406,84			
339039	15	SERVICO POSTAL-TELEGRAFICO	25.528,84			
339039	17	LOCACAO DE VEICULOS	685.180,50			
339039	18	REPAROS DE VEICULOS	15.582,67			
339039	19	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	99.884,85			
339039	20	LOCACAO DE BENS IMOVEIS	929.101,13			
339039	21	REPAROS DE EQUIPAMENTOS, INSTALACOES E MATERIAL PERMANENTE	150.635,51			
339039	22	REPAROS DE BENS IMOVEIS	440,69			
339039	25	ENCARGOS JUDICIAIS	23.979,08			
339039	26	ENCARGOS FINANCEIROS	154.972,66			
339039	30	MULTAS DE TRANSITO	704,33			
339039	31	LOCACAO DE SERVICOS GRAFICOS	26.099,44			
339039	37	TAXA DE CONDOMINIO	36.745,87			
339039	41	ANUIDADES	10.549,23			
339039	43	SERVICO DE ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEICULOS	321.679,90			
339039	52	CONTRATACAO DE ESTAGIARIOS	454.202,60			
339039	61	SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA	3.381,12			
339039	71	SERVICOS TECN DE IMPLANTACAO GESTAO E ADM DO SIST DE OBSERV ELETRONICA	14.725,12			
339039	87	SERVICOS DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	195.104,39			
339040		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA			807.422,86	
339040	02	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	129.199,96			



2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 02 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	ITEM	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
339040	03	SERVICO DE INFORMATICA EXECUTADO PELA PRODEMGE	514.608,00			
339040	04	SERVICO DE TELECOMUNICACAO	16.407,09			
339040	05	REDE IP MULTISSERVICOS	147.207,81			
339046		AUXILIO-ALIMENTACAO		8.266.246,41		
339046	01	AUXILIO-ALIMENTACAO - PECUNIA	8.266.246,41			
339047		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		340.668,48		
339047	03	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU	2.990,09			
339047	06	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP/PIS	336.965,07			
339047	07	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE RESIDUOS	713,32			
339049		AUXILIO-TRANSPORTE		133.350,01		
339049	01	AUXILIO-TRANSPORTE - PECUNIA	133.350,01			
339091		SENTENÇAS JUDICIAIS		302.887,72		
339091	03	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	265.342,84			
339091	07	PRECATORIOS - OUTROS	37.544,88			
339092		DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		167,70		
339092	02	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - OUTRAS DESPESAS	167,70			
339093		INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.658,62		
339093	01	AJUDA DE CUSTO	7.658,62			
400000		DESPESAS DE CAPITAL				3.697,99
440000		INVESTIMENTOS			3.697,99	
449000		APLICACOES DIRETAS		3.697,99		
449052		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.697,99		
449052	10	FERRAMENTAS, EQUIP. E INSTRUMENTOS P/ OFICINA, MEDICAO E INSPECAO	2.769,99			
449052	26	EQUIPAMENTOS DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	928,00			
TOTAL						63.780.232,72

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 109/2025

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil "*Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item - Consolidação Geral*" da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2024, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0002839/2025-39 como documento nº 109245259, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias

CRC MG 090237/O-5

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, Gerente, em 20/03/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, Presidente(a), em 20/03/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109250252** e o código CRC **921B4CE2**.



2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 06 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		49.950.341,67	49.950.341,67
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		49.950.341,67	49.950.341,67
04 122 705	APOIO AS POLITICAS PUBLICAS		49.950.341,67	49.950.341,67
04 122 705 2500	ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS		49.950.341,67	49.950.341,67
18	GESTAO AMBIENTAL		13.135.434,86	13.135.434,86
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		2.542.743,08	2.542.743,08
18 541 040	RECUPERACAO AMBIENTAL E GESTAO DE BARRAGENS		2.542.743,08	2.542.743,08
18 541 040 4069	GESTAO DE BARRAGENS		2.542.743,08	2.542.743,08
18 542	CONTROLE AMBIENTAL		8.328.132,07	8.328.132,07
18 542 041	REGULARIZACAO AMBIENTAL		8.328.132,07	8.328.132,07
18 542 041 4071	LICENCIAMENTO AMBIENTAL		7.171.620,21	7.171.620,21
18 542 041 4072	APOIO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL		1.156.511,86	1.156.511,86
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		2.264.559,71	2.264.559,71
18 543 040	RECUPERACAO AMBIENTAL E GESTAO DE BARRAGENS		2.264.559,71	2.264.559,71
18 543 040 4070	GESTAO E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS E CONTAMINADAS		2.264.559,71	2.264.559,71
28	ENCARGOS ESPECIAIS	694.456,19		694.456,19
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	694.456,19		694.456,19
28 846 705	APOIO AS POLITICAS PUBLICAS	694.456,19		694.456,19
28 846 705 7004	PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIARIAS	694.456,19		694.456,19
TOTAL		694.456,19	63.085.776,53	63.780.232,72



DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMA, CONFORME VÍNCULO DE RECURSOS

2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 08 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		49.950.341,67	49.950.341,67
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		49.950.341,67	49.950.341,67
04 122 705	APOIO AS POLITICAS PUBLICAS		49.950.341,67	49.950.341,67
18	GESTAO AMBIENTAL	68.499,96	13.066.934,90	13.135.434,86
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		2.542.743,08	2.542.743,08
18 541 040	RECUPERACAO AMBIENTAL E GESTAO DE BARRAGENS		2.542.743,08	2.542.743,08
18 542	CONTROLE AMBIENTAL	68.499,96	8.259.632,11	8.328.132,07
18 542 041	REGULARIZACAO AMBIENTAL	68.499,96	8.259.632,11	8.328.132,07
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		2.264.559,71	2.264.559,71
18 543 040	RECUPERACAO AMBIENTAL E GESTAO DE BARRAGENS		2.264.559,71	2.264.559,71
28	ENCARGOS ESPECIAIS		694.456,19	694.456,19
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		694.456,19	694.456,19
28 846 705	APOIO AS POLITICAS PUBLICAS		694.456,19	694.456,19
TOTAL		68.499,96	63.711.732,76	63.780.232,72

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 110/2025

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil "**Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades**" da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2024, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0002839/2025-39 como documento nº 109245584, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias

CRC MG 090237/O-5

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, Gerente, em 20/03/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, Presidente(a), em 20/03/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109250642** e o código CRC **BC17DB43**.



2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

CÓDIGO	TÍTULO	PROCESSADOS	RFNP EM LIQUIDAÇÃO	NÃO PROCESSADOS	SALDO EM 31/12/2024
2091	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	2.771.255,60	24.579,50	3.949.974,57	6.745.809,67
TOTAL		2.771.255,60	24.579,50	3.949.974,57	6.745.809,67

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 111/2025

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil "*Demonstrativo de Restos a Pagar*" da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2024, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0002839/2025-39 como documento nº 109245611, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias

CRC MG 090237/O-5

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, Gerente, em 20/03/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, Presidente(a), em 20/03/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109250878** e o código CRC **A0E3036A**.



2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 17 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÕES	BAIXAS	SALDO ATUAL
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	2.073.647,40	43.743.758,36	43.175.143,63	2.642.262,13
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	84.759,02	12.885.720,29	12.878.218,13	92.261,18
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	230.436,38	9.565.408,00	9.734.532,59	61.311,79
	DO EXERCÍCIO DE 2024	0,00	9.059.237,88	9.013.857,31	45.380,57
	DO EXERCÍCIO DE 2023	230.436,38	85.417,83	299.922,99	15.931,22
	DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023/OUTRAS	0,00	420.752,29	420.752,29	0,00
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	353.772,21	70.412.467,64	70.360.603,52	405.636,33
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	3.290.481,03	3.290.481,03	0,00
6.3.8.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	5.133.180,96	2.301.565,41	3.484.771,80	3.949.974,57
TOTAL		7.875.795,97	142.199.400,73	142.923.750,70	7.151.446,00

Ateste de Demonstrativos Contábeis FEAM/GECOF nº. 112/2025

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a Demonstração Contábil "*Demonstrativo das Dívidas Flutuante e Fundada*" da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao exercício de 2024, incluído no Processo SEI nº 2090.01.0002839/2025-39 como documento nº 109245684, reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias

CRC MG 090237/O-5

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, Gerente, em 20/03/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, Presidente(a), em 20/03/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109251024** e o código CRC **B9AC8D74**.

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.

Demonstrativo nº 109247768/FEAM/GECOF
Processo Nº 2090.01.0002839/2025-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

DECISÃO NORMATIVA TCE/MG Nº 01/2025

DEMONSTRATIVO DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EM 31/12/2024

Em atendimento às exigências para a Prestação de Contas Anual de 2024, conforme a Decisão Normativa nº 1 de 11/02/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG (109238009) (109238110), declaramos que, no exercício de 2024, não houveram participações societárias ou capital integralizado na Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM.

Elisa Aparecida de Andrade Dias

CRC MG 090237/O-5

MASP 1.067.851-4

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças - GECOF/FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, Gerente, em 20/03/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109247768** e o código CRC **00BFA330**.

Belo Horizonte, 20 de março de 2025.

Demonstrativo nº 109826179/FEAM/GECOF
Processo Nº 2090.01.0002839/2025-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

DECISÃO NORMATIVA TCE/MG Nº 01/2025

DEMONSTRATIVO DE CONCILIAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS EM 31/12/2024

Em atendimento às exigências para a Prestação de Contas Anual de 2024 da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, conforme a Decisão Normativa nº 1 de 11/02/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, apresentamos a conciliação dos valores dos extratos das contas bancárias com os valores dos movimentos nas contas contábeis **1.1.1.1.1.02 Bancos Conta Movimento** e **1.1.1.1.1.10 Aplicações Financeiras**, conforme as informações a seguir.

CONCILIAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA BANCOS CONTA MOVIMENTO										
UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM										
IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA					CONCILIAÇÃO					
Banco	Agência	Nº da conta	Tipo de conta	Finalidade Aplicação	Saldo extrato bancário (a)	Saldo contábil (b)	Conta contábil	Diferença (a-b)	Justificativa para a diferença	Medidas adotadas para regularização
001 Brasil	1615-2	22120-1	Corrente	TAC CBMM	0,00	5.678,37 D	1.1.1.1.1.02	5.678,37	Bloqueio judicial	Recomposição contábil e financeira
TOTAL					0,00	5.678,37	-	5.678,37	-	-

A FEAM utiliza a conta bancária do Banco do Brasil 001, Agência 1615-2, Conta Corrente 22120-1, vinculada a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, referente ao Inquérito Civil nº 0040.12.000010-0 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, firmado entre a Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM e a FEAM, conforme processo SEI 1080.01.0037619/2018-14.

O extrato bancário da conta corrente do mês 12/2024 (110192010) teve saldo final zerado. O saldo final da conta contábil **1.1.1.1.1.02 Bancos Conta Movimento**, conforme pesquisa "Saldo de Conta Contábil - Analítico" no GRP Minas – Módulo Contábil (110048672), foi no valor de R\$5.678,37. A diferença de R\$5.678,37 entre o extrato bancário da conta corrente e o extrato contábil da conta 1.1.1.1.1.02 Bancos Conta Movimento ocorreu devido a registro de bloqueio judicial, conforme processo SEI 2090.01.0001898/2022-41, não recomposto em tempo hábil.

CONCILIAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA APLICAÇÕES FINANCEIRAS										
UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM										
IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA					CONCILIAÇÃO					

CONCILIAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA APLICAÇÕES FINANCEIRAS**UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM**

Banco	Agência	Nº da conta	Tipo de conta	Finalidade Aplicação	Saldo extrato bancário (a)	Saldo contábil (b)	Conta contábil	Diferença (a-b)	Justificativa para a diferença	Medidas adotadas para regularização
001 Brasil	1615-2	24759-6	Aplicação financeira	Termo de Compromisso Samarco	3.640.141,49	3.640.141,49	1.1.1.1.1.10	0	-	-
001 Brasil	1615-2	22120-1	Aplicação financeira	Termo de Compromisso CBMM	3.457.741,74	3.457.741,74	1.1.1.1.1.10	0	-	-
TOTAL					7.097.883,23	7.097.883,23	-	0	-	-

A conta bancária do Banco do Brasil 001, Agência 1615-2, Conta 24759-6 é vinculada a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC de Descaracterização da Barragem do Germano e Cava do Germano, localizadas no complexo minerário em Mariana-MG, referente ao Inquérito Civil nº 0400.22.000022-0 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, firmado entre a Samarco Mineração S.A. em Recuperação Judicial e a FEAM, com interveniência da Agência Nacional de Mineração - ANM, conforme processo SEI 2090.01.0003741/2023-38. O saldo final no valor de R\$3.640.141,49 no extrato de investimentos financeiros do mês 12/2024 (110048768) corresponde ao saldo de R\$3.640.141,49 da conta auxiliar 03 001 01615-2 0000000247596 2022 119390713, conforme pesquisa "Saldo de Conta Contábil - Analítico" no GRP Minas – Módulo Contábil (110048718).

A conta bancária do Banco do Brasil 001, Agência 1615-2, Conta 22120-1 é vinculada a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, referente ao Inquérito Civil nº 0040.12.000010-0 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, firmado entre a Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM e a FEAM, conforme processo SEI 1080.01.0037619/2018-14. O saldo final no valor de R\$3.457.741,74 no extrato de investimentos financeiros do mês 12/2024 (110048749) corresponde ao saldo de R\$3.457.741,74 da conta auxiliar 19 001 01615-2 000000022120-1, conforme pesquisa "Saldo de Conta Contábil - Analítico" no GRP Minas – Módulo Contábil (110048718).

Os extratos bancários das contas de investimentos do mês 12/2024 tiveram saldos correspondentes aos valores finais dos rendimentos financeiros que constam na conta contábil **1.1.1.1.1.10 Aplicações Financeiras**, conforme pesquisa "Saldo de Conta Contábil - Analítico" no GRP Minas – Módulo Contábil (110048718).

Dessa forma, certificamos que os saldos das contas contábeis descritas estão corretos e retratam fielmente o disponível da entidade, conforme extratos bancários.

Elisa Aparecida de Andrade Dias

CRC MG 090237/O-5 MASP M1067851-4

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças - GECOF/FEAM

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias, Gerente**, em 26/03/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco, Presidente(a)**, em 27/03/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109826179** e o código CRC **1FCD6086**.

Referência: Processo nº 2090.01.0002839/2025-39

SEI nº 109826179

CONSULTAR SALDO DE CONTA CONTÁBIL - ANALÍTICO

Informe o(s) argumento(s) de pesquisa:

* Exercício: 2024

* Unid. Orçamentária: 2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

* Unid. Executora: 2090001 - FEAM

* Conta Contábil: 1.1.1.1.1.02

* Exibir conta com saldo zerado? Sim Não

Descrição da Conta: 1.1.1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO

Tipo de Saldo: DEVEDOR

Saldo Total: 5.678,37 D

Conta Auxiliar

190010161520000000221201

Informe o(s) argumento(s) de pesquisa:

* Exercício: 2024

* Unid. Orçamentária: 2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

* Unid. Executora: 2090001 - FEAM

* Conta Contábil: 1.1.1.1.1.10

* Exibir conta com saldo zerado? Sim Não

Descrição da Conta: 1.1.1.1.1.10 - APLICACOES FINANCEIRAS

Tipo de Saldo: DEVEDOR

Saldo Total: 7.097.883,23 D

Conta Auxiliar

030010161520000002475962022119390713

19001016152000000221201

Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G335251045626147009
25/03/2025 10:51:28

Cliente - Conta atual

Agência 1615-2
Conta corrente 22120-1 F EST MEIO AMBIENTE FEAM
Período do extrato 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/10/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JC714979 ELISA APARECIDA DE ANDRADE DIAS.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3353008362051391
30/12/2024 08:44:15

Cliente

Agência 1615-2
Conta 22120-1 F EST MEIO AMBIENTE FEAM
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	3.437.838,98			2.620.680,199046		
19/12/2024	RESGATE JUDICIAL	2.444,51			1.855,086898	1,317733419	2.618.825,112148
	Aplicação 10/08/2023	2.444,51			1.855,086898		
30/12/2024	SALDO ATUAL	3.457.741,74			2.618.825,112148		2.618.825,112148

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.437.838,98
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	2.444,51
RENDIMENTO BRUTO (+)	22.347,27
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	22.347,27
SALDO ATUAL =	3.457.741,74
Disponível p/ Resg =	3.457.741,74
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
10/08/2023	909.161.510	3.218.920,22	2.726.412,525073	2.618.825,112148

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
30/12/2024	1,320340837

Rentabilidade

No mês	0,6501
No ano	7,9722
Últimos 12 meses	7,9722

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 30/12/2024 - Cota: 1,320340837

Transação efetuada com sucesso por: JC714979 ELISA APARECIDA DE ANDRADE DIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335300836205139015
30/12/2024 08:49:47

Cliente

Agência 1615-2
Conta 24759-6 FUNDACAO E M A - FEAM
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	3.616.626,94			2.756.971,069568		
30/12/2024	SALDO ATUAL	3.640.141,49			2.756.971,069568		2.756.971,069568

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.616.626,94
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	23.514,55
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	23.514,55
SALDO ATUAL =	3.640.141,49
Disponível p/ Resg =	3.640.141,49
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
11/09/2023	909.161.511	2.359.698,00	1.982.480,589858	1.982.480,589858

29/11/2023

909.161.529

940.302,00

774.490,479710

774.490,479710

Valor da Cota

29/11/2024 1,311811714

30/12/2024 1,320340837

Rentabilidade

No mês 0,6501

No ano 7,9722

Últimos 12 meses 7,9722

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 30/12/2024 - Cota: 1,320340837

Transação efetuada com sucesso por: JC714979 ELISA APARECIDA DE ANDRADE DIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Belo Horizonte, 20 de março de 2025.

Demonstrativo nº 109824008/FEAM/GECOF
 Processo Nº 2090.01.0002839/2025-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM****DECISÃO NORMATIVA TCE/MG Nº 01/2025****DEMONSTRATIVO DE CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECURSOS DE
MOVIMENTAÇÃO DA UNIDADE TESOUREARIA EM 31/12/2024**

Em atendimento às exigências para a Prestação de Contas Anual de 2024 da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, conforme a Decisão Normativa nº 1 de 11/02/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, os saldos das contas auxiliares da conta contábil **1.1.1.1.2.01.02 - CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA - CMI - Recursos da Unidade Tesouraria** são demonstrados a seguir, de acordo com pesquisa "Saldo de Conta Contábil - Analítica" no GRP Minas – Módulo Contábil (110192952).

Exercício:	2024
Unidade Orçamentária:	2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Executora:	2090001 - FEAM
Conta Contábil:	1.1.1.1.2.01.02 - CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA - CMI

CONTA AUXILIAR (Tipo de Conta Bancária/ Banco/Agência/Conta Bancária)	SALDO em 31/12/2024	D/C	FONTE
10 901 09999-6 000000200498-6	R \$ 4.424.028,68	D	CMIDA - Conta de Movimentação Interna Diretamente Arrecadada Sentenças Judiciais

10	948	09482-1	R \$	D	-	CMIDA - Conta de Movimentação Interna Diretamente Arrecadada Pagamento de Pessoal
000000101253-4			12.276,71			
11	901	09999-6	R\$	D	-	CMITV - Conta de Movimentação Interna Transferências Vinculadas Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TFAMG
000000200354-1			282.001.479,65			
15	999	09001-9	R\$	D	60	CITDA - Conta Interna Tesouraria Recursos Diretamente Arrecadados FEAM - Receita Própria
000000900091-9			217.036.868,89			
15	999	09001-9	R \$	D	47	CITDA - Conta Interna Tesouraria Recursos Diretamente Arrecadados Alienação de Bens Móveis
000000900294-9			507.617,00			
15	999	09001-9	R\$	D	91	CITDA - Conta Interna Tesouraria Recursos Diretamente Arrecadados Taxas de Expediente
000000900737-7			18.020.291,25			
16	999	09001-9	R \$	D	52	CITTV - Conta Interna Tesouraria Transferências Vinculadas Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TFAMG
000000900092-7			7.258.841,38			
16	999	09001-9	R\$	D	59	CITTV - Conta Interna Tesouraria Transferências Vinculadas Impactos e Danos Ambientais
000000900748-4			36.141.466,35			
TOTAL			R\$ 565.402.869,91	D		

Certificamos que os saldos das contas internas descritas estão corretos e retratam fielmente o disponível da entidade.

Ellen Martins de Jesus
 MASP 1578187-5
 Comissão Especial de Inventário de Tesouraria

Elisa Aparecida de Andrade Dias
 CRC MG 090237/O-5 MASP 1067851-4
 Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças - GECOF/FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, Gerente, em 26/03/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Martins de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 26/03/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109824008** e o código CRC **3D99DD45**.

Referência: Processo nº 2090.01.0002839/2025-39

SEI nº 109824008

CONSULTAR SALDO DE CONTA CONTÁBIL - ANALÍTICO

Pesquisar Limpar Expor

Informe o(s) argumento(s) de pesquisa:

* Exercício: 2024

* Unid. Orçamentária: 2091 - FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

* Unid. Executora: 2090001 - FEAM

* Conta Contábil: 1.1.1.1.2.01.02

* Exibir conta com saldo zerado? Sim Não

Descrição da Conta: 1.1.1.1.2.01.02 - CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CM/CIT

Tipo de Saldo: DEVEDOR

Saldo Total: 565.402.869,91 D

Data/Hora da pesquisa: 26/03/2025 08:15

Conta Auxiliar	Saldo Atual	D/C	Saldo mensal	Extrato
109010999960000002004986	4.424.028,68	D		
109480948210000001012534	12.276,71	D		
119010999960000002003541	282.001.479,65	D		
159990900190000009000919	217.036.868,89	D		
159990900190000009002949	507.617,00	D		
159990900190000009007377	18.020.291,25	D		
169990900190000009000927	7.258.841,38	D		
169990900190000009007484	36.141.466,35	D		

CONSELHO CURADOR DA FEAM

Ata da 44ª Reunião Ordinária – 21/11/2024

1 Em 21 de novembro de 2024 às 14 horas e 30 minutos, reuniu-se o Conselho Curador da
2 Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), em Belo Horizonte, em reunião virtual por
3 meio da plataforma Teams. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: o
4 Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -
5 Semad, Dr. Leonardo Monteiro Rodrigues, Presidente designado para a sessão do Conselho
6 Curador da FEAM; a Chefe de Gabinete da FEAM, Sra. Paula Meireles Aguiar e suplente do
7 Secretário Executivo do Conselho Curador; a suplente da Secretaria de Estado da Fazenda, Sra.
8 Elisa Vieira Marques Brigagão Dias; a suplente da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo,
9 Sra. Roberta Graziella Mendes Queiroz; a suplente da Secretaria de Agricultura, Pecuária e
10 Abastecimento, Sra. Lorena Gonçalves Brito; Sra. Priscilla Macedo Moura, representante titular
11 da comunidade acadêmica com sede no Estado – UFMG; Sra. Flávia Mourão Parreira do
12 Amaral, representante titular da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental –
13 ABES e Sra. Ana Luiza Dolabela de Amorim Mazzini, representante suplente do Conselho
14 Regional de Química, ambas do segmento Entidades de Classe de Profissionais Liberais
15 Ligadas à Proteção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; as titulares representantes dos
16 servidores da FEAM Sra. Leila Cristina do Nascimento e Silva e Sra. Liliana Adriana Nappi
17 Mateus; o representante titular da entidade civil ambientalista constituída no Estado com
18 participação em órgão colegiado estadual de meio ambiente, Sr. Fernando Benício de Oliveira
19 Paula – Zeladoria do Planeta e a suplente Sra. Neide Nazaré Souza. Participaram também da
20 reunião, Sra. Elisa Aparecida de Andrade Dias, Gerente de Planejamento, Orçamento,
21 Contabilidade e Finanças da FEAM e os membros da Comissão de Ética da Feam. **Assuntos em**
22 **Pauta: 1 - ABERTURA.** A Sra. Paula Meireles Aguiar iniciou a reunião, informando que o Dr.
23 Leonardo estava finalizando outro compromisso e que ingressaria na reunião em breve.
24 Declarou aberta a reunião ordinária do Conselho Curador da FEAM. Ela se apresentou, deu as
25 boas-vindas e após verificado o quórum e confirmadas as presenças por meio de chamada
26 nominal, passou aos assuntos da pauta. **2 - EXAME E APROVAÇÃO DA ATA DA 43ª**
27 **REUNIAO ORDINÁRIA DE 13/06/2024.** A Sra. Paula colocou em votação a ata e abriu
28 espaço para qualquer destaque, manifestação ou alteração. Não havendo comentários ou
29 ressalvas, declarou aprovada a Ata, com três abstenções, todas pelo fato de ausência na 43ª
30 reunião: Sra. Liliana Adriana Nappi Mateus, Sr. Fernando Benício de Oliveira Paula e Sra.
31 Lorena Gonçalves Brito. **3 - APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA FEAM EM 2024.**
32 A Sra. Paula iniciou a apresentação, discorrendo sobre as principais atividades desenvolvidas
33 pela Feam ao longo do ano de 2024. Ressaltou que 2024 foi a consolidação do processo de
34 transição administrativa, com transferência de patrimônio, de contratos, e de servidores. E que o
35 processo é um pouco demorado. Que os demais órgãos do Estado entendem bem esta situação.
36 Ressaltou que a área meio foi muito importante neste processo. A apresentação focou muito no
37 relatório dos resultados das áreas finalísticas, mas com destaque para a área meio. Ressaltou,
38 também, a existência de um planejamento estratégico na Feam, com indicadores e metas e que é
39 feito um monitoramento bimestral de cumprimento destas metas pelas unidades e também pelos
40 dirigentes. A Secretária Marília inclusive acompanha alguns indicadores específicos. O
41 acompanhamento auxilia no alcance da eficiência e melhoria na entrega dos resultados. Outro

42 ponto que quis também destacar é a alta demanda de controle externo e interno. Na Feam, de 30
43 a 40% do tempo dos servidores, são para atendimento aos órgãos de controle, o que influencia
44 no resultado finalístico da Fundação. A apresentação dos resultados considerou as atividades até
45 30 de outubro. Destacou a preocupação em atender a meta da análise dos processos de
46 regularização, e que até outubro, já estava em 99% cumprida, de forma a não gerar passivo.
47 Destacou, ainda, o projeto licenciamento sustentável, que é um acordo, uma parceria do governo
48 de Minas Gerais, do Ministério Público e do terceiro setor, com o objetivo de subsidiar a Feam
49 na análise e elaboração de pareceres. Atualmente 130 processos, estão em análise por esse
50 projeto. Também informou sobre a ferramenta que traz mais informações sobre os
51 licenciamentos municipais, seja de competência originária ou delegada e também permite ao
52 Estado um controle muito maior. Finalizou elogiando a equipe que tem trabalhado muito,
53 aumentando a produtividade, sempre buscando a efetividade, a transparência, identificando
54 problemas e buscando soluções. Informou que a apresentação será disponibilizada aos
55 Conselheiros após a reunião. Abriu espaço para comentários, críticas, sugestões e dúvidas. A
56 Sra. Flávia manifestou, solicitando informações sobre o novo acordo de Mariana. Qual unidade
57 ou órgão está responsável. Sra. Paula esclareceu que a coordenação é da Semad, mas a Feam
58 também participa, analisando alguns relatórios que são encaminhados. Ela não apresentou os
59 dados do Acordo, porque o trabalho de coordenação fica na Semad. Sr. Fernando parabenizou o
60 trabalho de toda equipe, principalmente na busca incessante pela qualidade, pela excelência nas
61 análises dos processos. Ressaltou que o terceiro setor vem buscando isso também.
62 Acha importante essa busca constante pela aperfeiçoamento no licenciamento ambiental.
63 Sobre a questão das barragens é importante considerar as que estão sendo descaracterizadas.
64 Destacou que vem percebendo que nos outros Estados, outros países, as legislações estão muito
65 aquém da nossa. Estamos evoluindo, somos bons no que a gente faz.
66 E o terceiro setor está para colaborar o máximo possível nesse avanço. Parabenizou pelo
67 trabalho. Pediu licença para se retirar, devido a um compromisso. Sra Paula agradeceu. **4 -**
68 **APRESENTAÇÃO: COMISSÃO DE ÉTICA DA FEAM** – A Sra. Paula passou a palavra à
69 Presidente da Comissão de Ética da Feam, Ana Carolina Andrino de Melo que se apresentou,
70 assim como outros dois membros que estavam presentes: Deborah da Assunção Silva e Laércio
71 Capanema Marques. Ana Carolina informou que, a pedido do Gabinete da Feam, trouxe a
72 apresentação sobre o Código de Ética do Sisema e sobre as funções da Comissão.
73 Primeiramente, falou da composição da Comissão, informando sobre o atual mandato que está
74 vigente para o período de 2024 até 2026. Ressaltou os objetivos da gestão da ética no serviço
75 público, que seriam esses pontos: orientar sobre profissionalismo no exercício da função pública
76 e ressaltar sempre a distinção entre interesse pessoal. Interesse institucional é primar por ética,
77 moralidade, transparência, integridade diante da sociedade, diante dos próprios agentes
78 públicos, e despertar confiança no público interno e externo, sempre com muito alinhamento
79 entre a prática dos agentes públicos, as normas e os princípios éticos. Então, em síntese, a ética
80 do serviço público é a consciência sempre da supremacia do interesse público. Ressaltou que
81 enquanto estivermos cumprindo qualquer função pública, sempre devemos observar que o
82 interesse público vem em primeiro lugar. Informou sobre o código de ética estadual que está
83 vigente hoje com o Decreto nº 46.644, de 2014. É importante que todo mundo sempre conheça e
84 tenha em mãos e consulte sempre que necessário. Pontuou que o órgão central da gestão da
85 ética, é o Conselho de Ética Pública ou CONSET, que é subordinado diretamente ao

86 Governador. O CONSET dá orientações gerais para as comissões e trata da conduta da alta
87 administração. Já as comissões de ética, uma em cada órgão ou entidade, segue as diretrizes do
88 CONSET. As comissões tratam da conduta dos agentes públicos em geral. Cada órgão/entidade
89 pode ter também o seu código de ética próprio, que vai detalhar a conduta ética mais específica
90 das ações daquele órgão/entidade. Neste sentido, ao longo de 2023 as Comissões de Ética do
91 IEF, IGAM, da Semad e da Feam se reuniram e com base em códigos de ética já existentes,
92 muita discussão, e consulta aos servidores, publicaram em junho de 2024, o Código de Ética
93 próprio do Sisema, que vai tratar de todos os agentes públicos vinculados aos quatro Órgãos e
94 entidades que compõem o Sistema. Ana Carolina trouxe os principais pontos do novo Código.
95 Citou o Decreto nº 48.417, de 2022, que discorre sobre conflitos de interesse, que também é
96 uma atribuição das comissões de ética. Trouxe o conceito de agente público geral, que está no
97 código de ética: são todos os agentes que cumprem qualquer função pública no poder executivo
98 estadual, mesmo que sem remuneração, seja por nomeação, eleição, designação, convênio,
99 contratação ou qualquer vínculo. Ressaltou que, enquanto estiverem na função de conselheiros,
100 os membros do Conselho Curador, assim como os do COPAM, CRH, Comitês de Bacia,
101 Conselhos de Unidades de Conservação, são considerados agentes públicos. Partindo para as
102 funções da Comissão de Ética, ressaltou que o foco é na prevenção de um possível futuro ilícito
103 administrativo, alguma coisa que realmente vá prejudicar o órgão. A Comissão, é uma primeira
104 instância que não é instância jurídica, ela é uma instância principalmente de orientação. Tem
105 função de aconselhar, principalmente no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público.
106 É sempre do ponto de vista ético, não do ponto de vista jurídico. A Comissão tem também a
107 atribuição de apurar faltas éticas que chegam até ela por meio de denúncias. Essa apuração
108 pode, no final de todo o processo, ser arquivada. No arquivamento, a Comissão pode fazer
109 recomendações ou não àquele agente público, àquele conselho. A Comissão tem obrigação de
110 abrir um processo ético, quando é um caso mais grave, ou uma advertência. A apuração é
111 pautada no código de ética, nas deliberações do conselho e outras orientações. As denúncias por
112 padrão, elas devem ser protocoladas no site da Ouvidoria Geral. Sobre conflitos de interesse,
113 esclareceu que as comissões, elas têm também o papel de orientar os agentes públicos sobre
114 situações de conflito de interesse. Então, como exemplo, se uma segunda atividade que aquele
115 servidor pode exercer, além da sua atuação da Feam, ou mesmo um conselheiro, se tiver uma
116 dúvida sobre suas outras atividades. Outro exemplo seria uma consulta sobre se o servidor vai
117 abrir uma empresa para trabalhar na área ambiental depois que ele sai do órgão. Existe um
118 sistema para estas consultas, que é o SPCI, e onde a consulta pode ser formalizada e a nossa
119 resposta também é protocolada, sempre baseada no Decreto nº 48.417 de 2022. Falou sobre o
120 plano de comunicação interna com os servidores, realizado mensalmente. Falou sobre os
121 deveres e as vedações. Explicou sobre o procedimento de apuração de falta ética. Ressaltou que
122 o código de ética e integridade específico do Sisema é complementar ao do Estado, e assim,
123 temos que observar os 2 códigos, mas no código do sistema a gente tentou trazer as
124 especificidades. Espera que os Conselheiros também consultem e verifiquem na sua prática, nas
125 reuniões e nas outras ações o que ali se aplica. O que pode ser melhorado constantemente e a
126 Comissão está sempre à disposição dos Conselheiros também. Trouxe algumas recomendações
127 para Conselheiros em geral e ao servidor, quando ele vai ser conselheiro em algum conselho:
128 quando o cidadão assume cargo ou função pública, a sociedade passa a depositar nele confiança;
129 espera que seja cumprido um padrão ético. E no caso dos conselheiros, não se trata apenas de

130 representar sua entidade, mas também de contribuir para o bom funcionamento do Conselho e
131 trabalhar pela imagem dele perante a sociedade. Sugere esses questionamentos aqui constantes:
132 “Que deveres assumir ao me tornar um conselheiro? Como estou conduzindo esses deveres?
133 Estou me conduzindo pelos valores previstos no código de ética? Planejo, organizo e
134 sistematizo, avalio as ações? Os resultados apresentados são produtos em benefício de quem?
135 Eu entendo as implicações e consequências da minha atuação? Ter ciência do regimento interno
136 e se preparar para discussão. Deliberar sobre os itens de pauta por meio da leitura prévia desses
137 materiais. Ter relações saudáveis com os demais conselheiros e também com servidores.
138 Lembrar que a liberdade de manifestação deve ser garantida e limitada ao respeito e buscar a
139 objetividade nas manifestações. Entender a situação gerada pelo confronto entre interesses
140 públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo. Ou influenciar de maneira
141 imprópria a função pública”. A existência de múltiplos interesses, ela não é errada em si. Haja
142 vista, qualquer conselho vai ter representantes de diversas áreas com seus interesses setoriais.
143 Quando se coloca em risco o atendimento ao interesse público, aí a Comissão orienta muito.
144 Encerrando a apresentação, Ana Carolina agradeceu e se colocou à disposição para qualquer
145 esclarecimento. O Presidente do Conselho Curador, Dr. Leonardo registrou o pedido de
146 desculpas pela demora em entrar na reunião. Pediu a Sra. Paula que continuasse conduzindo a
147 reunião e que ele estaria acompanhando. Sra. Paula agradeceu ao Dr. Leonardo e também à
148 Comissão de Ética, ressaltando que era importante trazer o tema, pois os Conselheiros estão
149 submetidos ao Código de Ética também. Abriu a palavra aos Conselheiros. A Sra. Ana Luiza
150 parabenizou a Ana Carolina pela exposição e registrou que já participou da Comissão de Ética
151 da Semad e que pode verificar um aprimoramento do processo. Pediu um esclarecimento sobre
152 a questão da convocação dos envolvidos a prestar depoimento. Se já utilizam os novos
153 procedimentos. Ana Carolina esclareceu que na averiguação preliminar, precisam fazer
154 diligências para entender o caso. Ou com realização de reuniões com registro em ata, ou com
155 apresentação das respostas aos questionamentos, por escrito. Sra. Ana Luiza agradeceu os
156 esclarecimentos. Sra. Paula perguntou se alguém mais tinha dúvidas e não havendo
157 manifestação, Ana Carolina agradeceu a oportunidade de falar sobre o assunto, adiantou que a
158 apresentação será disponibilizada e se retirou da reunião com os demais membros da Comissão
159 de Ética. Sra. Paula passou para o próximo ponto. **5 - COMUNICADO AOS**
160 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** A Sra. Paula agradeceu a participação de todos,
161 reiterando que está à disposição. Deixou a mensagem aos Conselheiros, pedindo que sugerissem
162 temas para serem apresentados nas reuniões. Ressaltou que o Conselho é importante para dar
163 transparência e divulgação das ações da Feam. O Conselho não deve se restringir às
164 competências estabelecidas, mas atender ao que os Conselheiros esperam. Deixou livre para,
165 posteriormente, encaminharem por e-mail, caso tenham sugestões. Passou a palavra aos
166 Conselheiros. Não havendo manifestação, passou para o próximo item da pauta **6 -**
167 **ENCERRAMENTO.** O Presidente do Conselho Curador na sequência, agradeceu a presença e
168 participação dos Conselheiros e da equipe da FEAM, assim como pelo apoio à Presidência da
169 reunião e declarou encerrada a 44ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da FEAM às 15:25,
170 da qual foi lavrada esta ata.

171

172 **ATA PARA APROVAÇÃO**

MINAS GERAIS

Table with columns for process number, date, name, and status. Includes entries for SEMAD/IEF/URFBIO MATA, SEMAD/IEF/URFBIO SUL, SEMAD/IEF/URFBIO ALTO S. FRANCISCO, etc.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Leia-se: A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitam: (...) L.A.S.-RAS: 2) Fogos Santa Fé Ltda, Fabricação de explosivos, dinamite, pólvora para caça e depósito de fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos, Japaraíba/MG, Processo nº 3543/2024, Classe 2. (...) SEMAD/IGAM/GER DE APOIO AOS COMITÊS BACIAS H

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024 - 15

1380/2023, Classe 2, válida até 30/06/2033, para o novo titular Santa Clara Abastecimento Ltda, inscrito no CNPJ nº 01.771.887/0004-27. - Atualização de Razão Social: 1) LAS CADASTRO: *Auto Posto Lagoa Verde Ltda, inscrito no CNPJ 10.0415.543/0001-70, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas reutilistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de alta octanagem, Bom Jesus do Galho/MG, LAS CAD 48485376/2019, Classe 2, válida até 14/02/2029, para a nova razão social Posto de Combustíveis Lagoa Verde Ltda. (...) Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM Nº 3.328, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024. Constitui Comissões Especiais encarregadas de promover os inventários financeiros dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais e da Fundação Estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º - Competem às Unidades Regionais de Regularização Ambiental - URAS - e às Diretorias de Contabilidade e Finanças - DFoof - da SEMAD, executar, junto ao Arquivo de Informações do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI-MG -, e disponibilizar em via e-mail para as Comissões Especiais, relatório das obrigações financeiras constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, com data-base de 30 de novembro de 2024 e 31 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica constituída Comissões Especiais com a finalidade de promover os inventários financeiros em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - Fhidro - e da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam.

Parágrafo único - Os trabalhos das Comissões Especiais serão executados de acordo com o disposto no Decreto nº 48.934, de 1º de dezembro de 2024, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024, bem como nas demais orientações vigentes.

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

- O Coordenador de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, designado para responder pela URA TM, torna público a seguinte Decisão Administrativa: CANCELAMENTO DA LAS RAS - Licenciamento Ambiental com Relatório Ambiental Simplificado do empreendimento: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/PARQUE SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GRUPIARA- Processo Administrativo: 36826/2019/012019-Certificado 348/2019-Atividade: ÁREAS DE TRAGIEM, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TRANSITÓRIO E/OU RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS.ATERRO SANITÁRIO, INCLUSIVE ATERRO SANITÁRIO DE PEQUENO PORTE. ASSP: UNIDADE DE TRAGIEM DE RECICLAJEIS E/OU DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS ORIGINADOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS Grupiara/MG - MOTIVO: Definitividade das penalidades em decorrência do trânsito em julgado nos termos do Artigo 109, II, c/c Artigo 110 do Decreto Estadual 47.383/2018 do seguinte Auto de infração: 305217/2022, a contar de 21/07/2023.

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

- Art. 2º - As Comissões Especiais de que trata o art. 1º serão compostas pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: I - no âmbito da sede da Semad, localizada na Cidade Administrativa - Camp - observadas as Unidades Executoras 1370001 e 1370042 e unidades Fhidro: a) Fernanda Moreira Campos de Andrade - Masp 1.396.406-9; b) Nilton José Casarim Gonçalves - Masp 2.565.641-0; II - no âmbito da Unidade Executora 1370016 - Zona da Mata: a) Leandro Pereira Raimundo - Masp 1.384.129-1; b) Débora de Oliveira Gonçalves Almeida - Masp 1.194.016-0; c) Silvia Cristiane Lacerda Barros - Masp 1.167.076-7; III - no âmbito da Unidade Executora 1370011 - Alto Paraibita: a) Jessany Martiniano Rodrigues Martins - Masp 1.367.347-0; b) Daniella Fiorentino Costa - Masp 1.182.746-6; IV - no âmbito da Unidade Executora 1370014 - Alto São Francisco: a) Rodrigo Machado de Oliveira - Masp 1.372.864-7; b) Leandro Ferreira dos Santos - Masp 1.352.858-3; c) Flávia Mara dos Santos Lopes - Masp 1.021.370-0; V - no âmbito da Unidade Executora 1370018 - Noroeste: a) Clebson Rodrigues de Oliveira - Masp 1.124.163-5; b) Maria Izid Davyell - Masp 1.020.758-7; c) Laís Alves Pimenta Silva - Masp 1.364.516-3; VI - no âmbito da Unidade Executora 1370013 - Jequitinhonha: a) Kamila Rodrigues Ribeiro - Masp 1.401.668-7; b) Rita de Cássia Almeida de Paula - Masp 1.482.140-9; c) Rigor Soares Santos - Masp 1.483.213-3; VII - no âmbito da Unidade Executora 1370017 - Leste Mineiro: a) Jaqueline Lemos Borges - Masp 1.380.618-7; b) Flávio Humberto Resende de Sousa - Masp 1.378.568-8; c) Vitor Augusto Gomes Diniz - Masp 1.364.978-5; VIII - no âmbito da Unidade Executora 1370015 - Triângulo Mineiro: a) Adriano Teixeira de Lourenço - Masp 1.367.505-3; b) Marcelo Silva Simões - Masp 1.365.442-1; c) Flávia Humberto Resende de Sousa - Masp 1.366.745-6; IX - no âmbito da Unidade Executora 1370012 - Norte de Minas: a) Patrícia Soares Aguiar Gonçalves - Masp 1.367.478-3; b) Kelly Felippe Fernandes - Masp 1.364.989-2; c) Cristiano Borges de Freitas - Masp 1.378.420-2; X - no âmbito da Unidade Executora 1370021 - Alto Paraibita: a) Adriano Teixeira de Lourenço - Masp 1.367.505-3; b) Marcelo Silva Simões - Masp 1.365.442-1; c) Flávio Humberto Resende de Sousa - Masp 1.366.745-6; XI - no âmbito da Unidade Executora 1370004 - Central Metropolitana: a) Marcelo Tadeu Abud - Masp 363.921-8; b) Mariana Ferreira Lapa de Oliveira - Masp 1.365.225-0; c) Jéssica Aparecida da Silva Ferreira - Masp 1.367.195-3.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto no parágrafo 2º, deverão as demais comissões encaminhar seus relatórios com a apuração prévia até o dia 9 de dezembro de 2024, com apuração definitiva até o dia 8 de janeiro de 2025, com o relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição de 31 de dezembro de 2024 deverá ser entregue até o dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Para cumprimento do disposto no parágrafo 2º, deverão as demais comissões encaminhar seus relatórios com a apuração prévia até o dia 9 de dezembro de 2024, com apuração definitiva até o dia 8 de janeiro de 2025, com o relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição de 31 de dezembro de 2024 deverá ser entregue até o dia 10 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202411220032090115.

Inventário Financeiro.FEAM/GECOF.nº 1/2025

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2025.

Para: Elisa Aparecida de Andrade Dias

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

Assunto: Valores em Tesouraria e Dívida Flutuante e Fundada da FEAM em 31-12-2024

RELATÓRIO DO GRUPO DE VALORES EM TESOURARIA - EXERCÍCIO DE 2024				
			DÉBITO	CRÉDITO
VALORES EM TESOURARIA CONSOLIDADO (I + II + III + IV + V + VI + VII)			798.580.076,83	
D)	1.1.1.1	ATIVO CIRCULANTE - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	572.506.431,51	
	1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	7.103.561,60	
	1.1.1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.678,37	
	1.1.1.1.1.09	RECURSOS BLOQUEADOS / INDISPONÍVEIS - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	0,00	
	1.1.1.1.1.10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.097.883,23	
	1.1.1.1.2.01	RECURSOS DE MOVIMENTAÇÕES DA UNIDADE TESOURARIA	565.402.869,91	
	1.1.1.1.2.01.01	RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS	0,00	
	1.1.1.1.2.01.02	CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA - CMI	565.402.869,91	
	1.1.1.1.2.02	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ESCRITURAL - RECURSOS DA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	0,00	
	1.1.1.1.2.02.01.01.01	COTA FINANCEIRA A UTILIZAR	0,00	

	1.1.1.1.2.02.01.01.02	ORDENS DE PAGAMENTO - OP BANCÁRIAS / TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A COMPENSAR - RECURSO DO TESOUREIRO	0,00	
II)	1.1.2	ATIVO CIRCULANTE - CRÉDITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	536.892,74	
	1.1.2.5.1.01.01	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL	83.517,24	
	1.1.2.5.1.01.02	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTAS E ENCARGOS	44.329,96	
	1.1.2.6.1.01.01	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL	305.087,92	
	1.1.2.6.1.01.02	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - MULTAS E ENCARGOS	103.957,62	
III)	1.1.3	ATIVO CIRCULANTE - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	973.453,73	
	1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	4.687.726,75	
	1.1.3.1.1.01.01	ADIANTAMENTOS / DIÁRIAS ANTECIPADAS CONCEDIDAS A PESSOAL	9.916,40	
	1.1.3.1.1.01.90	ADIANTAMENTOS / DIÁRIAS DE VIAGEM A CONCEDER A PESSOAL	1.679,60	
	1.1.3.4	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	316.823,83	
	1.1.3.4.1.02	PAGAMENTO SEM CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	0,00	
	1.1.3.4.1.03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS IMPUGNADAS	26.039,51	
	1.1.3.4.1.88	OUTRAS RESPONSABILIDADES	290.784,32	
	1.1.3.5	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	
	1.1.3.5.1.01	CAUÇÕES E GARANTIAS	0,00	
	1.1.3.8	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	4.359.306,92	
	1.1.3.8.2.01	CRÉDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	4.147.900,24	

IV)	1.1.4	ATIVO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	
V)	1.2.1.1	ATIVO NÃO CIRCULANTE - CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	223.449.674,80	
	1.2.1.1.1.04.01	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL	3.535.386,29	
	1.2.1.1.1.04.02	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTAS E ENCARGOS	10.616.294,88	
	1.2.1.1.1.05.01	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL	203.122.140,31	
	1.2.1.1.1.05.02	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - MULTAS E ENCARGOS	6.507.140,57	
	1.2.1.1.1.77.01	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - FASE ADMINISTRATIVA	239.992,25	
	1.2.1.1.1.77.02	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONTROLE DE LEGALIDADE	43.052,87	
	1.2.1.1.1.99.03	(-) AJUSTE PARA PERDA DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		614.332,37
VI)	1.2.1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	1.113.624,05	
VII)	1.2.1.3	ATIVO NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	

RELATÓRIO DA DÍVIDA FLUTUANTE E FUNDADA - EXERCÍCIO DE 2024				
			DÉBITO	CRÉDITO
DÍVIDA CONSOLIDADA (I + II + III + IV)				6.110.082,05
D)	2.1	PASSIVO CIRCULANTE - DÍVIDA FLUTUANTE EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		3.201.471,43
	2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.734.523,31

	2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS A PAGAR - PESSOAL - ATIVO		2.583.820,48
	2.1.1.1.1.01.02	SALÁRIOS A PAGAR - PESSOAL - TERCEIRIZADO / SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA		58.441,65
	2.1.1.4.1.01.01	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - ATIVO		84.480,59
	2.1.1.4.1.01.02	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - TERCEIRIZADO / SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA		7.780,59
	2.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		0,00
	2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		61.311,79
	2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR		61.311,79
	2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00
	2.1.8.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - VALORES RESTITUÍVEIS		405.636,33
	2.1.8.8.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE		0,00
	2.1.8.8.1.02	PENSÕES ALIMENTÍCIAS		3.545,79
	2.1.8.8.1.03	CONTRIBUIÇÕES/RETENÇÕES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA		115.979,28
	2.1.8.8.1.04	CAUÇÕES E GARANTIAS DIVERSAS - EXECUÇÃO CONTRATUAL		221,33
	2.1.8.8.1.07	DEPÓSITOS JUDICIAIS		0,00
	2.1.8.8.1.08	DEPÓSITOS DE TERCEIROS		1.977,95
	2.1.8.8.1.14	DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO PELO BANCO - FOLHA DE PESSOAL		0,00
	2.1.8.8.1.15	CUSTO DE PROCESSAMENTO DE CONSIGNATÁRIOS A RECOLHER		0,00
	2.1.8.8.1.16	CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO - FUNFIP		0,00
	2.1.8.8.1.88	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		283.911,98
	2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00
	2.1.8.9.1.01	INVESTIMENTOS		0,00
	2.1.8.9.1.02	INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00
II)	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE - DÍVIDA FUNDADA - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		2.908.610,62

	2.2.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00
	2.2.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		0,00
	2.2.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00
	2.2.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		0,00
	2.2.8.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - VALORES RESTITUÍVEIS		0,00
	2.2.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		2.908.610,62
	2.2.8.9.1.01.03	DEPÓSITOS E CAUÇÕES		0,00
	2.2.8.9.1.01.04	DEPÓSITOS JUDICIAIS		0,00
	2.2.8.9.1.01.05.02	SENTENÇA JUDICIAL - PRECATÓRIOS POSTERIORES A LRF		2.908.610,62
	2.2.8.9.1.01.05.03	SENTENÇA JUDICIAL - ATUALIZAÇÃO		0,00
III)	7.1	CONTROLE DE DEVEDORES - ATOS POTENCIAIS	74.739.162,85	
	7.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.811.539,04	
	7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	66.927.623,81	
IV)	8.1	CONTROLES DE CREDORES - EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		74.739.162,85
	8.1.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		7.811.539,04
	8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		66.927.623,81

Os saldos das contas contábeis, demonstrados acima, foram apurados conforme os "Balancetes de Dezembro/2024", Relatórios RGDRD34T gerados pela Prodemge no portal online do SIAFI-MG, referente aos valores contabilizados até 31/12/2024 conforme instrução no § 1º do art. 3º do Decreto 48.934/2024 de Encerramento do Exercício Financeiro (105212544).

Os saldos demonstrados se referem às Unidades Executoras 2090001, 2090005, 2090007, 2090008, 2090009, 2090010, 2090011, 2090012, 2090013, 2090014, 2090015 e 2090016 . A Unidade Executora 2090003 Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais - FAPEMIG não teve movimentação no exercício. A Unidade Executora 2090004 Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE foi desabilitada e bloqueada em 24/02/2023, devido à inatividade.

Em decorrência da reforma administrativa no Sistema Estadual de Meio Ambiente, instituída pela Lei Estadual 24.313 de 28/04/2023, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.707 de 25/10/2023, foram criadas Unidades Executoras - UE para as Unidades Regionais Administrativas - URA da FEAM.

Comissão Especial Inventariante:

Ellen Martins de Jesus – Masp 1.578.187-5 – Presidência

Marilene dos Santos Cassimiro Maciel – Masp 1.043.877-8 – Membro



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Martins de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilene dos Santos Casseiro Maciel, Servidor(a) Público(a)**, em 21/03/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105380430** e o código CRC **9A659904**.

Referência: Processo nº 2090.01.0000200/2025-94

SEI nº 105380430

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2025.

Relatório das Comissões FEAM/GECOF N° 105381568/2025

RELATÓRIO DAS COMISSÕES

RELATÓRIO FINAL DO LEVANTAMENTO DE TESOURARIA E DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

CNPJ DO ÓRGÃO: 25.455.858/0001-71

Em cumprimento às determinações do Decreto Estadual n° 48.934/2024 (105212544). e da Portaria FEAM n° 714/2024 (105212662), a Comissão Especial de Inventário dos valores em Tesouraria e das obrigações constantes do Passivo Circulante e Não Circulante, incluindo os Atos Potenciais, apresenta o levantamento dos valores apurados no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, tendo como data base os saldos contábeis apurados em 31 de dezembro de 2024.

CONTEXTUALIZAÇÃO

O Decreto Estadual n° 48.934 de 01 de novembro de 2024 (105212544) que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 para órgãos e entidades da administração pública estadual, determina, no art. 3º, a constituição de comissão para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores que compõem o Grupo dos Ativos e dos Passivos, bem como das Contas de Controle representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

A Portaria n° 714 de 18 de novembro de 2024 (105212662) instituiu a Comissão Especial para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em Tesouraria; das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante e Restos a Pagar não Processados; das contas de controle representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos; no âmbito da Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM.

Essa Comissão Especial Inventariante realizou os inventários físicos e financeiros, com referencial normativo baseado na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n° 101/2000, Lei n° 4.320/1964, Lei n° 8.666/1993, Decreto n° 37.924/1996, Lei de Diretrizes Orçamentária Anual – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e demais dispositivos legais que estabelecem normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, que devem ser observados pelos três níveis de governo: Federal, Estadual e Municipal.

De acordo com o art. 92 da Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1964, a Dívida Flutuante compreende:

I – Restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;

II – os serviços da dívida a pagar;

III – os depósitos;

A dívida fluante tem como característica a exigibilidade de curto prazo, correspondendo a compromissos assumidos com prazo inferior a doze meses, portanto, classificados no Passivo Circulante.

Ainda, de acordo com o art. 98 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964, Dívida Fundada compreende:

(...) os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraído para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos.

Parágrafo único: A dívida fundada será escriturada com individualização e especificações que permitam verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros.

A dívida fundada compreende os compromissos assumidos para longo prazo, com prazo superior a doze meses, portanto, classificados no Passivo Não Circulante.

ANÁLISE

I) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, ASSISTENCIAIS e DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO A PAGAR REFERENTES A FOLHA DE PESSOAL FEAM

Conforme os “Balancetes de Dezembro/2024”, relatórios RGDRD34T gerados pela Prodemge no portal online do SIAFI-MG, referente aos valores contabilizados até 31/12/2024, foram apurados os saldos a saber:

CÓDIGO	CONTA CONTÁBIL	DÉBITO	CRÉDITO
2.1.1.1.1.01.01	Salários a Pagar - Pessoal Ativo		R\$ 2.583.820,48
2.1.1.1.1.01.02	Salários a Pagar - Pessoal Terceirizado / Substituição de Mão de Obra		R \$ 58.441,65
2.1.1.4.1.01.01	Encargos Sociais a Pagar - Pessoal Ativo		R \$ 84.480,59
2.1.1.4.1.01.02	Encargos Sociais a Pagar - Pessoal Terceirizado / Substituição de Mão de Obra		R\$ 7.780,59
2.1.8.8.1.01	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte		R \$ 0,00
2.1.8.8.1.02	Pensões Alimentícias		R \$ 3.545,79
2.1.8.8.1.03	Contribuições/Retenções/Descontos Institutos/Entidades de Previdência		R \$ 88.114,98
2.1.8.8.1.15	Custo de Processamento de Consignatários a Recolher		R \$ 0,00

2.1.8.8.1.16	Contribuições ao Fundo Financeiro Previdenciário - FUNFIP		R \$ 0,00
2.1.8.8.1.88	Outros Valores Restituíveis		R \$ 283.911,98

Os saldos acima referem-se aos valores da Folha de Pessoal Ativo da FEAM, competência dezembro/2024, a serem pagos em janeiro de 2025, cujas datas para pagamentos são autorizadas pela Subsecretaria do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais (SCAF/SEF-MG). Desta forma, os saldos constantes na data de referência 31/12/2023 serão quitados pela FEAM tão logo sejam autorizados pela SEF-MG.

II) OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO

Conforme os "Balancetes de Dezembro/2024", relatórios RGDRD34T gerados pela Prodemge no portal online do SIAFI-MG, referente aos valores contabilizados até 31/12/2024 foram apurados os saldos a saber:

CÓDIGO	CONTA CONTÁBIL	DÉBITO	CRÉDITO
2.1.3.1.1.01	Fornecedores e Contas a Pagar		R\$ 61.311,79
6.2.2.1.3.03	Crédito Empenhado Liquidado a Pagar		R\$ 2.755.324,38

O saldo da conta "Fornecedores e Contas a Pagar" refere-se a valores do Passivo Circulante gerados por obrigações assumidas para o curto prazo, oriundas de prestação de serviços, fornecimentos diversos e outras contas a pagar, que dependem de autorização e liberação financeira da SEF-MG para que a FEAM realize os pagamentos.

O saldo da conta "Crédito Empenhado Liquidado a Pagar" refere-se a despesas orçamentárias executadas, sendo valores empenhados com posterior verificação de sua regularidade por constituição do direito do credor por prestação de serviços, fornecimentos diversos e ou outras despesas executadas, porém, ainda não quitadas. Conforme os relatórios "Empenhos em Aberto", Relatórios RFCAE 759 gerados pela Prodemge no portal online do SIAFI-MG, referentes aos valores contabilizados até dezembro de 2024, foi apurado o mesmo valor de R\$2.755.324,38 de saldo "Liquidado a Pagar".

III) OBRIGAÇÕES EMPENHADAS A LIQUIDAR

Conforme os "Balancetes de Dezembro/2024", relatórios RGDRD34T gerados pela Prodemge no portal online do SIAFI-MG, referente aos valores contabilizados até 31/12/2024, foi apurado o saldo de R\$2.755.324,38 na conta contábil 6.2.2.1.3.01 "Crédito Empenhado a Liquidar", o que se refere a valores do Passivo Circulante gerados por obrigações assumidas pela FEAM para o curto prazo, oriundas de fornecimentos diversos de compras ainda não entregues e de serviços contratados ainda não prestados ou não concluídos, por isso, há valores empenhados mas não liquidados e não autorizados para pagamento. Conforme os relatórios "Empenhos em Aberto", Relatórios RFCAE 759 gerados pela Prodemge no portal online do SIAFI-MG, referentes aos valores contabilizados até dezembro de 2024, foi apurado o mesmo valor de R\$2.755.324,38 de "Saldo Empenho a Liquidar".

IV) OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO – DÍVIDA FUNDADA

Conforme os “Balancetes de Dezembro/2024”, relatórios RGDRD34T gerados pela Prodemge no portal online do SIAFI-MG, referente aos valores contabilizados até 31/12/2024, foi apurado o saldo de R\$2.908.610,62 na conta contábil 2.2.8.9.1.01.05.02 "Sentença Judicial - Precatórios Posteriores a LRF", que decorre de valores devidos pendentes de pagamento, cujo pagamento ocorrerá mediante autorização da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais – AGE/MG.

V) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – RPP

Os relatórios “Posição de Restos a Pagar Processados – RPP – Exercício de 2024”, relatórios Prodemge RFCAE742 de 31/12/2024, apresentam saldo "Liquidado a Pagar" de R\$15.931,22.

Os “Restos a Pagar Processados – RPP” são as despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas, que completaram o estágio de liquidação e que se encontram prontas para pagamento; considerando a Lei Federal nº 8.666/1993 em seu art. 5º exige que a Administração Pública obedeça *“para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada”*.

VI) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - RPNP

Conforme os “Balancetes de Dezembro/2024”, relatórios RGDRD34T gerados pela Prodemge no portal online do SIAFI-MG, referente aos valores contabilizados até 31/12/2024, foi apurado o saldo de R\$1.700,00 na conta contábil 6.3.1.1 "Restos a Pagar Não Processados a Liquidar", o que se refere a valores de obrigações assumidas para pela FEAM em exercícios anteriores a 2023, que não foram empenhados, nem liquidados, nem autorizados para pagamento. Constatou-se a inexistência de saldos nas contas contábeis 6.3.1.2 “Restos a Pagar Não Processados em Liquidação” e 6.3.1.3 "Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar". Conforme os relatórios “Restos a Pagar Não Processados – Exercício de 2024”, emitidos pelo relatório Prodemge RFCAE740 de 31/12/2024, constatou-se o mesmo valor de R\$1.700,00 na coluna “Saldo a Liquidar” e a inexistência de saldo na coluna "Liquidado a Pagar".

CONSIDERAÇÕES

Esse relatório da Comissão Especial Inventariante de Tesouraria e Passivo Circulante e Não Circulante da Fundação Estadual do Meio Ambiente resultou de levantamento, compilação e consolidação das informações contidas nos relatórios SIAFI-MG emitidos pela Prodemge no portal online: “Balancete Acumulado até Dezembro de 2024”, “Empenhos em Aberto”, “Restos a Pagar Processados - RPP” e “Restos a Pagar não Processados - RPNP”.

Os saldos e consideração demonstrados nesse relatório se referem às Unidades Executoras 2090001, 2090005, 2090007, 2090008, 2090009, 2090010, 2090011, 2090012, 2090013, 2090014, 2090015, 2090016, conforme os relatórios "Balancete", “Empenhos em Aberto”, “Restos a Pagar Processados - RPP” e “Restos a Pagar Não Processados - RPNP”.

Para a Unidade Executora - UE 2090003 Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais - FAPEMIG

da Unidade Orçamentária - UO 2091 Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM foi constatado que não ocorreu movimentação nas contas contábeis e não houveram valores para levantamento físico e financeiro pela Comissão de Apuração de Inventários, conforme os relatórios "Balancete", "Empenhos em Aberto", "Restos a Pagar Processados - RPP" e "Restos a Pagar Não Processados - RPNP".

Verificou-se que não houve movimentação na Unidade Executora - UE 2090004 Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE da Unidade Orçamentária - UO 2091 Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, conforme os relatórios "Balancete". "Empenhos em Aberto", "Restos a Pagar Processados - RPP" e "Restos a Pagar Não Processados - RPNP", sendo que essa unidade foi desabilitada e bloqueada em 24/02/2023, devido à inatividade.

Para fins de análises das Comissões Especiais para Inventários Físicos e Financeiros, verificou-se que não restaram saldos nas contas contábeis patrimoniais de Tesouraria e dos Grupos Passivo Circulante e Não Circulante da Unidade Executora - UE 2090005 Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA da Unidade Orçamentária - UO 2091 Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, conforme os relatórios "Balancete", "Empenhos em Aberto", "Restos a Pagar Processados - RPP" e "Restos a Pagar Não Processados - RPNP".

Em decorrência da reforma administrativa no Sistema Estadual de Meio Ambiente, instituída pela Lei Estadual 24.313 de 28/04/2023, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.707 de 25/10/2023, foram criadas Unidades Executoras - UE para as Unidades Regionais Administrativas - URA da FEAM.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a observância da legislação vigente de modo que a execução orçamentária e financeira seja compatível com o PPAG, LDO, LOA e demais normas vigentes.

CONCLUSÃO

Não foi apurada nenhuma divergência entres os dados contabilizados e os inventariados pela Comissão com data-base 31/12/2024. Pelo exposto, a Comissão conclui pela fidedignidade dos dados registrados nas demonstrações contábeis apresentadas relativos ao Inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria; das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante; das contas de controle representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos; da Dívida Flutuante, incluindo os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria; no âmbito da Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM.

Comissão Especial Inventariante:

Ellen Martins de Jesus – Masp 1.578.187-5 – Presidência

Marilene dos Santos Cassimiro Maciel – Masp 1.043.877-8 – Membro



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Martins de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilene dos Santos Cassemiro Maciel, Servidor(a) Público(a)**, em 21/03/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105381568** e o código CRC **A525FE3C**.

Referência: Processo nº 2090.01.0000200/2025-94

SEI nº 105381568

Nota Técnica nº 9/FEAM/GELOG/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0031897/2024-12

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2025.

**NOTA TÉCNICA CONSOLIDADA INVENTÁRIO PATRIMONIAL ANUAL 2024
DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
UNIDADES DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – URA'S**

Em cumprimento às determinações do Decreto Estadual nº 48.934/2024 (102935603) e da Portaria Feam nº 713/2024 (102936862), a Gerencia de Logística da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam apresenta o levantamento consolidado apurado durante a realização do Inventário Anual em 31 de dezembro de 2024 das URA's e da Sede da Feam.

1 - CONTEXTUALIZAÇÃO

O Decreto Estadual nº 48.934/2024 de 01 de novembro de 2024 que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 para órgãos e entidades da administração pública estadual, determina, no § 2º do art. 3º, a constituição de comissão para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, bem como dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, quando houver.

A Portaria Feam nº 713/2024 de 22 de novembro de 2024 instituiu a Comissão Especial encarregadas de promover os inventários físicos dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; e dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam.

As Comissões Especiais Inventariante visou realizar os inventários dos valores físico e financeiro abrangendo as seguintes atividades: a atualização dos registros e controles administrativo e contábil; a comprovação da espécie, a quantidade, o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada Unidade; a identificação das condições de conservação dos equipamentos e materiais permanentes em uso.

As Comissões relacionaram os processos de inventário junto ao Processo SEI nº 2090.01.0031897/2024-12, sendo eles:

- URA Central – 2091040 – SEI Nº 2090.01.0031962/2024-03;
- URA Noroeste – 2091106 – SEI Nº 2090.01.0031796/2024-23;
- URA Zona da Mata – 2091109 – SEI Nº 2090.01.0031810/2024-33;

- URA Alto São Francisco – 2091110 – SEI Nº 2090.01.0031931/2024-64;
- URA Leste Mineiro – 2091111 – SEI Nº 2090.01.0031780/2024-67;
- URA Norte de Minas – 2091113 – SEI Nº 2090.01.0031941/2024-85;
- URA Alto Paranaíba – 2091151 – SEI Nº 2090.01.0031906/2024-60;
- URA Triangulo Mineiro – 2091159 – SEI Nº 2090.01.0031779/2024-94;
- URA Sul de Minas – 2091160 – SEI Nº 2090.01.0031967/2024-62;
- URA Jequitinhonha – 2091155 – SEI Nº 2090.01.0031978/2024-56.

2 - ANÁLISE

2.1 - URA Central Metropolitana

Conforme o Relatório Consolidado do Inventário de Material de Consumo (104818944) o procedimento metodológico utilizado para a realização do inventário foi in loco e consultas ao SIAD e SIAFI. Não havendo pendências quanto ao saldo efetivo do item diferente do contábil; validade do item vencido e, item não localizado, etc. Não havendo portanto, medidas a serem adotadas para sanar as pendências encontradas no inventário de material de consumo.

Quanto aos problemas e dificuldades encontrados na realização do inventário, observou-se o saldo zero conforme consulta SIAD, haja vista unidade estar na Sede, e, ainda, sem movimentações.

Ainda de acordo com o Relatório Consolidado do Inventário de Material Permanente (104816902) não houve pendências, medidas a serem adotadas e problemas e/u dificuldades encontrados.

2.2 - URA Alto Paranaíba

Conforme o Relatório Consolidado do Inventário de Material de Consumo (104916316) o procedimento metodológico utilizado para a realização do inventário foi in loco e consultas ao SIAD e SIAFI. Não havendo pendências quanto ao saldo efetivo do item diferente do contábil; validade do item vencido e, item não localizado, etc. Não havendo portanto, medidas a serem adotadas para sanar as pendências encontradas no inventário de material de consumo. Observou-se na Unidade o saldo zero conforme consulta SIAD, não havendo aquisição ou outro recebimento de bens de consumo na unidade.

Ainda de acordo com o Relatório Consolidado do Inventário de Material Permanente (104915555) não houve pendências, medidas a serem adotadas e problemas e/u dificuldades encontrados.

2.3 - URA Alto São Francisco

Conforme o Relatório Consolidado do Inventário de Material de Consumo (104707352) o procedimento metodológico utilizado para a realização do inventário foi in loco e consultas ao SIAD

e SIAFI. Não havendo pendências quanto ao saldo efetivo do item diferente do contábil; validade do item vencido e, item não localizado, etc. Não havendo portanto, medidas a serem adotadas para sanar as pendências encontradas no inventário de material de consumo.

Quanto aos problemas e dificuldades encontrados na realização do inventário, observou-se o saldo de 2009 itens em estoque, sendo eles utensílios para refeitório (30.03), artigos de higiene e limpeza (30.17) e ferramentas, ferragens e utensílios (30.22), totalizando R\$ 15.021,00.

Ainda de acordo com o Relatório Consolidado do Inventário de Material Permanente (104704387) não houve pendências, medidas a serem adotadas e problemas e/u dificuldades encontrados.

Sobre a conciliação entre o saldo levantado no SIAD e o saldo existente no SIAFI, houve uma diferença nos itens 5208, 5212 e 5214 valor de R\$ 176.406,81 referente a 158 itens de Patrimônios em Trânsito da unidade IEF 2101036 à FEAM 2091110, instruída através do Processo SEI 2100.01.0043795/2024-65. A equipe do IEF cometeu o erro de tentar realizar a transferência no período de realização do Inventário 2024, ficando o Chefe Regional responsável por sanar as pendências apontadas no relatório.

2.4 - URA Jequitinhonha

Conforme o Relatório Consolidado do Inventário de Material de Consumo (104704434) o procedimento metodológico utilizado para a realização do inventário foi in loco e consultas ao SIAD e SIAFI. Não havendo pendências quanto ao saldo efetivo do item diferente do contábil; validade do item vencido e, item não localizado, etc. Não havendo portanto, medidas a serem adotadas para sanar as pendências encontradas no inventário de material de consumo.

Quanto aos problemas e dificuldades encontrados na realização do inventário, observou-se o saldo de 56 itens em estoque, sendo eles utensílios para refeitório (30.03), material de escritório (30.05), produtos alimentícios (30.08), material de informática (30.16), artigos de higiene e limpeza (30.17), material elétrico (30.20) e outros materiais (30.99), totalizando R\$ 7.704,43.

Ainda de acordo com o Relatório Consolidado do Inventário de Material Permanente (104704387) foram apontadas no Anexo I (105290391) as pendências (bens não localizados, bens sem plaqueta, bens sem valor patrimonial, etc). Foram identificados dois veículos locados, o que alterou o quantitativo de itens do elemento item 52.17 (veículos) em relação aos relatórios emitidos em 29/11. Entretanto, por se tratarem de bens locados, não houve alteração de valor do saldo contábil e de patrimônio.

Quanto às medidas a serem adotadas para sanar as pendências encontradas no inventário e resultados efetivos alcançados (para cada pendência dos itens anteriores) o Chefe Regional ficará responsável por sanar as pendências apontadas no relatório no decorrer do ano de 2025.

Não houve divergências de informações sobre a conciliação entre o saldo levantado no SIAD e o saldo existente no SIAFI. Não houve problemas e/ou dificuldades encontradas na realização do inventário.

2.5 - URA Noroeste

Conforme o Relatório Consolidado do Inventário de Material de Consumo (104727586) o procedimento metodológico utilizado para a realização do inventário foi in loco e consultas ao SIAD e SIAFI, apontou que foi recebido material de utensílios de cozinha comprados no mês de novembro e dado entrada em dezembro na NF 13761 no valor de 1.097,95 (hum mil, noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

Quanto aos problemas e dificuldades encontrados na realização do inventário, observou-se o saldo de 28 itens em estoque, sendo eles utensílios para refeitório (30.03), material de escritório (30.05), material de informática (30.16), artigos de higiene e limpeza (30.17), material elétrico (30.20), totalizando R\$ 6.418,50.

Informa ainda que não houve pendências quanto ao saldo efetivo do item diferente do contábil; validade do item vencido e, item não localizado, etc. Não havendo portanto, medidas a serem adotadas para sanar as pendências encontradas no inventário de material de consumo.

Ainda de acordo com o Relatório Consolidado do Inventário de Material Permanente (104717718) não houve pendências, medidas a serem adotadas e problemas e/u dificuldades encontrados.

Quanto às informações sobre a conciliação entre o saldo levantado no SIAD e o saldo existente no SIAFI: Com referência ao quantitativo de veículos no Item 52.17, onde consta 6 (seis) veículos, informamos que, na realidade, existem na nossa regional apenas 3 (três) veículos próprios e 1(um) veículo locado. A diferença de 2 (dois) veículos locados, placas RNT-2I78 e RTX-8H42, registrados sob os patrimônio nºs. 90098216 e 90100953, respectivamente, devolvidos à sede (Unidade 1371019), devido à encerramento de contrato e baixados no dia 27/09/2024, Pode-se verificar no relatório Inventariado os três veículos próprios constantes da nossa unidade.

2.6 - URA Norte de Minas

Conforme o Relatório Consolidado do Inventário de Material de Consumo (104808695) o procedimento metodológico utilizado para a realização do inventário foi in loco e consultas ao SIAD e SIAFI, apontou recebimento de material de utensílios de cozinha comprados no mês de novembro e dado entrada em dezembro na NF 13761 no valor de 1.097,95 (Um mil, noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

Não havendo pendências quanto ao saldo efetivo do item diferente do contábil; validade do item vencido e, item não localizado, etc. Não havendo portanto, medidas a serem adotadas para sanar as pendências encontradas no inventário de material de consumo.

Quanto aos problemas e dificuldades encontrados na realização do inventário, observou-se o saldo de 2009 itens em estoque, sendo eles utensílios para refeitório (30.03), artigos de higiene e limpeza (30.17) e ferramentas, ferragens e utensílios (30.22), totalizando R\$ 15.021,00.

Ainda de acordo com o Relatório Consolidado do Inventário de Material Permanente (104808164) não houve pendências, medidas a serem adotadas e problemas e/u dificuldades encontrados.

Sobre a conciliação entre o saldo levantado no SIAD e o saldo existente no SIAFI: Com

referência ao quantitativo de veículos no Item 52.17, onde consta 6 (seis) veículos, informamos que, na realidade, existem na nossa regional apenas 3 (três) veículos próprios e 1 (um) veículo locado. A diferença de 2 (dois) veículos locados, placas RNT-2I78 e RTX-8H42, registrados sob os patrimônios nºs. 90098216 e 90100953, respectivamente, devolvidos à sede (Unidade 1371019), devido ao encerramento de contrato e baixados no dia 27/09/2024, podendo verificar no relatório Inventariado os três veículos próprios constantes da nossa unidade.

2.7 - URA Sul de Minas

Conforme o Relatório Consolidado do Inventário de Material de Consumo (104754190) o procedimento metodológico utilizado para a realização do inventário foi in loco e consultas ao SIAD e SIAFI. Não havendo pendências quanto ao saldo efetivo do item diferente do contábil; validade do item vencido e, item não localizado, etc. Não havendo portanto, medidas a serem adotadas para sanar as pendências encontradas no inventário de material de consumo.

Não havendo pendências quanto ao saldo efetivo do item diferente do contábil; validade do item vencido e, item não localizado, etc. Não havendo portanto, medidas a serem adotadas para sanar as pendências encontradas no inventário de material de consumo.

Quanto aos problemas e dificuldades encontrados na realização do inventário, observou-se o saldo de 4.255 itens em estoque, sendo eles utensílios para refeitório (30.03), utensílios para refeitura e cozinha (30.03), material gráfico e impressos (30.04), produtos alimentícios (30.08), material de informática (30.16), artigos de higiene e limpeza (30.17), material elétrico (30.20), peças e acessórios para equipamentos e outros materiais permanentes (30.24) e material de segurança, apetrechos operacionais e policiais (30.25), totalizando R\$ 11.188,85.

Ainda de acordo com o Relatório Consolidado do Inventário de Material Permanente (104767634) não houve pendências, medidas a serem adotadas e problemas e/u dificuldades encontrados.

Sobre as informações referente a conciliação entre o saldo levantado no SIAD e o saldo existente no SIAFI na carga patrimonial possui 4 veículos (103032742) e o Relatório Resumo por Elemento Item (103042306) possui 8 veículos. Durante o mês de Dezembro foi efetuada devolução de 3 veículos locados e recebimento de 1 veículo locado, sendo que a Unidade possui 6 veículos. Os valores informados estão corretos, pois referem-se aos 4 veículos próprios; os outros 2 são veículos locados.

2.8 - URA Triangulo Mineiro

Conforme o Relatório Consolidado do Inventário de Material de Consumo (104890693) o procedimento metodológico utilizado para a realização do inventário foi in loco e consultas ao SIAD e SIAFI. Não havendo pendências quanto ao saldo efetivo do item diferente do contábil; validade do item vencido e, item não localizado, etc. Não havendo portanto, medidas a serem adotadas para sanar as pendências encontradas no inventário de material de consumo.

Quanto aos problemas e dificuldades encontrados na realização do inventário, observou-se o saldo de 7.314 itens em estoque, sendo eles utensílios para refeitório (30.03), utensílios para

refeitura e cozinha (30.03), material para escritório (30.05), material médico hospitalar (30.10), materiais de laboratório (30.13), material de informática (30.16), artigos de higiene e limpeza (30.17), material elétrico (30.20), ferramentas, ferragens e utensílios (30.22), material para manutenção de veículo (30.23) e outros materiais (30.99), totalizando R\$ 22.969,26.

Ainda de acordo com o Relatório Consolidado do Inventário de Material Permanente (104886302) não houve pendências, medidas a serem adotadas e problemas e/ou dificuldades encontrados.

2.9 - URA Zona da Mata

Conforme o Relatório Consolidado do Inventário de Material de Consumo (104800138) o procedimento metodológico utilizado para a realização do inventário foi in loco e consultas ao SIAD e SIAFI. Não havendo pendências quanto ao saldo efetivo do item diferente do contábil; validade do item vencido e, item não localizado, etc. Não havendo portanto, medidas a serem adotadas para sanar as pendências encontradas no inventário de material de consumo.

Quanto aos problemas e dificuldades encontrados na realização do inventário, observou-se o saldo de 145 itens em estoque, sendo eles utensílios para refeitório (30.03), material para escritório (30.05), material médico hospitalar (30.10), materiais de laboratório (30.13), material de informática (30.16), artigos de higiene e limpeza (30.17), material elétrico (30.20), materiais de laboratório e produtos químicos em geral (30.21), ferramentas, ferragens e utensílios (30.22), peças e acessórios para equipamentos e outros materiais permanentes (30.24), materiais para acondicionamento e embalagem (30.30), totalizando R\$ 65.213,58.

Ainda de acordo com o Relatório Consolidado do Inventário de Material Permanente (104794827) não houve pendências, medidas a serem adotadas e problemas e/ou dificuldades encontrados.

2.10 - URA LESTE DE MINAS

Conforme o Relatório Consolidado do Inventário de Material de Consumo (105051907) o procedimento metodológico utilizado para a realização do inventário foi in loco e consultas ao SIAD e SIAFI. Não havendo pendências quanto ao saldo efetivo do item diferente do contábil; validade do item vencido e, item não localizado, etc. Não havendo portanto, medidas a serem adotadas para sanar as pendências encontradas no inventário de material de consumo.

Quanto aos problemas e dificuldades encontrados na realização do inventário, observou-se o saldo de 79 itens em estoque, sendo eles utensílios para refeitório (30.03), material para escritório (30.05), produtos alimentícios (30.085), material médico hospitalar (30.10), material fotográfico, cinematográfico e de comunicação (30.15), material de informática (30.16), artigos de higiene e limpeza (30.17), material para manutenção e reparos de imóveis (30.19), material elétrico (30.20), ferramentas, ferragens e utensílios (30.22), materiais de acondicionamento e embalagem (30.30), totalizando R\$ 31.547,00.

Ainda de acordo com o Relatório Consolidado do Inventário de Material Permanente (105053080) não houve pendências, medidas a serem adotadas e problemas e/u dificuldades

encontrados.

2.11 - FEAM - SEDE

Conforme o Relatório Consolidado do Inventário de Material de Consumo (104566835) o procedimento metodológico utilizado para a realização do inventário foi in loco e consultas ao SIAD e SIAFI. Não havendo pendências quanto ao saldo efetivo do item diferente do contábil; validade do item vencido e, item não localizado, etc. Não havendo portanto, medidas a serem adotadas para sanar as pendências encontradas no inventário de material de consumo.

Quanto aos problemas e dificuldades encontrados na realização do inventário, observou-se o saldo de R\$ 257.607,30.

Em relação às pendências (saldo efetivo do item diferente do contábil, validade do item vencida, item não localizado, etc), não foram verificadas pendências em relação à conferência física dos materiais de consumo pela Comissão Inventariante, sendo o somatório dos elementos itens apresentados (estoque consumo e saldo de combustível), referente ao mês de novembro de 2024, correspondente a R\$114.927,63. Porém o valor conciliado no SIAF é de R\$ 114.265,48, uma diferença de R\$662,15, que corresponde ao atendimento das demandas de viagens solicitadas pelas áreas demandantes.

O valor conciliado entre o SIAD x SIAFI do balanço financeiro foi encerrado no valor total de R\$257.607,30. Registra-se a entrada de R\$160.086,50, conforme o balanço de 30 de dezembro de 2024, quanto ao item de despesa 3026 - Combustíveis e Lubrificantes para Veículos.

As medidas adotadas para sanar as pendências encontradas no inventário de material de consumo e resultados efetivos alcançados a Gerência de Logística ficará responsável por sanar as pendências apontadas no relatório no decorrer do ano de 2025.

Ainda de acordo com o Relatório Consolidado do Inventário de Material Permanente (104570197) foi realizada a conferência dos relatórios gerados nos sistemas SIAD e SIAFI. Com relação às pendências (bens não localizados, bens sem plaqueta, bens sem valor patrimonial, etc), as medidas a serem adotadas e problemas e/ou dificuldades encontrados serão sanadas no decorrer do ano de 2025 pela Gerência de Logística.

CONSIDERAÇÕES

Esse relatório da Comissão Especial Inventariante de Bens Patrimoniais e de Consumo da Fundação Estadual do Meio Ambiente resultou de levantamento, compilação e consolidação das informações contidas nos relatórios emitidos pelas Unidades de Regularização Ambiental – URA's e pela Sede da FEAM, e pelas informações retiradas do SIAD – Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços.

Pelo exposto, encaminhamos o Processo SEI/IMG n.º 2090.01.0031897/2024-12, referente ao inventário anual físico de bens e materiais, contendo os relatórios com apuração final dos saldos físicos, financeiros e contábeis, tendo como base a data de 30 de dezembro de 2024.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou

eventuais ajustes que entender necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Marleize de Souza Barbosa, Servidora Pública**, em 27/01/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helvecio Eustaquio Alves da Silva, Gerente**, em 27/01/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106202269** e o código CRC **F0EFCCC0**.

Referência: Processo nº 2090.01.0031897/2024-12

SEI nº 106202269

Termo de conciliação contábil - FEAM/GECOF

Belo Horizonte, 26 de março de 2025.

TERMO DE CONCILIAÇÃO CONTÁBIL

CONTA CONTÁBIL	SALDO SIAF (A)	SALDO SIAD (B)	DIFERENÇA (A-B)
1.1.5 – ESTOQUES	257.607,30	257.607,30	0,00
1.2.3.1 – BENS MÓVEIS (exceto redutoras)	3.142.954,71	3.142.954,71	0,00
1.2.3.2 – BENS IMÓVEIS (exceto redutoras)	0,00	0,00	0,00

Em **13/02/2025** apuramos os valores acima, os quais correspondem ao fechamento do exercício de 2024 (31/12/2024) e, por conseguinte, certificamos que os saldos estão devidamente conciliados, refletindo a realidade da entidade.

Elisa Aparecida de Andrade Dias

Responsável pela Contabilidade

CRC MG 090237/O-5

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GECOF

Rodrigo Gonçalves Franco

Dirigente Máximo

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Aparecida de Andrade Dias**, Gerente, em 26/03/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco, Presidente(a)**, em 27/03/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110211273** e o código CRC **B15F2D75**.

Referência: Processo nº 2090.01.0002839/2025-39

SEI nº 110211273



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Ofício nº.: 6647/2025

Belo Horizonte, 24 de março de 2025.

Ref.: Ofício CGE/GAB nº. 110/2025, mediante o qual é solicitada a revisão da Decisão Normativa nº 01/2025 deste Tribunal, que “dispõe sobre a forma, o conteúdo e o prazo de envio da Prestação de Contas Anual de 2024, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado, e define as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão os respectivos processos de contas anuais constituídos, para fins de julgamento pelo Tribunal”.

Senhor Controlador-Geral do Estado,

Com meus cordiais cumprimentos, e em atenção à solicitação constante do Ofício CGE/GAB nº. 110/2025, informo a Vossa Excelência que a Unidade Técnica deste Tribunal entendeu que a liberação da assinatura do responsável pelo controle interno no Anexo VIII da Decisão Normativa nº 01/2025 deste Tribunal, desde que mantidas as assinaturas dos demais responsáveis, não inviabiliza o mérito da análise técnica sobre as contas prestadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

Desse modo, acatando o entendimento da Unidade Técnica, determinei a autuação da matéria como Assunto Administrativo – Ato Normativo e a distribuição do correspondente processo.

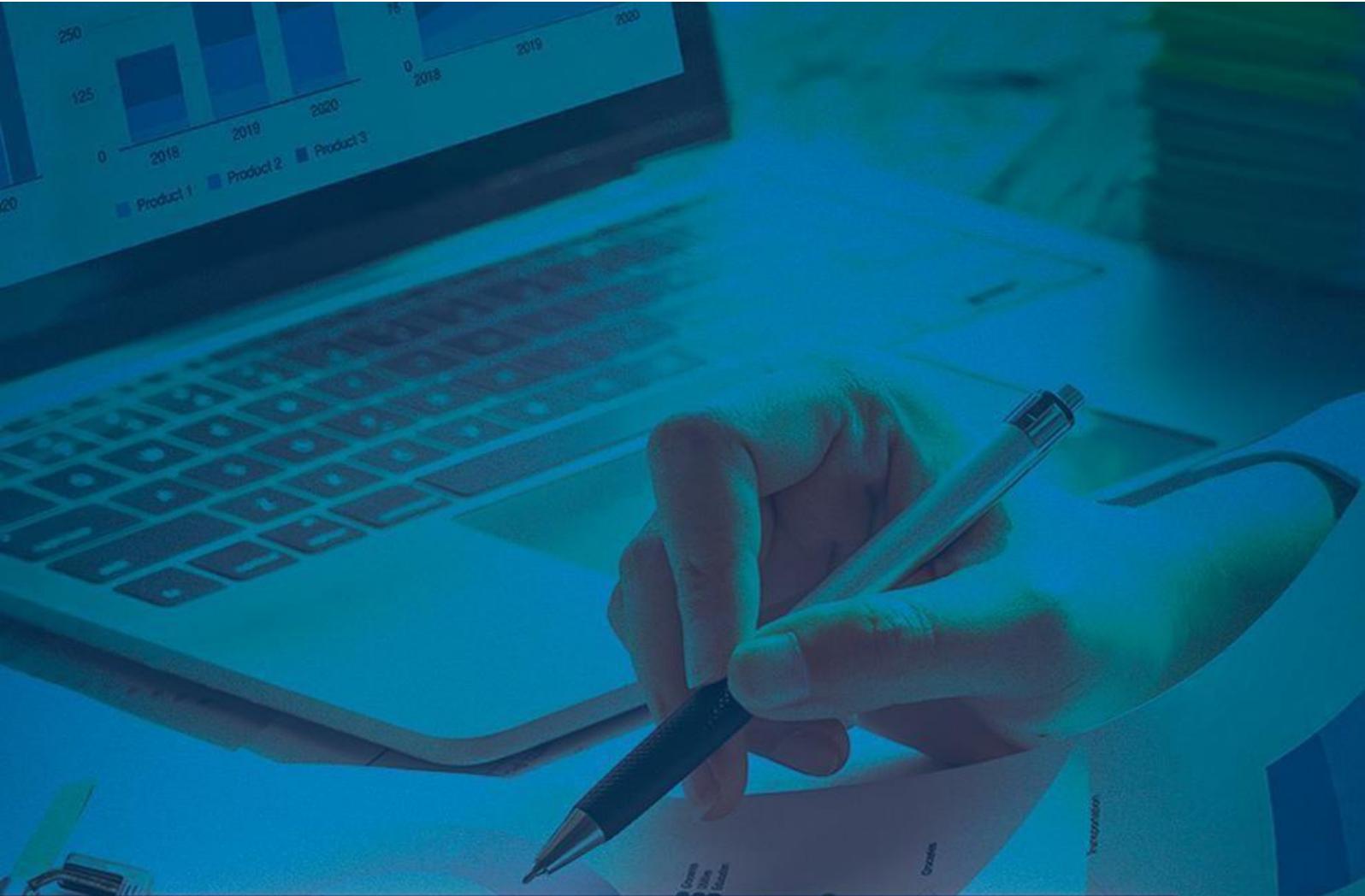
Atenciosamente,

DURVAL ANGELO
ANDRADE:37911287
600

Assinado de forma digital por
DURVAL ANGELO
ANDRADE:37911287600
Dados: 2025.03.25 19:40:56 -03'00'

Conselheiro Durval Ângelo
Presidente
(assinado digitalmente)

Senhor Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais
gabinete@cge.mg.gov.br



RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
CONTROLADORIA SECCIONAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO
AMBIENTE

RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS

BELO HORIZONTE
MARÇO/2025

Nosso *propósito*

Ser integridade e eficiência por uma **sociedade** melhor.



Nossa *missão*

Aprimorar a gestão pública mineira, por meio da auditoria interna, da correição, da prevenção e combate à corrupção, promovendo eficiência, integridade, transparência e participação social.

Nossa *visão*

Ser excelência como órgão de controle interno, que contribui para uma administração pública íntegra, transparente e eficaz.

Nossos *valores*

- Integridade
- Comprometimento
- Integração e cooperação
- Independência técnica
- Humanização
- Foco no interesse público



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4.000 – Prédio Gerais, 12º andar
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP: 31630-901

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA

Luciana Cássia Nogueira

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL

Quintiliano Augusto Campomori do Valle

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Quintiliano Augusto Campomori do Valle

EDITORAÇÃO

Quintiliano Augusto Campomori do Valle

REVISÃO FINAL

Quintiliano Augusto Campomori do Valle



É permitida a reprodução do conteúdo deste material, desde que citada a fonte.

Como citar este material:

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Relatório dos resultados das auditorias e do monitoramento das contas anuais da Controladoria Seccional da Fundação Estadual do Meio Ambiente**. Belo Horizonte: CGE-MG, 2025. Disponível em: link de acesso. Acesso em dd/mm/aaaa.

APRESENTAÇÃO

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se de auditoria realizada em cumprimento às determinações do art. 10 da IN nº14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 01, de 05 de fevereiro de 2025.

POR QUE A CGE REALIZOU ESTE TRABALHO?

O trabalho foi realizado com a finalidade de informar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais acerca dos resultados das auditorias realizadas durante o exercício, com indicação das ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas, bem como o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber.

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	8
II. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO.....	9
III. RESULTADOS DOS MONITORAMENTOS DAS CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11
REFERÊNCIAS	12
IV. APÊNDICES.....	13

I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do artigo 10 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº 01, de 05 de fevereiro de 2025, apresenta-se o Relatório das Auditorias e dos Monitoramentos das Contas Anuais sobre o exercício financeiro de 2024 da Fundação Estadual do Meio Ambiente, sediada na Rodovia João Paulo II, nº 4.143, Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Prédio Minas, 1º e 2º andares, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900.

O trabalho foi realizado consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, consequentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo artigo 46 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado, conforme roteiro de auditoria específico.

A auditoria abrangeu o período de 01/01/2024 a 31/12/2024 e o trabalho para elaboração deste relatório foi realizado entre 24 de fevereiro e 06 de março de 2025, por meio de análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e no período de elaboração do processo de contas anual pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no artigo 10 da Instrução Normativa TCEMG nº 14/2011 e na Decisão Normativa vigente.

II. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO

a) Destaque das Ações de Auditoria de 2024:

Foram realizados 2 (dois) trabalhos relevantes pela Controladoria Seccional da FEAM, quais sejam: Relatório de Auditoria – Consultoria em Gerenciamento de Riscos do processo de contratações realizado no âmbito do Sisema no contexto da Nova Lei de Licitações e Contratos e; Auditoria Baseada em Riscos (ABR) no processo de licenciamento de empreendimentos minerários (o Relatório Preliminar citado na tabela abaixo, fez parte do Relatório de Auditoria da ABR).

b) Documentos técnicos de auditoria emitidos em 2024

Produto	Quantidade
Relatório de Auditoria (RA)	2
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (RATCE)	0
Certificado de Auditoria (CA – CAFIMP)	0
Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (RATCE)	0
Nota de Auditoria (NA)	1
Nota de Consultoria (NC)	0
Relatório Preliminar (RP)	1
QUANTIDADE TOTAL	4

Salientamos que as auditorias estão relacionadas no **Apêndice Único** deste relatório.

c) Outras atividades relevantes desenvolvidas no exercício de 2024

Acerca dos trabalhos relacionais aos temas de Transparência, Integridade e Controle Social, foram realizados dois trabalhos; o primeiro foi de assessoramento e apoio à Fundação Estadual do Meio Ambiente e ao Sisema para à PMPI / adequação de do Plano de Integridade; e o segundo foi a avaliação do atendimento aos pedidos de acesso à informação do sítio institucional da Fundação Estadual do Meio Ambiente.

Por sua vez, acerca das atividades de Correição Administrativa, realizados pelo Núcleo de Correição Administrativa do Sisema, os trabalhos realizados foram os seguintes, com seus respectivos números:

- Expedientes recebidos em 2024: 11
- Expedientes preliminares apurados em 2024: 6, sendo 6 com decisão de arquivamento.
- Expedientes em análise (Passivo): 16, sendo 01 referente a 2021, 01 referente a 2022, 03 referente a 2023 e 11 referente a 2024.
- PAD instaurados em 2024: não houve.
- PAD decidido em 2024: não houve.
- PAD em apuração de anos anteriores: 01, referente a 2023.
- CAD formalizado em 2024: não houve.
- CAD em cumprimento de anos anteriores: não houve.

III. RESULTADOS DOS MONITORAMENTOS DAS CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em pesquisa no site do TCEMG (www.tce.mg.gov.br), identificou-se os seguintes processos relacionados com as contas anuais de exercícios anteriores da Fundação Estadual do Meio Ambiente.

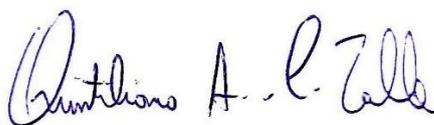
Processo: 1144779.

Exercício de Referência: 2022.

Situação das contas: As contas foram julgadas como regulares.

Considerando a regularidade das contas no exercício de 2022, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais não efetuou as seguintes recomendações

Belo Horizonte, 06 de março de 2025.



Quintiliano Augusto Campomori do Valle
Masp 753.239-3
Controlador Seccional
Fundação Estadual do Meio Ambiente

REFERÊNCIAS

MINAS GERAIS. **Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023**. Estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. Belo Horizonte MG: Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, 28 de abril de 2023. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/24313/2023/>. Acesso em 26/02/205.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. **Decisão Normativa TCEMG nº 01, de 05 de fevereiro de 2025**. Dispõe sobre a forma, o conteúdo e o prazo de envio da Prestação de Contas Anual de 2024, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado, e define as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão os respectivos processos de contas anuais constituídos, para fins de julgamento pelo Tribunal. Diário Oficial de Contas do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2025. Disponível em: https://doc.tce.mg.gov.br/Home/ViewDiario/2025_02_11_Diario.pdf. Acesso em : 26/02/2025

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. **Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011**. Disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento. Diário Oficial de Contas do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2011. Disponível em: <https://www.tce.mg.gov.br/projetocontas/atos/IN-14-11.pdf>. Acesso em 26/02/205.

IV. APÊNDICES

Seguem os apêndices.



Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE/MG

Relatório 1580643 / 2024

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Consultoria Nº 1580643 / 2024

Sistema Estadual de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos – SISEMA
SEMAD, FEAM, IEF e IGAM

21/3/2024



Missão da CGE

Exercer e fomentar o Controle Interno das ações governamentais, trabalhando essencialmente para agregar valor ao serviço Público e aprimorar a gestão pública estadual, tendo entre seus principais compromissos a prevenção e o combate à corrupção, o fortalecimento da integridade, a consolidação da transparência e a participação ativa do cidadão.



QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Consultoria em Gerenciamento de Riscos do processo de contratações realizado no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema) no contexto da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/2021.

POR QUE A CSET/CSEC REALIZOU ESSE TRABALHO?

O trabalho foi realizado como demanda extraordinária aos Planos de Atividades de Controle Interno (PACI) das Controladorias do Sisema, após solicitação efetuada pela gestão para realização de trabalho de consultoria, para subsidiar a adequação do processo de contratação em consonância aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Considerando o escopo de auditoria, destacam-se como as principais conclusões/resultados do trabalho: Efetuou-se o levantamento das atividades que compõem o processo operacional, permitindo aos gestores uma visão sistêmica; identificou-se 5 (cinco) eventos de riscos extremos e 10 (dez) eventos de riscos altos que necessitam de ação de tratamento, pois representam ameaças significativas ao atingimento dos objetivos do processo avaliado.

QUAIS AS AÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

A identificação das ações a serem implementadas, visando tratar os riscos identificados, será materializada com a formulação do Plano de Ação, cuja elaboração compete aos gestores do processo. Ressalta-se que atenção especial deve ser dada aos eventos de riscos extremos e altos identificados, devido aos impactos que podem provocar no atingimento dos objetivos do processo de contratações realizado no âmbito do Sisema no contexto da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/2021.



LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AHP - Analytic Hierarchy Process

ABR – Auditoria Baseada em Riscos

AUGE – Auditoria-Geral

BPMN – *Business Process Modeling Notation*

CGE – Controladoria-Geral do Estado

CSEC – Controladoria Seccional

CSET – Controladoria Setorial

FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente

IEF – Instituto Estadual de Florestas

IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas

NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos

PACI – Plano de Atividades de Controle Interno

SEMAD – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SIAD – Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços

SISEMA – Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SWOT – Strengths, Weaknesses, Opportunities e Threats



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. RESULTADO DOS EXAMES.....	10
2.1. Mapeamento do Processo	10
2.2. Identificação de Riscos e Controles	10
2.3. Análise dos Riscos.....	11
2.4. Principais Resultados	13
3. CONCLUSÃO	17
ANEXO 1 – Metodologia	19
ANEXO 2 – Referências.....	24
ANEXO 3 – Legislação aplicável.....	25



1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho de auditoria foi realizado em apoio à gestão do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, como demanda extraordinária no Plano de Atividades de Controle Interno (PACI) de 2024, após solicitação da gestão, para fins de adequação do processo de contratação em consonância aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se do trabalho de consultoria para facilitar a aplicação de metodologia visando ao gerenciamento de riscos do processo de contratações realizado no âmbito do SISEMA, no contexto da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do levantamento de informações com os gestores do SISEMA, visando identificar possíveis riscos do processo e eventuais fragilidades existentes nos controles internos administrativos.

A este respeito, cumpre frisar que, com a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, também denominada de Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), a gestão de riscos passou a constituir-se ferramenta essencial e obrigatória para o planejamento e a execução das contratações públicas.

Nesse sentido, conforme artigo 169 da NLLC, ficou estabelecida a diretriz de que **“as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos** e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social” (grifamos).

Além disso, determinou-se como responsabilidade da alta administração dos órgãos e entidades públicos, nos termos do parágrafo único, artigo 11, Lei Federal nº 14.133/2021:

“A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, **inclusive de gestão de riscos e controles internos**, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações” (grifamos).

É relevante realçar também que a gestão de riscos **deve ser implementada** em todas as fases do processo, desde o planejamento do processo licitatório até a execução e fiscalização de cada contrato firmado, incluindo também os casos de contratação direta, senão vejamos os principais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, relacionados ao tema (grifamos):



Art. 18. **A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento** e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

X - **a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;**

(...)

Neste sentido, objetivando a mitigação dos riscos inerentes aos contratos, dispõe sobre a possibilidade de previsão expressa, no ato convocatório e no instrumento contratual, da matriz de alocação de riscos entre a Administração e o contratado, constituindo-se, portanto, em cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e instituidora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (grifamos):

Art. 22. O **edital** poderá contemplar **matriz de alocação de riscos** entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

(...)

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, **análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

(...)

Art. 103. O **contrato** poderá **identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos**, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

(...)

Art. 117. A **execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada** por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 3º O **fiscal do contrato** será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com **informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual**.



O presente trabalho de auditoria, na modalidade de prestação de serviços de “consultoria”, foi conduzido pelas Controladorias Setorial da SEMAD e Seccionais da FEAM, IEF e IGAM, com o apoio do Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade – NATI/SISEMA, e contou com a participação das Unidades de Compras do SISEMA, representadas por seus Superintendentes, Diretores, Gerentes e equipes. Foi realizado, por meio do levantamento de informações com os gestores do processo de compras, visando identificar possíveis riscos do processo e eventuais fragilidades existentes nos controles internos administrativos.

Para realização do trabalho foram definidos os seguintes objetivos específicos:

- ✓ Conhecer melhor o fluxo e as interações existentes entre os setores, de modo a identificar possíveis gargalos e/ou pontos de melhoria;
- ✓ Identificar os riscos classificados como extremos e altos, que precisarão ser tratados e monitorados em periodicidade a ser definida pela Gestão, de acordo com o apetite a riscos que a organização estará disposta a assumir;
- ✓ Identificar os controles que precisam ser criados ou aprimorados.

Como resultado do trabalho espera-se contribuir para o aprimoramento, fortalecimento e melhoria do processo de contratações no SISEMA no contexto da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/2021, como o aperfeiçoamento dos controles e minimização dos riscos do processo a níveis aceitáveis.

A metodologia adotada encontra-se no **Anexo I** deste relatório.

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.



2. RESULTADO DOS EXAMES

2.1. Mapeamento do Processo

Os trabalhos foram conduzidos pelas Controladorias Setorial e Seccionais do Sisema. Foram realizadas reuniões com as Unidades de Compras do SISEMA, para fins de apresentar a metodologia a ser empregada para se realizar o gerenciamento de riscos, bem como para fins de levantar as informações necessárias para se identificar e classificar os riscos que possam impactar no alcance dos objetivos do processo.

Nestas reuniões, o objetivo foi auxiliar os gestores do processo através da instrução sobre o método a ser aplicado no levantamento das informações, sendo que as atividades executadas no âmbito do processo de compras eram narradas pelos gestores e os dados foram transcritos para a planilha “Diagrama de Fluxo” e a planilha “Folha de Processo” (detalhes do processo).

Depois, os documentos acima foram validados pelos gestores, confirmando que as informações prestadas por eles são verídicas e com relação ao detalhamento do processo (prática do processo).

A partir da realização do mapeamento do processo, foi possível observar os seguintes itens:

- ✓ Objetivo do processo, produtos e serviços gerados;
- ✓ Atividades chaves, objetivos das atividades e respectivos responsáveis;
- ✓ Início, fim e a sequência das atividades;
- ✓ Pontos de decisão e atividades de controle;
- ✓ Trâmite de documentos, prazo, volume e frequência de cada atividade;
- ✓ Agentes, setores e unidades que interferem ou sofrem interferência no processo;
- ✓ Problemas identificados durante a execução do processo;
- ✓ Variáveis que impactam e comprometem o objetivo do processo.

A Folha de Processo encontra-se disponível no processo SEI 1520.01.0000421/2024-89 – documento 84519540.

2.2. Identificação de Riscos e Controles

Foram realizadas reuniões de *Brainstorming* na análise de cenário das Unidades de Compras do Sisema ligando posteriormente às fragilidades identificadas às causas dos eventos de riscos relevantes levantados.

Na sequência, os gestores do processo foram orientados para fins de implementar a metodologia para identificação dos riscos relevantes (núcleo) e controles praticados relacionados a cada atividade do



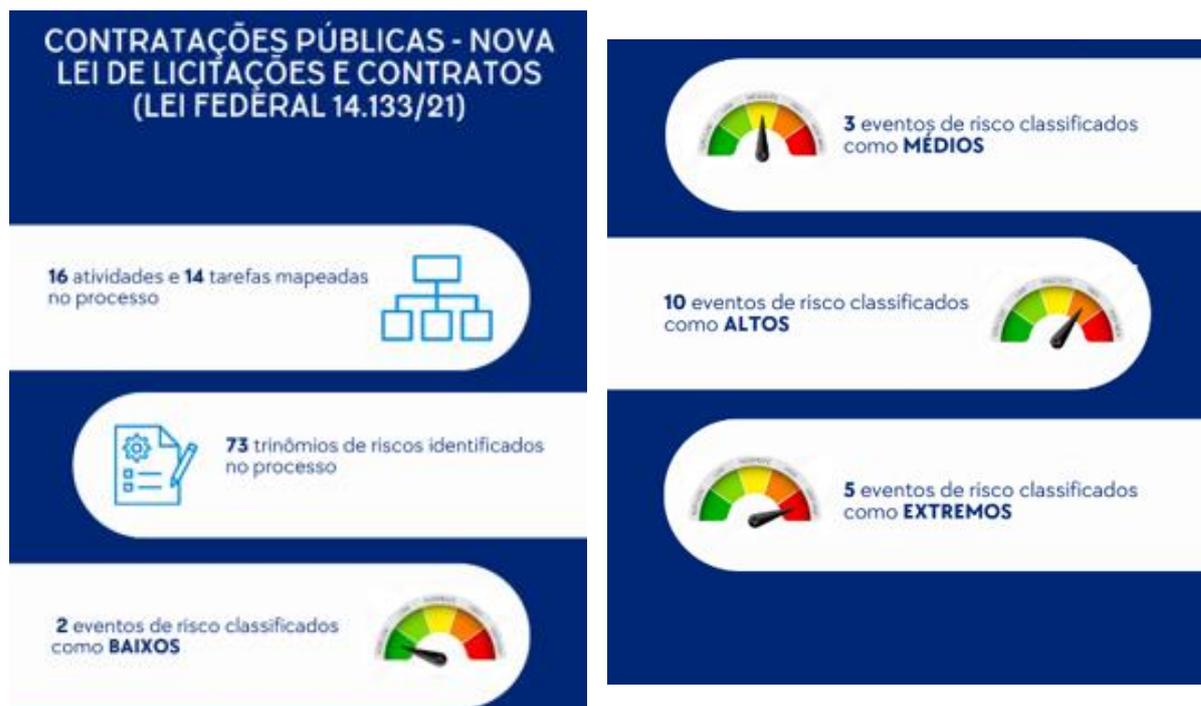
processo, através da instrução sobre o método a ser aplicado no levantamento, sendo que as informações identificadas eram narradas pelos gestores e os dados foram transcritos para a “Folha de Processo”.

Neste sentido, foram identificados eventos de riscos para 100% das 16 (dezesesseis) atividades descritas, totalizando 20 (vinte) diferentes eventos de riscos, sendo informada a existência de controles para 4 (quatro) dos eventos de riscos identificados.

Posteriormente, foram transcritas as informações para a planilha “Análise de Risco” e os gestores passaram a detalhar os eventos de riscos em trinômios (causa/evento/consequência). Assim, para cada causa ou consequência diferentes apresentadas para o evento, tem-se a formação de um trinômio do risco.

Dessa forma, foram identificados 73 (setenta e três) trinômios de riscos aplicáveis ao processo, conforme detalhado na **Figura 1** abaixo.

Figura 1 - Quantidade de Trinômios de Risco



Fonte: Controladorias Setorial e Seccionais do SISEMA, após informações prestadas pelos gestores das unidades de compra do SISEMA.

2.3. Análise dos Riscos

Para classificar os riscos residuais, determinou-se a probabilidade e o impacto para todos os riscos identificados, por meio de reunião de *brainstorming* com os gestores do processo, para identificação dos pesos de frequência da probabilidade e ofensividade do impacto em cada categoria de risco, através da instrução sobre o método a ser aplicado no levantamento, sendo as informações



2.4. Principais Resultados

- O desenho do fluxo de atividades permitiu aos gestores uma visão sistêmica do processo e de seus objetivos, propiciando uma visão integrada do processo de compras efetuado no âmbito do SISEMA.
- O processo apresenta 5 (cinco) eventos de riscos extremos e 10 (dez) eventos de riscos altos que precisam de tratamento imediato, o que representa 75% (setenta e cinco por cento) do total de eventos de riscos identificados.
- Dentre as principais fragilidades identificadas, as quais constituem-se como potenciais causas de eventos de riscos extremos e altos, importante destacar:
 - ⇒ Equipes reduzidas nas unidades de compras;
 - ⇒ Falta de treinamentos e sobrecarga de trabalho;
 - ⇒ Falta de planejamento das áreas demandantes e da alta administração para efetuação dos processos de compras;
 - ⇒ *Checklists* de análise do processo desatualizados em relação à nova legislação (Lei 14.133/2021 ou Nova Lei de Licitações e Contratos);
 - ⇒ Inexistência de minutas-padrão em consonância à nova legislação (Lei 14.133/2021 ou Nova Lei de Licitações e Contratos);
 - ⇒ Falta de alinhamento de entendimento entre as Procuradorias do Sisema e a Procuradoria da SEPLAG;
 - ⇒ Equívoco técnico da área demandante;
 - ⇒ Objeto especificado incorretamente (genérico ou muito detalhado, por exemplo);
 - ⇒ Designação de fiscal ou gestor do contrato sem qualificação técnica adequada.

Os eventos de riscos extremos e altos identificados, bem como as respectivas causas e consequências (trinômios), constam detalhados no **Quadro 1** a seguir.



Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE/MG

Relatório 1580643 / 2024

Quadro 1 - Riscos Residuais Extremos e Altos

Risco Residual Identificação				Conformidade			Integridade			Operacional			Reputacional			Classificação	
Nº	Causa	Evento	Consequência	58,2%			23,5%			12,9%			5,3%			Valor	Nível
3.3	Equipe reduzida na unidade de compras	Não haver segregação de funções	Erro, fraude, corrupção	5	10	50	5	10	50	5	1	5	5	1	5	41,8	EXTREMO
6.1	Falta de treinamento, sobrecarga de trabalho	Análise equivocada	Compra inadequada à necessidade da Administração	5	10	50	5	1	5	5	7	35	5	3	15	35,6	EXTREMO
13.1	Falta de treinamento, sobrecarga de trabalho	Análise equivocada	Compra inadequada à necessidade da Administração	5	10	50	5	1	5	5	7	35	5	3	15	35,8	EXTREMO
20.1	Falta de treinamento e sobrecarga de trabalho da área demandante / falta de pessoal	Análise equivocada	Compra inadequada à necessidade da Administração	5	10	50	5	1	5	5	7	35	5	3	15	35,9	EXTREMO
26.1	Falta de capacitação e sobrecarga de trabalho	Fiscalização / gestão inadequada	Comprometimento na execução do contrato	5	10	50	5	3	15	5	5	25	5	1	5	36,5	EXTREMO
26.2	Designação de fiscal ou gestor sem qualificação técnica	Fiscalização / gestão inadequada	Comprometimento na execução do contrato	5	10	50	5	10	50	5	10	50	5	5	25	49,0	EXTREMO
26.3	Falta de capacitação e sobrecarga de trabalho	Fiscalização / gestão inadequada	Intervenção dos órgãos de controle	5	10	50	5	10	50	5	10	50	5	5	25	49,0	EXTREMO
26.4	Designação de fiscal ou gestor sem qualificação técnica	Fiscalização / gestão inadequada	Intervenção dos órgãos de controle	5	10	50	5	10	50	5	10	50	5	5	25	49,0	EXTREMO
1.3	Falta de planejamento das áreas demandantes e da alta administração	Planejamento intempestivo	Acúmulo de processos no 2º semestre	5	1	5	5	1	5	5	10	50	5	3	15	11,3	ALTO
1.4	Demandas excepcionais e extraordinárias (ex: emendas parlamentares / TAC)	Planejamento intempestivo	Acúmulo de processos no 2º semestre	5	1	5	5	1	5	5	10	50	5	3	15	11,4	ALTO
3.1	Receber a informação equivocada do demandante (informação incompleta ou incorreta)	Não encontrar a solução adequada	Cancelamento do processo de compra	5	1	5	5	1	5	5	10	50	5	7	35	12,4	ALTO
3.4	Equipe reduzida na unidade de compras	Não haver segregação de funções	Sobrecarga de trabalho	5	5	25	5	1	5	5	5	25	5	1	5	19,3	ALTO
5.2	Conluio, corrupção	Processo instruído com modalidade de contratação incorreta	Direcionamento da contratação	1	10	10	1	10	10	1	10	10	1	10	10	10,0	ALTO



Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE/MG

Relatório 1580643 / 2024

Risco Residual Identificação				Conformidade			Integridade			Operacional			Reputacional			Classificação	
Nº	Causa	Evento	Consequência	58,2%			23,5%			12,9%			5,3%			Valor	Nível
6.2	Checklist desatualizado à nova legislação	Análise equivocada	Descumprimento dos normativos	3	10	30	3	1	3	3	7	21	3	3	9	21,4	ALTO
6.3	Checklist desatualizado à nova legislação	Análise equivocada	Intervenção dos órgãos de controle e judicialização do processo	3	10	30	3	1	3	3	10	30	3	5	15	22,9	ALTO
9.3	Inexistência de minuta-padrão	Elaborar minuta do contrato desconforme com a legislação ou termo de referência	Ressalvas por parte do jurídico	5	5	25	5	1	5	5	1	5	5	1	5	16,7	ALTO
9.4	Inexistência de minuta-padrão	Elaborar minuta do contrato desconforme com a legislação ou termo de referência	Atraso no andamento do processo de compra	5	5	25	5	1	5	5	3	15	5	1	5	18,0	ALTO
10.1	Inexistência de minuta-padrão	Aviso de licitação com informações subjetivas, imprecisas, equivocadas	Atraso no andamento do processo de compra	5	5	25	5	1	5	5	3	15	5	1	5	18,0	ALTO
10.1	Inexistência de minuta-padrão	Aviso de licitação com informações subjetivas, imprecisas, equivocadas	Não conclusão do processo de compra	5	1	5	5	1	5	5	10	50	5	5	25	12,0	ALTO
11.3	Falta de alinhamento de entendimento entre as Procuradorias do Sisema e a Procuradoria da SEPLAG	Dispêndio de força de trabalho para justificativas de ressalvas	Atraso no andamento do processo de compra	4	3	12	4	1	4	4	5	20	4	1	4	10,8	ALTO
13.2	Análise realizada em desacordo com nova legislação	Análise equivocada	Descumprimento dos normativos	3	10	30	3	1	3	3	7	21	3	3	9	21,5	ALTO
13.3	Análise realizada em desacordo com nova legislação	Análise equivocada	Intervenção dos órgãos de controle e judicialização do processo	3	10	30	3	1	3	3	10	30	3	5	15	22,9	ALTO
17.3	Falta de alinhamento de entendimento entre as Procuradorias do Sisema e a Procuradoria da SEPLAG	Dispêndio de força de trabalho para justificativas de ressalvas	Atraso no andamento do processo de compra	4	3	12	4	1	4	4	5	20	4	1	4	10,9	ALTO
18.1	Equívoco técnico da área demandante	Edital equivocado sem saneamento de ressalvas	Pedido de esclarecimento e impugnação	2	10	20	2	1	2	2	10	20	2	3	6	15,1	ALTO
18.2	Equívoco técnico da área demandante	Edital equivocado sem saneamento de ressalvas	Intervenção dos órgãos de controle e judicialização do processo	2	10	20	2	3	6	2	10	20	2	5	10	16,3	ALTO
19.6	Fornecedor mal intencionado e/ou despreparado	Sessão conduzida incorretamente pelo pregoeiro e equipe de apoio	Retrabalho / Atraso	3	5	15	3	3	9	3	7	21	3	3	9	14,2	ALTO



Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE/MG

Relatório 1580643 / 2024

Risco Residual Identificação				Conformidade			Integridade			Operacional			Reputacional			Classificação	
Nº	Causa	Evento	Consequência	58,2%			23,5%			12,9%			5,3%			Valor	Nível
19.7	Fornecedor mal intencionado e/ou despreparado	Sessão conduzida incorretamente pelo pregoeiro e equipe de apoio	Perda do processo de compra	3	3	9	3	3	9	3	10	30	3	3	9	11,9	ALTO
19.8	Fornecedor mal intencionado e/ou despreparado	Sessão conduzida incorretamente pelo pregoeiro e equipe de apoio	Instauração de PAP	3	5	15	3	3	9	3	5	15	3	3	9	13,4	ALTO
20.2	Objeto especificado incorretamente (genérico, muito detalhado)	Análise equivocada	Descumprimento dos normativos	3	10	30	3	1	3	3	7	21	3	3	9	21,5	ALTO
20.3	Objeto especificado incorretamente (genérico, muito detalhado)	Análise equivocada	Intervenção dos órgãos de controle e judicialização do processo	3	10	30	3	1	3	3	10	30	3	5	15	23,0	ALTO
24.3	Falta de alinhamento de entendimento entre as Procuradorias do Sisema e a Procuradoria da SEPLAG	Dispêndio de força de trabalho para justificativas de ressalvas	Atraso no andamento do processo de compra	4	3	12	4	1	4	4	5	20	4	1	4	11,0	ALTO

Fonte: Controladorias Setorial e Seccionais do Sisema, após informações prestadas pelos gestores das unidades de compra do Sisema.



3. CONCLUSÃO

O trabalho teve por objetivo realizar a consultoria em gerenciamento de riscos do processo de contratações efetuado no âmbito do SISEMA, no contexto da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de facilitação para aplicação da metodologia de gestão de riscos e levantamento de informações com os gestores das Unidades de Compras da SEMAD, da FEAM, do IEF e do IGAM.

Os resultados apresentados neste relatório permitem concluir pela existência de riscos que poderão prejudicar o atingimento dos objetivos do processo de contratações no SISEMA, no contexto da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/2021. No entanto, também é possível identificar oportunidades de melhorias tanto por meio da implementação de novos controles, quanto pelo aprimoramento dos existentes.

A identificação das ações a serem implementadas, visando tratar os riscos identificados, será materializada com a formulação do Plano de Ação, cuja elaboração compete aos gestores do processo.

Ressalta-se que, atenção especial deve ser dada aos riscos extremos e altos identificados, devido aos impactos que os mesmos podem provocar no atingimento dos objetivos do processo.

O Plano de Ação deverá identificar as ações de controle, os responsáveis pela implementação e os prazos de execução das ações que serão monitoradas pelas Controladorias Setorial e Seccionais do Sisema. Caso o gestor indique que não tomará nenhuma ação com relação aos riscos altos e extremos devido ao seu alto apetite a riscos, será preciso justificar. O plano de ação preenchido deverá ser devolvido às Controladorias Setorial e Seccionais do Sisema, no prazo de 90 (noventa) dias após emissão deste Relatório de Auditoria.

Ressalta-se que as Controladorias Setorial e as Controladorias Seccionais apresentam atuação como uma unidade de assessoramento com caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações e controles internos administrativos do órgão/entidade, assistindo-os na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada de forma que fortaleça a gestão.

Frisa-se, também, a necessidade de se efetuar o monitoramento dos riscos identificados, no intuito de validar os resultados apontados, assim como identificar novos riscos que porventura apareçam.

Por fim, cabe também salientar que os possíveis riscos apontados pela equipe de auditoria consistem em um rol exemplificativo e não exaustivo, não esgotando, pois, a possibilidade de que outros riscos ocorram. Assim, constitui-se competência primária das unidades e dos gestores da Instituição a adoção de processo contínuo para diagnosticar as fragilidades, bem como avaliar os riscos e gargalos dos processos do órgão, devendo, também, implementar as medidas cabíveis (controles internos eficazes) em resposta aos riscos identificados, tanto corrigindo as irregularidades e/ou impropriedades, quanto



atuando de forma preventiva no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, a fim de garantir que as atividades estejam de acordo com as metas e os objetivos determinados.

Controladorias Setorial e Seccionais do Sisema, 21 de março de 2024.

Quintiliano Campomori
Controlador Seccional da Feam

Carlos Eduardo de Morais
Controlador Seccional do Igam

Michelle Calazans
Controladora Seccional do IEF

Thaís Alcântara
Controladora Setorial da Semad



ANEXO 1 – Metodologia

Gestão de Riscos

A gestão de riscos é um elemento-chave da governança nas organizações do setor público, em termos de suas estruturas, processos, valores corporativos, cultura e comportamento. Se eficaz, é considerada por gestores como essencial para a realização dos objetivos estratégicos da organização e posterior tomada de decisão.

Tendo em vista sua importância para a gestão do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SISEMA), o presente trabalho se propôs a iniciar os gestores na discussão e compreensão dos conceitos relacionados à gestão de riscos, por meio do processo de contratações no SISEMA no contexto da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/2021 para posterior identificação e classificação de seus riscos (Gerenciamento de Riscos).

Gerenciamento de Riscos

A metodologia adotada prevê a realização de intervenções preventivas nos atos de gestão, mediante a identificação de fatores de riscos e de vulnerabilidades existentes em processos e sistemas organizacionais.

Busca-se, assim, fornecer suporte à gestão para a tomada de decisão, contribuindo para o dimensionamento e desenvolvimento de controles adequados, eliminando controles caros e ineficientes e otimizando a relação custos versus benefícios.

A metodologia adotada utilizou as opiniões e informações trazidas pelos próprios gestores do processo, notadamente quanto ao desenho do processo e seus detalhes, até a identificação do risco residual e atribuição dos pesos para a probabilidade e impacto, abrangendo as seguintes etapas de execução:

Mapeamento do Processo

Primeiramente, inicia-se com o mapeamento do processo, identificando-se todas as atividades envolvidas e os pontos de decisão existentes. Conhecer o fluxo do processo permite encontrar gargalos, conhecer as relações existentes entre os diversos setores envolvidos no fluxo e analisar a importância de cada setor para a execução do processo, oportunizando a propositura de melhorias para sua otimização.

Caso já exista um mapeamento, deve-se validá-lo de modo a garantir que os riscos sejam identificados com base em seu fluxo real e atual.



Para a elaboração do mapeamento, é utilizada a metodologia “*Business Process Modeling Notation – BPMN*”, que significa Notação para Mapeamento de Processos de Trabalho, cujo objetivo é prover uma notação gráfica padronizada para a modelagem de processos. O software usado para a modelagem dos processos é o “*Bizagi Process Modeler*”.

Identificação dos riscos e controles

O reconhecimento do risco é o primeiro passo para gerenciá-lo. Conhecer o risco pressupõe o conhecimento do processo, de seus objetivos e das variáveis ambientais que o circundam, assim como a identificação dos problemas que impactam a entrega dos produtos atingindo os objetivos do processo.

Por variáveis ambientais entendem-se as características dos ambientes interno e externo em que a organização se insere. Seu conhecimento possibilita avaliar os pontos fortes e fracos da organização, como também as oportunidades e ameaças a que se sujeita. Neste sentido, aplica-se a Matriz SWOT para identificação das fragilidades do processo, quanto a fraquezas e ameaças principalmente.

Entre os aspectos considerados para a compreensão do ambiente interno, sobressaem-se os organizacionais (políticas, estrutura, estratégias, rede de comunicação, regras etc.), de pessoal (treinamentos, sistemas de incentivo, de avaliação de desempenho etc.) e de produção (eficiência dos processos operacionais e uso de tecnologia, entre outros).

O conhecimento do ambiente externo, por sua vez, envolve a percepção de fatores econômicos, sociais, políticos, legais, tecnológicos, climáticos etc. (macro ambiente) e das forças exercidas pelos clientes, pelos fornecedores e demais atores envolvidos.

A identificação dos riscos consiste na percepção do trinômio causa, evento e consequência. Causa é a fonte do risco ou vulnerabilidade existente na organização e que dá origem a um evento. Em outras palavras é um fato ou circunstância que influencia de forma direta ou intrínseca a ocorrência do evento.

Nos termos da norma ABNT NBR ISO 31000:2018, um evento é a ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias. O evento pode, ainda, consistir em uma ou mais ocorrências e ter várias causas, sendo possível, também, que consista em alguma coisa não acontecer.

Consequência, por sua vez, refere-se ao efeito que o evento terá sobre o alcance dos objetivos organizacionais. Cada evento, combinado com determinada causa e com consequência específica, traduz-se em um risco individual.

O risco identificado denomina-se risco residual, que é o risco vinculado a um determinado processo ou atividade, ao qual uma organização se submeterá na hipótese já existirem medidas voltadas à alteração de sua probabilidade ou impacto (Capacitação em Auditoria Baseada em Riscos, 2014, p. 25).



Tais medidas designam-se como controles que, segundo a ABNT NBR ISSO 31000/2018, visam a manter ou a modificar o risco e podem consistir em práticas, processos, políticas e outras ações.

Várias técnicas podem ser utilizadas para a identificação e registro dos riscos, como por exemplo, as técnicas de *brainstorm* e *bow tie*, por meio da qual a equipe envolvida na execução do processo se reuni e levanta os principais riscos relacionados ao processo, assim como identifica os controles existentes.

Análise dos riscos

Esta etapa consiste na classificação dos riscos por meio da utilização das variáveis probabilidade e impacto. Probabilidade é a chance de algo acontecer, não importando se é definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se é descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos – como, por exemplo, uma frequência durante um determinado período. Impacto, por sua vez, é a medida dos efeitos de um evento nos objetivos organizacionais, ou seja, é a extensão do prejuízo que o risco pode acarretar.

O valor do risco é uma função tanto da probabilidade quanto da medida do impacto a ele vinculado. A presente metodologia utilizou para aferição do risco a seguinte equação:

Equação 1 - Determinação do risco

$$R = P \times I$$

Em que R= risco
P= Probabilidade
I = Impacto

Para o valor a ser lançado para a probabilidade, deve-se atribuir o peso de acordo com a frequência esperada para o evento de risco (**Quadro 2**).

Quadro 2 - Peso da Probabilidade

Descrição	Frequência	Peso
Evento que ocorre quase sempre	> 90%	5
Evento que ocorre na maioria das circunstâncias	75% ≤ x ≤ 90%	4
Evento que provavelmente ocorre	40% ≤ X < 75%	3
Evento que deve ocorrer em algum momento	10% ≤ X < 40%	2
Evento pode ocorrer em circunstâncias excepcionais	< 10%	1

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

Para mensurar o impacto deve-se atribuir o peso de acordo com o impacto do evento nas ações de gestão da organização. Como o impacto na organização apresenta diversas nuances, utiliza-se as seguintes categorias de impacto:



Quadro 3 - Categorias de Impacto

CATEGORIA DE IMPACTO	DEFINIÇÃO
CONFORMIDADE	Sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição
INTEGRIDADE	Favorecimento ou facilidade de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades, bem como desvios éticos e de conduta.
OPERACIONAL	Prejuízo à qualidade do produto entregue ou serviço prestado à população, procedente de falha ou deficiência na atividade operacional do órgão ou entidade
REPUTACIONAL	Prejuízo à imagem do órgão ou entidade (e, conseqüentemente, do próprio Governo) perante a sociedade (cidadãos, contribuintes, grupos beneficiados por políticas governamentais etc.) e outros órgãos ou entidades das três esferas de governo

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

Ademais, cada categoria apresenta importância distinta ao se avaliar o impacto do risco na organização. Por isso, com a finalidade de reduzir a subjetividade na determinação da importância de cada categoria, atribui-se peso específico, utilizando o modelo Analytic Hierarchy Process (AHP)¹, versão Excel MS Excel 2010 (extensão .xlsx). O quadro a seguir ilustra a descrição das categorias de impacto e os respectivos pesos.

Quadro 1 - Descrição das categorias de impacto e seus respectivos pesos

PESO	CONFORMIDADE	INTEGRIDADE	OPERACIONAL	REPUTACIONAL
10	Determina interrupção das atividades.	Decisão administrativa de responsabilização relativa a práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta	Evento cuja consequência prejudica em mais de 90% a entrega do produto ou serviço.	Com destaque na mídia nacional, podendo atingir os objetivos estratégicos da organização.
7	Determina ações de caráter pecuniário.	Processo de responsabilização instaurado relativo a práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta	Evento cuja consequência prejudica em mais de 70% a entrega do produto ou serviço.	Com destaque na mídia nacional, provocando exposição significativa.
5	Determina ações de caráter corretivo.	Investigação instaurada relativa a práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta	Evento cuja consequência prejudica em mais de 30% a entrega do produto ou serviço.	Com destaque na mídia regional, provocando exposição significativa.
3	Determina ações de caráter preventivo.	Notícias de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta	Evento cuja consequência prejudica em até 30% a entrega do produto ou serviço.	Pode chegar à mídia, provocando a exposição por curto período de tempo.

¹ O modelo AHP (Analytic Hierarchy Process) foi desenvolvido por Goepel, Klaus D., modelo BPMSG AHP Excel, disponível em <http://bpmsg.com>, cuja versão é de livre uso.



1	Pouco ou nenhum impacto.	Possibilidade de ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta	Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais.	Impacto apenas interno.
---	--------------------------	--	--	-------------------------

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

Para cada risco identificado, atribuem-se os pesos para a probabilidade e impacto, obtendo-se o risco residual. De posse do resultado do risco residual, elabora-se a matriz de risco e determina-se o nível de risco.

A matriz de risco (Quadro 3) é uma ferramenta que classifica qualitativamente os pesos de impacto e probabilidade. O nível de risco especifica a partir de quais valores os riscos são considerados extremos, altos, médios ou baixos. O Quadro 4 ilustra os níveis de risco utilizados pela metodologia.

Quadro 3 - Matriz de Riscos

PROBABILIDADE	5 - QUASE CERTO	5	15	25	35	50
	4 - MUITO PROVÁVEL	4	12	20	28	40
	3 - PROVÁVEL	3	9	15	21	30
	2 - POUCO PROVÁVEL	2	6	10	14	20
	1- RARA	1	3	5	7	10
		1- IRRELEVANTE	3- PEQUENO	5- MODERADO	7- ALTO	10- MUITO ALTO
IMPACTO						

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

Quadro 4 - Níveis da Matriz de Riscos

NÍVEL	VALOR
EXTREMO	≥ 28
ALTO	10 ≤ X < 28
MÉDIO	5 ≤ X < 10
BAIXO	< 5

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

Definido o risco residual, caberá ao gestor avaliar seu apetite ao risco² e definir posteriormente o tratamento que julgar adequado ao contexto atual da organização frente aos resultados apresentados.

² É o risco que a organização está disposta a aceitar para alcançar seus objetivos e metas estratégicas.



Ressalta-se, no entanto, a obrigatoriedade de tratar os riscos residuais classificados como extremos e altos, visando modificar sua classificação, tendo em vista o impacto desses riscos no atingimento do objetivo da atividade.



ANEXO 2 – Referências

- Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Gestão de riscos — Princípios e diretrizes** – ISO 31000:2009.
- Brasil. Tribunal de Contas da União. **Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos**: Portaria-SEGECEX nº 9, de 18 de maio de 2017 - Aprova o documento “Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos”.
- Controladoria Geral do Estado – CGE. **Capacitação em Auditoria Baseada em Riscos**, 2014. 120 p. Apostila.
- Controladoria Geral do Estado – CGE. **Controle Interno e Auditoria Governamental**, 2012. 116 p. Apostila.
- Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP. **Manual de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão**. Brasília, janeiro de 2017.
- Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU. **Metodologia de Gestão de Riscos**. Brasília, abril de 2018.
- PricewaterhouseCoopers LLP. **COSO: Gerenciamento de Riscos Corporativos** - Estrutura Integrada - 2007.



ANEXO 3 – Legislação aplicável

- BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1998.
- BRASIL, Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. **Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2021.



**Oram GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
AUDITORIA-GERAL DO ESTADO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA - AVALIAÇÃO

Nº 1735615

Unidade de Auditoria: Controladoria Seccional da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Objeto: Avaliação Baseada em Riscos no processo de Licenciamento Ambiental de Complexos Minerários

Unidade Auditada: Diretoria de Gestão Regional (DGR) – FEAM

Município: Belo Horizonte/MG

Ordem de Serviço: Plano Anual de Controle Interno da Controladoria Seccional da Fundação Estadual do Meio Ambiente

12/02/2025



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
AUDITORIA-GERAL DO ESTADO

RELATÓRIO DE AUDITORIA - AVALIAÇÃO

Nº 1735615

Avaliação Baseada em Riscos no processo de Licenciamento Ambiental de
Complexos Minerários

BELO HORIZONTE
12 de fevereiro de 2025

AUDITORIA-GERAL DO ESTADO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4.000 – Prédio Gerais, 12º andar
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP: 31630-901

NOSSO PROPÓSITO

Ser integridade e eficiência por uma sociedade melhor.

NOSSA MISSÃO

Aprimorar a gestão pública mineira, por meio da auditoria interna, da correição, da prevenção e combate à corrupção, promovendo eficiência, integridade, transparência e participação social.

NOSSA VISÃO

Ser excelência como órgão de controle interno, que contribui para uma administração pública íntegra, transparente e eficaz.

NOSSOS VALORES

- » Integridade
- » Comprometimento
- » Integração e cooperação
- » Independência técnica
- » Humanização
- » Foco no interesse público

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Avaliação Baseada em Riscos no processo de Licenciamento Ambiental de Complexos Minerários, realizada a partir da Consultoria em Gerenciamento de Riscos, concluída no exercício de 2019, pela Auditoria-Geral da Controladoria-Geral do Estado junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

POR QUE A CGE REALIZOU ESSE TRABALHO?

O trabalho foi realizado em atendimento às definições do Plano Anual de Controle Interno da Controladoria Seccional da Fundação Estadual do Meio Ambiente para o ano de 2024, considerando a importância do processo de trabalho a entidade e a oportunidade de aperfeiçoar os controles internos existentes acerca dos riscos no processo Licenciamento Ambiental para as atividades minerárias.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Considerando a abrangência dos testes e o escopo de auditoria, destacam-se como as principais conclusões do trabalho:

- Evolução nos controles com as medidas / ações realizadas pela Diretoria de Gestão Regional;
- Necessidade de ações para a redução dos riscos e fragilidades ligadas a questões de sistemas tecnológicos, revisão e atualização de documentos, garantia da realização de capacitações, necessidade de redução dos prazos de análise de licenciamento e para regulamentações do COPAM.

QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Diante dos exames realizados, o presente trabalho teve como principais recomendações:

- Concluir a integração dos sistemas IDE e SLA para garantir uma análise ambiental mais integrada e completa;
- Concluir a avaliação e revisão dos Termos de Referência no Âmbito do Projeto de Otimização da Regularização Ambiental;
- Realizar capacitações sobre fiscalização ambiental e intervenção ambiental;
- Garantir que o projeto Licenciamento Sustentável reduza os prazos de análise;
- Dispende todos os esforços, correlacionados à Diretoria de Gestão Regional, para o andamento das fases de implantação do SLA;
- Dispende todos os esforços, correlacionados à Diretoria de Gestão Regional, para que seja publicada a DN do Copam que regulamenta o Licenciamento de Barragens;
- Dispende todos os esforços, correlacionados à Diretoria de Gestão Regional, para que seja publicada o novo regimento interno do Copam.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABR – Auditoria Baseada em Riscos

APP – Área de Proteção Permanente

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CADU – Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas

CGE – Controladoria-Geral do Estado

COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental

CSEC/FEAM – Controladoria Seccional da Fundação Estadual do Meio Ambiente

DGR – Diretoria de Gestão Regional

EIA/RIMA – Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental.

FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente

IDE – Infraestrutura de Dados Espaciais

IEF – Instituto Estadual de Florestas

IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas

JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PMI – Procedimento de Manifestação de Interesse

SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SIAM – Sistema Integrado de Informação Ambiental

SISEMA – Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SLA – Sistema de Licenciamento Ambiental

TI – Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
1.1. Contexto	6
2. RESULTADO DOS EXAMES	8
2.1. Plano de Ação elaborado	8
2.1.1. Contextualização	8
2.1.2. Condição	8
2.1.3. Critério	9
2.1.4. Consequência.....	9
2.1.5. Conclusão.....	9
2.1.6. Manifestação da Unidade Auditada e Plano de Ação	9
2.1.7. Análise da Equipe de Auditoria	9
2.2. Medidas propostas foram adequadas e suficientes para reduzir os riscos e a situação dos controles.....	10
2.2.1. Contextualização:	10
2.2.2. Condição:	10
2.2.3. Critério:	10
2.2.4. Consequência:.....	10
2.2.5. Conclusão:.....	10
2.2.6. Manifestação da Unidade Auditada e Plano de Ação	5
2.2.7. Análise da Equipe de Auditoria	5
3. RECOMENDAÇÃO.....	6
3.1. Texto da recomendação.....	6
4. CONCLUSÃO	7
REFERÊNCIAS	9
APÊNDICE A- MATRIZ DE ACHADOS	13
ANEXO B – TÍTULO DO ANEXO B	14

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Final apresenta os resultados da aplicação da metodologia de Auditoria Baseada em Riscos – ABR na avaliação dos riscos de integridade no processo de licenciamento ambiental para as atividades minerárias da Fundação Estadual do Meio Ambiente, executado pela Diretoria de Gestão Regional – DGR – com o objetivo de avaliar riscos de integridade mais relevantes – altos ou extremos – e os controles existentes no referido processo.

Este trabalho foi executado pela Controladoria Seccional da Fundação Estadual do Meio Ambiente (CSEC/FEAM), sob coordenação técnica das áreas centrais da CGE.

A avaliação foi realizada conforme parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021, e, em cumprimento à previsão no Plano Anual de Controle Interno da Controladoria Seccional da Fundação Estadual do Meio Ambiente para o ano de 2024, que considerou a relevância do processo de trabalho para a entendida e a oportunidade de aperfeiçoar os controles internos existentes.

Na identificação dos riscos relevantes passíveis de avaliação por meio da ABR, foi utilizado como parâmetro a consultoria em Gerenciamento de Riscos desenvolvida pela Auditoria-Geral do Estado – AUGÉ, em conjunto com a área gestora, em 2019, cujo objeto consistia na “Avaliação do Gerenciamento de Riscos dos processos de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Complexos Minerários de Ferro da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável”, resultando no produto do Relatório de Auditoria – Consultoria nº 1370.0849.19. Foram considerados os riscos extremos e altos mapeados para realização desta avaliação, que seriam compatíveis com o cronograma e a capacidade operacional disponível para o trabalho de auditoria.

Importante ressaltar que, quando da elaboração do Relatório de Auditoria supracitado, o Licenciamento Ambiental, considerando as competências, era realizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Para registro, a Matriz de Riscos realizada neste trabalho e partir dela foram identificados os riscos relevantes, foram formuladas as questões de auditoria, consolidadas na Matriz de Planejamento. Na realização dos testes de auditoria, foram utilizadas técnicas como:

- Evidência documental: obtida dos exames de ofícios, documentos comprobatórios e informações prestadas;
- Evidência analítica: decorre da conferência de cálculos, comparações, correlações, conciliações e análises feitas pelo auditor, cruzamento de dados.

1.1. Contexto

Para melhor entendimento dos resultados da avaliação realizada, contextualiza-se, brevemente, o processo de trabalho relativo ao Licenciamento Ambiental realizado pela Fundação Estadual do Meio Ambiente, antes de competência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A Diretoria de Gestão de Regional – DGR – compõe a estrutura orgânica da Fundação Estadual do Meio Ambiente, conforme disposto no artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023.

Da Diretoria de Gestão Regional

Art. 16 – A Diretoria de Gestão Regional tem por competência gerir a execução do licenciamento ambiental e atos a ele vinculados, com atribuições de:

I – padronizar a forma de atuação das Unidades Regionais de Regularização Ambiental;

II – coordenar, estabelecer e implementar estratégias de modernização da gestão regional;

III – promover a articulação e gestão integrada entre as Unidades Regionais de Regularização Ambiental, a Gerência de Suporte Técnico e a Gerência de Suporte Processual;

IV – coordenar, orientar e controlar a execução das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas a ela subordinadas;

V – coordenar as Unidades Regionais de Regularização Ambiental e seu desempenho, cumprimento de metas, objetivos e funções institucionais;

VI – promover o alinhamento para execução dos procedimentos técnicos, processuais e operacionais das Unidades Regionais de Regularização Ambiental, observando as diretrizes técnicas das demais diretorias da Feam e dos órgãos e das entidades do Sisema;

VII – implementar ferramentas para o aperfeiçoamento do licenciamento ambiental e atos a ele vinculados, em articulação com a Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental, quando necessário;

VIII – promover práticas de gestão de processos para aprimoramento da análise do licenciamento ambiental e atos a ele vinculados nas Unidades Regionais de Regularização Ambiental;

IX – prestar apoio técnico, processual e operacional às Unidades Regionais de Regularização Ambiental;

X – realizar a gestão e o acompanhamento dos projetos considerados prioritários nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 21.972, de 2016;

XI – analisar o licenciamento ambiental e atos a ele vinculados nas hipóteses previstas no art. 17;

XII – observar as diretrizes de compliance estabelecidas pela Assessoria de Compliance;

XIII – aprovar e divulgar orientações técnicas e termos de referência relacionados à matéria de sua competência;

XIV – coordenar no âmbito da Diretoria e encaminhar para aprovação do Gabinete manifestações e propostas de atos normativos e de instruções de serviço relacionados à matéria de sua competência, respeitadas as atribuições da Procuradoria;

XV – fornecer subsídios à Superintendência de Tecnologia da Informação da Semad para a manutenção dos sistemas de informação oficiais instituídos, no âmbito de suas competências;

XVI – fornecer subsídios e elementos relacionados à matéria de sua competência que possibilitem a defesa da Feam em juízo, a defesa dos atos do Presidente e de outros servidores da Feam;

XVII – indicar ao Presidente servidores aptos a serem credenciados para atividade fiscalizatória no âmbito da Gerência de Suporte Técnico e das Unidades Regionais de Regularização Ambiental.

Parágrafo único – No exercício de suas atribuições, a Diretoria de Gestão Regional promoverá o alinhamento institucional em articulação com as diretrizes expedidas pela Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental e demais diretorias da Feam e órgãos e entidades do Sisema

O processo de licenciamento ambiental, por sua vez, tem como objetivo planejar, executar e coordenar a gestão ambiental de forma participativa e descentralizada, por meio da regularização ambiental e da aplicação de outros instrumentos de gestão ambiental. Ademais, orientar, analisar e decidir sobre processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental, ressalvadas as competências do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam; e também determinar medidas emergenciais, bem como a redução ou a suspensão de atividades em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou para o meio ambiente e em casos de prejuízos econômicos para o Estado..

2. RESULTADO DOS EXAMES

Para a avaliação dos riscos de integridade no processo de licenciamento ambiental para as atividades minerárias, foram realizados o levantamento analisando o Relatório de Auditoria – Consultoria nº 1370.0849.19, plano de ação elaborado pela Diretoria de Gestão Regional, reuniões de monitoramento e evidências apresentadas pela Diretoria. Este levantamento buscou ilustrar a fundamentação normativa, as medidas tomadas e os fluxos implementados pela Diretoria, que contextualizam as análises que seguem com base nas Ações Propostas.

A avaliação das ações propostas, em que algumas já estão concluídas, e outras não estão, serão tratadas ao final do presente relatório.

2.1. Plano de Ação elaborado

Percebeu-se que foi elaborado o Plano de Ação, em menos de 60 dias após à emissão do Relatório, após reunião de monitoramento foram apresentadas as ações realizadas. Percebeu-se que, com a elaboração do Plano de Ação, foi dada visibilidade nos riscos de integridade do processo.

2.1.1. Contextualização

O plano de ação foi elaborado, pela Diretoria de Gestão Regional, em agosto de 2019, com atualizações em 2021 e em outubro de 2024, em que foram realizadas reuniões de monitoramento e enviadas, posteriormente, evidências.

2.1.2. Condição

Percebeu-se a existência de 118 (cento e dezoito) riscos, sendo 8 (oito) riscos extremos, 77 (setenta e sete) riscos altos, 29 (vinte e nove) riscos médios e 4 (quatro) riscos baixos para o processo de licenciamento.

2.1.3. Critério

A elaboração do Plano de Ação, enviado através de processo SEI e, posterior, monitoramento.

2.1.4. Consequência

Os riscos apresentados no Relatório de Auditoria – Consultoria nº 1370.0849.19, se não tratados, podem trazer riscos relevantes à FEAM, que serão tratados posteriormente.

2.1.5. Conclusão

Entende-se que houve a preocupação, por parte da gestão, inicialmente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, e, posteriormente por parte da Fundação Estadual do Meio Ambiente. O Plano de Ação apresentado foi realizado de forma bastante diligente.

Contudo, percebeu-se, que, apenas em 2021 e 2024 que foram realizadas atualizações do plano de ação e do andamento das mesmas. O conteúdo das recomendações serão tratadas nos tópicos seguintes.

2.1.6. Manifestação da Unidade Auditada e Plano de Ação

A Unidade Auditada, inicialmente, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e, posteriormente, Fundação Estadual do Meio Ambiente, apresentaram, acerca do Relatório de Auditoria – Consultoria nº 1370.0849.19.

2.1.7. Análise da Equipe de Auditoria

A Equipe de Auditoria da Controladoria Seccional da Fundação Estadual do Meio Ambiente, entende que houve, de fato, a apresentação do Plano de Ação para tratamento dos riscos apresentados no Relatório de Auditoria – Consultoria nº 1370.0849.19.

2.2. Medidas propostas foram adequadas e suficientes para reduzir os riscos e a situação dos controles

2.2.1. Contextualização:

Como já abordado, o plano de ação foi elaborado, pela Diretoria de Gestão Regional, em agosto de 2019, com atualizações em 2021 e em outubro de 2024, em que foram realizadas reuniões de monitoramento e enviadas, posteriormente, evidências.

2.2.2. Condição:

Na condição encontrada, originalmente, foram apresentadas pela gestão, ações para, os 8 (oito) riscos extremos, 77 (setenta e sete) riscos altos no processo de licenciamento. Algumas ações são comuns para o tratamento de mais de um risco.

2.2.3. Critério:

Avaliar se as medidas propostas no Plano de Ação são adequadas e suficientes para reduzir os riscos no processo de licenciamento ambiental.

2.2.4. Consequência:

Caso as medidas propostas no Plano de Ação não forem adequadas e suficientes para reduzir os riscos no processo de licenciamento ambiental, além de dispêndio, sem proveito, de recursos públicos, tem-se que o processo supracitado continuaria a ter riscos e eventuais fragilidades existentes nos controles internos administrativos.

2.2.5. Conclusão:

Neste ponto, apresenta-se as Ações Propostas, o último status, as evidências (Anexo 1) e a avaliação se as mesmas são adequadas / suficientes para a redução dos riscos no processo de licenciamento ambiental.

Riscos Extremos

Eventos de Risco	Ação Proposta	Atualização 2024	Avaliação
Empresa fornecer informações incorretas sobre caracterização	Elaborar um plano de capacitação aberto à sociedade com objetivo de instruir o público interessado em geral sobre os procedimentos do licenciamento.	Disponibilizado no ano de 2021 Curso na Plataforma Trilhas do Saber sobre Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas - Cadu - e instrução inicial no SLA. Curso atualizado em 2022 com módulo orientando consulta pela sociedade sobre o processo de licenciamento. Curso atualizado em 2022 com integração Jucemg x Cadu. Novo curso sobre o Idal Licenciamento disponibilizado em 2023.	Entende-se que a ação atendeu às expectativas, trazendo à sociedade o fornecimento de melhores informações sobre a caracterização.
Não realizar uma análise integrada do sistema ambiental. Não realizar uma análise completa do empreendimento	Criar estratégia junto a Subsecretaria de Fiscalização para que as áreas de relevância ambiental sejam prioritariamente fiscalizadas, além de aprimorar a gestão de informações com a utilização de instrumentos de suporte – tal como a IDE-Sisema.	Planejamento tático Feam - previsão de integração IDE x SLA pela equipe de TI - novembro/2024	Com a integração dos sistema IDE e SLA, em novembro/2024 ou posteriormente, considerando as limitações de TI, será percebida uma evolução bastante significativa para uma análise ambiental integrada e de forma mais completa. Contudo, a ação ainda não foi concluída.
Não ser assertivo no pedido complementar único	Efetuar revisão dos termos de referência utilizados nos processos de licenciamento ambiental	Os Termos de Referência estão sendo avaliados e serão revisados no Âmbito do Projeto de Otimização da Regularização Ambiental, com previsão de conclusão em 21/03/2025.	Considerando o prazo apresentado, percebe-se que, brevemente, poderá ser percebida uma evolução no que tange a melhores textos para os Termos de Referência.
Falta de fluxos secundários para	Definir e repassar às Suprams e Suppri regras	As ações e procedimentos foram elencadas na Instrução de Serviço 06/2019. Não há diferenciação, por hora, nos prazos de informações complementares e conclusão de	Entende-se que os fluxos previstos na Instrução de

Eventos de Risco	Ação Proposta	Atualização 2024	Avaliação
tratamentos específicos e prazos de análises	específicas (principalmente relativas ao prazo de análise dos processos e de retorno das informações complementares) para o licenciamento ambiental simplificado	análise, além do que estabelece a Lei 21.972/2016. 180 dias sem EIA/Rima e 365 dias com EIA/Rima. No entanto há que se reforçar que as metas do PMI estabelecem prazos médios de análise e conclusão de processos de licenciamento ambiental, inclusive para os simplificados.	Serviço 06/2019 são suficientes. Acerca do atingimento do prazos, a existência dos prazos médios de análise nas metas do PMI, colaboram para a melhoria dos prazos.
Analisar processo mal instruído	Construir plano de treinamento do setor operacional das Suprams para modulação das ações de saneamento do processo de licenciamento ambiental de forma prévia à formalização. Aperfeiçoar a padronização e automatização das exigências nos processos de licenciamento ambiental.	<p>Capacitações realizadas e datas após dez/2020 (gravações disponíveis aos analistas em repositório de acesso a usuários internos): a) Conceito de empreendimento e sua formatação no SLA e no Cadu 2.0 - Maio/2021; b) Preenchimento e análise para formalização de requerimentos de ampliação - junho/2021; c) Tipos de Solicitação SLA e mudanças na caracterização - Julho/2021; d) Procedimento para alteração de certificado de licença - atualização de razão social, transferência e /ou compartilhamento de responsabilidade licença - Agosto/2021; e) Geração de relatórios e consulta SLA - setembro/2021; f) Usar ferramentas de Informação complementar e pendências pré-formalização no SLA - Outubro/2021; g) Formalização para solicitações com atividades de postos de combustíveis - Novembro/2021; h) Integração Cadu x Jucemg - Agosto/2022; i) Atualização de nome/razão social Cadu - Junho/2024;</p> <p>Comunicados e manuais (também disponíveis no repositório interno): a) Procedimento para Ajuste de responsável legal no Cadu - agosto/2021; b) Registro de pedido de vistas Copam SLA - Abril/2024;</p>	Considerando o volume de capacitações e treinamentos realizados, percebe-se que medidas foram tomadas para capacitar os analistas.
Estudos ficarem ao interesse do cliente (empresa)	Construir plano de capacitação para analistas de processo de licenciamento com vistas à aprimorar a capacidade de análise e alinhar procedimentos. Elaborar orientações e instrumentos de controle que coíbam a	Ação concluída. Capacitação realizada em 2021. Acesso em: http://trilhasdosaber.meioambiente.mg.gov.br/enrol/index.php?id=381	Percebe-se que a capacitação realizada atendeu os objetivos, com 284 inscritos. Vê-se, como iniciativa importante, de uma revisão da capacitação, considerando que ela foi em 2021.

Eventos de Risco	Ação Proposta	Atualização 2024	Avaliação
	ação de má fé do empreendedor.		
<p>Empresa fragmentar atividades ou omitir atividades</p> <p>Empresa fraudar ou omitir as informações sobre caracterização</p> <p>Empresa fraudar ou omitir as informações sobre caracterização</p> <p>Equívoco quanto a caracterização da APP - Área de Preservação Permanente</p>	<p>Aumentar a robustez do processo de caracterização do empreendimento no licenciamento ambiental no Novo Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, por meio da solicitação do <i>shape</i> do empreendimento.</p> <p>(...) Ademais, no caso de empreendimentos ou atividades localizados em zona rural, a apresentação do CAR - Cadastro Ambiental Rural também obriga a caracterizar as APP.</p>	<p>O SLA passou a solicitar o shape do empreendimento.</p> <p>A indicação de APP faz parte das informações do CAR que possui sistema próprio para análise regulamentado pela Resolução conjunta SEMAD / IEF Nº 3.132, de 7 de abril de 2022.</p> <p>No que se refere ao SLA, existe a indicação do registro no CAR relativo ao processo de licenciamento para a devida verificação pelas equipes do Sisema.</p>	<p>Percebe-se que a robustez buscada na medida tomada atende à expectativa.</p> <p>Considerando que o CAR é incluído no SLA, quando o empreendimento é localizado em zona rural, e que a APP está contemplada neste cadastro, entende-se que a ação foi realizada.</p>
<p>Perder documentos que não foram digitalizados no SIAM</p> <p>Documentos digitalizados não aparecerem no SIAM</p>	<p>Alterar a dinâmica de entrega da documentação do licenciamento ambiental, deixando-a eletrônica e tornando imediata sua inserção no processo de licenciamento ambiental</p>	<p>Consulta pública de processos de licenciamento a toda a documentação do processo: https://ecossistemas.meioambiente.mg.gov.br/sla/#/acesso-visitante</p> <p>Podem ser usados filtros para refinar as opções e se chegar ao processo desejado.</p> <p>Curso Trilhas do Saber orientando a usar a consulta pública: http://trilhasdosaber.meioambiente.mg.gov.br/course/view.php?id=343 módulo 6</p>	<p>Considerando que todos os processos estão no portal Ecosistemas, percebe-se que a ação foi realizada.</p>

Eventos de Risco	Ação Proposta	Atualização 2024	Avaliação
<p>Dificuldades operacionais para notificar a empresa</p> <p>Analisar documentos incorretos ou falsos</p>	<p>Aperfeiçoar a gestão de informação no processo de licenciamento ambiental, por meio de normatização que amplie as formas de notificação das empresas.</p> <p>(...) e por meio de capacitações internas. Criar estratégia junto a Subsecretaria de Fiscalização para que as áreas de relevância ambiental sejam prioritariamente fiscalizadas, além de aprimorar a gestão de informações com a utilização de instrumentos de suporte - tal como a IDE Sisema.</p>	<p>Planejamento tático Feam - previsão de integração IDE x SLA pela equipe de TI - novembro/2024</p>	<p>Com a integração dos sistema IDE e SLA, em novembro/2024 ou posteriormente, considerando as limitações de TI, será percebida uma evolução bastante significativa para uma análise ambiental integrada e de forma mais completa.</p> <p>Contudo, a ação ainda não foi concluída.</p>
<p>Analista não conseguir fazer as exigências da modalidade devida e não conseguir conferir a caracterização do empreendimento</p> <p>Desconsiderar os fatores locais na classificação da</p>	<p>Aperfeiçoar a padronização e automatização das exigências nos processos de licenciamento ambiental, racionalizando-as quando possível e construir plano de treinamento.</p> <p>(...) construir plano de treinamento do setor operacional das Suprams e Suppri de modo a evitar a</p>	<p>Capacitações realizadas e datas após dez/2020 (gravações disponíveis aos analistas em repositório de acesso a usuários internos): a) Conceito de empreendimento e sua formatação no SLA e no Cadu 2.0 - Maio/2021; b) Preenchimento e análise para formalização de requerimentos de ampliação - junho/2021; c) Tipos de Solicitação SLA e mudanças na caracterização - Julho/2021; d) Procedimento para alteração de certificado de licença - atualização de razão social, transferência e /ou compartilhamento de responsabilidade licença - Agosto/2021; e) Geração de relatórios e consulta SLA - setembro/2021; f) Usar ferramentas de Informação complementar e pendências pré formalização no SLA - Outubro/2021; g) Formalização para solicitações com atividades de postos de combustíveis -</p>	<p>Considerando o volume de capacitações e treinamentos realizados, percebe-se que medidas foram tomadas para capacitar os analistas.</p>

Eventos de Risco	Ação Proposta	Atualização 2024	Avaliação
<p>modalidade e fatores de vedação e restrição na análise</p> <p>Apressar andamento do processo pela simplificação da modalidade de análise</p> <p>Tornar o processo inepto indevidamente</p> <p>Não ter acesso a informações sensíveis como base de dados de processo criminal</p> <p>Direcionar para classe que etapa decisória é na superintendência e não no COPAM</p> <p>Deixar de solicitar no FOB estudos e documentos inseridos manualmente</p>	<p>necessidade de diligências adicionais após a formalização.</p>	<p>Novembro/2021; h) Integração Cadu x Jucemg - Agosto/2022; i) Atualização de nome/razão social Cadu - Junho/2024;</p> <p>Comunicados e manuais (também disponíveis no repositório interno): a) Procedimento para Ajuste de responsável legal no Cadu - agosto/2021; b) Registro de pedido de vistas Copam SLA - Abril/2024;</p>	

Eventos de Risco	Ação Proposta	Atualização 2024	Avaliação
Erro de julgamento do porte e potencial poluidor			
Demora da empresa no retorno das informações complementares	Atualizar os TRs de RAS, RCA e EIA RIMA com vistas à redução da necessidade de solicitação de informações complementares, bem como de sua complexidade.	Os Termos de Referência estão sendo avaliados e serão revisados no Âmbito do Projeto de Otimização da Regularização Ambiental, com previsão de conclusão em 21/03/2025.	Considerando o prazo apresentado, percebe-se que, brevemente, poderá ser percebida uma evolução no que tange a melhores textos para os Termos de Referência.
Licenças de Impacto Social serem negativas posteriormente.	Capacitar analistas de formações diversas para análise de meio socioeconômico.	Capacitação sobre fiscalização ambiental prevista para out/2024 e sobre intervenção ambiental para novembro / dezembro de 2024.	Com as capacitação sobre fiscalização ambiental e intervenção ambiental, possivelmente, será percebida a evolução objetivada. Contudo, a ação ainda não foi concluída.
Condução da empresa na vistoria ser ao seu interesse. Constrangimento do vistoriador por questões de segurança. Não incluir atividades que ensejariam a reavaliação dos	Capacitar analistas de formações diversas para vistoria de licenciamento ambiental.	Capacitação realizada em 2021. Acesso em: http://trilhasdosaber.meioambiente.mg.gov.br/enrol/index.php?id=381	Percebe-se que a capacitação realizada atendeu os objetivos, com 284 inscritos. Vê-se, como iniciativa importante, de uma revisão da capacitação, considerando que ela foi em 2021.

Eventos de Risco	Ação Proposta	Atualização 2024	Avaliação
critérios de porte e potencial poluidor.			
	<p>Celebrar convênios de cooperação técnica com vistas à cessão de pessoal para apoio técnico na análise de processos de licenciamento. Elaborar planejamento para distribuição das atividades de forma harmônica entre os servidores, mitigando as possíveis sobreposição de prioridades. Desenvolver procedimento inteiramente eletrônico para o licenciamento ambiental. Ressalta-se que No âmbito do Sisema, as ações desenvolvidas desde 2016 já conseguiram reduzir drasticamente o número de processos de licenciamento ambiental pendentes de decisão.</p> <p>Sendo assim, há previsão de que em outubro do próximo ano não tenha mais processos considerados como passivos.</p>	<p>Foi instituído Projeto Licenciamento Sustentável, em que os processos com prazo de análise extrapolados foram retirados das regionais e alocados para análise do referido projeto. Previsão de conclusão do passivo de processos é final de 2024 ou primeiro semestre de 2025.</p>	<p>Com a instituição do Projeto Licenciamento Sustentável, tem-se a perspectiva de uma análise mais célere.</p> <p>Contudo, a ação ainda não foi concluída.</p>

Eventos de Risco	Ação Proposta	Atualização 2024	Avaliação
<p>Divergência de entendimentos técnicos e jurídicos</p> <p>Fazer análises equivocadas de entendimentos revogados</p> <p>Fazer análises equivocadas de entendimentos revogados</p> <p>Fazer análises equivocadas de entendimentos revogados</p> <p>Estudos ficarem ao interesse do cliente (empresa)</p>	<p>Construir plano de capacitação para analistas de processo de licenciamento com vistas à aprimorar a capacidade de análise e alinhar procedimentos. Ressalta-se que mensalmente são realizadas reuniões gerenciais com as Suprams e Suppri para alinhamento de diretrizes institucionais.</p>	<p>Ação concluída. Capacitação realizada em 2021. Acesso em: http://trilhasdosaber.meioambiente.mg.gov.br/enrol/index.php?id=381</p>	<p>Percebe-se que a capacitação realizada atendeu os objetivos, com 284 inscritos. Vê-se, como iniciativa importante, de uma revisão da capacitação, considerando que ela foi em 2021.</p>
<p>Exigência de compensação ambiental incoerente na condicionante</p>	<p>Construir plano de capacitação para analistas de processo de licenciamento, em articulação com o IEF, com vistas à aprimorar a capacidade de análise e alinhar procedimentos. Ressalta-se que mensalmente são realizadas reuniões gerenciais com as Suprams</p>	<p>Capacitação sobre fiscalização ambiental prevista para out/2024 e sobre intervenção ambiental para novembro / dezembro de 2024.</p>	<p>Com as capacitação sobre fiscalização ambiental e intervenção ambiental, possivelmente, será percebida a evolução objetivada.</p> <p>Contudo, a ação ainda não foi concluída.</p>

Eventos de Risco	Ação Proposta	Atualização 2024	Avaliação
	e Suppri para alinhamento de diretrizes institucionais.		
<p>Informações jurídicas não serem analisadas</p> <p>Não haver conferência <i>in loco</i></p> <p>Análise técnica refletir informação falsa ou incorreta declarada</p> <p>Análise técnica refletir informação falsa ou incorreta declarada</p> <p>Analisar documentos incorretos ou falsos</p>	<p>Criar estratégia junto a Subsecretaria de Fiscalização para que as áreas de relevância ambiental sejam prioritariamente fiscalizadas, além de aprimorar a gestão de informações com a utilização de instrumentos de suporte - tal como a IDE-Sisema</p>	<p>Planejamento tático Feam - previsão de integração IDE x SLA pela equipe de TI - novembro/2024</p>	<p>Com a integração dos sistema IDE e SLA, em novembro/2024 ou posteriormente, considerando as limitações de TI, será percebida uma evolução bastante significativa para uma análise ambiental integrada e de forma mais completa.</p> <p>Contudo, a ação ainda não foi concluída.</p>
<p>Superestimar de deferimento de licenças</p>	<p>Criar indicadores de qualidade ambiental para o Estado de Minas Gerais</p>	<p>Todos os itens apontados na atualização de janeiro/2021, são de competência do IEF.</p> <p>De maneira complementar, no que se refere aos números relacionados a compensação ambiental para o licenciamento concomitante ou trifásico avaliado no âmbito do licenciamento, está sendo realizado levantamento de dados pela GME com previsão de finalização em dezembro/2024 dos itens analisados no âmbito do licenciamento no período de 2023 e 2024.</p>	<p>Considerando que os itens são de competência do IEF, tem-se que a ação não deve ser considerada.</p>
<p>Irrazoabilidade dos prazos de condicionantes</p>	<p>Desenvolver plano de ação para padronização de condicionantes, o qual deverá incluir, inclusive, os</p>	<p>Sobre implementação da Fase IV no sistema, previsão ano 2026 tendo em vista que está sendo iniciada agora a execução do planejamento para a fase III devido às questões de TI.</p>	<p>Considerando a evolução do SLA em fases, apesar da padronização de condicionantes ser somente</p>

Eventos de Risco	Ação Proposta	Atualização 2024	Avaliação
Não criar as condicionantes adequadas	prazos a serem solicitados nas mesmas		em 2026, vê-se o andamento, considerando as limitações de TI. Contudo, a ação ainda não foi concluída.
Trâmite do processo entre os setores pode ser demorado	Desenvolver procedimento inteiramente eletrônico para o licenciamento ambiental	SLA em funcionamento desde novembro/2019 para processos de licenciamento com o procedimento inteiramente eletrônico.	Entende-se com uma ação concluída, considerado o funcionamento do SLA.
Parecer ser omissos para análise de cenário socioeconômico	Disponibilizar ao público no site da SEMAD e na IDE-Sisema as licenças concedidas, de modo a aumentar a fiscalização por parte dos cidadãos e órgãos de controle. Cabe destacar que a maioria das atividades licenciadas no modo simplificado têm menos impacto no meio socioeconômico.	A cópia das licenças concedidas se encontram disponíveis para acesso ao público em geral na página da Semad, no seguinte endereço: http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/decisoes-dosprocessos-de-licenciamento . O SLA disponibiliza para verificação pelo analista e compartilhamento do arquivo geoespacial com a IDE-Sisema. Além disso, o arquivo <i>shapefile</i> fica disponível para a sociedade.	Considerando que as informações encontram-se disponíveis junto ao SLA, entende-se como concluída.
Não haver termo de referência específico para estudos.	Efetuar revisão dos termos de referência utilizados nos processos de licenciamento ambiental	Os Termos de Referência estão sendo avaliados e serão revisados no âmbito do Projeto de Otimização da Regularização Ambiental, com previsão de conclusão em 21/03/2025.	Considerando o prazo apresentado, percebe-se que, brevemente, poderá ser percebida uma evolução no que tange a melhores textos para os Termos de Referência.

Eventos de Risco	Ação Proposta	Atualização 2024	Avaliação
<p>Prioridades diferentes para cada técnico (equipes matriciais. Servidores atuam em vários processos diferentes)</p>	<p>Elaborar planejamento para distribuição das atividades de forma harmônica entre os servidores, mitigando as possíveis sobreposição de prioridades.</p>	<p>Demanda concluída. Instrução de Serviço Sisema 03/2022 – Procedimentos para determinação da ordem de análise de processos de licenciamento ambiental. Disponibilizada em 17/10/2022.</p>	<p>Considerando a IS 03/2022, entende-se que a priorização e a ordem de análise está atendida.</p>
<p>Mata muito fechada com áreas extensas</p>	<p>Elaborar termo de referência para o uso de geotecnologias avançadas para diagnóstico e avaliação de áreas de difícil acesso.</p>	<p>RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Disponível em: https://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=54600</p>	<p>Verificando a Resolução Conjunta nº 3102/2021, percebe-se que consta a possibilidade de utilização de meios tecnológicos para a realização de licenciamento.</p>
<p>Desconhecimento do analista da empresa</p>	<p>Elaborar um plano de capacitação aberto à sociedade com objetivo de instruir o público interessado em geral sobre os procedimentos do licenciamento.</p>	<p>Disponibilizado no ano de 2021 Curso na Plataforma Trilhas do Saber sobre Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas - Cadu - e instrução inicial no SLA.</p> <p>Curso atualizado em 2022 com módulo orientando consulta pela sociedade sobre o processo de licenciamento.</p> <p>Curso atualizado em 2022 com integração Jucemg x Cadu.</p> <p>Novo curso sobre o Idal Licenciamento disponibilizado em 2023.</p>	<p>Entende-se que a ação atendeu às expectativas, trazendo à sociedade o fornecimento de melhores informações por parte das empresas solicitantes.</p>
<p>Não cobrar o valor correto de taxas de expediente</p> <p>Não cobrar o valor das 3 fases em caso de licença corretiva</p>	<p>Emitir e repassar aos superintendentes das Suprams e Suppri orientação objetivando esclarecimento s de cobrança de custos de processos de licenciamento.</p>	<p>A racionalização do procedimento, bem como padronização e automatização das exigências tiveram grande avanço e uniformização com a implantação do SLA realizada em novembro de 2019. O enquadramento no sistema é realizado de maneira automática, bem como a geração de taxas de expediente. A compensação de pagamento também se dá de maneira automática, por meio de integração do Módulo de Gestão de Débitos e a SEF.</p> <p>Um conjunto de orientações sobre cobrança de custos de regularização ambiental foi repassado às unidades administrativas regionais da Semad, tão logo houve a instituição da Lei 22.796/2017. A nova lei de taxas rompeu o paradigma de cobrança</p>	<p>Considerando o exposto, entende-se que os processos de cobrança de custos nos processos de licenciamento foram muito melhor orientados aos chefes regionais.</p>

Eventos de Risco	Ação Proposta	Atualização 2024	Avaliação
		<p>dos custos de regularização ambiental através de emolumentos, oportunidade em que era necessária a geração de uma planilha de custos englobando todas as ações de análise ao longo do processo. Foram ainda elaborados Comunicados, Instrução de Serviço e Manuais para orientar as equipes, conforme: Comunicado Semad nº 05/2020, Instrução de Serviço SEMAD/ASGER nº. 1/2021, Comunicado SEMAD/IEF/IGAM/FEAM Nº 01/2021.</p> <p>Com relação às taxas referentes à Outorga, Intervenção Ambiental e autorização para queima controlada, vinculadas ao licenciamento ambiental, autorizações prévias e solicitações pós licenciamento encontram-se no site do Sisema.</p> <p>Atualmente o SLA já faz emissão automática de taxas referentes às análises do licenciamento ambiental. Ao longo dos anos de 2019 e 2020, a Asger trabalhou em conjunto com a Ascom para a atualização do site da Semad, visando orientar a emissão de taxas, junto ao site da SEF, para os serviços que não estão no SLA.</p>	
<p>Baixo interesse da empresa na regularização quando já tem um TAC de operação</p> <p>Decidir pelo indeferimento de uma licença que já tem um TAC liberando a operação</p>	<p>Emitir orientação que contemple quesitos mínimos para assinatura de TAC, a fim de mitigar eventuais fragilidades do instrumento.</p>	<p>PORTARIA FEAM Nº 709, DE 06 DE MARÇO DE 2024, que delega competências para celebrar termos de ajustamento de conduta e termos de compromisso no âmbito da Fundação Estadual de Meio Ambiente e dá outras providências. Disponível em: https://pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=209227&marc=</p> <p>TR em minuta de Instrução de Serviço em elaboração, atualmente sob análise da Procuradoria da FEAM.</p>	<p>Percebe-se que a legislação já contempla os requisitos.</p> <p>Contudo, a IS acerca da elaboração dos TAC ainda não foi concluída.</p>
<p>Não considerar informações sobre as auditorias de fiscalização ordinária</p>	<p>Revisar a IS02/2018, que dispõe sobre procedimentos aplicáveis à gestão do banco de declarações ambientais para o licenciamento ambiental de barragens de contenção de resíduos ou</p>	<p>Aguarda deliberação de DN Copam que regulamenta Licenciamento de Barragens.</p>	<p>Considera-se necessário intensificar a solicitação ao COPAM para deliberar o Licenciamento de Barragens.</p>

Eventos de Risco	Ação Proposta	Atualização 2024	Avaliação
	rejeitos da mineração, de modo a constar no parecer único atualização da informações apresentadas no BDA.		
<p>Usar do método para protelar a decisão.</p> <p>Documentação a disposição do conselheiro impede uma análise mais robusta</p>	<p>Encontra-se em processo de elaboração, proposta de alteração da Deliberação Normativa Copam nº 177, de 22 agosto de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Copam, a ser encaminhada ao seu Plenário, no próximo mandato, para exame e deliberação pela maioria dos membros. Além disso, o conselheiro pode pedir vistas integrais do processo, se entender necessário.</p> <p>(...) a ser encaminhada ao seu Plenário, no próximo mandato, para exame e deliberação pela maioria dos membros. Na minuta, a Semad está propondo que o pedido de vista seja devidamente justificado pelo conselheiro e acatado pelo Presidente da Unidade Colegiada.</p>	<p>Informamos que a minuta de alteração do Regimento Interno do Copam está em processo de revisão pelo Núcleo dos Órgãos Colegiados com posterior disponibilização à Suram, Suprams e outras áreas do Sisema, pretendendo, assim, que sejam sugeridas modificações no atual regimento de forma a abranger todas as atualizações necessárias ao mesmo a fim de atualizar com o Decreto nº 46.953/2016 e às reuniões remotas.</p> <p>Em relação à disponibilização completa dos documentos atinentes ao processo administrativo ambiental pautados e que foram instruídos por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), eles já se encontram acessíveis aos conselheiros na sua integralidade, podendo ser acessados no momento da convocação das reuniões das estruturas colegiadas, pelos conselheiros e demais interessados, pelo link: https://ecossistemas.meioambiente.mg.gov.br/portalseguranca/#/login. Em relação aos processos instruídos no Siam, a Secretaria Executiva está envidando esforços junto às Suprams para que os mesmos, caso não estejam formalizados no Siam, sejam digitalizados e disponibilizados no site junto com as demais documentações, quando da convocação das reuniões.</p>	<p>Considera-se necessário solicitar ao COPAM a necessidade do andamento da alteração do Regimento Interno.</p> <p>Acerca da disponibilização dos processos no SLA, entende-se como uma medida que atende.</p> <p>Acerca das digitalizações dos processos do Siam, reforça-se a necessidade da intensificação para que os mesmos sejam realizados.</p>

Eventos de Risco	Ação Proposta	Atualização 2024	Avaliação
<p>Processo não possuir os critérios de prioritário, mas ser julgado como prioritário pela continuidade do empreendimento.</p> <p>Não ser um estudo sistêmico e robusto dos projetos prioritários para o Estado (macroeconomia).</p>	<p>Manter públicas a deliberação ou outra norma que estabeleça os critérios de priorização dos projetos privados, em página própria da SEMAD/SUPPRI, bem como da lista de processos em análise na Superintendência de Projetos Prioritários, com revisão mensal da lista.</p>	<p>Demanda cumprida conforme se observa na página própria dos projetos prioritários: http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacaoambiental/projetos-prioritarios</p>	<p>Considera-se atendida a demanda considerado o conteúdo do link apresentado.</p>
<p>Licenças de Impacto Social serem negativas posteriormente</p>	<p>Proceder à revisão do meio socioeconômico nos termos de referência que o abrangem. Capacitar analistas de formações diversas para análise de meio socioeconômico.</p>	<p>Capacitação sobre fiscalização ambiental prevista para out/2024 e sobre intervenção ambiental para novembro / dezembro de 2024.</p>	<p>Com as capacitação sobre fiscalização ambiental e intervenção ambiental, possivelmente, será percebida a evolução objetivada.</p> <p>Contudo, a ação ainda não foi concluída.</p>
<p>Decisão atender interesses políticos e ideológicos, ignorando alegações técnicas</p>	<p>Realizar apresentação aos conselheiros de esclarecimento sobre suas funções e as funções do COPAM.</p>	<p>Registramos que foi pautaada, em todas as reuniões de posse dos conselheiros do novo mandato, uma apresentação sobre as funções e estrutura do Copam. As referidas reuniões se encontram disponíveis no YouTube e podem ser acessadas pelo link: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w. Além disso, a Secretaria Executiva da Semad, por meio do Núcleo dos Órgãos Colegiados, planejou e consolidou um curso de capacitação para os Conselheiros do Copam, com a finalidade de proporcionar o aperfeiçoamento da capacidade técnica e jurídica dos conselheiros, trazendo maior segurança e qualidade nas decisões, disponibilizada na Plataforma Trilhas do Saber.</p>	<p>Considerando o vídeo apresentado, tem-se que a medida foi adotada com o intuito de se evitar decisões enviesadas no COPAM.</p>

Eventos de Risco	Ação Proposta	Atualização 2024	Avaliação
Excluir ou incluir uma condicionante incoerente	Repassar aos superintendentes das Suprams a necessidade de posicionamento técnico consistente nos debates relativos ao julgamento dos processos de licenciamento, pugnando pela desnecessidade de inclusão ou exclusão de condicionantes caso os critérios técnicos não suportem tais intenções.	Desde 2021, estão sendo realizadas capacitações temáticas com as equipes de análise de processos. Há, também, a realização de reuniões de alinhamento institucionais, com os ex-superintendentes e, hoje, chefes regionais. Para além destas ações, cumpre informar que o debate de condicionantes em ambiente de Câmaras Técnicas são representados pela equipe responsável pela elaboração do Parecer Único, em contraponto com os conselheiros e representantes do empreendimento.	Considerando as reuniões e capacitações realizadas, bem como a informação de que o debate de condicionantes em ambiente de Câmaras Técnicas são representados pela equipe responsável pela elaboração do Parecer Único, percebe-se que foi realizada, porém,
Decisão ficar sem condicionantes e compensação devido mudança do COPAM	Repassar aos superintendentes das Suprams e da Suppri procedimento que inclua a verificação de condicionantes da licença anteriormente concedida.	Desde a criação dos Núcleos de Controle Ambiental - Nucam, o acompanhamento de condicionantes vem sendo realizado por esta unidade, visando manter uma rotina e frequência fiscalizatória. Para além dessa rotina, há também o Plano Anual de Fiscalização -PAF, que tem contemplado a avaliação de cumprimento de condicionante, em especial de processos mais antigos. Em uma avaliação mais ampla, com recorte de 2018 a 2024, é importante destacar que surge com a DN Copam 217/2017, a Licença Ambiental Simplificada/Cadastro, que via de regra não detém de condicionantes ambientais, haja vista não possuir análise de cunho técnico. Neste sentido, espera-se que a avaliação de cumprimento de condicionantes ganhe ao longo dos próximos anos, aumento de frequência.	Entende-se que, considerando, as justificativas, percebe-se que há um esforço para resolução. Deve ser avaliada, nos próximos anos, se a frequência do cumprimentos de condicionantes terá evolução.

2.2.6. Manifestação da Unidade Auditada e Plano de Ação

A manifestação da Unidade Auditada foi registrada na tabela acima.

2.2.7. Análise da Equipe de Auditoria

A manifestação da Equipe de Auditoria da Controladoria Seccional da Fundação Estadual do Meio Ambiente foi registrada na tabela acima.

3. RECOMENDAÇÃO

3.1. Texto da recomendação

- Concluir a integração dos sistemas IDE e SLA para garantir uma análise ambiental mais integrada e completa;
- Concluir a avaliação e revisão dos Termos de Referência no Âmbito do Projeto de Otimização da Regularização Ambiental;
- Realizar capacitações sobre fiscalização ambiental e intervenção ambiental;
- Garantir que o projeto Licenciamento Sustentável reduza os prazos de análise;
- Dispende todos os esforços, correlacionados à Diretoria de Gestão Regional, para o andamento das fases de implantação do SLA;
- Dispende todos os esforços, correlacionados à Diretoria de Gestão Regional, para que seja publicada a DN do Copam que regulamenta o Licenciamento de Barragens;
- Dispende todos os esforços, correlacionados à Diretoria de Gestão Regional, para que seja publicada o novo regimento interno do Copam.

Achados nº 2, 3 e 4

4. CONCLUSÃO

Este Relatório Final de Auditoria buscou apresentar os resultados da aplicação da metodologia de Auditoria Baseada em Riscos – ABR na avaliação no processo de Licenciamento Ambiental de Complexos Minerários, realizado pela Diretoria de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente, com o objetivo de aperfeiçoar os controles internos existentes no processo a partir da avaliação de riscos relevantes identificados.

Neste sentido, verificou-se evolução nos controles realizados no processo supracitado, com a implantação de sistemas, capacitações e regulamentações, porém, com base nas recomendações supracitadas, percebe-se que há fragilidades que merecem ser dirimidas com o objetivo de reduzir os riscos dos trabalhos desenvolvidos e conseqüentemente a redução de recursos externos que podem contribuir para melhoria de políticas públicas em Minas Gerais.

Assim, foi evidenciado que uma das principais fragilidades está centrado em questões de sistemas tecnológicos, revisar e atualizar documentos, garantir a realização de capacitações, redução dos prazos de análise de licenciamento e para regulamentações do COPAM. Contudo, destaca-se a importância da atuação da Diretoria nas ações já realizadas, gerando a evolução nos controles.

Ressalta-se que os achados de auditoria supracitados não esgotam a possibilidade de identificação de outros problemas e inconsistências significativas relativas ao objeto do trabalho, sendo competência primária das unidades e dos gestores das áreas envolvidas adotar processo contínuo para diagnosticá-los, bem como avaliar os riscos e as fragilidades do processo, devendo, também, implementar as medidas cabíveis (controles internos eficazes) em resposta aos riscos identificados, tanto corrigindo as irregularidades e/ou impropriedades, quanto atuando de forma preventiva no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, a fim de garantir que as atividades estejam de acordo com as metas e os objetivos.

Salientamos ainda que, as ações constantes do Plano de Ação, e a atualização das mesmas, serão monitoradas pela equipe da Controladoria Seccional da Fundação Estadual do Meio Ambiente; para isto solicitamos que sejam encaminhados os documentos comprobatórios de cada ação com os respectivos resultados junto aos órgãos quando de suas implementações.

Controladoria Seccional da FEAM, 06 de dezembro de 2024.

REFERÊNCIAS

Instrução Normativa CGE nº 1, de 01/02/2022 - Altera a Instrução Normativa 1/2021.

Resolução CGE nº 21, de 29/08/2022 - política de gestão de riscos da Controladoria-Geral do Estado e declaração de apetite a riscos.

Constituição: BRASIL, Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998; MINAS GERAIS, Constituição (1989). Constituição do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa, 1989.

- Leis Federais

Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011: Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 - Estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens.

Lei nº 6.938/81: dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

- Decreto Federal

Decreto Federal nº 8.437, de 22 de abril de 2015: Regulamenta o disposto no art. 7º, caput, inciso XIV, alínea "h", e parágrafo único, da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será de competência da União.

- Leis Estaduais

Lei Delegada nº 125, de 25 de janeiro de 2007: Dispõe sobre a estrutura orgânica básica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD - e dá outras providências.

Lei Delegada nº 62, de 29 de janeiro de 2003: Dispõe sobre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

Lei nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019: Institui a Política Estadual de Segurança de Barragens.

Lei Estadual nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017: atualiza diversos normativos sobre taxa florestal, inclusive tabela para lançamento e cobrança.

Lei nº 21.972 de 21 janeiro de 2016: dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – e dá outras providências.

Lei nº 12.581, de 17 de julho de 1997: Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD - e dá outras providências.

Lei nº 11.903, de 06 de setembro de 1995: Cria a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

- Decretos Estaduais

Decreto Estadual nº 47.707, de 25 de outubro de 2023: contém o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências;

Decreto Estadual nº 47.706, de 25 de outubro de 2023: dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências;

Decreto Estadual nº 47.474, de 22 de agosto de 2018: altera o Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades.

Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de março de 2018: estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades.

Decreto Estadual nº 47.247, de 01 de setembro de 2017: Altera os Anexos I e III do Decreto nº 47.042, de 6 de setembro de 2016, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e dá outras providências.

Decreto Estadual nº 47.134, de 23 de janeiro de 2017: Altera o Decreto nº 47.042, de 6 de setembro de 2016, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Decreto Estadual nº 47.042, de 6 de setembro de 2016: Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Decreto Estadual nº 46.993, de 2 de maio de 2016 - Institui a Auditoria Técnica Extraordinária de Segurança de Barragem e dá outras providências.

Decreto Estadual nº 45.824, de 20 de dezembro de 2011: Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Decreto Estadual nº 44.844, de 25/06/2008 – Estabelece normas para licenciamento ambiental e autorização ambiental de funcionamento.

- Resoluções

Resolução Semad nº 2.890, de 4 de novembro de 2019: Institui o Sistema de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Resolução Conjunta SEMAD/FEAM nº 2.765, de 30 de janeiro de 2019 - Determina a descaracterização de todas as barragens de contenção de rejeitos, alteadas pelo método a montante, provenientes de atividades minerárias.

Resolução SEMAD nº 2.762, de 29 de janeiro de 2019 - Dispõe sobre a suspensão das análises de regularização ambiental nas hipóteses que menciona.

Resolução Conjunta SEMAD/FEAM nº 2.372, de 06 de maio de 2016 - Estabelece diretrizes para realização da Auditoria Técnica Extraordinária de Segurança de Barragens de rejeito com alteamento para montante.

Resolução SEMAD nº 412, de 28 de setembro de 2005 – Disciplina procedimentos administrativos dos processos de licenciamento e autorização ambientais.

Resolução CONAMA Nº 237, DE 19 DE dezembro DE 1997 - Revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental.

- Deliberações Normativas

Deliberação Normativa COPAM nº 225, de 25 de julho de 2018 - Dispõe sobre a convocação e a realização de audiências públicas no âmbito dos processos de licenciamento ambiental estadual.

Deliberação Normativa COPAM nº 220, de 21 de março de 2018 - Estabelece diretrizes e procedimentos para a paralisação temporária da atividade minerária e o fechamento de mina.

Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018 - Altera a Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios.

Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017 - Estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais.

Deliberação Normativa COPAM nº 87, de 17 de junho de 2005 - Altera e complementa a Deliberação Normativa COPAM Nº 62, de 17/12/2002.

Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004 - Estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente.

Deliberação Normativa COPAM nº 62, de 17 de dezembro de 2002 - Dispõe sobre critérios de classificação de barragens de contenção de rejeitos, de resíduos e de reservatório de água.

- Instruções de Serviço

Instrução de Serviço SISEMA nº 06/2021 - Procedimentos a serem adotados para os processos de Licença Ambiental Convencional, no âmbito da Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

Instrução de Serviço SISEMA nº 07/2018 - Procedimentos aplicáveis à paralisação da atividade minerária e aos processos administrativos de fechamento de mina.

Instrução de Serviço SISEMA nº 06/2018 - Padronização dos atos administrativos referentes aos processos administrativos de regularização ambiental.

Instrução de Serviço SISEMA nº 05/2018 - Estabelece procedimentos para o cadastro das ações de fiscalização no Sistema de Fiscalização da SEMAD.

Instrução de Serviço SISEMA nº 02/2018 - Procedimentos aplicáveis à gestão do banco de declarações ambientais e para o licenciamento ambiental de barragens de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração.

Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2018 - Procedimentos para aplicação da deliberação normativa COPAM nº 217/2017.

Instrução de Serviço SISEMA nº 06/2017 - Procedimentos para a emissão de Parecer Único para subsidiar a decisão dos órgãos colegiados.

Instrução de Serviço SISEMA nº 04/2017 - Procedimentos para análise e acompanhamento de condicionantes pelos Núcleos de Controle Ambiental – NUCAM.

Instrução de Serviço SISEMA nº 02/2017 - Compensação pelo corte ou supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração no bioma mata atlântica.

APÊNDICE A- MATRIZ DE ACHADOS

Questão de Auditoria	Subquestão de Auditoria	Descrição Sumária	Critério	Condição	Evidência	Informação extraída das evidências	Causa	Efeito	Boa Prática	Recomendação	Benefício Esperado
1- Foi elaborado plano de ação para atendimento à Consultoria no processo de licenciamento ambiental para as atividades	Caso tenha sido elaborado, o Plano de Ação foi elaborado dentro do prazo?	Plano de ação elaborado para atendimento à Consultoria de Gestão de Riscos processo de Licenciamento Ambiental	Plano de Ação elaborado	Análise de documentos e dados	Plano de Ação elaborado	O Plano de Ação foi elaborado.	Não há	Plano de Ação para atendimento aos pontos apontados na Consultoria	Não se aplica, situação específica	Manutenção da vigilância acerca dos riscos e dos achados encontrados.	Consciência da Gestão acerca dos Riscos no Processo de Licenciamento Ambiental
2- As medidas propostas no Plano de Ação foram adequadas com relação aos achados?	O prazo das medidas foram razoáveis?	Verificação se as medidas propostas no plano de ação foram adequadas	Medidas propostas no Plano de Ação adequadas	Análise de documentos e dados	Plano de Ação elaborado com propostas adequadas	As medidas propostas no Plano de Ação foram adequadas para redução dos riscos.	Não há	Achados serem tratados	Não se aplica, situação específica	Manutenção da vigilância acerca dos riscos e dos achados encontrados.	Identificação dos achados e propostas de tratamento
3- As medidas propostas no Plano de Ação foram suficientes para reduzir os riscos?	As medidas propostas no Plano de Ação atenderam ao objetivo do RA?	Verificação se as medidas propostas no Plano de Ação, para reduzir os risco foram suficientes para sua redução	Avaliação das medidas propostas para redução dos riscos	Análise de documentos e dados	Plano de Ação elaborado com propostas adequadas e suficientes para reduzir os riscos	As medidas propostas no Plano de Ação colaboraram muito para redução dos riscos.	Não há	Riscos serem reduzidos ou mitigados	Não se aplica, situação específica	Manutenção da vigilância acerca dos riscos e dos achados encontrados para a redução dos riscos.	Medidas propostas serem suficientes para redução dos riscos
4- Os controles adotados antes e depois das medidas propostas no Plano de Ação são efetivos?	Percebeu-se controles eficazes e tecnológicos?	Verificação se os controles adotados são efetivos.	Avaliação dos controles	Análise de documentos e dados	Efetividade dos controles adotados antes e depois do Plano de Ação	Os controles, mesmo com evolução, ainda merecem ser evoluídas para reduzirem ainda mais os riscos	Necessidade de aprimoramento e evolução dos controles.	Evolução dos controles já existentes e necessidade de aprimoramento dos demais.	Evoluir os controles já propostos	Ampliar os controles já existentes.	Evolução dos controles e redução dos riscos no processo

ANEXO B – TÍTULO DO ANEXO B

Anexos foram juntados ao fim do presente documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
CONTROLADORIA SECCIONAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
AUDITORIA-GERAL
CONTROLADORIA SECCIONAL DA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Browser: e-TCE Processo Eletrônico do T...
URL: etce.tce.mg.gov.br/#/private/contas-estaduais

Navigation: Ponto, 365, Email, SEI, GRP, SIAFI, eCAC

Header: e.TCE PROCESSO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS 27/03/2025, 10:57:32 Olá,

Menu: ACOMPANHAMENTOS, MEUS PROCESSOS, PETIÇÕES, COMUNICADOS, DOCUMENTOS / PETIÇÕES INICIAIS, ENVIAR CONSULTA, **CONTAS DE GESTÃO ESTADUAL**

CONTAS DE GESTÃO ESTADUAL MINHAS REMESSAS

EDITAR ENVIAR PARA PROCESSAMENTO DOWNLOAD RECIBO PETICIONAR

ÓRGÃO	ANO DE EXERCÍCIO
FEAM FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE	2024
FEAM FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE	2023
FEAM FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE	2022
FEAM FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE	2021
FEAM FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE	2020
FEAM FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE	2019
FEAM FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE	2018

Logos: TCEMG 90 anos, Atendimento ao usuário FALE COM O TCE, Críticas ou sugestão OUVIDORIA TCE

Taskbar: Pesquisar, Windows, Office, Chrome, Firefox, Edge, Mail, SEI, PDF, Camera

e-TCE Processo Eletrônico do Tr x +

etce.tce.mg.gov.br/#/private/contas-estaduais/recibo/6490

Ponto 365 Email SEI SEI GRP SIAFI eCAC

e.TCE PROCESSO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS 27/03/2025, 14:14:42 Olá,

ACOMPANHAMENTOS

MEUS PROCESSOS

PETIÇÕES

COMUNICA

DOCUMENT

ENVIAR

CONTAS DE

Recibo

e.TCE PROCESSO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS REGISTROU O RECEBIMENTO DA SEGUINTE REMESSA

Protocolo: 638786815330000000

Órgão: FEAM FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE

Data de Envio: 27/03/2025 14:12:13

TCEMG TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Atendimento ao usuário FALE COM O TCE

Críticas ou sugestões OUVIDORIA TCE

Pesquisar